



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLADORIA

KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA

**OS IMPACTOS NOS CONTROLES INTERNOS E NAS
PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE
UMA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA
ELÉTRICA COM A IMPLANTAÇÃO DA LEI
SARBANES-OXLEY**

Fortaleza
2008

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA

OS IMPACTOS NOS CONTROLES INTERNOS E NAS
PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE UMA
EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA COM
A IMPLANTAÇÃO DA LEI SARBANES-OXLEY

Dissertação submetida à Faculdade de
Economia, Administração, Atuária e
Contabilidade da Universidade Federal do
Ceará, como requisito parcial para obtenção do
título de Mestre em Controladoria.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Márcia Martins Mendes
De Luca.

Fortaleza
2008

KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA

**OS IMPACTOS NOS CONTROLES INTERNOS E NAS PRÁTICAS DE
GOVERNANÇA CORPORATIVA DE UMA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE
ENERGIA ELÉTRICA COM A IMPLANTAÇÃO DA LEI SARBANES-OXLEY**

Dissertação submetida à Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da
Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em
Controladoria.

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Márcia Martins Mendes De Luca (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará - UFC

Prof^ª. Dr^ª. Marcelle Colares Oliveira
Universidade Federal do Ceará - UFC

Prof^ª. Dr^ª. Vera Maria Rodrigues Ponte
Universidade de Fortaleza - UNIFOR

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por permitir que não faltassem vontade e forças para a conclusão deste trabalho.

Aos meus pais, pelo eterno incentivo e apoio e por sempre acreditarem em todos os desafios que eu quis enfrentar.

A Miguel Carioca, pelo incentivo de realizar este mestrado e por estar sempre presente em minha vida.

Às Professoras Doutoras Vera Ponte e Marcelle Colares, participantes da banca examinadora, por suas contribuições na melhoria deste trabalho.

À Coelce, por autorizar a realização da pesquisa e aos colaboradores que responderam aos questionários e entrevistas, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado. Em especial a Ricardo Marcotti, por seu apoio nos momentos mais importantes.

A Josi Araújo pela incomensurável ajuda e apoio nos momentos mais críticos deste trabalho, sem seus comentários e incentivo este trabalho não teria sido realizado.

A Flávia Vieira pelo apoio durante meu desenvolvimento acadêmico.

Aos amigos e amigas pelo constante apoio e incentivo, em especial Joyce Pereira, Karla Andrade, Joselma Holanda, Magda Rabello, Dayane Castro e Carla Keyse – o mundo corporativo bem que ajudou!

Aos meus queridos alunos, pelo incentivo.

Aos companheiros de sala de aula, em especial Paulo Parodi, Fernando Marinho, Cristina Medeiros e Max Albuquerque pelas conversas e experiências compartilhadas.

Meu agradecimento especial a Prof^ª. Dr^ª. Márcia De Luca, por sua sempre presente orientação e compartilhamento de informações e, acima de tudo, pela sua disponibilidade, interesse e apoio na realização deste trabalho.

Enfim, a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização deste trabalho.

**A mente que se abre a uma nova id ia
jamais volta a seu tamanho original.**

Albert Einstein

RESUMO

As práticas de Governança Corporativa possuem atualmente uma importância fundamental na atividade empresarial e podem ser compreendidas como um conjunto de práticas e controles, internos e externos, que visam melhorar a gestão dos negócios. Devido aos escândalos ocorridos no mercado norte-americano pela má gestão das empresas com utilização de práticas contábeis irregulares, surge a Lei Sarbanes-Oxley – SOX que, dentre seus vários objetivos, visa minimizar os riscos de controle internos associados aos relatórios financeiros. Esta lei afetou não somente as empresas americanas, mas todas as empresas que possuem ações negociadas na bolsa deste país. Com isso, houve uma maior necessidade de transparência das informações e foi intensificada a busca pela melhoria contínua nos aspectos de Controles Internos e Governança Corporativa das empresas. Este trabalho tem o objetivo de analisar os impactos da implantação da Lei SOX nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa da Companhia Energética do Ceará - Coelce, empresa controlada por um grupo espanhol, que possui ações negociadas no mercado americano e necessita estar adequada às práticas de Governança Corporativa e Controles Internos requeridas pela Lei Sarbanes-Oxley. A verificação dos impactos ocorridos foi realizada através de um estudo de caso, com aplicação de questionários e realização de entrevistas em um grupo de colaboradores da Coelce, composto por diretores, gerentes e participantes do projeto de adequação à Lei SOX da empresa. Utilizou-se como suporte teórico uma pesquisa bibliográfica, sobre Governança Corporativa, Controles Internos e Lei Sarbanes-Oxley, que fundamentou o estudo de caso feito nesse trabalho. Concluiu-se que a empresa pesquisada sofreu impactos relevantes em seus Controles Internos uma vez que os mesmos não estavam adequados à Lei SOX antes da necessidade de atendimento à mesma e que os maiores impactos no tocante às práticas de Governança Corporativa não foram com a implantação dos requisitos necessários para o atendimento da Lei SOX, mas sim com o processo de privatização pelo qual passou a empresa.

Palavras-chaves: Lei Sarbanes-Oxley. Controles Internos. Governança Corporativa.

ABSTRACT

Corporate Governance practices have nowadays a fundamental importance in business and can be understood as a set of practices and controls, internal and external, with the aim of improving business management. Because of the scandals in the American market occurred as a consequence of the bad administration and use of irregular account practices, was created the Sarbanes-Oxley act that, among all objectives, try to minimize the risks of internal controls associates with financial reports. This law affected not only American companies but all companies that have stocks negotiated at the New York Stock Exchange. More over, due to the increasing necessity of transparent information, a search was intensified for better improvement in the aspects of Internal Control and Corporate Governance of the companies. The aim of this study is to analyze the impacts of implementation of Sarbanes-Oxley Act in the Internal Controls and Corporate Governance practices in *Companhia Energética do Ceará - Coelce*, company controlled by a spanish group, which possess trading shares over the New York Stock Exchange and need to be adjusted to the Corporate Governance and Internal Controls practices required for the attendance of the Sarbanes-Oxley Act .This research was made through a study case, with the application of questionnaires and interviews in a group of *Coelce's* employees, composed by managers, directors and participants of the management of Internal Control of the company. It was used bibliographical research as theoretic support about Corporate Governance, Internal Controls and Sarbanes-Oxley Act, that fundament the study case done in this study. The conclusion was that the company searched suffered relevant impacts in the Internal Control because them were not adequate to the Act before there was the obligation to attendant it and that the most important impacts in the Corporate Governance practices were not with the implantation of the necessary requisites for the attendant of the Act but with the privatization process that the company passed.

.

Key-words: Sarbanes-Oxley Act. Internal Controls. Corporate Governance.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	16
Composição da Lei Sarbanes-Oxley	
Quadro 2	18
Regulamentos editados pelo PCAOB	
Quadro 3	19
Serviços não relacionados à auditoria proibidos pela SOX	
Quadro 4	32
Autores e suas principais contribuições	
Quadro 5	43
Valores de Governança Corporativa	
Quadro 6	54
Funções dos atores e órgãos	
Quadro 7	76
Diferença entre os relatórios brasileiros e o exigido pela NYSE	
Quadro 8	78
Impactos da SOX na Governança Corporativa	
Quadro 9	111
Impactos da SOX no gerenciamento do controle interno baseado na metodologia COSO	
Quadro 10	121
Situações relevantes para diferentes estratégias de pesquisa	
Quadro 11	141
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: propriedade	
Quadro 12	142
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: Conselho de Administração	
Quadro 13	143
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: gestão	
Quadro 14	145
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: auditoria independente	
Quadro 15	145
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: Conselho Fiscal	
Quadro 16	146
Análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE: conduta e conflito de interesses	
Quadro 17	147
Resumo da análise das práticas de Governança Corporativa da COELCE	
Quadro 18	151
Critérios de classificação das deficiências de controle	
Quadro 19	153
Classificação do tipo de deficiência	
Quadro 20	164
Resumo da análise das categorias de análise de Controles Internos	

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	34
Solução de conflitos no ambiente da Governança Corporativa	
Figura 2	61
Adesão das empresas à BOVESPA	
Figura 3	88
Evolução de modelos de Controle Interno	
Figura 4	91
Estrutura do COSO	
Figura 5	100
Diagrama dos produtos geralmente aplicados no CobiT	
Figura 6	103
Os quatro domínios do CobiT	
Figura 7	104
Estrutura do CobiT	
Figura 8	105
Modelo de controle do CoCo	
Figura 9	108
Matriz de relação probabilidade / relevância de análise de riscos	
Figura 10	108
Análise de frequência e impacto do risco	
Figura 11	133
Composição acionária da Coelce	
Figura 12	134
Composição acionária da Coelce e controladores	
Figura 13	135
Estrutura de Governança Corporativa da Coelce	
Figura 14	148
Posição relativa de comprimento SOX da Enersis e Endesa	

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	157
Análise do conhecimento do grupo amostral sobre a utilização gerenciamento de Controle Interno	
Gráfico 2	158
Existência de área específica no gerenciamento dos Controles Internos da empresa	
Gráfico 3	158
Ferramentas de gerenciamento do Controle Interno na empresa	
Gráfico 4	160
Finalidade das ferramentas de Controle Interno	
Gráfico 5	161
Nível de adequação da empresa em relação a, gerenciamento de riscos, Controles Internos, transparência e ética.	
Gráfico 6	162
Utilização de gerenciamento de Controle Interno na contribuição do cumprimento da Lei SOX	

LISTA DE SIGLAS

AAA	-	<i>American Accounting Association</i> (Associação Americana de Contadores)
ADR	-	<i>American Depositary Receipt</i> (Recibo de Ações Americanas)
AICPA	-	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i> (Instituto Americano de Contadores Públicos).
BOVESPA	-	Bolsa de Valores de São Paulo
CALPERS	-	<i>California Public Employees Retirement System</i> (Sistema de Aposentadoria dos Funcionários Públicos da Califórnia)
CEO	-	<i>Chief Executive Office</i> (Presidente)
CFO	-	<i>Chief Financial Office</i> (Diretor Financeiro)
CICA	-	<i>Canadian Institute of Chartered Accountants</i> (Instituto dos Contadores Registrados do Canadá)
CII	-	<i>Council of Institutional Investors</i> (Conselho dos Investidores Institucionais)
CMN	-	Conselho Monetário Nacional
CobiT	-	<i>Control Objectives for Information and Related Technology</i> (Objetivos de Controle de Tecnologia da Informação)
CoCo	-	<i>Criteria of Control</i> (Critérios de Controle)
COSO	-	<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway)
CVM	-	Comissão de Valores Mobiliários
FEI	-	<i>Financial Executives International</i> (Executivo Financeiro Internacional)
GAO	-	<i>Government Accountability Office</i> (órgão do Congresso americano que faz a auditoria dos programas governamentais)
GC	-	Governança Corporativa
IBGC	-	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
ICAEW	-	<i>Institute of Chartered Accountants in England and Wales</i> (Instituto dos Contadores Registrados na Inglaterra e País de Gales)
IFC	-	<i>International Finance Corporation</i> (Corporação Financeira Internacional)
IIA	-	<i>The Institute of Internal Auditors</i> (Instituto dos Auditores Internos)

IMA	- <i>Institute of Management Accountants</i> (Instituto dos Contadores Gerenciais)
ISACA	- <i>Information System Audit and Control Association</i> (Associação de Sistemas de Informação de Auditoria e de Controle)
NBC	- Normas Brasileiras de Contabilidade
NBR	- Norma Brasileira
NYSE	- <i>New York Stock Exchange</i> (Bolsa de Valores de Nova Iorque)
OCDE	- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
SA	- Sociedades Anônimas
SEC	- <i>Security and Exchange Commission</i> (Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos)
SOX	- <i>Sarbanes Oxley Act of 2002</i> (Lei Sarbanes Oxley)
TI	- Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	31
2.1 O surgimento e a evolução da Governança Corporativa.....	31
2.2 Conceitos de Governança Corporativa.....	37
2.3 Os valores da Governança Corporativa.....	42
2.3.1 <i>Compliance</i>	44
2.3.2 <i>Accountability</i>	45
2.3.3 <i>Disclosure</i>	46
2.3.4 <i>Fairness</i>	47
2.4 Agentes da Governança Corporativa.....	49
2.5 A Governança Corporativa no Brasil	55
2.5.1 O surgimento e a evolução.....	55
2.5.2 Marcos da Governança Corporativa no Brasil: Leis das S.A, IBGC, CVM e BOVESPA	57
2.5.3 Situação atual da Governança Corporativa no Brasil	62
2.6 Práticas de Governança Corporativa no Brasil	65
2.6.1 CVM	66
2.6.2 IBGC	67
2.6.3 Impactos da Lei Sarbanes-Oxley nas práticas de Governança Corporativa em empresas brasileiras	74
3 CONTROLES INTERNOS	81
3.1 Conceitos de Controles Internos	81
3.2 Modelos de Controle Interno.....	87
3.2.1 COSO.....	88
3.2.2 Componentes de Controle COSO	90
3.2.3 COBIT	100
3.2.4 CoCo	104
3.2.5 <i>Turnbull Report</i>	106
3.2.6 <i>King Report</i>	107
3.3 Matriz de Gerenciamento de Riscos.....	107
3.4 Impactos da Lei Sarbanes-Oxley nos Controles Internos	110
4 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	115
4.1 Caracterização da pesquisa.....	115
4.2 O estudo de caso como estratégia de pesquisa.....	119
4.2.1 Delineamento da pesquisa em estudo de caso	122
4.3 Caracterização do grupo pesquisado	124
4.4 Coleta de dados	126
4.5 Tratamento dos dados.....	129
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS	131
5.1. A Coelce.....	131
5.1.1 Breve Histórico	131
5.1.2 Composição Acionária da Coelce.....	132
5.2. Governança Corporativa na Coelce.....	134

5.2.1	Análise dos impactos ocorridos nas práticas de Governança Corporativa	140
5.2.2	Considerações finais sobre as práticas de Governança Corporativa.....	147
5.3.	Controles Internos na Coelce	148
5.3.1	Análise da visão dos gestores sobre o gerenciamento dos Controles Internos	157
5.3.2	Considerações finais sobre gerenciamento dos Controles Internos.....	163
6.	CONCLUSÕES.....	165
	REFERÊNCIAS	169
	APÊNDICES E ANEXOS.....	177
	APÊNDICE A: AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA PESQUISADA	178
	APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO I DA PESQUISA	180
	APÊNDICE C: ROTEIRO DE ENTREVISTA	181
	ANEXO 1: QUESTIONÁRIO II DA PESQUISA	183
	ANEXO 2: LEI SARBANES-OXLEY	188

1 INTRODUÇÃO

O movimento pela Governança Corporativa teve seu início em meados da década de 80, nos Estados Unidos. Os grandes investidores institucionais passaram a se mobilizar contra algumas corporações que eram administradas de maneira irregular, em detrimento aos acionistas. Esse movimento foi se expandindo pelo mundo, chegando à Inglaterra, inicialmente, e depois se estendendo pelo resto da Europa.

No Brasil, este movimento é mais recente. Teve início a partir de 1999 e tem crescido significativamente, com a criação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e com a elaboração do primeiro Código Brasileiro da Melhores Práticas de Governança Corporativa. A reforma da lei das sociedades anônimas, em 2001, também promoveu um considerável avanço nos padrões de Governança na legislação brasileira.

Com o envolvimento, em 2002, de grandes empresas, como Enron, WorldCom e Arthur Andersen, em escândalos administrativos e financeiros foi provocado um grande abalo no mercado e evidenciado o sempre presente risco de fraudes, tendo como consequência uma crise de confiança no mercado americano. Estes fatos evidenciaram a necessidade de maior transparência por parte das empresas e ética nos negócios.

Segundo uma pesquisa realizada pela Bolsa de Nova York entre 28 de março e 1º de abril de 2002, que abrangeu um universo de 2050 pessoas (homens e mulheres de perfis variados), o nível de confiança na economia e no mercado – principalmente nas informações divulgadas pelas empresas – havia sido reduzido consideravelmente após os escândalos, como aquele ocorrido na Enron. Do universo consultado, em uma escala de 0 a 5, apenas 5% dos entrevistados responderam possuir absoluta confiança nas informações divulgadas pelas empresas norte-americanas (BORGETH, 2006).

A consequência destes escândalos foi um grande salto na necessidade de divulgação das informações e transparência nas corporações. Para Baraldi (2004, p. 26),

[...] os riscos são os elementos incertos e as expectativas, que agem constantemente sobre os meios estratégicos (pessoas, processos, informação e comunicação) e sobre o ambiente provocam os desastres financeiros e morais, por consequência, se bem gerenciados, forçam a criatividade e fazem nascer as oportunidades.

Após os escândalos, como resposta a esta crise de confiança pela qual passava o mercado dos Estados Unidos, foi aprovada e sancionada pelo presidente George W. Bush, no dia 30 de julho de 2002, a Lei Sarbanes-Oxley (SOX). Para o mercado, esta lei ficou conhecida também como *2002 Accounting Reform Act* ou *Sarbanes-Oxley Act* e, como legislação, estabelece um status jurídico que serve de marco à reforma das regras que regem o ambiente corporativo.

Segundo Sanches (2007), esta lei é uma das mais abrangentes e significativas do ambiente corporativo já sancionada, seja nos Estados Unidos, seja em qualquer outro país de economia de mercado. As medidas adotadas pela SOX abrangeram quase todos os aspectos da vida corporativa de forma profunda e decisiva, colocando de forma inequívoca que fraudes no mundo corporativo seriam profundamente investigadas e os envolvidos rigorosamente punidos.

A SOX está dividida em onze capítulos, conforme o Quadro 1:

SEGMENTO	TEOR
Capítulo I	Criação do Órgão de Supervisão do Trabalho dos Auditores Independentes
Capítulo II	Independência do Auditor
Capítulo III	Responsabilidade Corporativa
Capítulo IV	Aumento do nível de Divulgação das Informações Financeiras
Capítulo V	Conflito de interesses de analistas
Capítulo VI	Comissão de Recursos e Autoridade
Capítulo VII	Estudos e Relatórios
Capítulo VIII	Prestações de Contas das Empresas e Fraudes Criminais
Capítulo IX	Aumento das Penalidades para Crimes de <i>Colarinho Branco</i>
Capítulo X	Restituição de Impostos Corporativos
Capítulo XI	Fraudes Corporativas e Prestação de Contas

Quadro 1: Composição da Lei Sabarnes-Oxley
 Fonte: BORGETH (2006, p. 19)

Criado pela seção 101 da SOX, o Conselho de Fiscalização das Empresas de Auditoria - *Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB)* – é um entidade privada, independente, sob a supervisão da SEC, sem fins lucrativos, cuja missão é supervisionar o trabalho de auditoria das empresas abertas, com o objetivo de proteger os interesses dos

investidores e promover o interesse público na preparação de relatórios de auditoria que sejam informativos, precisos e independentes (BORGETH, 2006).

Sua formação deve ser composta de cinco membros apontados pela SEC, dentre os profissionais de reconhecida integridade e reputação, que tenham demonstrado comprometimento com os interesses dos investidores e compreensão da responsabilidade e natureza da evidenciação da informação contábil a ser divulgada. Tem como principais funções interferir diretamente em práticas adotadas pelos auditores independentes, na qualidade dos Controles Internos das companhias e na regulamentação de questões éticas e normas contábeis. A SEC também participa na concepção de regras que regulamentam os trabalhos das empresas de auditoria.

Por determinação da seção 106 da SOX, o PCAOB foi munido de poderes para registrar e manter o registro de auditores independentes, conduzir inspeções, impor sanções às empresas de auditoria, estabelecer padrões para as empresas de auditoria estrangeiras que auditam companhias ou filiais de companhias dos Estados Unidos com ações negociadas nas bolsas de valores norte-americanas (SANCHES, 2007).

A criação do PCAOB deixou claro que, para os congressistas norte-americanos, os escândalos ocorridos nas empresas americanas, em 2002, foram, em grande parte, devido às falhas dos auditores independentes em sua função pública e de grande importância como guardiões da veracidade das informações contidas nos relatórios financeiros das companhias abertas.

Segundo Bogerth (2006), até dezembro de 2005, o PCAOB já havia editado três regulamentos, dispostos no Quadro 2.

REGULAMENTO	CONTEÚDO
Padrões de Auditoria nº 1	Aprovado pela SEC em 14 de maio de 2004 e obrigatório para os relatórios de auditoria emitidos a partir desta data. As empresas de auditoria são obrigadas a atestar em seus relatórios que seus trabalhos estão em consonância com os os padrões estabelecidos pela PCAOB. Com o fim de dar início às suas atividades, o PCAOB adotou, em caráter provisório, os padrões de auditoria formulados pelo <i>American Institute of Certified Public Accountants - AICPA: Declaração de Procedimentos de Auditoria nº 95 - Padrões de Auditoria Geralmente Aceitos</i> , em vigor em 16 de abril de 2003.
Padrões de Auditoria nº 2	Aprovado pela SEC em 17 de junho de 2004 e obrigatório de acordo com o calendário estabelecido para a Seção 404 da SOX. Estabelece os procedimentos a serem observados pelos auditores independentes para certificar a Seção 404 da lei. Esta seção, que versa sobre os controles internos das empresas, é uma das atividades mais complexas e, por isso, vem sendo uma das que mais demandam investimentos das empresas no sentido de se adequar às exigências da Lei.
Padrões de Auditoria nº 3	Aprovado pela SEC em 25 de agosto de 2004 e obrigatório a partir de 15 de novembro do mesmo ano. Estabelece os critérios para a documentação que deve ser preparada e mantida pelas empresas de auditoria, e seu grande propósito é evitar situações em que a documentação comprometedoras venha a ser destruída, como ocorreu no caso Enron em que a Arthur Andersen destruiu documentos comprometedores.

Quadro 2: Regulamentos editados pelo PCAOB
Fonte: BOGERTH (2006, p. 22).

O Título II da SOX refere-se à prestação de serviços por parte dos auditores independentes. As regras estabelecidas pela Lei revelaram o entendimento de que havia um significativo envolvimento de empresas de auditoria com seus clientes, tanto do ponto de vista financeiro, influenciando a independência, como do ponto de vista de “vícios de trabalho”, decorrente do fato de uma mesma equipe de trabalho efetuar por anos a auditoria de uma mesma empresa. Era comum se observar que uma mesma empresa prestava serviços de demonstrações contábeis, consultoria empresarial, consultoria em investimentos, consultoria tributária, serviços atuariais, além de serviços de terceirização de contabilidade (SANCHES, 2007).

Ainda segundo Sanches (2007), com serviços prestados pela mesma empresa ao mesmo tempo, ocorriam dois fatores negativos: o primeiro decorre do fato de haver um grande faturamento da empresa de auditoria com um mesmo cliente, o que poderia gerar dúvidas em relação à qualidade da independência; o outro era decorrente de a empresa de

auditoria estar influenciando ou determinando significativamente cifras contábeis que ela própria iria auditar, o que afetaria a independência do ponto de vista técnico.

A seção 201 da SOX estabelece claramente a proibição dos seguintes serviços não relacionados à auditoria, conforme demonstrado no Quadro 3.

Guarda de livros	É vedada aos auditores a elaboração de demonstrações contábeis a serem por eles auditadas ou mesmo da base de dados que servirá para o preparo dessas demonstrações.
Desenhos e implementação de sistemas de informação financeira	É vedada aos auditores a operação ou supervisão dos sistemas de informação ou a administração da rede local de seus clientes de auditoria.
Cálculo do valor econômico, opinião sobre o valor justo, ou participação em relatórios com esta finalidade.	É vedado às empresas de auditoria o cálculo do valor justo, ou afins das empresas por ela auditadas.
Serviços atuariais	É vedado às empresas de auditoria o envolvimento do cálculo dos valores atuariais a serem registrados para a manutenção dos fundos de pensão ou cálculo de benefícios pós-empregos dos planos patrocinados pelas empresas por ela auditadas.
Serviços de auditoria interna	É vedado às empresas de auditoria prestar serviços de auditoria interna às empresas para as quais já presta serviços de auditoria externa.
Funções administrativas	É vedado às empresas de auditoria a prestação de serviços, mesmo que temporários, de diretor, executivo ou funcionários a quem presta serviços de auditoria, ou participar do processo decisório ou mesmo da supervisão ou monitoração contínua a estas empresas.
Recursos humanos	É vedado às empresas de auditoria a função de recrutamento e contratação de empregados e/ou executivos para as empresas por elas auditadas.
Corretor	É vedado às empresas de auditoria atuar como corretor ou promotor das empresas para as quais presta serviços de auditoria. Também é vedado que estas empresas participem das decisões de investimento, executem operações de compra/venda de investimentos, ou mantenham a custódia de ativos em prol de seus clientes.
Serviços Legais	É vedado às empresas de auditoria a prestação de serviços de natureza legal a seus clientes, uma vez que eles devem ser realizados por escritórios de advocacia legalmente registrados por esta finalidade.
Opinião Técnica	É vedado às empresas de auditoria se pronunciar ou testemunhar a favor de seus clientes perante seus concorrentes.

Quadro 3: Serviços não relacionados à auditoria proibidos pela SOX
 Fonte: Elaboração da autora a partir de BORGETH (2006, p. 24-25).

De acordo com Cantidiano e Corrêa (2005), era fundamental que houvesse um fortalecimento da figura do auditor independente, pois ele é o responsável pelo fornecimento de subsídios às empresas, de ordem contábil e financeira, além de permitir a avaliação dos resultados negociais em determinado período pelos próprios administradores, os acionistas e o público em geral, favorecendo a tomada de decisão em torno de investimentos ofertados no mercado.

Vale ressaltar que o trabalho dos auditores independentes deve ser acompanhado por um comitê interno da empresa, denominado comitê de auditoria. Além disso, qualquer outro serviço que venha a ser contratado junto à empresa de auditoria, desde que não venha a contrariar alguma norma já estabelecida na SOX ou pelo PCAOB, seja especificamente autorizado por este comitê.

A seção 203 da SOX determinou que o sócio principal responsável pelos trabalhos de auditoria, assim como o sócio encarregado da segunda revisão, sejam alterados, no mínimo, de cinco em cinco anos. A seção 206, por sua vez, estabeleceu que o sócio da empresa de auditoria não poderá desempenhar, na empresa que auditava, pelo prazo de um ano, a contar de sua retirada das funções de auditor, as funções de presidente, diretor financeiro, *controller* ou de preparação de demonstrações contábeis (SANCHES, 2007).

Em relação à responsabilidade corporativa, a seção 302 da SOX determinou regras para os conselheiros, CEO's (*Chief Executive Officer* – Diretor Presidente), CFO's (*Chief Financial Officer* – Diretor Financeiro) e auditores, a quem, conforme já mencionado, foram atribuídas várias responsabilidades, como atestar a veracidade das informações contábeis e financeiras publicadas pela empresa. Assim, a SOX visou envolver o conselho, Presidente e Diretor Financeiro das empresas na responsabilidade conjunta pelas demonstrações contábeis divulgadas, assim como evitar o envolvimento não profissional dos auditores com a empresa (SILVA, E. C., 2006).

A SOX responsabiliza Presidentes e Diretores Financeiros pela avaliação e monitoramento da eficácia dos Controles Internos, sobre relatórios financeiros e divulgações. A importância dessa responsabilização é justificada pelo papel de eficientes ferramentas de Controles Internos na melhoria da gestão da empresa. Dentre essas melhorias está o atendimento aos requisitos dos objetivos da Governança Corporativa dentre os quais se citam:

contribuir para a perenidade da empresa, com visão em longo prazo de sustentabilidade econômico-financeira, social e ambiental; melhorar a comunicação e relacionamento de todas as áreas da empresa; minimizar os riscos, sejam eles estratégicos, financeiros ou operacionais.

A Seção 401, destaque do Título IV, que trata do Aprimoramento das Informações Financeiras, determinou que a SEC definisse novas regras para a utilização das demonstrações contábeis *proforma* e que todas as diferenças fossem detalhadamente divulgadas nos relatórios financeiros e que também fossem redefinidas as regras para a constituição e consolidação das sociedades com propósitos específicos (SANCHES, 2007).

Dos 1.107 artigos (ou seções) da SOX, alguns são ressaltados pelo seu maior impacto. Segundo Figueredo (2006, p. 1), as seções de maior destaque são:

- Seção 100 - Criação de órgão de supervisão das firmas de auditoria independente (Public Company Accounting Oversight Board - PCAOB), que atua em conjunto com a SEC para normatizar padrões e fiscalizar a atuação técnica e comportamental dos auditores independentes;
- Seção 301 - Requerimentos e normas para constituição de comitê de auditoria e disponibilização de canal de denúncias para o recebimento e tratamento de informações recebidas dos funcionários pelo conselho das organizações, inclusive sobre erros ou irregularidades contábeis;
- Seção 302 - Responsabilização da administração e obrigatoriedade do estabelecimento pelas companhias de controles e procedimentos para elaboração e divulgação de informações financeiras trimestrais e anuais (FORMs encaminhados à SEC);
- Seção 404 - Exigência mais abrangente da Lei, em termos de complexidade de esforços, ao determinar que as companhias devem também estabelecer e manter uma estrutura de Controle Interno que garanta a adequação dos processos relevantes de negócio ou serviço organizacional com impacto nos relatórios financeiros, cuja avaliação, pela própria empresa, deve ser divulgada anualmente pelo principal executivo e diretor financeiro, além de certificada pelos auditores independentes.

Analisando de forma mais específica, grande parte da discussão em torno da Lei SOX está nas seções 302 e 404, consideradas como as mais importantes e impactantes. A seção 302 determina que diretores executivos e diretores financeiros devem declarar, pessoalmente, que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação. Também devem declarar que divulgaram todas e quaisquer deficiências significativas, insuficiências materiais e atos de fraude ao seu comitê de auditoria.

A seção 404 determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros. Determina também que o auditor independente deve

emitir um relatório que ateste a declaração da administração da empresa sobre a eficácia dos Controles Internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

Os críticos da Lei Sarbanes-Oxley focam suas críticas nos custos da implantação determinados na seção 404 da Lei. Mas aqueles que são favoráveis, dentre eles, Peters (2007), apontam uma forte visão de que os custos da implantação não devem ser comparados com os benefícios de curto prazo, mas sim com um novo patamar de qualidade de gestão e de informação pública que formam os benefícios de longo prazo.

Desta forma, nesta seção, trata-se de um trabalho muito importante: a documentação e avaliação dos Controles Internos tanto quanto ao desenho do controle e como este funciona, quanto à operação, a qual é analisada através de amostras de transações ocorridas dentro dos processos operacionais da empresa. Ambos devem ser testados pela companhia e pela auditoria. Segundo Borgerth (2006), a SEC recomenda às empresas que adotem os padrões de Controles Internos estabelecidos pelo *The Committee of Sponsoring Organizations* (COSO).

Neste aspecto, três grupos desempenharão um papel importante: o Conselho de Administração, que supervisiona o compromisso com a tarefa; o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, que reconhecem a responsabilidade de assegurar o cumprimento das regras e transmitir as informações à Alta Administração e aos funcionários; e o Comitê Diretor de Trabalho, que supervisiona e coordena as atividades relativas à Lei Sarbanes-Oxley em toda a empresa (DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, 2003).

O Título VIII da SOX, que trata das Fraudes Contábeis e Corporativas, determinou punições severas e maiores facilidades em investigações contra crimes e fraudes corporativas, conforme os destaques apontados por Borgerth (2006) e Sanches (2007):

- ✓ Seção 802: Prevê multa, cassação do registro profissional e prisão por até 20 anos para aqueles que promoverem destruição, alteração ou falsificação de documentos que são objeto de investigação federal;
- ✓ Seção 803: sem direito a perdão das eventuais multas a serem impostas, coloca a empresa na condição de recorrente na prática de crimes corporativos;

- ✓ Seção 804: Trata de prazos de prescrição para crimes corporativos;
- ✓ Seção 805: Trata da obstrução à justiça no caso de crimes corporativos;
- ✓ Seção 806: proíbe as empresas de fazer qualquer tipo de retaliação a empregados que ajudem a descobrir ou investigar crimes corporativos;
- ✓ Seção 807: prevê sanções no caso de crime contra os acionistas de companhias abertas;

O Título IX da Lei Sarbanes-Oxley prevê o aumento das penalidades aos crimes de *Colarinho Branco*. Segundo Sanches (2007), ficou previsto neste título da Lei, o aumento da punição para a diretoria da empresa para outros crimes corporativos, como fraudes eletrônicas, violações intencionais (dolosas) de informações financeiras enviadas para a SEC e omissões no envio de informações financeiras incorretas para a instituição.

Adicionalmente, reforçando a responsabilidade já atribuída aos presidentes e diretores financeiros através da Seção 302, a Seção 906 estabeleceu que eles também devem assinar e certificar que as demonstrações contábeis trimestrais e anuais estão de acordo com as exigências estabelecidas pela SEC e que representam adequadamente as condições financeiras da empresa, bem como o resultado de suas operações.

Reforçando este Título, estão as determinações do Título XI. Neste último capítulo, a Lei Sarbanes-Oxley estabelece mais procedimentos relativos às fraudes corporativas, conforme Borgerth (2006):

- a) Adulteração ou destruição de arquivos – multa e pena de até 20 anos de prisão;
- b) Congelamento das contas das empresas a pedido da SEC;
- c) Autorização para a SEC vetar a presença de executivos envolvidos em fraudes em conselhos e diretorias de companhias abertas;
- d) Pena para a retaliação a informantes sobre fraudes – multa e pena de até 10 anos de prisão;

Com isso, ferramentas de gerenciamento dos Controles Internos e práticas de Governança Corporativa passaram a ser mais utilizadas, visando o cumprimento dos

requisitos necessários para a correta divulgação das informações constantes das demonstrações financeiras e para a recuperação da confiança dos investidores nas divulgações realizadas pelas empresas.

A adequação das empresas aos requisitos da Lei SOX, através de utilização de ferramentas de Controles Internos e de melhores práticas de Governança Corporativa, fizeram com que a gestão das empresas fosse melhorada, uma vez que seus valores foram evidenciados e entraram no foco das necessidades de atendimento das exigências do mercado.

Com a busca pelo crescimento e a necessidade de transparência das informações aumentando, o fortalecimento das práticas de Governança Corporativa foi propiciado, tornando-a mais presente nas organizações.

Para Andrade e Rossetti (2006, p.18), “a Governança Corporativa, que vinha sendo proposta como salvaguarda dos interesses dos investidores, que é um dos processos fundamentais para o desenvolvimento seguro das companhias, ganhou então maior impulso”.

A importância da GC não se concentra apenas em disciplinar as relações entre as diversas áreas de uma organização ou com partes externas. A implementação das boas práticas de Governança Corporativa possibilita uma gestão mais profissionalizada e transparente, diminuindo a assimetria de informações e o problema de agência, procurando convergir os interesses de todas as partes relacionadas, buscando maximizar a criação de valor na empresa.

A GC é um importante instrumento para o ganho de valor de mercado das organizações, uma vez que a mesma indica uma gestão transparente e comprometida. Assim, a procura pela utilização de melhores práticas de Governança Corporativa foi intensificada pelas organizações.

Também deve ser levado em consideração o fato de que os riscos estão presentes no ambiente corporativo e devem ser gerenciados para evitar que impeçam que os objetivos sejam atingidos, sejam através da ocorrência de fraudes ou de falhas nas operações da empresa. Neste gerenciamento, devem ser levadas em consideração a materialidade, a

probabilidade e a relação custo/benefício envolvida, assim como o fato de não se poder avaliar a totalidade dos riscos com precisão.

Com a utilização de ferramentas de Controles Internos e possuindo uma gestão comprometida, as empresas obtêm vários benefícios, dentre eles, podem manter distantes de sua realidade fraudes que possam abalar sua credibilidade, podendo levá-las à falência. Segundo Peters (2004, p. 33), “... é preciso haver segurança para os usuários de que os dados utilizados para análise e tomada de decisão estejam de acordo com os princípios e normas convencionados”.

Neste novo ambiente de negócios, principalmente com a entrada da Lei Sarbanes-Oxley, aumentou a atenção para o Controle Interno e regras contábeis. Com este enfoque em Controles Internos, transparência e gestão ética, e práticas de Governança Corporativa como um todo, as empresas passam a ter a necessidade de se certificar do controle adequado das operações, registro no sistema contábil e fornecimento correto das informações.

O Controle Interno envolve as ferramentas que viabilizam o monitoramento da execução dos processos, tornando-os mais eficazes e eficientes, e as ferramentas utilizadas pela empresa para proteger seu patrimônio e dar maior segurança à realização dos processos e divulgação das informações.

De uma forma mais individualizada, Oliveira, Perez Jr. e Silva (2002, p. 84-85) explicitam os principais objetivos do conjunto de sistema de Controle Interno:

- a) verificar e assegurar os cumprimentos às políticas e normas da companhia, incluindo o código de ética nas relações comerciais e profissionais;
- b) obter informações adequadas, confiáveis, de qualidade e em tempo hábil, que sejam realmente úteis para as tomadas de decisões;
- c) comprovar a veracidade de informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
- d) proteger os ativos da entidade, o que compreende bens e direitos;
- e) prevenir erros e fraudes. Em caso de ocorrência dos mesmos, possibilitar a descoberta o mais rápido possível, determinar sua extensão e atribuições de corretas responsabilidades;
- f) servir como ferramenta para a localização de erros e desperdícios, promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção;
- g) registrar adequadamente as diversas operações, de modo a assegurar a eficiente utilização dos recursos da empresa;
- h) estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância exercida por meio de relatórios;

- i) assegurar a legitimidade dos passivos da empresa, com o adequado registro e controle das provisões, perdas reais e previstas;
- j) assegurar o processamento correto das transações da empresa, bem como a efetiva autorização de todos os gastos incorridos no período; e
- k) permitir a observância e estrito cumprimento da legislação em vigor.

Então, existe não só um vínculo, mas, sobretudo, uma forte relação entre controle e gestão empresarial. O controle, nesse contexto, representa uma fonte importante de informações confiáveis para os gestores das empresas. A própria gestão pressupõe um acompanhamento informativo para avaliar o alcance dos objetivos e os meios inerentes para alcançá-los.

Para atingir esta necessidade de obtenção de informações confiáveis a respeito dos negócios, a utilização de ferramentas de Controles Internos foi bastante fortalecida e muitas ações foram tomadas para atingir este objetivo, tais como o desenvolvimento de sistemas para aumentar a confiabilidade das informações, limitação e controle da atuação das pessoas, com utilização de procedimentos de atuação para obter maior controle sobre suas ações.

Todas estas alterações, que visam a obtenção de melhor qualidade na divulgação das informações, contribuem para a melhoria das práticas existentes na empresas e, portanto, refletem-se em adoção de ferramentas de Controles Internos, principalmente no ambiente atual, onde existe a necessidade de correr riscos para manutenção do crescimento. Portanto, estes riscos devem ser conhecidos, mensurados e monitorados.

Os objetivos dos Controles Internos corroboram com os objetivos específicos da empresa, uma vez que a função de controle deve permear todos os processos utilizados pela empresa para atingir os seus objetivos. Essa ambigüidade é desfeita quando se define a finalidade dos Controles Internos, que é a de prover as melhores condições para o alcance dos objetivos da empresa (BERGAMINI JÚNIOR, 2005).

Para Attie (1992), os administradores das empresas são responsáveis pelo planejamento, instalação e manutenção de um sistema de Controle Interno eficaz e adequado às suas necessidades. A existência de bons Controles Internos previne as empresas contra, por exemplo, a ocorrência de fraudes e mitigam a possibilidade de que erros e irregularidades ocorram.

Para Andrade (1999, p. 131), a fraude pode ser caracterizada como “o resultado de irregularidades e atos ilegais praticados contra a empresa, com manifesta intenção de autor.” De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Nº 11, item 11.1.4.3 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2003)

A responsabilidade primária na prevenção e detecção de fraudes e erros é da administração da entidade, através de implementação e manutenção de adequado sistema contábil e de Controle Interno. Entretanto, o auditor deve planejar seu trabalho de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.

O AICPA – *American Institute of Certified Public Accountants* – tem emitido pronunciamentos sobre Controles Internos, incluindo definições, desde a década de 1940, onde especifica que o controle interno é um processo desenhado para proporcionar uma segurança razoável para o atingimento dos objetivos da empresa. Em 1972, emitiu o *Statements on Auditing Standards 1* – estabelecendo padrões e procedimentos em auditoria, no qual coloca a seguinte definição sobre controles contábeis e administrativos: controle interno irá, entre outras coisas, iniciar, autorizar, gravar, processar, e reportar transações (como eventos e condições) consistentes com as declarações da administração incorporadas nas demonstrações financeiras.

Segundo Cândido (2007), os Controles Internos são convenientes, em primeiro lugar para reduzir a probabilidade de erros, sejam eles intencionais ou não. Os Controles Internos são utilizados pela administração como um instrumento para manter a organização da empresa certificada de que as transações estão sendo executadas de acordo com os princípios aplicados.

Para isso, o Controle Interno utilizará todos os documentos e instrumentos que a empresa dispuser, como observa Marra (1991, p. 207 apud CÂNDIDO, 2007):

São, portanto, meios de Controle Interno todos os registros, livros, fichas, mapas, boletins, papéis, formulários, pedidos, notas, faturas, documentos, guias impressos, ordens internas, regulamentos e demais documentos de organização administrativa que formam o sistema de vigilância, fiscalização e verificação utilizada pelos administradores para exercer o controle sobre todos os fatos ocorridos na empresa e sobre todos os atos praticados por aqueles que exercem a organização do patrimônio e do funcionamento da empresa.

Quando a empresa possui Controles Internos bem gerenciados e boas práticas de Governança Corporativa, é possibilitado atingir os objetivos estratégicos traçados, visando garantir retorno aos acionistas e melhorar a imagem diante de todos os interessados na empresa, ou seja, dos *stakeholders*.

Tendo em vista a importância que a temática da Governança Corporativa tem alcançado no meio corporativo mundial e brasileiro, assim como os Controles Internos, considera-se relevante a realização de estudos que permitam analisar de que maneira as empresas brasileiras devem se adequar aos padrões internacionalmente requeridos. Por este motivo são pontos fundamentais desse trabalho os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa ocorridos com o cumprimento dos requisitos da Lei Sarbanes-Oxley.

Neste contexto, este trabalho propõe responder a seguinte questão da pesquisa: Quais os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa com a implantação da Lei Sarbanes-Oxley?

Para responder a essa questão, a pesquisa tem como objetivo geral analisar os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa com a implantação da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), utilizando-se como unidade de análise a Companhia Energética do Ceará – Coelce – empresa de capital aberto, cujo grupo controlador possui ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York e necessita estar adequada às práticas de Governança Corporativa e às disposições da Lei Sarbanes-Oxley.

Pretende-se atingir o objetivo geral por meio dos seguintes objetivos específicos:

- a) Apresentar os valores, principais práticas, órgãos e agentes da Governança Corporativa;
- b) Evidenciar os principais modelos de Controles Internos;
- c) Identificar os requisitos da Lei Sarbanes-Oxley quanto à configuração dos Controles Internos;

- d) Investigar os impactos da implantação da SOX nos Controles Internos e nas práticas de GC da Companhia Energética do Ceará – Coelce.

Considerando a importância que os Controles Internos têm adquirido atualmente, principalmente após as grandes fraudes empresariais ocorridas em 2002 e a aprovação da Lei Sarbanes-Oxley, e que há uma crescente importância da Governança Corporativa ocasionada pela globalização dos fluxos de capital, a separação da gestão de propriedade e a necessidade de evitar conflitos de interesses entre as empresas, esta pesquisa pressupõe que os Controles Internos de uma empresa sofrem alterações com a implantação da Lei Sarbanes-Oxley, contribuindo para a melhoria das práticas de Governança Corporativa.

A pesquisa é de caráter exploratório e de natureza qualitativa, utilizando-se dos procedimentos de pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso. As informações coletadas, através de questionários e entrevistas, foram analisadas de maneira qualitativa.

Assim, foram selecionados para investigação os tópicos relacionados aos mecanismos de Controles Internos e Governança Corporativa e os impactos sofridos por estes com a implantação da Lei SOX, através de pesquisa e análise de documentos e da visão de pessoas relacionadas com a gestão da empresa e participantes do projeto de implantação da Lei. Desta forma, a estratégia escolhida para a realização da pesquisa foi o estudo de caso, recomendado por Yin (2001) para pesquisas como esta.

Esta pesquisa é exploratória e, em certa medida, apresenta as características do Controle Interno e das práticas de Governança Corporativa na empresa pesquisada. Ressalta-se que os seus resultados não podem ser extrapolados para além da empresa respondente, mas apresenta dados relevantes sobre os impactos ocasionados pela implantação das Lei SOX sobre os Controles Internos e sobre as práticas de Governança Corporativa das organizações.

O presente trabalho está estruturado em seis capítulos. O primeiro capítulo é introdutório e procura fazer uma contextualização do tema estudado, do ponto de vista de sua necessidade e surgimento e evolução da necessidade de adequação aos requisitos da Lei Sarbanes-Oxley, assim como às boas práticas de Governança Corporativa e mecanismos eficientes de Controles Internos, bem como a pesquisa que orientará o estudo e a relevância de fazê-lo.

No segundo capítulo, são apresentados o surgimento, a evolução e os conceitos de Governança Corporativa, tanto no Brasil quanto no mundo, assim como seus valores, órgãos e agentes.

No terceiro capítulo são apresentados os principais conceitos de Controle Interno adotados por entidades do mundo corporativo brasileiro e mundial, os modelos existentes e a matriz de gerenciamento de riscos, assim como considerações sobre os impactos da Lei Sarbanes-Oxley nos Controles Internos.

No quarto capítulo são explicados os aspectos metodológicos do trabalho, com especificação do método adotado pela pesquisa e a forma como o questionário e as entrevistas foram aplicados, os quais buscaram conhecer os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa com a implantação da Lei SOX na empresa, através da visão dos gestores, além da forma como foram analisadas as respostas encontradas.

No quinto capítulo é apresentada a análise dos resultados encontrados através das respostas dos questionários e entrevistas, que são apresentados em forma de blocos. Também é apresentada a estrutura da empresa estudada e sua adequação às práticas de Governança Corporativa, à Lei Sarbanes-Oxley e aos mecanismos de Controle Interno efetivamente utilizados por ela.

Por fim são apresentadas as conclusões da pesquisa, seguido das referências, apêndices e anexos, que incluem o instrumento de coleta de dados, autorização do presidente da empresa e a Lei SOX.

2 GOVERNANÇA CORPORATIVA

Neste capítulo são abordados o surgimento e a evolução da Governança Corporativa no mundo e no Brasil e seus diversos conceitos. Para uma melhor compreensão do tema, também são apresentados os valores e órgãos e agentes da Governança Corporativa e seus aspectos no Brasil, desde seu surgimento, passando pelos marcos da governança no país até a sua situação atual.

2.1 O surgimento e a evolução da Governança Corporativa

Para Silva, A. L. C. (2006, p. 3), “etimologicamente, a palavra *governança* está relacionada a governo. Assim, Governança Corporativa refere-se ao sistema pelo qual os órgãos e os poderes são organizados dentro de uma empresa (*corporation*)”.

Adam Smith (1776 apud BORGES; DAMI, 2006), em sua clássica obra “A Riqueza das Nações” já preconizava a necessidade de se separar a propriedade e a gestão. Berle e Means (1932 apud BORGES; DAMI, 2006) voltaram a abordar o problema e relacionaram aos mecanismos de governança que são conhecidos atualmente. Segundo eles o grande porte das empresas não permitia que fossem controladas por um único proprietário.

Para Becht, Bolton e Röell (2003, p. 5) “*the term ‘corporate governance’ derives from an analogy between the government of cities, nations or states and the governance of corporations*”.

Rosman (2005) classifica o termo “Governança Corporativa” como sendo uma má tradução literal do termo inglês *corporate governance*. Segundo ele, *governance* é relacionado com governo ou sistema de administração. Afirma que seria melhor utilizar o termo “governo de empresas” ou “governo de sociedades”, termo escolhido pela OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2004). Segundo o autor, o movimento foi iniciado nos Estados Unidos como uma reação ao desenvolvimento das grandes companhias americanas devido à “pulverização do capital, que era detido fragmentariamente por milhares de acionistas, que se configurou em uma crescente separação entre a propriedade da companhia e sua gestão ou controle.” (ROSMAN, 2005, p. 132).

A teoria da agência, proposta em 1976 por Jensen e Meckling (1976) indica a necessidade do mercado de capitais americano por uma melhor transparência na gestão dos negócios e o conflito existente entre aquele que detém o capital e aquele responsável por gerir a empresa. Esse conflito resulta da tendência dos administradores em maximizarem suas próprias preferências e objetivos em detrimento dos objetivos dos proprietários, sendo difícil encontrar agentes que exercem suas responsabilidades com neutralidade.

Coase (1937 apud MELLO, 2007) também tratou do problema da agência quando abordou a questão das relações contratuais nas organizações. Além de Jensen e Meckling (1976), também Fama e Jensen (1983 apud MELLO, 2007) entendiam a empresa como uma série de contratos não completos. Esse fato, segundo eles, traria problemas sérios como a assimetria de informações e oportunismos.

Para Veiga (2006, p. 66), “a existência do problema de agência faz surgir práticas que buscam alinhar o comportamento dos gestores com os interesses da organização, para que possam conduzi-la ao alcance dos seus objetivos”.

O Quadro 4 mostra os principais autores que, segundo Mello (2007), contribuíram para o desenvolvimento da Governança Corporativa e suas idéias:

Autor(es)	Ano da Publicação	Idéia central
Berle e Means	1932	A dispersão do capital é a tendência e evita a priorização do interesse de um investidor apenas.
Coase	1937	A empresa como uma série de contratos imperfeitos.
Penrose	1962	Agente tende a priorizar seu interesse em função do interesse do proprietário do capital.
Jensen e Meckling	1976	Interesses entre o agente e o principal são divergentes.
Fama e Jensen	1983	Contratos imperfeitos dão margem para o oportunismo e a assimetria de informações.
Agrawal e Knoweber	1996	Mecanismos internos minimizam o problema da agência
La Porta, López-de Silanes e Shleifer	1999	A dispersão de capitais não é uma realidade nem mesmo nos países com mercados financeiros mais desenvolvidos

Quadro 4: Autores e suas principais contribuições.
Fonte: MELLO (2007).

Segundo Salmasi (2007), o conflito entre o que ele chamou de principal e agente pode ocorrer em variadas dimensões, ou seja, pode ocorrer entre acionistas e administradores; credores e acionistas, ou ainda, entre acionistas majoritários e acionistas minoritários. Segundo ele, nos Estados Unidos, que tem um perfil de mercado caracterizado por “um mercado acionário sem grandes concentrações de acionistas” (SALMASI, 2007, p. 50), o conflito se dá entre acionista e administrador. Já no Brasil, é mais comum existir conflito entre os acionistas majoritários e minoritários, uma vez que as empresas são de caráter familiar.

Diante disso, o surgimento da Governança Corporativa deu-se para minimizar o conflito existente entre o proprietário da organização e o gestor. Seus mecanismos têm como objetivo monitorar e controlar as ações dos gestores, para que suas decisões estejam alinhadas com os objetivos e necessidades dos proprietários.

Segundo Rosman (2005), são fatores que contribuíram para o movimento de Governança Corporativa: a livre e rápida circulação de capitais entre fronteiras, proporcionada pela globalização; a competição em nível global devido à diminuição de barreiras comerciais entre países; falhas e escândalos em grandes empresas que acabaram por despertar aqueles que controlam a empresa; movimentos de privatizações em massa ao redor do mundo; ascensão dos investidores institucionais preocupados com os retornos de seus investimentos.

Para Andrade e Rossetti (2006), as razões essenciais para o despertar da GC estão em três elementos: relacionamento acionistas-corporações, atuação da diretoria executiva e constituição de conselhos de administração.

Analisando cada um destes fatores, no primeiro tem-se que a separação entre a propriedade e a gestão, pelos conflitos de interesses, levaram a inadequações na relação entre os mesmos, acarretando em atitudes dos gestores que foram de encontro aos objetivos dos acionistas, provocando descumprimento de normas internas, utilização de informação privilegiada, distanciamento dos acionistas pela autonomia que possuíam.

Este conflito também existia entre os próprios acionistas, na relação entre majoritários e minoritários, onde os majoritários não permitiam a participação efetiva dos

minoritários no comando das organizações, abusando de seu poder e impedindo que fossem representativos seus objetivos.

Esta relação teve que ser alterada para a adequação ao novo ambiente, passando a buscar um relacionamento mais formal, constante, próximo na comunicação e em conformidade com as normas entre acionistas e gestores e de uma forma mais igualitária em tratamento e representatividade entre os acionistas minoritários e majoritários, ao buscar uma retribuição mais justa do seu investimento. A Figura 1 mostra a forma como o ambiente da Governança Corporativa busca solucionar os possíveis conflitos, através de utilização de práticas, as quais, quando existem, tornam ausentes os conflitos, sejam eles entre acionistas majoritários e minoritários ou entre proprietários e gestores. No quadrante em que existem as boas práticas de GC, são ausentes os conflitos, uma vez que existe a harmonização dos conflitos de agência.

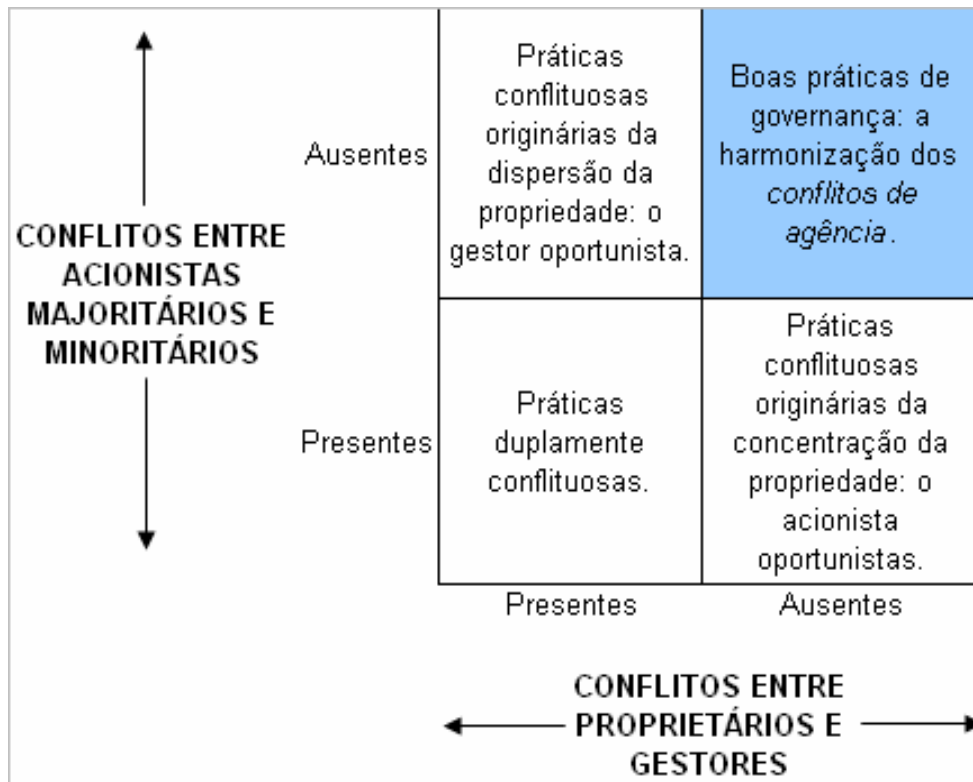


Figura 1: Solução de conflitos no ambiente da Governança Corporativa
 Fonte: Andrade e Rosseti (2006)

No segundo item, analisa-se a atuação dos gestores por muitas vezes de forma contrária aos objetivos dos acionistas, causando desconforto nos mesmos e fazendo com que

buscassem maneiras de reduzir este conflito, que é o próprio conflito de agência. Para isto, mudanças relacionadas ao alinhamento de interesses e à gestão mais executiva tiveram que ser realizadas, ocorrendo avaliações e monitoramento das ações dos gestores.

Os acionistas, ao buscar defender seus interesses e investimentos, iniciaram forte pressão para alterar este ambiente e iniciar uma melhor gestão de sua propriedade, ganhando força a adoção de práticas de Governança Corporativa no mundo dos negócios.

Ao se analisar o terceiro fator, vê-se que a existência dos conselhos de administração tinha a intenção de colaborar para a defesa dos direitos dos acionistas, agindo como os olhos destes dentro das organizações e analisando e restringindo as ações dos gestores. Entretanto, a eficácia dos mesmos não foi efetiva, visto que começaram a não agir de acordo com o interesse dos acionistas.

Dalton *et al* (1998 apud ANDRADE E ROSSETTI, 2006, p. 90) mostram esta evidência, quando afirmam que os conselhos eram:

pouco ocupados em agir no interesse dos proprietários, monitorando e controlando formalmente os executivos de alto nível na corporação; em geral, não questionavam enfaticamente as ações oportunistas dos gestores, aprovavam facilmente iniciativas que eles propunham em proveito próprio, não cumprindo então uma de suas mais importantes funções, a de proteger os direitos dos acionistas, dos quais são agente fiduciários.

Com a adequação às práticas de Governança Corporativa, este ambiente foi sendo alterado, passando a ser realizado rodízio entre os membros do conselho, utilização de critérios técnicos para escolha dos integrantes e avaliação dos mesmos. Esta mudança visou o maior comprometimento dos conselheiros com os interesses dos acionistas.

Além das razões citadas anteriormente, são relacionados também outros conflitos que culminaram no fortalecimento das práticas de Governança Corporativa. Segundo Andrade e Rossetti (2006, p. 104), além do conflito de agência, destacam-se outros conflitos, internos e externos:

Entre as externas, destacam-se: a) as mudanças no macroambiente, como desfronteirização de mercados reais e financeiros, desengajamento do Estado-empresário e ascensão de novos *players* globais; b) as mudanças no ambiente de negócios, como as reestruturações setoriais; e c) as revisões nas instituições do mercado de capitais, junto com posturas mais ativas dos investidores institucionais. Entre as internas, destacam-se: a) as mudanças societárias; b) os realinhamentos

estratégicos; e c) os reordenamentos organizacionais, que vão da profissionalização à implantação de controles preventivos contra ganância e fraude.

Já para Silva, E. C. (2006, p.22):

Observa-se que a Governança Corporativa firmou-se nos anos 90, com o aparecimento dos Códigos das Melhores Práticas, que têm como causas as crises de grandes corporações mundiais, como, por exemplo, a General Motors; a pressão dos fundos de pensão e de investimentos para conseguir maior transferência de prestação de contas; os diversos escândalos financeiros norte-americanos e ingleses.

Para Veiga (2006, p. 61),

[...] o ambiente altamente competitivo em que se encontram as organizações faz surgir a necessidade de práticas que buscam conduzir as atividades da organização, convergindo os interesses dos membros da organização ao alcance dos seus objetivos e da sua continuidade.

A Governança Corporativa ganhou ainda mais força em meados dos anos 90, quando, em 1992, apareceu o primeiro código de melhores práticas da *Cadbury Commission* na Inglaterra, que ficou conhecido como *Cadbury Report*.

Em 1999, a OCDE, organização que reúne os 29 países industrializados mais desenvolvidos do mundo, elaborou os *Principles of Corporate Governance*, visando a melhorias das práticas de Governança Corporativa em seus países membros.

Desde os primeiros passos dados em meados dos anos 90 até a atualidade, vários relatórios, códigos de melhores práticas (tanto de órgãos quanto de empresas), posicionamentos do mercado e outros, foram criados e fortaleceram a importância da Governança Corporativa.

Neste sentido de conciliação de interesses, Silveira (2002) afirma que:

A discussão sobre Governança Corporativa envolve a criação de mecanismos internos e externos que assegurem que as decisões corporativas serão tomadas no melhor interesse dos investidores, de forma a maximizar a probabilidade dos fornecedores de recursos obterem para si o retorno sobre seu investimento. Desta forma, o entendimento sobre Governança Corporativa passa pela compreensão do motivo pelo qual é necessária a criação desses mecanismos.

A promulgação, pelo congresso americano, (num dos raros momentos em que republicanos e democratas uniram-se para sancionar uma lei) da lei Sarbanes-Oxley, ocorrida em 2002, foi uma reação das autoridades reguladoras e fiscalizadoras americanas no sentido de proteger seu mercado de capitais e restaurar a confiança na economia americana (SOUZA, 2004).

Esta lei é o resultado da mais importante reforma legislativa do mercado de capitais Norte-Americano, desde o advento da primeira grande regulamentação deste mercado, que tem como base a *Securities Act* de 1933 e *Securities Exchange Act de 1934* (leis federais aprovadas pelo Congresso norte-americano após a quebra da Bolsa de Nova Iorque em 1929). A lei Sarbanes-Oxley tem como base os princípios e fundamentos que regem a Governança Corporativa e requerimento de Controle Interno.

Existem opiniões a favor e contra esta Lei. Os que são a favor defendem que Controles Internos efetivos e boas práticas de Governança Corporativa são necessários para o bom andamento dos negócios, já os que são contra dizem que os custos de implantação da SOX são muito altos, principalmente para empresas pequenas (LORD & BENOIT, 2006).

Lord & Benoit (2006, p. 2), empresa americana de pesquisa da SOX, realizou um estudo em 2006 analisando se os benefícios da seção 404 excedem os custos, onde contribuem para a existência de grupos a favor e contra quando dizem:

Desde a promulgação da Lei Sarbanes-Oxley (também apelidada de Lei de Proteção do Investidor) muito se escreve sobre o custo e benefícios de uma parte da Lei, Seção 404. Defensores dizem que Controles Internos eficazes são necessários para a boa gestão financeira. Opositores dizem que os custos são muito altos, particularmente com respeito às companhias pequenas, e que os custos excedem os benefícios para os investidores. [tradução nossa]

Neste mesmo estudo, foi verificado que o preço das ações das companhias que sempre tiverem bons Controles Internos aumentou mais do que o preço das companhias que corrigiram suas deficiências ou continuam com deficiências, o que demonstra a atenção dos investidores com relação à efetividade dos controles das empresas, enfatizados pela SOX.

2.2 Conceitos de Governança Corporativa

Apesar de ser um termo relativamente recente, a Governança Corporativa possui forte presença no meio corporativo atual. Por esse motivo, são vários os estudos existentes a respeito e, portanto, vários são os conceitos.

Segundo Silva, E. C (2006, p.1):

A Governança Corporativa consiste no conjunto de regras, procedimentos, atitudes e instituições que condicionam a ação dos administradores no sentido de atender aos interesses dos financiadores e das partes interessadas na empresa (*stakeholders*), particularmente os acionistas (*shareholders*).

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (2003, p. 6) dispõe que:

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre Acionistas/Cotistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. As boas práticas de Governança Corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade.

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM (2003, p. 1), em sua cartilha, define da seguinte forma:

Governança Corporativa é o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho de uma companhia ao proteger todas as partes interessadas, tais como investidores, empregados e credores, facilitando o acesso ao capital. A análise das práticas de Governança Corporativa aplicada ao mercado de capitais envolve, principalmente: transparência, equidade de tratamento dos acionistas e prestação de contas.

Essas práticas permitem a melhoria do desempenho da empresa, na medida em que diminuem os riscos de fraudes ou alteração de resultados.

Para a CVM, a análise de práticas de governança é para os investidores um auxílio na decisão de seus investimentos. Isto porque

[...] a governança determina o nível e as formas de atuação que estes podem ter na companhia possibilitando-lhes exercer influência no desempenho da mesma. O objetivo seria o aumento do valor de mercado da companhia, pois as boas práticas de Governança Corporativa repercutem na redução de seu custo de capital, o que aumenta a viabilidade do mercado de capitais como alternativa de capitalização. (ANDRADE, 2008, p. 27)

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2004) conceitua a Governança Corporativa como sendo

[...] o sistema pelo qual os negócios de uma companhia são dirigidos e controlados. A estrutura de Governança Corporativa especifica a distribuição de direitos e responsabilidades, entre diferentes participantes na companhia, como conselhos, diretoria, acionistas e outros colaboradores e divulga as normas e procedimentos para tomadas de decisões no ambiente corporativo. Desta forma, ela também estabelece as estruturas através das quais são estabelecidos os objetivos da companhia e os meios para alcançá-los, bem como a forma de monitoramento de desempenho.

Percebe-se que a definição da OCDE é bastante completa, pois engloba aspectos relacionados aos negócios, gestão, controle e monitoramento de desempenho da empresa. É consistente com a definição da IFC, *International Finance Corporation*, órgão do Banco Mundial, fundado em 1956, com sede em Washington, nos Estados Unidos, e que visa melhorar a qualidade de vida da população dos países membros em desenvolvimento.

Sanches (2007) afirma que, para o IFC:

A Governança Corporativa refere-se às estruturas e processos para o direcionamento e controle das empresas. [...] preocupa-se com o relacionamento entre a diretoria, conselho de administração, acionistas controladores, acionistas minoritários e outras partes de interesse. A boa Governança Corporativa contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, melhorando o desempenho das empresas e proporcionando maior acesso a fontes externas de capital.

Para Andrade e Rossetti (2006, p. 138), Governança Corporativa deve ser vista como:

Guardião de direitos das partes com interesses em jogo.
Sistema de relações pelo qual as sociedades são dirigidas monitoradas.
Estrutura de poder que se observa no interior das corporações.
Sistema normativo que rege as relações internas e externas das empresas.

Em Cantidiano (2005, p. 47), “Governança Corporativa designa as boas práticas e o bom relacionamento de acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, auditores independentes e demais partícipes da vida da sociedade”.

Um bom relacionamento entre os personagens que compõem a empresa é de fundamental importância para a melhoria das práticas de Governança Corporativa, já que esta

melhoria depende do cumprimento de suas responsabilidades. Cada unidade tem uma responsabilidade básica, responsabilidade esta que é implementada pela alta administração.

Souza (2005, p. 23) define Governança Corporativa como:

Um sistema de normas de estruturação da sociedade anônima, por meio do qual se atribuem responsabilidades aos participantes da atividade empresarial, como o grupo de controle, o conselho de administração, a diretoria, o conselho fiscal, assegurando direitos aos acionistas minoritários, aos empregados, fornecedores, clientes e à comunidade em que a empresa atua, permitindo a melhor identificação dos objetivos da empresa e dos meios de atingi-los e propiciando mais eficiente fiscalização do desempenho dos diversos órgãos da sociedade.

Estas medidas são de extrema importância para que a empresa possua boas práticas de Governança Corporativa. A partir do momento que cada segmento da empresa passa a ser responsabilizado pelo setor que comanda, melhora-se a gestão e fidedignidade das informações. Da mesma forma, a igualdade de tratamento dispensada a todos os acionistas, além da segregação de funções possibilita que se atinjam os objetivos da empresa de uma forma mais segura.

Lameira (2001, p. 29) define Governança Corporativa como

o conjunto dos mecanismos econômicos e legais que são alterados por processos políticos, objetivando melhorar a proteção dos direitos dos acionistas e credores (investidores de uma forma geral) em uma sociedade.

Para Lodi (2000, p. 9), a Governança Corporativa é “um novo nome para o sistema de relacionamento entre acionistas, auditores independentes e executivos da empresa, liderado pelo conselho de administração”.

Peixe (2003 apud ANDRADE, 2008) afirma que governança é avaliar a eficácia de meios alternativos de administração, através de instrumentos, onde a integridade da transação é decidida. Representa um exercício de controle, direção e autoridade. Existe porque o mercado não é capaz de alocar todos os recursos eficientemente sem a intervenção da autoridade.

A *Center for International Private Enterprises* (2002) enumerou definições de Governança Corporativa dadas pelas seguintes instituições:

Universidad de Maryland (USM): a faculdade de compartilhar e responsabilizar da administração e a tomada de decisões importantes de uma empresa e, face da potencialidade dos seus recursos humanos, investigação, missão e orçamento.

University of New South Wales Scholl of Economics: [...] refere-se à forma mediante a qual uma empresa protege os interesses dos acionistas e de outros devedores. Os princípios fazem ênfase na proteção dos acionistas minoritários, visto que os grandes acionistas não precisam geralmente de proteção. Num sentido mais amplo, refere-se à responsabilidade da gerência, incluindo diretores (administradores e membros das juntas diretivas), perante os acionistas e perante os devedores.

Corporate Governance Project: é um sistema interno de uma empresa mediante o qual se estabelecem diretrizes que se devem reger o seu exercício. A Governança Corporativa procura a transparência, a objetividade e a equidade no tratamento de sócios e acionistas de uma sociedade, a gestão de sua diretoria, e a responsabilidade em face de terceiros fornecedores de recursos. [...] responde à vontade autônoma da pessoa jurídica, de estabelecer esses princípios para ser mais competitiva e dar garantias a todos os grupos de interesses.

Marques (2007, p. 13) conceitua, de maneira bastante genérica, a Governança Corporativa como sendo “os mecanismos ou princípios que governam o processo decisório dentro de uma empresa. [...] é um conjunto de regras que visam minimizar os problemas de agência.”

Para Carvalho (2002, p. 19), “é o conjunto de mecanismos instituídos para fazer com que o controle atue de fato em benefício das partes com direitos legais sobre a empresa, minimizando o oportunismo.”

Já para Lobo (2006, p. 141)

Governança Corporativa é o conjunto de normas, consuetudinárias e escritas, de cunho jurídico e ético, que regulam os deveres de cuidado, diligência, lealdade, informação e não intervir em qualquer operação em que tiver interesse conflitante com o da sociedade; o exercício das funções, atribuições e poderes dos membros do conselho de administração, da diretoria executiva, do conselho fiscal e dos auditores externos, e o relacionamento entre si e com a própria sociedade, seus acionistas e o mercado em geral.

Segundo Rodrigues (2003, p. 24), estes são os principais objetivos da Governança Corporativa:

- I – transparência nas informações prestadas no mercado de capitais;
- II – atração dos investidores, como fonte alternativa de financiamento para redução do custo de capital;
- III – busca de vantagem competitiva para as organizações;
- IV – maior atenção aos acionistas minoritários;
- V- maior controle dos atos de gestão;
- VI – melhoria do desempenho (longo prazo) das organizações;
- VII – melhoria do relacionamento com os *stakeholders*;

Estes objetivos comentados por Rodrigues (2003) retratam a necessidade de a empresa ter preocupação com a divulgação de suas informações para os interessados, uma vez que isto demonstra sua preocupação que os acionistas estejam bem informados. O que, em conjunto com o tratamento igualitário aos acionistas, possibilita a entrada de outros acionistas além de trazer capital de baixo custo e otimizações na gestão da companhia, através de adoção de práticas de Governança Corporativa.

Como quem exerce o poder de fato é o gestor (agente), existe um desequilíbrio de poder e de proximidade da informação, pois o agente tem acesso à informação que o principal (proprietário) não tem. Pela teoria da agência, o conflito principal ocorre pelo fato de que as pessoas possuem interesses diferentes e vão buscar a maximização do seu próprio interesse, em detrimento da necessidade dos demais.

Apesar de se esperar que as ações do agente sejam direcionadas para atender aos objetivos do principal - uma vez que o seu poder foi delegado pelo principal - isto nem sempre ocorre, daí o conflito, quando suas ações não estão de acordo com o que espera o principal. O agente tende a preocupar-se com sua própria situação e busca sua segurança financeira e profissional, o que pode levá-lo a seguir determinações inversas às perspectivas do principal.

Para Cicogna (2007, p.60):

[...] a Governança Corporativa é, portanto, uma forma de auto-regulação encontrada pelo mercado como alternativa para diminuir os problemas de assimetria de informações entre investidores e tomadores e, da mesma forma, os problema de agencia, visto que ambos causam distorções na alocação e acesso aos recursos.

Conforme visto em seus diversos conceitos, a GC busca solucionar o conflito existente entre o principal e o agente, visando proteger os interesses dos acionistas através de mecanismos que garantam o comportamento dos gestores alinhado com a necessidade dos acionistas.

2.3 Os valores da Governança Corporativa

Os valores da Governança Corporativa são a sua base, a sua sustentação. Os valores estão presentes nos conceitos da governança, norteados seus objetivos e também em todos os códigos de boas práticas existentes.

De acordo com Lodi (2000), os valores de Governança Corporativa são os dispostos na Quadro 5:

1. <i>Fairness</i>	traduzida por senso de justiça e de equidade para com os acionistas minoritários contra transgressões de majoritários e gestores
2. <i>Disclosure</i>	usualmente chamada de transparência, com dados acurados, registros contábeis fora de dúvida (princípio da evidência) e relatórios entregues nos prazos combinados
3. <i>Accountability</i>	responsabilidade pela prestação de contas por parte dos que tomam as decisões de negócios
4. <i>Compliance</i>	obediência e cumprimento das leis do país

Quadro 5: Valores de Governança Corporativa
Fonte: LODI (2000).

Para Macedo, Melo e Tavares Filho (2006) os valores de Governança Corporativa são: Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Independência dos Conselhos. Já para Gendelsky (2007), a empresa que opta pelas boas práticas de Governança Corporativa adota como linhas mestras transparência (*disclosure*), prestação de contas (*accountability*) e equidade.

Os princípios de Governança Corporativa da OCDE são reconhecidos internacionalmente e visam garantir a integridade das corporações em seus processos de gestão, e de relacionamento com as partes interessadas, também com o propósito de manter estabilidade das empresas.

Baseiam-se em experiências de iniciativas em países membros e trabalhos anteriores realizados no âmbito da Organização, inclusive o do Grupo de Assessoria do Setor Empresarial de Governança Corporativa da OCDE. Os princípios, descritos a seguir, constituem uma base comum que os países membros consideram essencial para o desenvolvimento de práticas de boa Governança Corporativa (OCDE, 2004):

I. Garantir a base para um sistema eficaz de Governança Corporativa: O sistema de Governança Corporativa deve promover mercados transparentes e eficazes e ser coerente com o Estado de Direito, além de articular com clareza a divisão de responsabilidades entre as diferentes autoridades supervisoras, reguladoras e executoras da lei.

II. Direitos dos acionistas e principais funções da propriedade: O sistema de Governança Corporativa deve proteger e facilitar o exercício dos direitos dos acionistas.

III. Tratamento equitativo dos acionistas: O sistema de Governança Corporativa deve garantir o tratamento equitativo de todos os acionistas, inclusive os minoritários e estrangeiros. Todos os acionistas devem ter oportunidade de obter reparação efetiva por violação de seus direitos.

IV. Papel de outras partes interessadas na Governança Corporativa: O sistema de Governança Corporativa deve reconhecer os direitos de outras partes interessadas, previstos por lei ou por acordos mútuos, e estimular a cooperação ativa entre corporações e partes interessadas para criar riqueza, empregos e sustentabilidade de empresas financeiramente sólidas.

V. Divulgação e transparência: O sistema de Governança Corporativa deve garantir divulgação precisa e oportuna de todas as questões relevantes relacionadas com a corporação, inclusive situação financeira, desempenho, composição societária e governança da empresa.

VI. Responsabilidades do conselho de administração: O sistema de Governança Corporativa deve garantir a orientação estratégica da empresa, o monitoramento eficiente da administração pelo conselho e a prestação de contas pelo conselho à empresa e aos acionistas.

São abordados, a seguir, os valores que guiam as boas práticas de Governança e referem-se basicamente à necessidade de cumprimento de normas, prestação de contas, transparência e senso de justiça.

2.3.1 *Compliance*

Este valor envolve o cumprimento de normas, legislações e procedimentos, tanto internas quanto externas, visando a conformidade da organização com todas as regulamentações necessárias para o seu pleno funcionamento.

Para isto, são utilizadas técnicas de Controle Interno e monitoramento das atividades, buscando o cumprimento de todos os requisitos internos e externos necessários para que a organização esteja regular com os requisitos.

Segundo Bergamini Júnior (2005, p. 165), o objetivo do *compliance* estratégico requer a “implementação de um programa e de uma infra-estrutura voltados para assegurar a integridade do fluxo de informações vertical, entre as unidades de negócios e a alta administração.”

2.3.2 Accountability

A prestação de contas envolve a utilização de técnicas adequadas de contabilidade e auditoria, visando que as informações prestadas pela organização sejam fidedignas com a realidade. Esta é a forma dos gestores prestarem contas de suas ações para com quem lhes concedeu a responsabilidade sobre a direção da organização.

Para atingir este objetivo, são necessárias discussões sobre as demonstrações financeiras, realizando análise e auditorias independentes, a existência de um conselho fiscal para fiscalizar as demonstrações, não contratar a mesma empresa que realiza a auditoria das demonstrações para outros serviços e que as informações estejam sempre disponíveis, dentre outros.

O Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, editado pelo IBGC (2003, p. 10), recomenda que a administração deva prestar contas a quem a elegeu e que ela deve responder integralmente por todas as decisões praticadas no exercício de seus mandatos, prática que visa melhorar a transparência sobre a atuação dos administradores (agente) em relação aos interesses dos acionistas (principal).

Para Mello (2007, p. 32), segundo o princípio da prestação de contas “os agentes devem se reportar àqueles que os elegeram e responder integralmente por seus atos, enquanto estiverem no exercício de seus mandatos.”

Segundo Sanches (2007), em 2003 o congresso norte-americano encomendou ao GAO – *Government Accountability Office*, órgão do Congresso que faz a auditoria dos

programas governamentais, um estudo sobre a viabilidade de se efetuar o rodízio de auditorias para reduzir os riscos de fraudes contábeis. Esse órgão desempenha a função de “controladoria geral” para o governo norte-americano. O estudo concluiu que não são claros os benefícios proporcionados pelos rodízios das firmas de auditoria e esse procedimento provavelmente elevaria os custos nos trabalhos de auditoria.

2.3.3 Disclosure

Para o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC (2003), o princípio da transparência afirma que a comunicação não deve se restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas deve contemplar também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação empresarial e que conduzem à criação de valor.

Segundo Lobo (2006, p. 148), o princípio da transparência visa assegurar aos acionistas minoritários e preferencialistas, investidores do mercado, em especial os institucionais, financiadores e fornecedores de bens e serviços, “rápido e seguro acesso às informações relevantes sobre os fatos, atos e negócios jurídicos relacionados pelas sociedades empresárias.”

O IBGC, em seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa (2003), recomenda que todas as informações que possam influenciar decisões de investimento devem ser divulgadas imediata e simultaneamente a todos os interessados. Internet e outras tecnologias devem ser exploradas para buscar a rapidez e larga difusão das informações.

Segundo Cicogna (2007), um alto padrão de transparência em suas informações é tão importante quanto fatores como tamanho, lucratividade, crescimento e empregabilidade na decisão dos credores, quanto ao emprego de seus recursos e na obtenção de crédito. Isto porque a transparência possibilita uma melhor avaliação das instituições sobre o risco de inadimplência.

Ainda, segundo Cicogna (2007), a lei das Sociedades Anônimas (lei 6.404 de 1976) teve como principal objetivo aumentar a transparência e, assim, elevar a credibilidade do mercado de capitais no Brasil, ao buscar o equilíbrio entre os interesses de acionistas,

investidores, e os demais *stakeholders* aumentando a proteção dos minoritários na tomada de decisões.

Para Balic, Bwakira e Patel, (2002, apud MELLO, 2007) a transparência e a divulgação de informações são partes integrantes e fundamentais da estrutura de Governança Corporativa da empresa. Desta forma, a transparência reduz a assimetria de informação entre os agentes e os detentores de ações, minimizando o problema de agência. As empresas mais transparentes apresentam maior valor de mercado que as demais. Para Leal e Carvalhal da Silva (2005, apud MELLO 2007), maior transparência leva a um maior valor da empresa, maximizando a riqueza do acionista.

Segundo Blevins e Schadewitz (1995, apud MAZER, 2007), a transparência na evidenciação de informações empresariais permite que os potenciais riscos existentes nas organizações sejam percebidos por parte dos investidores racionais, que evitarão assumir posições acionárias e realizar investimentos financeiros em companhias cuja quantidade e qualidade de divulgação de informações estejam abaixo das expectativas.

Assim, deve existir transparência das informações, principalmente as que tenham importante impacto nos negócios e no resultado da organização, envolvendo oportunidades e riscos. A informação deve ir além da obrigação e ser vista como algo benéfico, como desejo da organização em manter as partes interessadas informadas.

A comunicação, tanto interna como externa, deve gerar uma sensação de confiança para quem dela se utiliza, onde a organização deve ser vista como respeitadora das partes interessadas, divulgando informações tanto voltadas à situação econômico-financeira, quanto de caráter empresarial.

2.3.4 *Fairness*

O sendo de justiça é voltado para o tratamento igualitário entre os acionistas majoritários e minoritários, evitando favorecimento aos primeiros. Deve existir o respeito aos direitos dos acionistas minoritários, tanto nos resultados quanto na participação das decisões.

Não devem existir atitudes ou políticas que discriminem os acionistas; deve existir a igualdade de direitos entre eles. As ações da organização devem sempre buscar que todos obtenham rendimentos proporcionais e que as assembleias contemplem representantes de todos os envolvidos.

Também chamado de princípio do tratamento equitativo, segundo Lobo (2006, p. 322), “atende à necessidade, universalmente reconhecida e proclamada de tratar-se de forma equitativa os sócios e acionistas das sociedades empresárias, isto é, de forma, justa e razoável, adequando o preceito legal ao caso concreto”.

Segundo o IBGC (2003), em seu código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, a equidade ligada às boas práticas de Governança Corporativa “caracteriza-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, sejam do capital ou das demais partes interessadas”.

Os princípios de Governança Corporativa, ou governo das sociedades, disponibilizado pela OCDE (2004), afirma que todos os acionistas devem ser tratados de forma igual e ainda:

1. Dentro de uma mesma categoria, todos os acionistas devem ter os mesmos direitos. Todos os investidores devem poder obter informações acerca dos direitos inerentes a todas as categorias de ações antes da sua aquisição. Quaisquer alterações aos direitos de voto devem ser sujeitas à aprovação dos acionistas das categorias prejudicadas por essas alterações.
2. Os acionistas minoritários devem ser protegidos contra ações abusivas executadas direta ou indiretamente por, ou no interesse de, acionistas dominantes, devendo ainda dispor de meios efetivos de obter reparação.
3. O voto deve ser exercido pelos depositários ou representantes, da forma acordada com o titular das ações.
4. Os obstáculos ao voto transfronteiras devem ser eliminados.
5. Os processos e procedimentos aplicáveis às assembleias gerais devem conter disposições sobre o tratamento equitativo de todos os acionistas. Os procedimentos da empresa não devem tornar injustificadamente difícil ou caro o exercício do direito de voto.

Segundo Andrade (2008), a presença de um conselho de administração independente, ativo, e a existência de uma câmara de arbitragem podem ser considerados como mecanismos criados pela Bovespa em busca de garantir maior transparência nas informações e equidade dos direitos entre os acionistas majoritários e minoritários e minimizar os conflitos

decorrentes de interesses dos diferentes *stakeholders*. A regulação dos níveis diferenciados de Governança Corporativa da Bovespa é apresentada adiante.

2.4 Agentes da Governança Corporativa

A Governança Corporativa não se restringe apenas a reduzir conflitos, mas serve de instrumento para melhorar as relações entre a empresa e o mercado, a empresa e seus interessados (fornecedores, clientes, empregados, dentre outros) e entre os acionistas minoritários e majoritários. Para que a GC se caracterize nas organizações é preciso que exista: assembleia geral, conselho de administração, conselho fiscal, comitê de auditoria, auditoria independente, direção executiva e auditoria interna.

Segundo Rodrigues (2003), a eficiência de um programa de Governança Corporativa depende da atuação de quatro agentes principais: Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal, pela relevância de suas funções e principalmente para o processo de prestação de contas, equidade e transparência, valores de Governança Corporativa.

A assembleia geral é o órgão máximo de uma sociedade, pois é a instância deliberativa superior. Possui suas atribuições determinadas através de legislação e pelo estatuto social da empresa, tendo poder de decisão a respeito do negócio, estando voltada para a defesa da perenidade da empresa e do seu desenvolvimento.

De acordo com Silva, E. C. (2006, p. 36), as competências da assembleia geral são:

Reformar o estatuto social; eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e os fiscais da companhia; tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; autorizar a emissão de debêntures; suspender o exercício dos direitos do acionista; definir a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; autorizar a emissão de partes beneficiárias; deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da companhia; e autorizar os administradores a confessarem falência e pedirem concordata.

A convocação da assembleia geral pode ocorrer de forma ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), de acordo com a necessidade de deliberação. No Brasil, a AGO é convocada anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas dos administradores, aprovação das demonstrações financeiras;

destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos, assim como a eleição dos administradores e membros do conselho fiscal. Já a AGE delibera sobre assuntos não relacionados às atribuições das AGO.

O conselho de administração é um órgão de deliberação, sendo guardião dos interesses dos proprietários em empresas que adotam as melhores práticas de Governança Corporativa. É instituído pela assembleia geral e é em torno dele que estão os demais órgãos da administração.

De acordo com o IBGC (2003, p. 19), as competências deste órgão são:

A definição da estratégia, a eleição e a destituição do principal executivo, a aprovação da escolha ou da dispensa dos demais executivos sob proposta do executivo principal (CEO), o acompanhamento da gestão, o monitoramento dos riscos e a indicação e substituição dos auditores independentes.

Também cabe ao conselho de administração supervisionar o relacionamento entre a diretoria executiva e os *stakeholders* e aprovar o código de conduta da empresa.

Outro órgão que representa os proprietários é o conselho fiscal, o qual, juntamente com o comitê de auditoria, a auditoria independente e a auditoria interna, atua como órgão de fiscalização. Sua principal função é de fiscalizar a gestão da empresa, com a finalidade de proteger os acionistas. Seus membros são eleitos pela assembleia geral, sendo que os acionistas controladores têm o direito de escolher a maioria dos conselheiros (deve ser composto de três a cinco membros).

Segundo Andrade e Rossetti (2006, p. 264-265), são funções do conselho fiscal:

- Fiscalizar os atos dos administradores.
- Opinar sobre o relatório anual da administração.
- Opinar sobre propostas da administração a serem submetidas à Assembleia Geral.
- Denunciar aos órgãos da administração erros, fraudes ou crimes, sugerindo providências.
- Analisar mensalmente balancetes e demonstrações financeiras do exercício social.
- Disponibilizar a outros órgãos de auditoria e fiscalização informações relevantes.
- Analisar e opinar sobre as recomendações das auditorias interna e externa.
- Solicitar esclarecimentos e apuração de fatos específicos aos auditores independentes.
- Formular questões a serem respondidas por peritos de notório conhecimento.
- Fiscalizar a utilização adequada dos ativos da companhia.
- Fiscalizar transações entre partes interessadas.

- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração de falhas relevantes que envolvam riscos para a companhia.
- Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se órgãos da administração a retardarem, e a Assembléia Geral Extraordinária, sob a ocorrência de motivos graves ou urgentes.

Os conselhos fiscais brasileiros possuem algumas semelhanças com os comitês de auditoria previstos em algumas legislações, como na Lei Sarbanes-Oxley, tais como o relacionamento com a auditoria independente e a análise das demonstrações financeiras. Um diferencial é que os comitês de auditoria pertencem à administração das empresas e o conselho fiscal tem como função fiscalizar a administração. Mesmo assim, a SEC reconheceu o conselho fiscal brasileiro com algumas alterações (o que ficou conhecido como conselho fiscal “turbinado”) como uma alternativa ao comitê de auditoria.

Já o comitê de auditoria propriamente dito, segundo o IBGC (2003, p.21), tem como funções:

Analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, garantir que a Diretoria desenvolva Controles Internos confiáveis, que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna. O Comitê deve ainda zelar pelo cumprimento do código de conduta da organização.

Com a Lei SOX, este órgão ganhou força e se tornou obrigatório para as empresas que tenham que cumprir seus requisitos, uma vez que a SEC determinou seu foco em *disclosure* e suas funções em garantir *accountability* e *fairness*, especialmente com atenção às necessidades dos acionistas minoritários, devendo também ter plena independência da empresa.

Diante do exposto, pode-se afirmar que o Conselho Fiscal funciona como uma fiscalização independente para os acionistas e exerce um controle após a realização das atividades da empresa, com total independência em relação aos Administradores. Já o Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, tem natureza mais ativa por ter condições de exercer um papel preventivo, podendo monitorar de perto os Controles Internos da empresa.

A auditoria independente é um importante agente de Governança Corporativa, pois tem como responsabilidade atestar que as demonstrações contábeis da empresas representam

sua realidade patrimonial e de resultados, assim como se cumprem com as legislações pertinentes.

Este órgão deve ser completamente independente da administração da empresa que audita. Ademais, a Lei SOX determina que a auditoria independente realize análise dos Controles Internos da empresa, emitindo parecer a respeito da aderência dos controles e proíbe a prestação de quaisquer outros serviços para a empresa que audita.

De acordo com a Instrução CVM 308/1999, é responsabilidade da auditoria independente verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria divulgados pela empresa são os mesmos que foram auditados e elaborar relatório sobre as deficiências existentes nos Controles Internos da empresa, informando-as à administração e ao conselho fiscal.

Já a auditoria interna se reporta diretamente ao Conselho de Administração e, caso exista, ao Comitê de Auditoria, sendo independente da diretoria da empresa. Tem como função verificar o funcionamento dos Controles Internos e o cumprimento de regulamentos e normas internas da empresa. Nesse sentido, o foco da auditoria interna é o *compliance*, mas, também atende aos princípios de *accountability* e *disclosure* ao prezar por adequados Controles Internos.

Para Andrade e Rossetti (2006, p. 270), a importância da auditoria interna tem “... evoluído paralelamente com o desenvolvimento de boas práticas de Governança Corporativa, uma vez que estas dificilmente se efetivam sem Controles Internos de alta eficácia operacional e estratégica”.

A auditoria interna ganhou força com a Lei SOX, visto que também passou a realizar certificações interna dos controles da empresa, buscando antecipar deficiências e falhas no desenho dos processos, apresentando-os à administração, visando à correção das deficiências e correto mapeamento dos processos para a certificação da auditoria independente. A auditoria interna é importante ferramenta de apoio para a companhia.

A Diretoria Executiva, em conjunto com o conselho de administração, compõe a administração das empresas, cabendo a esta administrar a sociedade de acordo com as orientações do conselho. Segundo Andrade e Rossetti (2006), a diretoria executiva é o órgão

responsável pelas ações que atenderão aos objetivos determinados pelos acionistas na assembleia geral, assim como suas expectativas e as diretrizes do conselho de administração, e as políticas que as tornarão possíveis, e as quais movimentarão a empresa.

De acordo com o IBGC (2003, p. 33):

O executivo principal (CEO) deve prestar contas ao Conselho de Administração e é o responsável pela execução das diretrizes por este fixadas. Seu dever de lealdade é para com a sociedade.

Cada um dos diretores é pessoalmente responsável pelas suas atribuições na gestão e deve prestar contas disso ao executivo principal (CEO) e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração, aos sócios e demais envolvidos, na presença do executivo principal (CEO).

Assim, a diretoria executiva é o órgão que conduz as atividades da empresa, buscando atender os objetivos traçados pelo conselho de administração, cumprindo com os objetivos dos acionistas.

O Quadro 6 resume as funções de cada um desses atores e órgãos.

Atores e órgãos		Funções
Proprietários	Assembléia Geral	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Órgão soberano da sociedade. ◆ Deliberar sobre questões de relevância maior: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Prestação de contas dos administradores. ◆ Destinação dos resultados. ◆ Estrutura, emissões e reduções do capital. ◆ Operações de alto impacto. ◆ Reformar os estatutos. ◆ Eleger os administradores. ◆ Eleger o Conselho Fiscal.
	Conselho Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Fiscalizar atos dos administradores. ◆ Opinar sobre o relatório anual da administração. ◆ Analisar e emitir opinião sobre demonstrações financeiras. ◆ Acompanhar o trabalho dos auditores independentes. ◆ Denunciar irregularidades e fraudes.
Administradores	Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Órgão guardião dos interesses dos proprietários. ◆ Eleger e avaliar o desempenho da Diretoria Executiva. ◆ Homologar e monitorar a estratégia de negócios. ◆ Homologar e acompanhar políticas nas áreas funcionais. ◆ Definir expectativas de resultados e acompanhar sua efetivação. ◆ Definir a criação e a constituição de comitês. ◆ Escolher e contratar a Auditoria Independente. ◆ Definir a constituição do Comitê de Auditoria.
	Comitê de Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Acompanhar e avaliar o ambiente de controle: auditoria externa e interna. ◆ Identificar, avaliar e analisar os riscos relevantes da companhia. ◆ Supervisionar a elaboração dos relatórios financeiros.
	Auditoria Independente	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificar a conformidade no cumprimento de disposições legais. ◆ Auditar as demonstrações econômico-financeiras. ◆ Verificar se as demonstrações de resultado refletem adequadamente a realidade da sociedade.
	Direção Executiva	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Interagir com o Conselho de Administração e executar as diretrizes dele emanadas. ◆ Exercer a gestão dos negócios e das áreas funcionais da companhia. ◆ Definir a estratégia e os planos operacionais, submetendo-os à homologação do Conselho de Administração. ◆ Prestar amplas informações ao Conselho de Administração: resultados, riscos e oportunidades. ◆ Produzir demonstrações patrimoniais e de resultados, responsabilizando-se pela sua auditoria interna e pela sua integridade.
	Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Organizar o ambiente interno de controle. ◆ Interagir e contribuir com o sistema de auditoria estabelecido pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração. ◆ Implantar sistemas de controle e de auditoria, abrangendo todos os processos, práticas e rotinas internas. ◆ Exigir que os relatórios contábil-financeiros sejam: <ul style="list-style-type: none"> ◆ Aderentes às leis e regulamentos aplicáveis às operações da companhia. ◆ Confiáveis, abrangentes e oportunos.

Quadro 6: Funções dos atores e órgãos.
Fonte: ANDRADE; ROSSETI (2006, p. 252)

Percebe-se que a integração dos órgãos e agentes possibilita a existência de boas práticas de Governança Corporativa. Neste sentido, Caetano (2003) ressalta a importância da composição do conselho e suas relações com a diretoria executiva no desenvolvimento de uma boa Governança Corporativa e enumera sete princípios para uma boa governança: 1) selecionar conselheiros preparados; 2) oferecer bons programas de treinamento a eles; 3) fornecer informações com precisão e antecedência; 4) contrabalançar o poder do executivo-

chefe; 5) criar comportamentos de coleguismo; 6) dar o tempo necessário para absorver informações e tomar decisões; 7) avaliar e melhorar continuamente suas práticas.

A respeito da relação dos diversos órgãos e agentes de Governança Corporativa entre si, Andrade e Rossetti (2006, p. 302) informam que:

[...] o processo de Governança Corporativa é exercido pelo composto constituído pela Propriedade (que se reúne em Assembléia Geral), pelo Conselho Fiscal que ela elege (e que a ela reporta), pelo Conselho de Administração (escolhido pelos proprietários) e pela Diretoria Executiva (que é eleita pelo Conselho de Administração e a ele reporta)

A estes é que cabe a administração da empresa, assim como a gestão do processo de Governança Corporativa como um todo.

2.5 A Governança Corporativa no Brasil

As mudanças ocorridas no ambiente de negócios em todo o mundo também tiveram seu impacto no Brasil. As práticas de Governança Corporativa também começaram a ser adotadas nas organizações no Brasil.

A evolução da Governança Corporativa no país ocorreu principalmente na última década e, segundo Silva, A. L. C. (2006, p. 35), isto se deu

[...] como reflexo da abertura da economia brasileira, do aumento dos investimentos estrangeiros no País, do processo de privatização de empresas estatais e do número crescente de empresas brasileiras com acessos aos mercados internacionais.

2.5.1 O surgimento e a evolução

Diante da forte presença do Estado na economia brasileira e da pouca dispersão do controle acionário - pela característica de controle familiar - o aparecimento e desenvolvimento das práticas de Governança Corporativa no Brasil são recentes e motivados pela necessidade da maior credibilidade, cada vez mais exigida pelo mercado de capitais internacional, credibilidade esta que envolve vários fatores.

De acordo com Silva, A. L. C. (2006, p. 35):

Embora se tenha desenvolvido bastante, o movimento de Governança Corporativa no Brasil é ainda recente. A maioria das empresas ainda mantém uma estrutura de propriedade familiar, de conselhos e de gestão não profissional, de modo que a presença do acionista controlador continue forte.

Levando-se em consideração que o início do desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro ocorreu de forma compulsória, com a obrigatoriedade de compra de papéis por parte dos fundos de pensão e se utilizando de incentivos fiscais, a Governança Corporativa não foi levada em consideração neste momento.

Além deste fato, o controle das empresas, no Brasil, é basicamente de origem familiar e centralizado. A emissão de ações significaria a perda deste controle, o que não era de interesse dos grandes grupos. Para reduzir este risco, foi estipulado um maior limite para ações preferenciais - as quais não têm direito a voto - propiciando manter o controle da organização com menor número de ações e, por consequência, provocando redução da participação dos minoritários na direção da organização.

Quando a GC ganhou força no mundo, em meados dos anos 90, o Brasil também começou a se preocupar com o tema, motivado pela falência de algumas empresas e bancos - que revelaram fraudes contábeis, má gestão e falta de independência das auditorias - e pelos processos de privatização ocorridos.

Com isso, os investidores anteriormente compulsórios, como fundos de pensão, que participaram fortemente dos processos de privatização, iniciaram um processo de resguardo de seu patrimônio, buscando uma participação mais efetiva nas empresas em que detinham capital, fortalecendo a necessidade de adoção de práticas de governança por parte dessas empresas.

O processo de privatização muito contribuiu para a evolução da Governança Corporativa nas empresas brasileiras, pois, com a formação de consórcios para facilitar a aquisição das empresas, os participantes tinham que utilizar um modelo de gestão compartilhada, sendo necessário acordo entre os acionistas e compartilhamento das decisões, passando a demandar por melhores padrões de GC.

Segundo Silva e Leal (2007, p. 35):

À mudança de atitude dos investidores institucionais somam-se alguns fatores extremamente importantes: (1) internacionalização do mercado de capitais brasileiro, com um número crescente de empresas acessando o mercado nacional através de ADRs; (2) abertura do sistema financeiro para instituições multinacionais; e (3) aumento da importância dos investidores estrangeiros no mercado acionário nacional. Tais investidores são bastante seletivos, o que tem forçado algumas empresas a reverem o tratamento a acionistas minoritários.

Esta evolução, no Brasil, em direção à adoção de práticas de GC, pode ser notada através das várias iniciativas realizadas, visando melhorar o mercado de capitais e a gestão das empresas.

Em 2000, houve a criação dos níveis diferenciados de Governança e do Novo Mercado pela Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Em 2002, foi assinada a Lei americana Sarbanes-Oxley, a qual veio fortalecer os princípios de boa Governança Corporativa, não só nos Estados Unidos, mas em vários países, inclusive no Brasil.

2.5.2 Marcos da Governança Corporativa no Brasil: Leis das S.A, IBGC, CVM e BOVESPA

Para Rodrigues (2003), o tema Governança Corporativa ganhou força na última década no país devido ao elevado número de privatizações, fusões e aquisições de empresas, bem como pela expansão dos fundos de investimentos institucionais e pelo aumento da presença de fundos de investimentos estrangeiros na economia nacional.

Segundo Grün (2005), nos últimos cinco anos instalou-se no espaço empresarial brasileiro uma discussão sobre as idéias de Governança Corporativa, em princípio, uma nova maneira de se organizar as relações entre as empresas e o mercado financeiro. Em 1999, o fenômeno adquiriu uma forma mais precisa com a tramitação da nova Lei das Sociedades Anônimas e o “novo mercado de capitais”, inaugurado pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (BOVESPA).

Dentre os objetivos da reforma da Lei das S.A., pode-se citar a tutela das minorias, fortalecimento da CVM, tutela de conflitos de interesses e melhoria dos padrões de Governança Corporativa, dentre outros.

Em Souza (2005, p. 90), percebe-se que a Lei das S.A., mesmo sendo de 1976, já possuía fatores relacionados com a Governança Corporativa:

[...] a Lei 6.404/76 já focalizava, por exemplo, a importância da função da sociedade anônima na comunidade em que atua, atribuindo ao controlador a responsabilidade pela consecução do objeto social e do bem comum (art.116, § 1º), ciente da função social da companhia, antes do advento do movimento da Governança Corporativa.

Ainda em Souza (2005, p. 90), percebe-se a necessidade de aplicação destas práticas para o crescimento econômico e desenvolvimento:

As tentativas de compilação de seus princípios enfatizaram a necessidade de sua aplicação como meio de aprimorar as diversas relações enfeixadas na sociedade anônima, agregando valor econômico à companhia e, por consequência, atraindo investimentos aptos a viabilizar o autofinanciamento a custos mais baixos, melhorando, assim, o desempenho da sociedade empresarial.

A fundação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), em 1995, órgão voltado exclusivamente para promover a Governança Corporativa no Brasil, foi outro grande avanço em direção às melhores práticas. Segundo Ventura (2005, p. 179), o IBGC “hoje é, sem sombra de dúvida, o principal fomentador de práticas e discussões sobre o tema no País, já tendo alcançado reconhecimento nacional e internacional”.

O lançamento, em 1999, do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa pelo IBGC foi um marco de grande importância para a aceleração do desenvolvimento da governança entre as empresas brasileiras. Este código está em sua 3ª versão (2004) e detalha e facilita o efetivo seguimento da GC.

Ainda segundo Ventura (2005, p. 179):

O código tem como objetivo central, apontar caminhos para todos os tipos de sociedades, [...], sempre visando a: a) aumentar o valor da sociedade; b) melhorar o seu desempenho; c) facilitar seu acesso ao capital a custos mais baixos; e d) contribuir para sua perenidade.

Este código está inspirado nos valores de Governança Corporativa, ou seja, transparência, equidade entre acionistas, prestação de contas e cumprimento de normas.

Já a CVM, criada em 1976, através da lei 6.385, regula o mercado de capitais brasileiro, buscando criar condições para que haja a promoção de uma alocação eficiente de recursos por meio do mercado de capitais, com vistas à atração e à permanência do público investidor nesse mercado. Desta forma, pode-se punir pessoas físicas e/ou jurídicas que praticarem crimes contra o mercado acionário brasileiro, tais como manipulação de mercado e utilização de informação privilegiada indevidamente.

No ano 2000, foram criados pela Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) os níveis diferenciados de GC (Nível 1 e Nível 2) e o Novo Mercado de Governança Corporativa, visando, segundo Silva, E. C. (2006, p.30), “fornecer um ambiente de negociação que promova o interesse dos investidores e a valorização das companhias”.

As empresas que aderem a um desses níveis assumem compromissos de cumprimento de padrões de Governança Corporativa, além do exigido pela legislação. Ainda segundo Silva, E. C. (2006, p. 30), “os compromissos de GC se referem à prestação de informações que facilitam o acompanhamento e fiscalização dos atos da administração e dos controladores da companhia e à adoção de regras societárias que melhor harmonizam os direitos de todos os acionistas”.

O ganho das empresas que aderem a estes níveis é com relação à maior confiança que passam aos investidores, ao assumirem compromissos de maior divulgação e tratamento igualitário entre todos os acionistas, diminuindo os riscos da análise e retorno do investimento, melhorando o preço das ações e fortalecendo o mercado acionário.

O mercado de capitais poderia disponibilizar muito mais recursos para as empresas, como aquele proveniente da venda de ações das empresas. No entanto, as pessoas têm evitado esse tipo de investimento, principalmente pela falta de transparência na gestão e monitoramento das empresas, situação que gera desconfiança. Nos Estados Unidos, por exemplo, os aposentados investem sua aposentadoria na compra de ações. Dessa forma, as empresas conseguem recursos com juros mais baixos, diferentemente do Brasil, onde as empresas tomam empréstimos de bancos, com juros bastante altos. O mercado de capitais brasileiro tem avançado em direção à mudança desta situação.

Segundo Balbinotto Neto, Hillbrech e Rotta (2005):

O desenvolvimento do Mercado de Capitais é um importante componente para a alavancagem do crescimento econômico e social no longo prazo. A sua evolução permite um maior aporte de investimentos e constitui um incentivo à inovação, condição necessária para o desenvolvimento sustentado da economia.

De acordo com Silva, A. L. C. (2006, p. 42-46), as empresas que aderem ao Nível 1 estão comprometidas com a transparência da informação e com a dispersão acionária, devendo seguir, para isso, várias práticas. As empresas que aderem ao Nível 2, além de cumprirem os requisitos do Nível 1, devem comprometer-se com um conjunto mais amplo de práticas de governança e de direitos adicionais aos acionistas minoritários.

Neste sentido, Carvalho (2002, p. 28) enumera algumas regras comuns ao Nível 1 e ao Nível 2:

- Manutenção de uma parcela mínima de ações em circulação que representem pelo menos 25% do capital;
- Realização de ofertas públicas de ações em circulação por meio de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital;
- Melhoria nas informações prestadas trimestralmente, com a apresentação do fluxo de caixa e consolidação de demonstrações contábeis;
- Comprometimento de regras de *disclosure* em operações envolvendo ativos de emissão da companhia por parte de acionistas controladores ou administradores da empresa.
- Divulgação de acordos de acionistas e programas de *stock options*;
- Disponibilização de um calendário anual de eventos corporativos;

Além de adotar os critérios do Nível 1, para serem aceitas no Nível 2 os critérios adotados são (CARVALHO, 2002, p. 29):

- Mandato unificado de um ano para todo o Conselho de Administração;
- Disponibilização de balanço anual seguindo as normas do *Generally Accounting Principles in the united States* (U.S. GAAP) ou do *International Accounting Standart Commitee* (IASC);
- Extensão das mesmas condições emitidas pelos controladores quando da venda do controle da companhia para todos os acionistas detentores de ações ordinárias e de, no mínimo, 70% desse valor para os detentores de ações preferenciais;
- Direito de voto para ações preferenciais em algumas matérias como, transformação, incorporação, cisão e fusão da companhia, aprovação de contratos entre a companhia e a empresa do mesmo grupo e outros assuntos em que possa haver conflito de interesses entre o controlador e a companhia;
- Obrigatoriedade de realização de oferta de compra de todas as ações em circulação, pelo valor econômico, nas hipóteses de fechamento de capital e cancelamento de registro de negociação nesse nível;
- Adesão à câmara de Arbitragem de Mercado para a resolução de conflitos societários;

As empresas do Novo Mercado devem cumprir todos os requisitos dos Níveis 1 e 2, além de outros. A entrada de uma companhia no Novo Mercado ocorre por meio da assinatura

de um contrato e implica a adesão das regras societárias, ou seja, boas práticas de Governança Corporativa, mais exigentes do que as presentes na legislação brasileira. Essas regras, consolidadas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, ampliam os direitos dos acionistas, melhoram a qualidade das informações usualmente prestadas pelas companhias, bem como a dispersão acionária e, ao determinar a resolução dos conflitos societários por meio de uma Câmara de Arbitragem, oferecem aos investidores a segurança de uma alternativa mais ágil e especializada. O principal requisito do Novo Mercado, em relação à legislação, é a exigência de que o capital social da companhia seja composto somente por ações ordinárias.

As empresas que realizam o esforço adicional para cumprirem com estes requisitos, além dos obrigatórios por lei, obtêm um retorno no preço de sua ação e, por consequência, acesso a capital mais barato para financiar seus investidores, além de estarem dentro dos padrões mundiais das práticas de Governança Corporativa.

Na Figura 2 está representada a adesão das empresas abertas aos níveis diferenciados da Bovespa. Os dados são de janeiro de 2008.

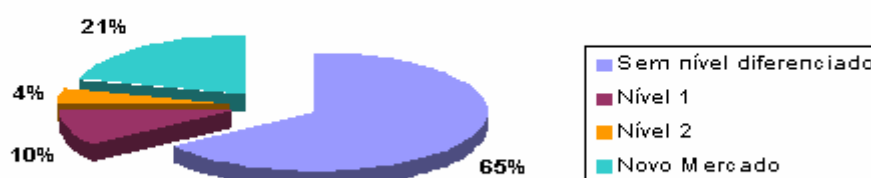


Figura 2: Adesão das empresas à BOVESPA
Fonte: BOVESPA (2008)

Souza (2005, p. 103) analisa positivamente as determinações da BOVESPA quanto aos Níveis Diferenciados e Novo Mercado, ao afirmar que:

Tudo isso contribui para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, como decorrência do aumento da liquidez e de emissões, influenciados pelo maior grau de segurança concedida aos investidores, o que acaba atraindo cada vez mais

investidores, principalmente pessoas físicas, que passam a ver o mercado de capitais como forma de investimento de suas poupanças.

Assim, vê-se que as iniciativas de melhoria dos padrões brasileiros podem e devem ser tomadas não apenas pelos legisladores, pois toda iniciativa que visa a continuidade do crescimento e adequação das empresas brasileiras aos padrões mundiais é bem vista pelo mercado e, ao propiciar benefícios, consegue adesão permanente. Com isso, as boas práticas de governança podem ser vistas como um caminho para o desenvolvimento do mercado de capitais no Brasil.

Em 2002, a CVM lançou sua cartilha de Governança, contendo recomendações para o mercado a respeito das boas práticas de GC e buscando estimular o desenvolvimento do mercado de capitais através da adoção destas práticas.

A cartilha está dividida em blocos e possui tópicos a respeito de transparência (como acessibilidade aos acordos de acionistas a todos os acionistas), estrutura e responsabilidade do conselho de administração (o cargo de presidente do conselho de administração e de presidente da diretoria deve ser exercido por pessoas distintas), proteção a acionistas minoritários (cada ação deve ter direito a um voto, independente de classe ou espécie) e auditoria de demonstrações financeiras (um comitê de auditoria deve supervisionar o relacionamento com o auditor).

Percebe-se, portanto, que várias iniciativas foram e são tomadas visando à adesão, cada vez maior, das empresas brasileiras aos padrões internacionais das melhores práticas de GC.

2.5.3 Situação atual da Governança Corporativa no Brasil

A Governança Corporativa, no Brasil, caracteriza-se pela concentração de propriedade, unificação das funções de diretor executivo e presidente do conselho de administração, o que torna os conselhos pouco eficazes, fraca proteção dos minoritários, fazendo com que o conflito de agência seja entre acionistas majoritários e minoritários, baixa negociação em bolsa e poucas empresas listadas nos níveis diferenciadas da BOVESPA.

A concentração de propriedade se dá pela pouca dispersão do capital e pela natureza familiar das empresas, onde, mesmo com a colocação de ações para negociação em bolsa, o acionista controlador detém mais de 50% das ações. Mesmo com as privatizações ocorridas, a concentração persiste, pois foram criados consórcios e estes detêm o controle da mesma forma das demais empresas. Segundo Andrade e Rossetti (2006, p.495), “... na maior parte das companhias, os três maiores acionistas detêm mais de 80% do capital votante e o maior mais de 50%”.

Valadares e Leal (2000) concordam com o fato de que, apesar das transformações representadas pelas privatizações, o Brasil ainda possui um mercado muito concentrado, no qual o maior acionista possui, em média, 41% do capital social, enquanto os cinco maiores acionistas detêm 61%. Essa concentração ocorre por meio de ações com direito a voto, e cerca de 62% das empresas apresentam um único acionista que possui mais de 50% das ações ordinárias. Os dados levantados pelos autores não levam em consideração outras formas societárias. Levando-se em consideração que a sociedade limitada corresponde ao tipo societário mais utilizado no país, pode-se perceber que, apesar das recentes alterações, a concentração do poder ainda é muito grande. Outra característica relevante do país é o ainda incipiente envolvimento dos bancos (como acionistas) na exigência de práticas de Governança Corporativa.

Deve-se ressaltar que, no Brasil, em relação ao controle das empresas, iniciou-se nova etapa de desenvolvimento em que o controle começa a deixar de ser familiar e estatal para tornar-se compartilhado. Isso significa que quem controla não permanece necessariamente na gestão, ocasionando a separação entre a gestão e o controle do capital evidenciada por Berle e Means (1984). Esse processo foi reforçado pelas privatizações e pela globalização, estimulando fusões e aquisições de empresas em âmbito mundial na busca da competitividade (BORGES; SERRÃO, 2005).

O fato de as funções de diretor executivo e presidente do conselho de administração serem exercidas pela mesma pessoa é decorrente da alta concentração de propriedade e visa a presença forte dos controladores na gestão da empresa, o que provoca pouca eficiência dos mesmos.

Já os acionistas minoritários ainda possuem pouca proteção, consequência da concentração de propriedade e da unificação das funções de diretor executivo e presidente do conselho de administração, o que os torna com menos poder de decisão e, portanto, sem expressão dentro da empresa. Isso acarreta conflito entre os dois grupos de acionistas, fazendo com que o conflito de agência no Brasil não seja entre proprietário e gestor, mas sim entre acionistas majoritários e minoritários. Segundo Andrade e Rossetti (2006, p. 495), “apenas 20% das empresas consideram sistematicamente os interesses dos minoritários”.

Nesse sentido, Borges e Serrão (2005) afirmam que o foco maior do tema da Governança Corporativa, no Brasil, tem sido a proteção dos sócios minoritários, de modo a gerar confiança no investidor. Isso se reflete nas alterações da Lei de S.A., nas normas da CVM e no Novo Código Civil (incorporando as práticas nas limitadas), mas, especialmente, pela criação do Novo Mercado na BOVESPA. A novidade tem sido a criação de práticas voltadas à proteção de credores, como no caso das leis de Recuperação de Empresas e de Parceria Público-Privada.

Essa nova legislação deu mais clareza ao papel dos órgãos de participação de proprietários e de administradores, permitindo novos estudos sobre as práticas de Governança Corporativa e o valor das empresas, no Brasil. Os diversos estudos apresentados demonstram que uma administração competente aliada a uma política de transparência e prestação de contas pode gerar valor e se tornar um diferencial competitivo para a companhia.

A negociação das ações em bolsa é muito baixa, uma vez que as empresas procuram outra forma de manter sua liquidez, seja por geração própria de caixa ou por empréstimos. A negociação forte das ações não é do interesse dos proprietários (que querem manter o poder), visto que possuem outras fontes de capital. Segundo Andrade e Rossetti (2006, p. 495), “do total das companhias abertas registradas (cerca de 620), 54,7% são listadas em bolsa”.

Com todos estes fatores, são poucas as empresas listadas nos níveis diferenciados da BOVESPA, pois o mesmo exige a reversão de muitos dos fatores hoje predominantes no mercado e a adoção de práticas de transparência e igualdade pouco praticadas pelas empresas brasileiras.

Desta forma, pode-se dizer que a quantidade de empresas que adotam as boas práticas Governança Corporativa no Brasil é, muito baixa e está muito distante do número ideal. Apesar desta distância, avanços importantes já foram realizados, tais como as alterações realizadas na lei das S.A. e a criação do Novo Mercado pela Bovespa.

2.6 Práticas de Governança Corporativa no Brasil

As boas práticas de Governança Corporativa criam mecanismos eficientes para garantir que o comportamento dos executivos responsáveis pela gestão da empresa reflita os interesses de seus acionistas. Entre os instrumentos de fiscalização e controle da gestão das companhias, podem ser citados: um conjunto de deveres legais atribuídos aos administradores e acionistas controladores; atuação independente do Conselho de Administração e um sistema de informações eficiente.

A adoção de tais práticas assume, como linhas mestras de conduta, a ampla transparência, a prestação de contas, cumprimento de normas e a equidade. Para tal, o Conselho de Administração, representante dos acionistas, deve exercer seu papel de estabelecer estratégias para a empresa; eleger a Diretoria; fiscalizar e avaliar o desempenho da gestão e escolher a auditoria independente. Além disso, possibilitam a profissionalização, a maximização do valor e a perenidade da empresa, na medida em que garantem que as ações de todos os seus executivos estejam alinhadas ao interesse maior da empresa e de seus acionistas.

Segundo o IBGC (2006), no Brasil, os conselheiros profissionais e independentes surgiram em resposta ao movimento pelas boas práticas de GC e à necessidade das empresas modernizarem sua alta gestão, visando tornarem-se mais atraentes para o mercado. O fenômeno foi acelerado pelos processos de globalização, privatização e desregulamentação da economia, que resultaram em um ambiente corporativo mais competitivo.

No Brasil, as principais iniciativas governamentais e institucionais, para promover o mercado de capitais com base na boa GC, são os incentivos oferecidos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), a nova lei das SAs, BNDES, as práticas sugeridas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os incentivos criados pela BOVESPA (SIRQUEIRA; KALATZIS, 2006).

2.6.1 CVM

Em 2001 foi reformulada a Lei das Sociedades Anônimas, que teve como principais objetivos o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro e a criação de mecanismos necessários para a redução dos conflitos entre os acionistas majoritários e minoritários, seguindo as melhores práticas de GC, e, em 2002, a Comissão de Valores Imobiliários (CVM) lançou sua cartilha com recomendações sobre GC. Documento focado nos administradores, conselheiros, acionistas controladores e minoritários e auditores independentes, a Cartilha visa orientar sobre as questões que afetam o relacionamento entre os já citados.

Como as práticas contidas nas “Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa” implicam em padrões superiores aos exigidos por lei e pela regulamentação da própria CVM, não há punição no caso de não adequação das empresas a tais práticas.

Para a CVM, o objetivo da publicação de tais recomendações é promover o desenvolvimento do mercado de capitais, ajudar as empresas a conseguirem fontes de financiamento a um menor custo e orientar questões que podem influenciar significativamente a relação entre administradores, conselheiros, auditores independentes, acionistas controladores e acionistas minoritários. A CVM ainda sugere que as empresas devem ir além das recomendações publicadas, buscando sempre a atualização de boas práticas de GC (SIRQUEIRA, 2007).

A cartilha da CVM apresenta vários conceitos de GC existentes no código do IBGC e nas regras de Novo Mercado da Bovespa, além de recomendações que, conforme citado anteriormente, superam as próprias exigências da legislação. Possui como pontos mais relevantes:

- Plena acessibilidade dos acordos de acionistas a todos os proprietários de ações;
- Composição do conselho com maior número possível de membros independentes da administração da companhia;
- Não acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de presidente da diretoria executiva (CEO) pela mesma pessoa;

- As decisões de alta relevância devem ser deliberadas pela maioria do capital social e a cada ação cabe um voto, independentemente de classe ou espécie;
- No caso de alienação do controle, todos os acionistas devem ter o direito de *tag along* nas mesmas condições de vendas, independente da espécie ou classe de ações que possuem;
- As transações entre partes relacionadas devem ser claramente refletidas nas demonstrações financeiras e foram realizadas em condições de mercado;
- Aquisição imediata de direito a voto das ações preferenciais em caso de não deliberação do pagamento dos dividendos fixou ou mínimos ou não pagamento dentro do prazo legal;
- Resolução por arbitragem das divergências entre acionistas e companhia ou entre acionistas majoritários e minoritários;
- Vedação do aumento da proporção de ações preferenciais acima do limite de 50% pelas companhias abertas.
- Divulgação trimestral, juntamente com as demonstrações financeiras, do relatório de desempenho, com análise dos principais fatores que influenciaram o resultado e fatores de risco;
- Formação do comitê de auditoria, composto por membros do conselho de administração com experiência em finanças e por pelo menos um representante dos minoritários;
- Proibição de contratação do auditor da companhia para outros serviços que possam originar conflito de interesses;
- Adoção dos princípios de contabilidade brasileiros e das normas internacionais de contabilidade (promulgadas pelo IASB ou US GAAP), atestado por auditor independente;

Fica evidente com a publicação destas recomendações, a preocupação da CVM em promover a consolidação das boas práticas de governança adotadas pelas companhias brasileiras de forma a garantir a igualdade entre os acionistas, proteger os minoritários e proporcionar transparência nas informações divulgadas aos investidores.

2.6.2 IBGC

O IBGC, entidade sem fins lucrativos, criado em 1995, com o objetivo de melhorar a prática da Governança Corporativa no Brasil é o único órgão brasileiro e da América Latina dedicado exclusivamente a debates sobre boas práticas de Governança Corporativa, buscando o aprimoramento do tema e visando o reconhecimento e a disseminação da importância do assunto para a competitividade das empresas nacional e internacionalmente.

Além disso, o instituto é o responsável pela criação do Código da Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, que busca proporcionar o aumento do valor, melhorar o desempenho e facilitar o acesso ao capital a custos mais baixos das companhias que adotarem tais práticas (SILVEIRA, 2002).

Segundo o próprio IBGC, o objetivo deste Código é indicar caminhos para todos os tipos de empresas, sociedades por ações de capital aberto ou fechado, limitadas ou sociedades civis, visando aumentar o valor da sociedade, melhorar seu desempenho, facilitar seu acesso ao capital a custos mais baixos e contribuir para sua perenidade.

A primeira edição do Código da Melhores Práticas de Governança Corporativa, lançada em maio de 1999, concentrava-se principalmente no Conselho de Administração. Acompanhando a evolução dos modelos de Governança Corporativa, o Código foi atualizado pela primeira vez em abril de 2001 e, mais recentemente, em 30 de março de 2004, foi lançada a terceira versão, revisada e ampliada.

O código está dividido em seis partes:

- Propriedade (Sócios);
- Conselho de administração;
- Gestão;
- Auditoria independente;
- Conselho fiscal;
- Conduta e Conflito de interesses;

Sua aplicação é voluntária e tem como princípios básicos os próprios valores da GC: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.

Sobre propriedade, as melhores práticas de GC recomendadas pelo IBGC são:

- Na proporção de sua participação no capital social, cada sócio é um dos proprietários da sociedade. Esse princípio é válido para todos os tipos de sociedade;
- Direito a voto assegurado a todos os sócios, independentemente da espécie ou da classe de suas ações, ou seja, adoção do conceito “uma ação = um voto”;
- As sociedades que planejam abrir o capital devem emitir apenas ações ordinárias. Nos casos de já existir a sociedade e com ações ordinárias e preferenciais, devem evoluir para o conceito “uma ação = um voto”. Não sendo possível essa evolução, é sugerido que as ações preferenciais passem a ter direito a voto em situações especiais, como transformação, cisão, incorporação, fusão, alienação de ativos relevantes, aprovação de contratos relevantes entre empresas do mesmo grupo, programa de remuneração em ações, situações de conflito de interesses, aprovação de laudo de avaliação de bens incorporados ao capital social, alteração do objeto social e redução do dividendo obrigatório;
- Os acordos de acionistas, que tratam da compra e venda de ações, preferência de aquisição e exercício de direito a voto, devem estar disponíveis a todos os sócios;
- A assembleia geral / reunião de sócios é o órgão soberano da empresa e todas as referências feitas à assembleia geral são extensivas à reunião dos sócios;
- Indica, para a assembleia geral, as principais competências; antecedência de convocação; local, data e hora da assembleia para facilitar a presença; pauta e documentação pertinente; estímulo às propostas dos sócios; perguntas prévias; regras de votação devem ser bem definidas e disponíveis desde a publicação do primeiro anúncio de convocação; nos conflitos de interesses, o sócio deverá se abster de participar da discussão e da votação do item conflitante, ainda que representante de terceiros;
- Oferta de compra de ações com transferência do controle deve ser para todos os sócios. Caso haja pagamento de prêmio de controle, o mesmo deverá ser dividido entre todos os sócios. Se houve alienação do total do bloco de controle, o adquirente deve direcionar a oferta pública a todos os acionistas na mesma condição do controlador (*tag along*);

- O estatuto ou contrato social deve prever com clareza as situações nas quais os sócios poderão se retirar da sociedade e as condições para que isto ocorra;
- É vedada a utilização de qualquer tipo de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado. A sociedade deve possuir política de divulgação de informações relevantes;
- Resolução dos conflitos entre sócios através de arbitragem;
- No caso de sociedades familiares, devem considerar a implementação de um Conselho de Família, formado para discussão de assuntos familiares e organização das expectativas em relação à sociedade;
- Empresas de capital aberto devem se esforçar para manter o maior número possível de ações em circulação e estimular a sua dispersão, em benefício da liquidez desses títulos (*free float*).

No que diz respeito ao conselho de administração, os pontos relevantes são:

- Toda empresa, independentemente de sua forma societária, deve possuir um conselho de administração eleito pelos sócios;
- Deve proteger e valorizar o patrimônio, bem como maximizar o retorno do investimento, tendo pleno conhecimento dos valores da empresa, do propósito e crenças dos sócios e zelar pelo aprimoramento.
- Compete ao conselho definir a estratégia, eleger e destituir o principal executivo da sociedade, acompanhar a gestão, monitorar os riscos e indicar a substituição dos auditores independentes;
- Supervisiona o relacionamento entre os executivos e os *stakeholders* e aprova o código de conduta da sociedade;
- Suas atividades devem estar normatizadas em um regimento interno, explicitando suas responsabilidades e atribuições e visando prevenir conflitos com a diretoria executiva;
- É responsabilidade do presidente do conselho assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, estabelecendo objetivos e programas para que o conselho cumpra seu objetivo;
- Para que não haja concentração de poder, deve ser evitado que os cargos de presidente do conselho de administração e executivo principal (*Chief Executive Officer* – CEO) sejam ocupados pela mesma pessoa. O CEO pode ser membro

do conselho, desde que neste existam sessões executivas, onde o CEO não esteja presente, pois não podem participar o executivo principal e os integrantes da diretoria;

- Podem ser formados diversos comitês com objetivos específicos, estando no regimento interno do conselho a orientação para a formação e a composição dos comitês, e a coordenação deles por conselheiros independentes;
- Deve estimular a criação do comitê de auditoria para a análise das demonstrações financeiras, supervisão da área financeira e dos Controles Internos, acompanhamento do desempenho da auditoria interna e da auditoria independente, zelando pelo cumprimento do código de conduta da sociedade;
- O comitê de auditoria deve ser formado por membros do conselho de administração (preferencialmente membros independentes) e o conselheiro que acumular função executiva não poderá participar, devendo ser no mínimo três membros, todos com conhecimentos básicos de finanças e contabilidade.
- O número de membros do conselho de administração deve variar entre 5 e 9 conselheiros e deve ser formado, em sua maioria, por membros independentes;
- Há três classes de conselheiros: independentes, externos e internos. Os independentes não possuem qualquer tipo de vínculo com a sociedade. Os externos são conselheiros que não possuem vínculo com a sociedade, mas não são independentes, como ex-diretor ou ex-funcionário. Os internos são diretores ou funcionários da empresa;
- Deve ser realizada, anualmente, avaliação formal do desempenho do conselho de administração e de cada um dos seus membros. Apesar de adaptada a cada sociedade, a sistemática da avaliação deve ser respaldada por processos formais bem definidos, sendo conduzida pelo presidente do conselho;
- É preferível que o mandato do conselheiro tenha duração de um ano, com direito a reeleição não automática. A reeleição somente pode ocorrer após avaliação formal do desempenho;
- Devem ser divulgadas, anualmente, as políticas e práticas sociais, ambientais, de segurança do trabalho e de saúde da sociedade, previamente aprovadas pelo conselho.

Para a gestão, as principais práticas são:

- O principal executivo deve prestar contas ao conselho de administração e é responsável pela execução das diretrizes por este fixadas;
- O CEO e os demais diretores são responsáveis pelo relacionamento transparente com todos os *stakeholders*;
- A divulgação de informações deve ser realizada sempre que seja pertinente, além das legalmente obrigatórias, devendo ser buscada a clareza e objetividade das informações;
- O relatório anual é a mais importante e abrangente informação da sociedade, portanto, não deve se limitar às informações exigidas por lei, mas também as práticas de Governança Corporativa, as participações e remuneração dos conselheiros e diretores e devem ser elaborados de acordo com os padrões internacionais de contabilidade;
- O CEO é responsável pela criação de sistemas de controle interno, para organizar e monitorar o fluxo de informações corretas, reais e completas, sendo que a efetividade deste sistema deve ser revista anualmente;
- A diretoria deve elaborar um código de conduta, zelando pelo cumprimento deste por toda a sociedade;
- O CEO deve ser avaliado anualmente pelo conselho de administração, sendo responsável pelo processo de avaliação da diretoria e pela comunicação do resultado ao conselho de administração;
- A remuneração da diretoria deve ser estruturada de maneira a ser vinculada aos resultados da sociedade, visando que o desempenho desta esteja consoante com o melhor para a sociedade e acionistas.

Já para a auditoria independente, têm-se como práticas:

- Toda sociedade deve possuir auditoria independente, pois é agente de Governança Corporativa de grande importância para todas as partes interessadas;
- Devem expressar opinião sobre se as demonstrações financeiras elaboradas pela sociedade expressam adequadamente a real posição patrimonial e financeira e os resultados no período;
- Devem ser contratados por tempo pré-definido e o plano de trabalho e honorários são estabelecidos pelo conselho de administração e/ou comitê de auditoria;

- Devem reportar-se ao comitê de auditoria, e, na falta deste, ao conselho de administração para discutir temas de grande importância, como, por exemplo, políticas contábeis, deficiências relevantes e falhas significativas;
- Não deve haver conflito de interesses quando os mesmos auditores prestarem outro tipo de serviço.

Para o conselho fiscal, as práticas do código do IBGC são:

- É um órgão não-obrigatório que tem como objetivos fiscalizar os atos da administração, opinar sobre questões relevantes e dar informações aos sócios;
- Convém existir regimento interno que não iniba a liberdade de ação individual dos conselheiros;
- A atuação dos conselheiros deve ser pautada pela equidade, transparência, independência e confidencialidade, sendo sua responsabilidade com a sociedade;
- Os membros do conselho fiscal devem acompanhar o trabalho dos auditores independentes e da auditoria interna, assim como o seu relacionamento com a administração;
- A política de divulgação de informações deve incluir as opiniões e os documentos elaborados pelo conselho fiscal, inclusive a divulgação dos votos e das justificativas dos seus membros sobre as demonstrações contábeis.

Já para a conduta e conflito de interesse, os pontos principais são:

- Toda sociedade deve ter um código de conduta que comprometa administradores e funcionários, elaborado pela Diretoria de acordo com os princípios e políticas definidos e aprovados pelo conselho de administração;
- O código de conduta deve abranger o relacionamento entre conselheiros, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes relacionadas (*stakeholders*), cobrindo o cumprimento das leis e o pagamento de tributos, conflito de interesses, informações privilegiadas, doações, meio-ambiente, assédio moral ou sexual, a política de negociação das ações da empresa, os processos judiciais e prevenção e tratamento de fraudes;

- O conflito de interesses ocorre quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da sociedade;
- É dever dos membros do conselho de administração monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos conselheiros e dos sócios;
- Tão logo tenha sido identificado conflito de interesses, a pessoa envolvida deve ser afastada das discussões e deliberações, sendo o fato registrado em ata.

De acordo com o IBGC (2007), apesar do aprofundamento dos debates sobre governança e da crescente pressão para a adoção das boas práticas de GC, o Brasil ainda se caracteriza pela alta concentração do controle acionário, pela baixa efetividade dos conselhos de administração e pela alta sobreposição entre propriedade e gestão. O que demonstra vasto campo para o conhecimento, ações e divulgação dos preceitos da Governança Corporativa.

2.6.3 Impactos da Lei Sarbanes-Oxley nas práticas de Governança Corporativa em empresas brasileiras

A SOX foi promulgada para restabelecer a confiança no mercado americano, visando o maior controle das atividades e maior comprometimento das escalas mais altas da hierarquia com estes, reparando a perda de confiança pública nos líderes empresariais norte-americanos e enfatizando a importância dos padrões éticos na preparação das informações financeiras reportadas aos investidores.

A lei teve um objetivo bastante amplo ao abranger a responsabilidade de todos os órgãos da empresa, desde o presidente até a diretoria, das auditorias aos advogados contratados. Adotou normas rígidas de Governança Corporativa para assegurar uma maior transparência nas informações, mais independência aos órgãos de auditoria e confiabilidade aos resultados. O mecanismo utilizado pela lei é a imposição de controle mais rigoroso às auditorias e sanções mais severas contra as fraudes societárias (SOUZA, 2005).

Neste sentido, pode-se dizer que o grande objetivo da SOX é restaurar o equilíbrio dos mercados por meio de mecanismos que assegurem a responsabilidade da alta

administração de uma empresa sobre a confiabilidade da informação por ela fornecida (BORGETH, 2006).

Para Borgeth (2006, p. 19), o objetivo desta lei é “estabelecer sanções que coíbam procedimentos não éticos e em desacordo com as boas práticas de Governança Corporativa por parte das empresas atuantes no mercado norte-americano”. Com isso, a SOX mudou a forma das empresas realizarem suas divulgações, sendo incluído um maior cuidado no conteúdo e forma, assim como o maior envolvimento da alta gerência.

Segundo Peters (2007, p. 15), “a legislação é abrangente e estabelece padrões novos ou aprimorados para todas as companhias abertas norte-americanas, conselhos de administração, diretorias e empresas de auditoria externa”.

A eficácia da SOX se estende para além dos limites territoriais norte-americanos, pois se aplica a toda e qualquer empresa que negocie no mercado de valores mobiliários americano, inclusive as estrangeiras que participem de negociações nas bolsas de valores dos Estados Unidos e devem se submeter às suas regras, ainda que conflitantes com as de seus países de origem (SOUZA, 2005).

Barcellos (2005) aponta as seguintes diferenças entre as informações contidas nos relatórios financeiros exigidos no Brasil e aqueles requeridos pela NYSE, como resultado da SOX, conforme demonstrado no Quadro 7.

ITEM	NYSE	CVM - BRASIL
Independência do conselho de administração	A maioria dos membros do Conselho de Administração de uma companhia listada na NYSE deve ser independente.	Não há disposição legal nesse sentido. Algumas companhias assinalam que a maioria de seus membros é ligada ou indicada pelo controlador.
Testes de independência	Obrigatórios para os membros do Conselho de Administração.	Empresas defendem que as normas exigidas pela legislação societária brasileira e pela CVM em relação a executivos e conselheiros fornecem garantias adequadas com relação à independência dos conselheiros, mas reconhecem que seus atuais membros não seriam aprovados pelos testes de independência da NYSE.
Seções Executivas	Conselheiros que não sejam diretores de uma companhia listada deverão se reunir em sessões periódicas, sem a diretoria.	Empresas informam que, pela legislação societária brasileira, até 1/3 dos membros do Conselho de Administração pode ocupar posições executivas, e reconhecem que não fazem reuniões sem os membros da diretoria.
Comitês	Uma companhia listada deve ter um comitê de governança corporativa e um de compensação, ambos formados por membros independentes.	A legislação brasileira não obriga a formação de quaisquer tipos de comitê, mas algumas empresas apontam estruturas similares existentes em seu Conselho de Administração.
Comitê de remuneração	Obrigatório	De acordo com a Lei 6.404/76 (Art. 52), é necessária a aprovação dos acionistas em Assembléia para a implementação de qualquer plano de remuneração.
Comitê de auditoria	É obrigatório e deve ser independente.	Tornou-se obrigatório para as empresas brasileiras com papéis negociados em Bolsas norte-americanas, desde 31/07/2005, porém, há a faculdade de substituir este comitê pelo Conselho Fiscal. É obrigatório para instituições financeiras de grande porte, desde 2004.
Diretrizes	Uma companhia listada deve adotar e divulgar diretrizes de governança corporativa que abranjam certos requisitos mínimos especificados.	A maioria das empresas não possui diretrizes formais de governança corporativa que cubram todos os requisitos constantes nas regras da NYSE, mas citam a existência de políticas internas, como a de divulgação de atos e fatos relevantes, e normas de governança corporativa impostas pela legislação brasileira.
Código de Ética	Uma companhia listada deve adotar e divulgar um código de ética para conselheiros, diretores e empregados, divulgando prontamente toda dispensa do código concedida para conselheiros e/ou diretores.	O código de ética existe em muitas empresas brasileiras, mas tem sido pouco divulgado tanto interna, quanto externamente e, em alguns casos, não inclui regras para conselheiros e diretores.

Quadro 7: Diferença entre os relatórios brasileiros e o exigido pela NYSE
Fonte: Adaptado de BARCELLOS (2005).

Como se pode verificar, apesar de ser uma lei norte-americana, os requisitos da SOX podem ser aplicados em qualquer país. Com relação aos requisitos brasileiros, o Quadro 7 retrata similaridades e diferenças entre as normas previstas pela CVM e pela NYSE, onde se pode perceber que a legislação brasileira ainda possui lacunas com relação às práticas americanas, mas já existem pontos em comum.

A Governança Corporativa, conforme já discutida ao longo dessa pesquisa, engloba uma série de práticas realizadas pela empresa, como forma de obter melhoria no controle e monitoramento das informações divulgadas e sobre a direção executiva, em seu exercício da gestão dos negócios.

Segundo o IBGC (2003), a GC visa preservar e aumentar o valor das organizações; facilitar o acesso ao capital e contribuir para sua perenidade. O controle do desempenho operacional é parte relevante desse objetivo, buscando o alinhamento das atividades com o previsto e gerenciando os riscos do negócio.

De acordo com Andrade e Rossetti (2006, p. 183):

A lei Sarbanes-Oxley promoveu ampla regulação da vida corporativa, fundamentada nas boas práticas de governança. Seus focos são exatamente os quatro valores que há duas décadas vinham sendo enfatizados pelo ativismo pioneiro. Vale repeti-los: 1. compliance, conformidade legal; 2. accountability, prestação responsável de contas; 3. disclosure, mais transparência; e fairness, senso de justiça.

Dessa forma, com os dados obtidos nas pesquisas bibliográfica e documental, foram identificados aspectos importantes sobre os impactos da implantação da SOX nas práticas de Governança Corporativa, conforme indicado no Quadro 8.

Categorias	Componentes	Relação com a Lei SOX
Propriedade	Conceito uma ação = um voto Acordo entre sócios Assembléia geral Aquisição de controle Condições de saída de sócios Uso de informação privilegiada (<i>insider information</i>) Arbitragem Conselho de família Estrutura de propriedade e controle	Artigos 501, 804 e 807
Conselho de administração	Regimento interno do conselho Presidente do conselho e executivo principal (CEO) Comitês do conselho Comitês de auditoria Número de membros Conselheiros independentes Avaliação do conselho e conselheiro Prazo de mandato Remuneração Orçamento do conselho e consultas externas Avaliação da diretoria executiva Planejamento da sucessão Introdução de novos conselheiros Secretaria de conselho de administração Funcionamento das reuniões do conselho Auditoria independente Auditoria interna Conselho fiscal Conselheiros suplentes Gerenciamento de riscos	Artigos 301 a 308
Gestão	Indicação dos diretores Transparência (<i>disclosure</i>) Controles internos Avaliação do executivo principal (CEO) e diretoria Remuneração	Artigos 401 a 409
Auditoria Independente	Contratação e independência Serviços extra auditoria Recomendações do auditor independente Normas profissionais e independência	Artigos 101 a 109 e Artigos 201 a 209
Conselho fiscal	Conselho fiscal Composição Agenda de trabalho Relacionamento com o comitê de auditoria Relacionamento com auditores independentes e auditoria interna	Artigos 301 a 308
Conduta e Conflito de interesses	Código de conduta Conflito de interesses	Artigos 406 e 501

Quadro 8: Impactos da SOX na Governança Corporativa
 Fonte: Elaborado pela autora

Assim, pode-se dizer que para as práticas de Governança Corporativa, um impacto relevante é o fortalecimento de suas práticas em todos os seus valores, visto a abrangência de requisitos de gestão ética e responsável dos negócios. O fortalecimento dos órgãos e agentes de GC, através da obrigatoriedade do Comitê de Auditoria, visando o acompanhamento do trabalho dos Auditores Independentes e o envolvimento do Conselho de Administração, Presidente e Diretor Financeiro nos controles de divulgação das informações financeiras, para

garantir a confiabilidade das mesmas. A obrigatoriedade de adoção do Código de Ética também fortalece as boas práticas de GC.

Pode-se também verificar os impactos dos requerimentos da Lei SOX nas boas práticas de Governança Corporativa ao se analisar os efeitos nos valores de sustentação da GC.

O valor *accountability* se refere às circunstâncias que denotam responsabilidade social, e prestação de contas. A seção 302 da Lei Sarbanes-Oxley determina que o diretor executivo (CEO – *Chief Executive Officer*) e o diretor financeiro (CFO – *Chief Financial Officer*) devem declarar pessoalmente que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação. Assim, os profissionais responsáveis pelo controle financeiro não mais poderiam alegar o não conhecimento dos dados apresentados.

O *compliance* se relaciona ao cumprimento de normas, ou seja, são medidas que visam garantir a segurança de que suas aplicações serão geridas, segundo as diretrizes estabelecidas. Sendo a SOX uma legislação obrigatória para as empresas que negociam ações na bolsa de valores norte-americana, caberá à cada empresa a adequação de uma técnica de fiscalização para que se enquadre na conformidade das normas.

Fairness ou senso de justiça é o valor de Governança Corporativa que preconiza a igualdade de tratamento entre os acionistas e respeito aos direitos dos minoritários. Com a necessidade de restabelecer a confiança dos investidores, um dos objetivos principais da SOX, este valor entrou em evidência, pois os acionistas, inclusive os minoritários, passaram a necessitar de maior nível de informações. Cabe à empresa buscar mecanismos de controle que possibilitem o tratamento igualitário dos acionistas.

A OCDE (2004, p. 20), ao enumerar os princípios da Governança Corporativa afirma que

O enquadramento do governo das sociedades deve assegurar o tratamento equitativo de todos os acionistas, incluindo acionistas minoritários e acionistas estrangeiros. Todos os acionistas devem ter a oportunidade de obter reparação efetiva por violação dos seus direitos.

Estritamente ligado com a necessidade de tratamento igualitário dos acionistas está o *disclosure*, valor que afirma a necessidade de transparência das informações, para assegurar a todos os acionistas, além de financiadores e fornecedores, um acesso rápido, preciso e seguro a todas as informações importantes relacionadas à empresa. Diante de todas as fraudes ocorridas e divulgações de informações erradas, a transparência e veracidade das informações é foco importante da Lei SOX, responsabilizando a administração da empresa pelas informações por ela fornecidas.

De acordo com a OCDE (2004), o enquadramento da Governança Corporativa deve assegurar a divulgação objetiva de todas as informações relevantes relativas à sociedade, nomeadamente no que diz respeito à situação financeira, desempenho, participações sociais e gestão da empresa.

Dessa forma, a adoção de boas práticas de Governança Corporativa melhora a gestão da empresa e, portanto, possibilitam o resgate da confiança de investidores e partes interessadas na empresa, objetivos maiores da promulgação da Lei Sarbanes-Oxley.

3 CONTROLES INTERNOS

O objetivo deste capítulo é apresentar os aspectos que envolvem os temas Controles Internos e a Lei Sarbanes-Oxley.

3.1 Conceitos de Controles Internos

Os riscos estão sempre presentes no ambiente corporativo, pois não é possível ter um ambiente seguro em sua totalidade, mas sim manter uma segurança razoável, visto que não se consegue ter sob controle todas as variáveis existentes. A existência de riscos não controlados e não gerenciados pode vir a ocasionar perdas para as organizações.

Contribuindo com este tema está Bergamini Junior (2005) ao afirmar que o risco é inerente à vida corporativa, o que significa dizer que faz parte da rotina das empresas no sentido de obter lucros e criar valor para seus acionistas, pois as atividades empresariais naturalmente envolvem riscos. Cabe ao empresário avaliar e mesurar aqueles riscos envolvidos em cada decisão e administrá-los da melhor maneira, pois “na alocação de ativos estão associados retornos proporcionais aos riscos: alocação em ativos de alto risco exige retorno elevado, ao passo que uma baixa propensão ao risco resulta em retorno reduzido.” (BERGAMINI JUNIOR, 2005, p. 156).

Na conceituação de risco, para Brasiliano (2006 apud CÂNDIDO, 2007, p. 27):

Risco é a condição que aumenta ou diminui o potencial de perdas, ou seja, o risco é a condição existente na atividade de qualquer organização. Com base nessa situação de segurança ou insegurança é que há maior ou menor chance dele se concretizar. Esse fato é incerto, fortuito e de conseqüências negativas ou danosas. O risco então é uma possibilidade.

Segundo Assaf Neto (2001, p. 255), “o risco está diretamente associado à capacidade de mensurar o estado de incerteza de uma decisão mediante o conhecimento das probabilidades associadas à ocorrência de determinados resultados ou valores”.

Para Baraldi (2005, p. 29), “os riscos empresariais são todos os eventos e expectativas de eventos que impedem a empresa e as pessoas da empresa de ganharem dinheiro e respeito”.

De acordo com Fragoso (2005, p. 21), “os riscos são naturais às empresas, porém para o levantamento deste deve considerar a seguinte estrutura baseada nestas três fases: identificá-lo, avaliá-lo e priorizar as ações que podem corrigi-las.”

Já para Marshall (2002, p. 37), “o risco se aplica a resultados que, embora não certos, tenham probabilidade que podem ser estimados por métodos qualitativos ou quantitativos”.

Para Cândido (2007, p. 27):

Os riscos se originam de fatores internos ou externos. Aos externos muitas vezes a empresa não possui ferramentas de controle ou defesa, já os internos são mais previsíveis e possíveis de se controlar. Diante da identificação, a empresa deve estimar sua importância, valorizá-la e tomar medidas possíveis de prevenção, para minimizar seus efeitos.

Gerenciamento de riscos e Controles Internos são temas complementares, uma vez que a utilização de ferramentas de Controles Internos pelas empresas visa que os riscos sejam conhecidos e estejam controlados. A seguir apresentam-se alguns tipos de riscos e, posteriormente, trata-se do tema Controles Internos.

Segundo Cândido (2007), os riscos geralmente são vistos de forma negativa, no entanto, eles podem ajudar em processos preventivos, desde que se trabalhe com a sua previsão. Dentre os diversos tipos de riscos apontados pela literatura, a autora cita os mais relevantes: risco de mercado, risco de crédito, risco legal, risco de liquidez, risco de imagem e risco operacional.

O risco de mercado está relacionado com o comportamento do preço ativo diante das condições de mercado e pode ter sua origem no mercado acionário, de câmbio, de juros e de *commodities*, dentre outros. Para Goulart (2003), pode ser entendido como o risco de perdas em função da oscilação de indicadores econômicos, como taxas de juros e indicadores de ações. O autor ressalta que foram fatores relacionados ao risco de mercado que produziram abalos pela quebra de renomadas instituições, como o Barings, em 1995, empresa com 223 anos de existência.

Segundo Bastos *et al* [2006], o risco de crédito pode ser definido como uma medida numérica de incerteza que está relacionada ao recebimento de um valor contratado, ou

compromissado, a ser pago por um tomador de um empréstimo, contraparte de um contrato ou emissor de um título, descontadas as expectativas de recuperação e realização de garantias. Neste sentido, o risco de crédito está relacionado às perdas de recursos de valores que não serão recebidos pelo fato de um dos contratantes não honrar um compromisso assumido.

O risco legal, segundo Duarte Júnior (2006), pode ser definido como uma medida das possíveis perdas em uma instituição, caso seus contratos não possam ser legalmente amparados por falta de representatividade e/ou autoridade por parte de um negociador, por documentação insuficiente, insolvência ou ilegalidade. Cita como exemplo, a possibilidade de funcionárias processarem a empresa por assédio sexual.

Segundo Gitman (2004 apud CÂNDIDO, 2007, p. 29), risco de liquidez “... é a possibilidade de que um ativo não possa ser liquidado com facilidade a um preço razoável.” Bastos *et al* (2006) citam como exemplos situações onde não se possa “rolar” dívidas nos mercados financeiros e ajustes de imagem que venham a consumir a liquidez da instituição.

Risco de imagem é o risco de perdas em decorrência de alterações da reputação da empresa junto a clientes, concorrentes, órgãos governamentais, dentre outros. Bastos *et al* [2006] citam como exemplos: boatos sobre a saúde de uma instituição, o que ocasiona corridas para saques; fundos de investimentos alavancados com perdas elevadas durante períodos de crise e envolvimento da instituição em processos de lavagem de dinheiro, remessas de divisas ilegais.

Segundo Bastos *et al* [2006],

[...] o risco operacional pode ser definido como uma medida numérica da incerteza dos retornos de uma instituição caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de resistir a falhas humanas, danos à infra-estrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos ou produtos, alterações no ambiente dos negócios, ou a situações adversas de mercado.

Relativamente ao tema Controles Internos, diversos são os conceitos encontrados na literatura. Conceituando-se apenas controle, Chiavenato (1977, p. 38) diz que “controlar o trabalho para se certificar de que o mesmo está sendo executado de acordo com as normas estabelecidas e segundo o plano previsto. A gerência deve cooperar com os trabalhadores, para que a execução seja a melhor possível”.

A definição de Controles Internos, para Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 320), é a seguinte:

Controles Internos são um processo operado pelo conselho de administração, pela administração e outras pessoas, desenhado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias:

- Confiabilidade de informações financeiras.
- Obediência às leis e regulamentos aplicáveis.
- Eficácia e eficiência de operações

Segundo Atkinson *et al.* (2000, p. 581), controle “é o conjunto de métodos que os membros da empresa usam para mantê-la na trajetória para alcançar seus objetivos. Um sistema está sob controle se ele está no caminho para alcançar seus objetivos”

De acordo com Attie (1992, p. 197):

O Controle Interno compreende o plano de organização e conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Já para o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (1977, p. 13):

Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos coordenados e medidas adotadas dentro de uma organização para proteger seu ativo, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas.

Uma vez que a necessidade de informações confiáveis passou a ser foco de controle, com a transferência da atenção da pessoa para o processo, a utilização de controles que gerem uma segurança razoável sobre a realização do processo passou a ter maior importância. Com isso, a necessidade de implantação de Controles Internos tornou-se relevante.

De acordo com Baraldi (2005, p. 93):

Os Controles Internos são os conhecimentos, políticas, procedimentos e métodos organizados para gerenciar os riscos e as oportunidades relacionadas ao ambiente externo, às pessoas, à informação e comunicação e aos processos utilizados para atingir os objetivos estratégicos das empresas e de suas áreas de negócios.

Para atingir esta necessidade de obtenção de informações confiáveis a respeito dos negócios, muitas ações foram tomadas, tais como o desenvolvimento de sistemas para aumentar a confiabilidade das informações, limitação e controle da atuação das pessoas, com utilização de procedimentos de atuação para obter maior controle sobre suas ações.

Todas estas alterações visando à obtenção de melhor *disclosure* na divulgação das informações contribuem para a melhoria das práticas existentes na empresas e, portanto, refletem-se em adoção de ferramentas de Controles Internos, principalmente no ambiente atual, onde existe a necessidade de correr riscos para manutenção do crescimento. Portanto, estes riscos devem ser conhecidos, mensurados e monitorados.

Com a mudança econômica ocorrida a partir dos anos de 1990, onde houve a consolidação da globalização e o início de grandes fusões, aquisições e privatizações e, portanto, a necessidade maior de redução de custos e otimização dos processos, acarretando em diminuição dos controles por uma má percepção de que os sistemas substituíram as pessoas em todos os processos, os Controles Internos ficaram em menor nível de importância.

A conduta dos empresários não acompanhou a evolução nos negócios, pois continuam sujeitos a erros e a cometer fraudes. Assim, a redução dos controles abriu caminho para o aumento de erros e fraudes. Dessa forma, a redução dos procedimentos de controle possibilitou maior risco de erros na operação e administração da empresa, inclusive com fraudes.

Segundo Migliavacca (2004, p. 18):

Controle Interno define-se como o planejamento organizacional e todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma empresa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção.

De acordo com Fayol (1983 apud DIAS, 2006, p. 3):

O controle consiste em verificar se tudo ocorre de conformidade com o plano adotado, com as instruções emitidas e com os princípios estabelecidos. Tem por objetivo apontar falhas e erros, para retificá-los e evitar reincidência; aplica-se a tudo: coisas, pessoas, processos etc.

Com estes conceitos, vê-se a importância da existência de ferramentas de Controles Internos nas empresas, uma vez que a necessidade de correr riscos atualmente é inerente ao andamento do negócio e a existência e utilização de técnicas que colaborem com a identificação e monitoramento destes riscos propiciam uma segurança razoável na tomada de decisões e divulgação das informações.

Para Attie (1992), os administradores das empresas são responsáveis pelo planejamento, instalação e manutenção de um sistema de Controle Interno eficaz e adequado às suas necessidades. A existência de bons Controles Internos previne as empresas contra a ocorrência de fraudes e mitigam a possibilidade de que erros e irregularidades ocorram.

Em relação ao gerenciamento dos riscos em si, segundo D'Avila e Martins (2002, p. 22):

O gerenciamento do risco de controle eficaz está associado à identificação dos objetivos do negócio, e dos riscos de insucesso sobre o alcance desses objetivos, para, a partir daí, moldar-se a uma estrutura de Controles Internos que auxilie a gerência a monitorar seus riscos.

Já para Baraldi (2005, p. 14), “o gerenciamento de riscos empresariais são os conhecimentos, os métodos e os processos organizados para reduzir os prejuízos e aumentar os benefícios na concretização dos objetivos estratégicos”.

Ainda, segundo Baraldi (2005, p. 29):

[...] os riscos, inclusive as incertezas e as expectativas, bem gerenciados causam as oportunidades de ganhos financeiros, de reputação e de relacionamento. Se o risco gerenciado causa e oportunidade de ganho ou redução de perda, a identificação de oportunidades causa riscos a serem gerenciados.

Dessa forma, têm-se uma relação direta entre gerenciamento de riscos e Controles Internos, uma vez que, para se alcançar o primeiro, devem ser utilizadas as ferramentas e técnicas relacionadas ao último.

Para ter um bom Controle Interno, é preciso ter um ambiente propício, o qual, segundo Migliavacca (2004, p. 22), inclui:

- Princípios éticos de retidão e de integridade moral, dos indivíduos e da organização.
- Estrutura organizacional adequada para as realizações de negócios.
- Comprometimento com a competência e a eficiência.
- Formação de uma cultura organizacional.
- Estilo e atitude exemplar dos administradores.
- Políticas e práticas adequadas de RH.
- Sistemas adequados.

Com a desconfiança que ainda existe no ambiente de negócios, após todas as fraudes que foram descobertas (Enron, WorldCom, Parmalat, etc.) desde o ano 2001, e com o conseqüente fortalecimento da Governança Corporativa, a utilização de ferramentas de Controles Internos e gerenciamento de riscos contribuem para a restauração da confiança e melhoria da transparência das informações.

Segundo D'Avila e Martins (2002, p. 13), "... no centro das ações no sentido de combater a desconfiança está a existência de um sistema seguro e objetivo de Controles Internos".

Para Almeida (2005, p. 23), "na gestão de risco a globalização expõe as organizações a uma gama muito maior de riscos e também oferece muito mais oportunidades de realizar ganhos tomando riscos". Com este ambiente de negócios atual, o gerenciamento dos riscos tem maior importância.

3.2 Modelos de Controle Interno

Já há algum tempo que o mercado pressiona as empresas por implementação de ferramentas que gerem maior segurança e transparência das informações. Na Figura 3 é possível verificar esta evolução:



Figura 3: Evolução de modelos de Controle Interno
 Fonte: Fagundes (2004)

Assim, são vários os modelos de Controle Interno existentes, podendo os mesmos se completar. Abaixo são apresentados alguns modelos:

- COSO – concentra-se em estrutura e procedimentos;
- COBIT – gestão de TI;
- CoCo – concentra-se no comportamento;
- TURNBULL REPORT – guia de plano de risco;
- KING REPORT – padrões para a África do Sul.

A seguir, detalha-se cada um destes modelos.

3.2.1 COSO

Em 1985, formou-se, nos Estados Unidos uma comissão de iniciativa do setor privado, conhecida como *Commission on Fraudulent Financial Reporting*, também conhecida como *Treadway Commission* em decorrência de seu presidente se chamar James C. Treadway, para estudar assuntos relacionados à elaboração e divulgação de relatórios financeiros.

Em 1987, a *Treadway Commission* emitiu um comunicado recomendando que seus patrocinadores trabalhassem em conjunto para integrar os vários conceitos e definições sobre Controles Internos, com o objetivo de formar um documento único, que viesse a servir de

referência para companhias abertas, contadores públicos norte-americanos, legisladores e agências reguladoras. Dessa forma, formou-se o *The Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission*, que ficou conhecido como COSO, que emitiu em 1992, seu trabalho denominado *Internal Control – Integrated Framework*, onde consta a definição de Controles Internos (SANCHES, 2007).

O COSO (1992) é “uma organização do setor privado, voluntária e dedicada a melhorar a qualidade da informação financeira através da ética empresarial, Controles Internos eficazes, e Governança Corporativa [tradução nossa]”.

Assim, esta organização está focada em analisar Controles Internos nas empresas e, com o fortalecimento da globalização e a busca pela padronização internacional, as recomendações dadas pelo COSO são tidas como modelo a ser seguido pelas empresas e passaram a ser amplamente praticadas. Utilizando-se do conceito da metodologia do COSO (1992), pode-se esperar dos Controles Internos uma garantia razoável para a realização dos objetivos nas seguintes categorias:

- Eficácia e eficiência das operações;
- Confiabilidade da informação financeira;
- Cumprimento de leis e regulamentações.

Uma vez que, ainda de acordo com definições do COSO (1992), “Controle Interno é um processo, desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da empresa”, pode-se concluir que a existência de Controles Internos e gerenciamento de riscos permitem à empresa uma melhor segurança quanto à fidedignidade de suas demonstrações e, portanto, fazem com que suas informações sejam confiáveis, melhorando a relação de transparência com o mercado.

Segundo o *International Control – Integrated Framework* (1992), os conceitos-chave do COSO são:

- Controle Interno é um processo. É um meio para atingir um fim, e não um fim em si mesmo.

- Controlo interno é efetuado por pessoas. Não são meramente manuais de política e formas, mas inclui as pessoas em todos os níveis de uma organização.
- Controlo interno pode ser esperado para fornecer apenas uma segurança razoável, não garantia absoluta, à gestão e administração de uma entidade.
- Controlo interno é orientado para a realização dos objetivos de uma ou mais categorias distintas, mas sobrepostas.

A Comissão é co-patrocinada por cinco grandes associações profissionais americanas. São elas:

- AAA – *American Accounting Association* (Associação Americana de Contadores).
- AICPA – *American Institute of Certified Public Accounts* (Instituto Americano de Contadores Públicos).
- FEI – *Financial Executives International* (Executivo Financeiro Internacional).
- IIA – *The Institute of Internal Auditors* (Instituto dos Auditores Internos).
- IMA – *Institute of Management Accountants* (Instituto dos Contadores Gerenciais).

O COSO é totalmente independente das entidades patrocinadoras e contém representantes de vários negócios, como indústria, contabilidade pública, empresas de investimento e a própria NYSE (*New York Stock Exchange*), a bolsa de valores de Nova York.

Com a intenção de alcançar os objetivos previstos pela Lei Sarbanes-Oxley, muitas organizações estão construindo sua estrutura de Controles Internos segundo as recomendações do COSO. Embora existam outras estruturas de Controles Internos, e a SOX não traz explicitamente o COSO como modelo, espera-se que ele se torne o modelo dominante.

3.2.2 Componentes de Controle COSO

Para se ter um bom Controle Interno, deve-se analisar todos os seus componentes. De acordo com o COSO, o Controle Interno é um processo constituído de cinco elementos inter-

relacionados, são eles: ambiente de controle, avaliação e gerenciamento de riscos, atividade de controle, informação e comunicação e monitoramento. A representação gráfica destes elementos está na Figura 4 e é conhecida como o cubo do COSO.

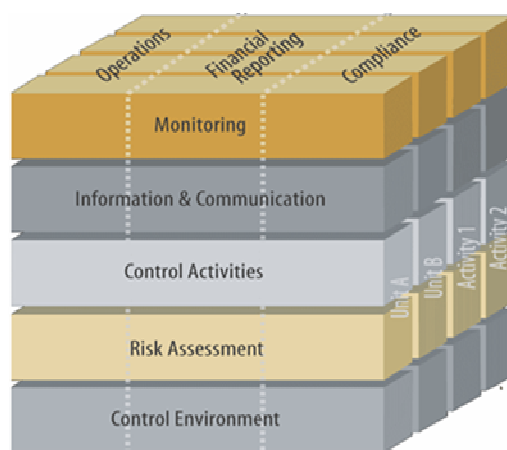


Figura 4: Estrutura do COSO
Fonte: *INTERNAL CONTROL – INTEGRATED FRAMEWORK* (1992)

O ambiente de controle é a base dos Controles Internos, pois representa a cultura de controle existente na empresa e a partir dele os demais elementos são fortalecidos, uma vez que este ambiente é o passo inicial de estabelecimento da consciência de controle na empresa.

D’Avila e Martins (2002, p. 31) relacionam o ambiente de controle diretamente com as pessoas que fazem parte da empresa, uma vez que este representa envolvimento e estabelecimento de cultura:

O âmago de toda empresa são as pessoas. Isso inclui atributos individuais, incluindo valores éticos, integridade e competência, além da influência que o próprio ambiente de trabalho causa em cada um. As pessoas constituem a fundação, a base que sustenta todo o restante.

Dias (2006, p. 49) segue o mesmo conceito ao afirmar que o ambiente de controle “é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, a competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta”.

Desta forma, o ambiente de controle é representado pelas atitudes das pessoas e, portanto, está relacionado com comprometimento, ética e conhecimento. Assim, ao envolver cultura e pessoas, o ambiente de controle deve ser disseminado pela alta administração,

através de postura e determinação dos procedimentos a serem adotados, com implantação de código de ética, código de conduta, políticas, práticas etc.

Migliavacca (2004, p. 22) afirma que:

Um ambiente propício para existir um bom Controle Interno inclui:

- Princípios éticos de retidão e de integridade moral, dos indivíduos e da organização.
- Estrutura organizacional adequada para as realizações de negócios.
- Comprometimento com a competência e a eficiência.
- Formação de uma cultura organizacional.
- Estilo e atitude exemplar dos administradores.
- Políticas e práticas adequadas de RH.
- Sistemas adequados.

Assim, se não existirem integridade, ética e compromisso na organização, efetivamente praticados tanto pela alta administração quanto pelos colaboradores, e difundido como um valor da empresa, podem existir todos os controles desenhados, mas estes não serão eficazes, pois o melhor dos sistemas pode ter seus procedimentos de segurança violados, o melhor dos desenhos de processos internos pode ser descumprido, uma vez que não existe disseminado o ambiente de controles.

Todos os processos das empresas envolvem pessoas e, portanto, estão sujeitos a julgamentos e a personalidade do gestor. Dessa forma, se o juízo de valor e a gestão não têm refletidos no comportamento das pessoas envolvidas a ética e o comprometimento, não irá existir independência no julgamento e nas decisões, e, portanto não haverá integridade nas decisões, podendo ocorrer favorecimento e deixando de ser cumprido o processo como descrito para ser cumprido como desejado.

Diante do atual cenário de negócios, onde a sociedade avalia a empresa não apenas por seus produtos, mas também por sua postura, atitude e valores, a ética nas práticas adotadas são cada vez mais relevantes para a rentabilidade da empresa, uma vez que a sociedade já se mostra disposta a pagar por estas atitudes e compromissos.

Para estabelecer estes conceitos de ética e comprometimento, necessários para o estabelecimento do ambiente de controle, um fato extremamente importante é considerar que as pessoas envolvidas possuem necessidades distintas e podem vir a querer obter vantagens

próprias, gerando conflitos de interesses. Assim, o estabelecimento dos valores deve levar em consideração as necessidades das partes envolvidas.

Já a avaliação e o gerenciamento dos riscos estão relacionados ao cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa, uma vez que passam pela identificação dos riscos que possam ameaçar o cumprimento das metas e definição das ações necessárias para o gerenciamento deste e, por consequência, atingimento dos objetivos traçados.

Para Dias (2006, p. 50), “avaliação de riscos é a identificação e análise dos riscos associados ao não-cumprimento das metas e objetivos operacionais, de informação e de conformidade. Este conjunto forma a base para definir como estes riscos serão gerenciados”.

Já para Oliveira Júnior (2005, p. 165):

A gestão de riscos aplica testes elaborados com base nas informações dos processos identificados no levantamento de informações; os testes são focalizados nos controles que minimizam os riscos relevantes; a finalidade é antecipar e prevenir riscos na origem; e a maior parte do tempo é gasto em levantamento e análise de informações.

Uma vez que a empresa está propensa a correr riscos, pois a segurança que pode ser obtida não é total, apenas razoável, é imprescindível o conhecimento dos riscos envolvidos e das ações necessárias para mitigá-los para determinar quais riscos e em qual grau serão aceitos. E, ao envolver pessoas, trata de valores éticos, modelo organizacional e cultura.

Com o estabelecimento dos objetivos, ou seja, onde a empresa quer chegar, e a identificação dos riscos envolvidos, ou seja, o que impede que os objetivos sejam alcançados, é possível avaliar os riscos passíveis de ocorrer e gerenciá-los para que não impeçam o alcance das metas, mesmo que existam.

Assim, a empresa analisa os processos envolvidos, identifica os riscos existentes, analisa estes riscos e determina as ações a serem tomadas, objetivando manter os riscos controlados, gerenciados. A administração pode decidir por assumir a existência do risco, transferir o risco ou reduzir o risco. A decisão sobre a forma de lidar com o risco deve levar em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto ocasionado.

Para D'Avila e Martins (2002, p. 67):

Um risco que não tem efeito significativo para a empresa ou cuja ocorrência tenha baixa probabilidade, não merece maiores atenções. Já um risco com alto impacto nas operações da empresa e cuja probabilidade de ocorrência seja alta, demanda considerável preocupação. As circunstâncias entre esses dois extremos requerem julgamento. O importante é que a análise seja racional e cuidadosa.

Dessa forma, após a determinação das metas e análise dos riscos existentes nos processos, a empresa deve determinar a maneira que vai gerenciar os riscos existentes, levando em consideração a relação custo-benefício na determinação na forma de manutenção dos riscos.

Para Cândido (2007, p. 32):

A avaliação de risco é iniciada com a identificação dos itens que afetam ou podem vir a afetar a consecução dos objetivos da entidade, e tem por finalidade o estabelecimento das possíveis maneiras de neutralizá-los ou controlá-los, ou seja, as ações a serem tomadas.

Para uma maior eficácia, este processo deve ser preventivo e de natureza proativa, pois visa identificar previamente os riscos envolvidos e tomar atitudes que impeçam que o mesmo venha a impactar negativamente a estratégia e os objetivos da empresa. Assim, para cada objetivo traçado devem ser avaliados os riscos envolvidos e propostos procedimentos para evitá-los e/ou gerenciá-los.

Já as atividades de controle são necessárias após a definição dos objetivos e identificação dos riscos envolvidos, pois serão os procedimentos que irão permitir que o gerenciamento destes riscos seja efetivo, através do cumprimento das decisões traçadas para mitigação dos riscos identificados. Estão diretamente relacionadas ao ambiente de controle e gerenciamento dos riscos, pois os completa.

Para Dias (2006, p. 52):

As atividades de controle devem ser implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente. Nada adianta implementar um procedimento de controle se este for executado de maneira mecânica, sem foco nas condições e problemas que motivaram a sua implantação. Também é essencial que as situações adversas identificadas pelas atividades de controles sejam investigadas, adotando-se tempestivamente as ações corretivas apropriadas.

Sendo assim, os procedimentos executados visando minimizar ou administrar os riscos envolvidos nos processos são atividades de controle, as quais devem ser realizadas no momento e na forma adequada para serem efetivas e cumprir com seu objetivo. Dessa forma, atividades de controles são práticas e procedimentos internos adotados para garantir que as decisões tomadas durante a análise dos riscos estão sendo realizadas e, portanto garantir o cumprimento dos objetivos.

Segundo Migliavacca (2004, p. 50), as atividades de controle podem ser preventivas, detectivas, automáticas ou manuais. Os controles de prevenção:

São aqueles destinados a impedir erros ou anormalidades durante o processamento. Controles preventivos são mais eficientes e menos caros do que os detectivos. Quando inseridos dentro de um sistema, os controles preventivos evitam que erros ocorram, evitando também os custos de corrigi-los.

Ainda segundo Migliavacca (2004, p. 51), controles de detecção:

São aqueles controles destinados a detectar erros e anormalidades que ocorreram durante o processamento de dados. Controles detectivos são mais caros que os preventivos, mas também são essenciais.

De acordo com Oliveira Júnior (2005, p. 36):

Os controles manuais são quase sempre detectivos, resultando num relatório do passado para verificar se o processo ocorreu de maneira correta, custam caro e não trazem o melhor resultado. Já os automatizados são mais preventivos, objetivando mitigar riscos e custos inerentes aos projetos, e quando transformado em valores contábeis representam a realidade.

Então, as atividades de controle são preventivas quando são realizadas antes da ocorrência do risco e são detectivas quando ocorrem após o risco, detectando-o. São automáticas quando realizadas através de controles automatizados, geralmente processos de sistemas e manuais quando são realizados por pessoas.

São exemplos de atividades de controle preventivas: segregação de funções, existência de procedimento para execução dos processos, estipulação de limites de autorização, determinação de aprovadores de atividades e controles de sistemas. Como detectivas têm-se os seguintes exemplos: conciliação de contas, confirmação dos saldos a pagar e receber com os terceiros e inventários.

Desta forma, as atividades de controle possuem relação direta com o gerenciamento dos riscos, uma vez que visam minimizar ou monitorar os riscos envolvidos nos processos e que podem impedir a concretização dos objetivos. Juntos fazem parte do processo de alcance das metas do negócio.

De uma maneira implícita, os controles realizados de forma automatizada são fundamentais para atender às exigências da SOX, uma vez que os mesmos são menos sensíveis às mudanças de pessoas. Já os controles manuais, mais relacionados com pessoas, as quais podem deixar a empresa, podem colocar em risco a continuidade de execução dos controles.

Outro aspecto importante dos controles automáticos é gerar informação consistente com mais agilidade. Com a SOX, busca-se minimizar os riscos na geração dos dados, visando impedir que informações erradas sejam incluídas nos sistemas e impactem as demonstrações. Assim, os controles automatizados têm vantagem, pela sua rapidez na geração das informações.

Outro item do COSO é a informação e comunicação, que atuam em conjunto, visto que as informações a respeito dos objetivos, ambiente de controle, gerenciamento dos riscos, atividades de controle e acompanhamento dos planos devem ser comunicadas para toda a empresa, visando o bom funcionamento dos controles e que o processo de comunicação (seja por meio de reuniões, comunicados internos ou conversas informais) é uma forma de obter informações necessárias para o acompanhamento das metas.

Segundo Baraldi (2005, p. 140), “... a informação é o conteúdo do conhecimento das melhores práticas. A comunicação é a embalagem da informação e a conexão com os mundos interno e externo das empresas”, ou seja, a informação é onde está o saber e a comunicação, o falar.

A informação deve ocorrer em todos os níveis hierárquicos da empresa, pois influencia as decisões a serem tomadas à execução das atividades. Também devem envolver todas as áreas, pois a utilidade maior é ter um conjunto de informações a respeito de todas as áreas, uma vez que a informação de uma área impacta em outra, pois não existe isolamento. Por exemplo, o financeiro, com orçamentos e gestão do caixa influencia o comercial e, por

sua vez, o comercial, com a confirmação dos saldos de estoques e clientes influencia o financeiro.

De acordo com D'Avila e Martins (2002), as informações são obtidas e processadas por sistemas de informações, que são utilizados para processar os dados. Essas informações podem ser manuais ou automatizados, formais (palestras, reuniões) ou informais (conversas com clientes, fornecedores). Válido ressaltar que não basta ter sistemas de informações, estas devem ser corretas e de fácil acesso.

Necessitar de uma informação para tomar uma decisão não é útil. Somente obtê-la após o prazo necessário para ter dados suficientes para decidir, assim como a posse de informações não confiáveis, não é válido para o processo decisório. Assim, a qualidade das informações é afetam a obtenção dos objetivos traçados, pois se estão dentro do padrão necessário, são importantes e impactam positivamente nas decisões e, caso contrário, também impactam, mas, negativamente.

Já a comunicação é parte do processo de informação, uma vez que as informações devem ser fornecidas às pessoas para que possam realizar seus compromissos dentro do processo de cumprimento dos objetivos traçados. Portanto, deve envolver todas as pessoas da empresa, seja formal ou informalmente.

Também não basta ser comunicado, é importante que a mensagem que está sendo passada seja clara e que contenha todos os dados necessários, por isso, a forma e a clareza da comunicação são muito importantes. Se a pessoa recebe a comunicação de um fato, mas o mesmo está incorreto ou incompleto, não será útil para o cumprimento dos controles traçados.

A comunicação com pessoas externas à empresa também é importante, pois é como os demais sabem a respeito do andamento dos negócios e como estão os Controles Internos. A informação dada para cada parte interessada deve ser de acordo com sua necessidade, de forma a atender suas expectativas e que obtenham todos os dados para suas decisões com respeito à empresa. Isso irá demonstrar transparência e responsabilidade na prestação de contas.

No topo do cubo do COSO, está o monitoramento, que é a avaliação dos Controles Internos ao longo do tempo, sendo o melhor indicador para se ter conhecimento se os Controles Internos estão sendo adequados e efetivos ou não. Este pode ser contínuo ou pontual, somente para atender necessidades específicas, como revisões de auditorias e auto-revisões.

Como a maneira de executar os controles pode ser alterada ou vir a necessitar de uma atualização para cumprirem com seus objetivos de mitigar os riscos, faz-se necessário um acompanhamento dos mesmos, visando confirmar sua eficiência e eficácia. O ambiente e o próprio negócio são dinâmicos, portanto, os Controles Internos também devem ser e a forma de saber se ainda atendem aos objetivos é monitorá-los.

Segundo D'Avila e Martins (2002, p. 102):

Os sistemas de Controles Internos se alteram ao longo do tempo. A maneira em que os controles são exercidos pode evoluir. Procedimentos que uma vez foram efetivos podem passar a ter sua efetividade reduzida ou não serem mais aplicáveis.

Para a realização deste processo, é necessária a avaliação do desenho e da execução dos controles e que o mesmo seja feito tempestivamente, para que exista tempo hábil para a correção de problemas que sejam detectados com o menor impacto possível para a empresa. Os controles que mitigam riscos com maior impacto devem ser avaliados mais freqüentemente e em maior detalhe.

As avaliações, periódicas ou contínuas, devem ser realizadas pelas próprias pessoas que executam os controles, é a chamada auto-avaliação, pois se entende que os responsáveis pelo bom funcionamento dos controles são os mais capacitados para saber se os mesmos estão eficientes e eficazes.

Para Almeida (1996, p. 51), a "... administração é responsável pelo sistema de Controle Interno, pela verificação se está sendo seguido pelos funcionários e por sua modificação no sentido de adaptá-lo às novas circunstâncias". Dessa forma, uma atividade de controle que hoje é eficiente para a empresa pode passar a não ser mais.

De acordo com Cândido (2007, p. 21):

O Controle Interno com inspeções físicas periódicas ou com intervalos irregulares é de suma importância para a empresa, pois ocorrendo diferenças entre o saldo físico e o saldo registrado, poderá imediatamente implantar uma ação corretiva. Ressalte-se novamente que o Controle Interno é um meio empregado para “tranquilizar” a administração, uma vez que protege os elementos do patrimônio contra erros, desvios e fraudes, evitando desperdícios e alcance de terceiros.

A certificação de que os controles estão desenhados corretamente e operam como está definido, parte da base de execução com a auto-avaliação, mas deve ser enviada para conhecimento e certificação dos níveis superiores, até chegar ao presidente da empresa, pois o envolvimento com o monitoramento dos controles deve ser de toda a empresa.

A avaliação dos controles também é executada pela auditoria interna, já que é parte de suas atividades, podendo esta ser utilizada no momento de realizar a auto-avaliação da empresa. Até mesmo podem ser utilizados trabalhos realizados pela auditoria externa, uma vez que o mais importante é que todos os controles estejam validados.

O avaliador interno dos controles deve ter pleno conhecimento a respeito de cada uma das atividades que irá avaliar. Deve ser visto tanto o desenho, ou seja, como a atividade deveria funcionar, quanto a efetividade, ou seja, se a atividade está cumprindo seu objetivo. O avaliador deve determinar como está o desenho e a efetividade da atividade de controle, devendo informar desvios ocorridos e se as atividades oferecem a segurança razoável necessária.

Para as deficiências detectadas na avaliação, devem ser propostos planos de ação para corrigir os erros e evitar que os mesmos venham a impactar o atingimento dos objetivos determinados. O andamento dos planos de ação deve ser acompanhado, visando a eliminação das deficiências e o pleno funcionamento dos controles.

Dessa forma, com os cinco elementos do COSO, têm-se uma ferramenta eficaz e eficiente para a avaliação e monitoramento dos controles, passando pelo ambiente no qual está inserido, determinação das atividades de controle, gerenciamento dos riscos detectados, informação e comunicação de todos os aspectos envolvidos, culminando no monitoramento constante de todos os elementos.

3.2.3 COBIT

Segundo Sanches (2007), o ISACA, *Information System Audit and Control Foundation*, que, a partir de 2003, assumiu a denominação de ITGI, *IT Governance Institute*, uma entidade independente norte-americana que busca o aprimoramento da Governança Corporativa nos ambientes de informática, desenvolveu, em 1996, a primeira versão do CobiT, *Control Objectives for Information and Related Technology*. Foi realizado por especialistas de todo o mundo, levando em consideração as melhores práticas e metodologias, em uma tentativa de obter o melhor que cada uma delas.

A última versão do CobiT (versão 4), data de 2003 e traz a seguinte definição de Controles Internos: “São as políticas, procedimentos, práticas e estrutura organizacional desenhadas para providenciar razoável segurança de que os objetivos do negócio serão alcançados e que eventos indesejáveis serão prevenidos ou detectados e corrigidos.” (ISACA, 2008).

Esse modelo possui uma série de recursos que podem servir como um modelo de referência para gestão da TI, incluindo um sumário executivo, controle de objetivos, mapas de auditoria, ferramentas de implementação e guia com técnicas de gerenciamento.

A Figura 5 mostra os produtos geralmente aplicados no CobiT.

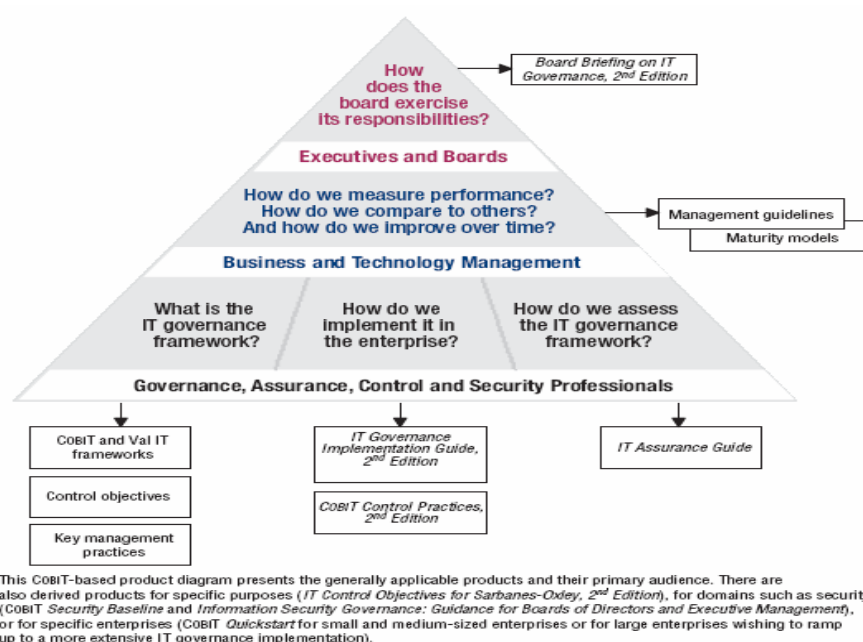


Figura 5: Diagrama dos produtos geralmente aplicados no CobiT
Fonte: CobiT (2007)

É recomendado por especialistas em gestão e institutos independentes como meio para otimizar os investimentos de TI, melhorando o retorno sobre o investimento percebido e fornecendo métricas para avaliação dos resultados e independe das plataformas de TI adotadas nas empresas, da mesma forma que não depende do negócio e do valor e participação que TI tem na operação da empresa.

O CobiT propõe, indiretamente, uma gestão de TI junto ao negócio, tornando-se um instrumento de monitoração de desempenho. Divide-se em quatro domínios:

- Planejamento e organização.
- Aquisição e implementação.
- Entrega e suporte.
- Monitoramento.

Os mapas de controle fornecidos pelo CobiT auxiliam os auditores e gerentes a manter controles suficientes para garantir o acompanhamento das iniciativas de TI e recomendar a implementação de novas práticas, se necessário. O ponto central é o gerenciamento da informação com os recursos de TI para garantir o negócio da organização (FAGUNDES, 2004).

Também possui 34 macro-objetivos de controle de maior nível relacionados a 318 objetivos detalhados para os processos de TI. São consideradas linhas chave de auditoria ou de garantia de qualidade para possibilitar a revisão do processo. Segundo Carvalho (2002), cada domínio cobre um conjunto de processos para garantir a completa gestão de TI, somando 34 processos da seguinte maneira:

Planejamento e Organização

- ✓ Define o plano estratégico de TI
- ✓ Define a arquitetura da informação
- ✓ Determina a direção tecnológica
- ✓ Define a organização de TI e seus relacionamentos
- ✓ Gerencia os investimentos de TI
- ✓ Gerencia a comunicação das direções de TI
- ✓ Gerencia os recursos humanos

- ✓ Assegura o alinhamento de TI com os requerimentos externos
- ✓ Avalia os riscos
- ✓ Gerencia os projetos
- ✓ Gerencia a qualidade

Aquisição e implementação

- ✓ Identifica as soluções de automação
- ✓ Adquire e mantém os softwares
- ✓ Adquire e mantém a infra-estrutura tecnológica
- ✓ Desenvolve e mantém os procedimentos
- ✓ Instala e certifica softwares
- ✓ Gerencia as mudanças

Entrega e suporte

- ✓ Define e mantém os acordos de níveis de serviços (SLA)
- ✓ Gerencia os serviços de terceiros
- ✓ Gerencia a performance e capacidade do ambiente
- ✓ Assegura a continuidade dos serviços
- ✓ Assegura a segurança dos serviços
- ✓ Identifica e aloca custos
- ✓ Treina os usuários
- ✓ Assiste e aconselha os usuários
- ✓ Gerencia a configuração
- ✓ Gerencia os problemas e incidentes
- ✓ Gerencia os dados
- ✓ Gerencia a infra-estrutura
- ✓ Gerencia as operações

Monitoração

- ✓ Monitora os processos
- ✓ Analisa a adequação dos Controles Internos
- ✓ Prove auditorias independentes
- ✓ Prove segurança independente

A Figura 6 ilustra a estrutura do CobiT com os quatro domínios, onde claramente está ligada aos processos de negócio da organização:

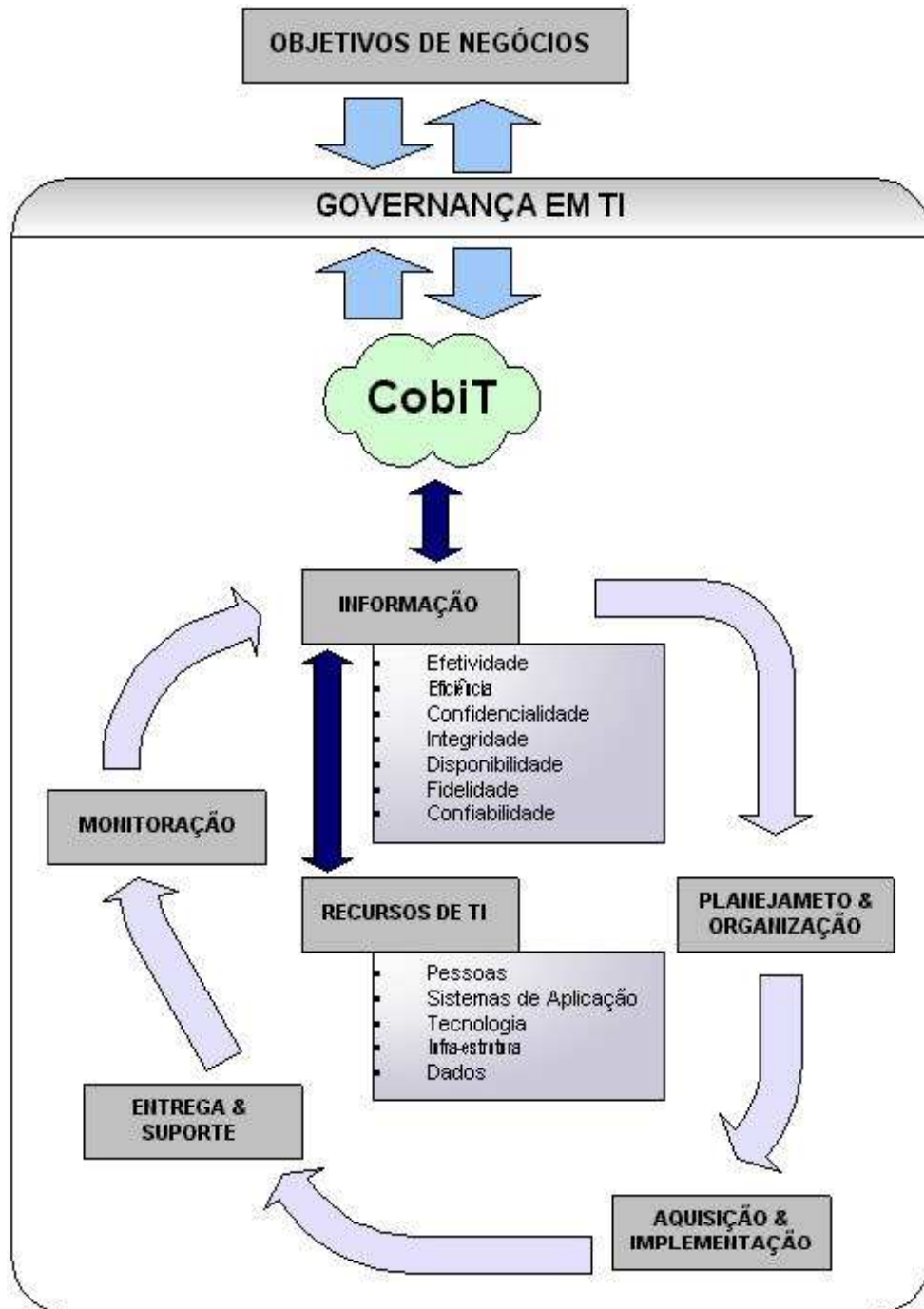


Figura 6: Os quatro domínios do CobiT
 Fonte: FAGUNDES (2004).

Segundo o modelo CobiT, os recursos de TI são geridos pelos processos de TI para alcançar as suas metas de TI, as quais correspondem às necessidades da empresa. A Figura 7 representa a estrutura do CobiT, conforme cubo CobiT.

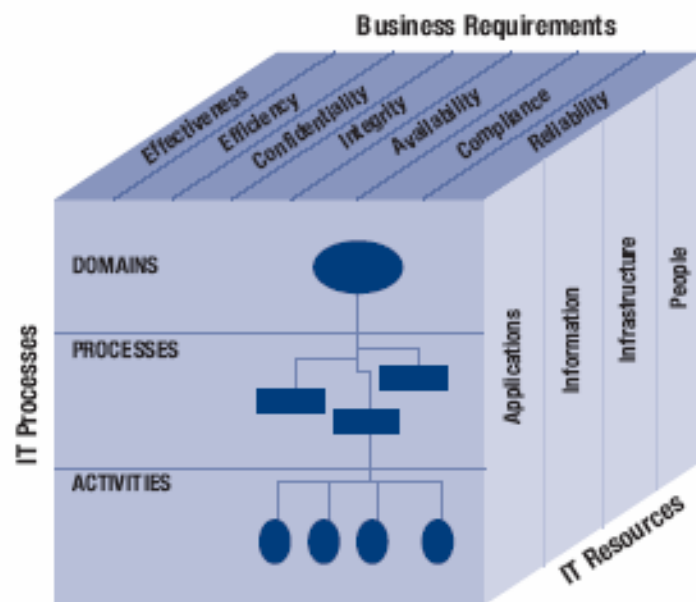


Figura 7: Estrutura do CobiT
 Fonte: COBIT (1992).

3.2.4 CoCo

Com a publicação, em 1992, de um guia sobre a estrutura de estabelecimento de Controles Internos, o Canadá acompanhou os passos dos Estados Unidos. Em 1995 foi emitido o *Guidance on Control* pela *The Canadian Institute of Chartered Accountants* (CICA) especificando o que é a função de controle, sugerindo 20 atributos para implantação de um sistema de controles adequados. Este guia ficou conhecido como CoCo, sigla de *Criteria of Control* (CICA, 2008).

O CICA, *Canadian Institute of Chartered Accountants* (Critérios de Controles do Instituto de Contadores do Canadá) através do CoCo, em 1994, desenvolveu seu modelo de Controles Internos, o tem aspectos comportamentais como a base fundamental para o bom sistema de controle e não propriamente a estrutura e os procedimentos de controle.

A definição de Controles Internos do CoCo é semelhante à do COSO:

Controle é de um modo geral definido como um dinâmico e integrado processo, efetivado pelo conselho de administração ou órgão equivalente, quadro gerencial e todos os outros membros da empresa, desenhado para providenciar razoável segurança em relação ao alcance das seguintes categorias gerais de objetivos: Eficácia e eficiência das operações, confiabilidade nos relatórios financeiros e

gerenciais e conformidade com as leis, normas setoriais e políticas internas aplicáveis (CICA, 1994).

O modelo de controle do CoCo está demonstrado na Figura 8.

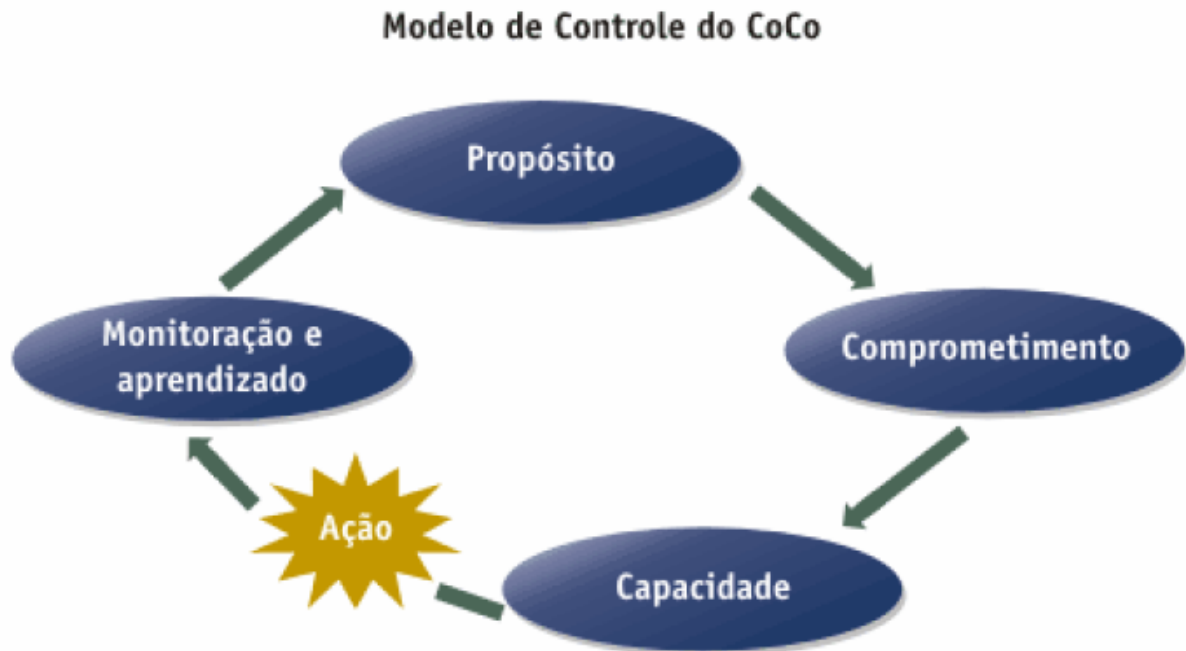


Figura 8: Modelo de controle do CoCo
Fonte: CICA (2008)

O CoCo (CICA, 1994) conceitua controle como "... aqueles elementos de uma organização (incluindo seus recursos, sistemas, processos, cultura, estrutura e tarefas) que, considerados em conjunto, apóiam as pessoas na obtenção dos objetivos da organização". Portanto, avaliar um sistema de controles de uma empresa é equivalente a avaliar como a organização está sendo gerenciada.

O foco do critério CoCo está na alta administração. A sua segunda publicação, datada de dezembro de 1995, feita logo em seguida a primeira, enfocando a alta direção, foi denominada de *Guidance for Directors - Governance processes for control*. Descreve o que os diretores de uma organização devem fazer para preencher adequadamente suas responsabilidades, falando de controles gerenciais efetivos.

Para o CoCo (CICA, 1994), os seguintes aspectos devem ser considerados na elaboração de um sistema de Controle Interno:

- a) objetivo - para alcançar os objetivos da organização as políticas, procedimentos e práticas devem ser estabelecidas, divulgadas e respeitadas por toda a companhia;
- b) compromisso - os valores éticos devem ser estabelecidos, divulgados e praticados por toda a companhia;
- c) potencialidade - os colaboradores devem possuir conhecimento, habilidades e as ferramentas necessárias para suportar a realização dos objetivos da organização;
- d) monitoração e aprendizagem - os ambientes externos e internos devem ser monitorados para que seja possível identificar a necessidade de reavaliar os objetivos ou os controles da organização.

3.2.5 *Turnbull Report*

O *Institute of Chartered Accountants in England and Wales* - ICAEW (Instituto de Contabilistas Certificados da Inglaterra) publicou, em 1999, o Código Combinado de Governança Corporativa, denominado *Turnbull Report*.

Esse modelo recomenda a adoção de um adequado sistema de Controle Interno baseado nos riscos do negócio, uma vez que a gestão apenas dos Controles Internos financeiros é insuficiente para uma adequada estrutura de Controle Interno. Devem ser verificados também os riscos relativos à proteção dos ativos e dos acionistas para o desenvolvimento de um ambiente de negócio de sucesso. A estrutura dos Controles Internos de uma empresa possui papel fundamental no gerenciamento dos riscos que são significativos aos objetivos do negócio (ICAEW, 1999).

Na aplicação do *Turnbull Report*, o Controle Interno deve:

- ser alinhado às operações e não ser tratado como uma iniciativa isolada;
- ser capaz de identificar os riscos dentro e fora da empresa;
- permitir a cada empresa aplicar o sistema de uma maneira apropriada e relacionada a seus riscos .

O gerenciamento do risco do negócio mencionado no *Turnbull Report* também é apropriado para pequenas empresas, as quais, com a adoção do código de governança,

conseguem manter o ingresso dos recursos. O gerenciamento dos riscos ajuda a tornar legítimo e a fundamentar os processos que garantem a continuidade dos negócios.

3.2.6 King Report

O *King Report* foi emitido pelo *King Committee on Corporate Governance* (Comitê de Governança Corporativa da África do Sul) em 1994, com o objetivo de promover e desenvolver padrões de Governança Corporativa na África do Sul. O *King Report* ultrapassa os aspectos financeiros e reguladores usuais da Governança Corporativa, direcionando-se às questões sociais, éticas e ambientais (THE KING REPORT, 2004).

Em 1994, foi desenvolvido o *King I*, o qual representa apenas questões de Governança Corporativa e por isso teve que ser adaptado em 2002 para atender às exigências impostas pela Lei Sarbanes-Oxley, sendo denominado *King II*. Esse último admite também que existe mais de um caminho para que os acionistas obtenham ganho, entre os quais se destacam: desenvolvimento econômico, aspectos de meio ambiente e aspectos sociais das atividades da companhia (THE KING REPORT, 2004).

De acordo com esse modelo, o sistema de Controle Interno deve ser estabelecido pelos gestores visando à diminuição dos riscos e o alcance dos objetivos da companhia. É de responsabilidade dos gestores definirem os riscos desejados para a companhia, operacionalmente e em outros aspectos. Os gestores devem determinar o nível de risco prevendo o crescimento nas oportunidades para a companhia e seus acionistas.

3.3 Matriz de Gerenciamento de Riscos

Após terem sido identificados os riscos existentes na empresa, faz-se necessário realizar a análise dos mesmos, adaptando a forma de fazê-lo de acordo com a dificuldade em quantificar os riscos, visando seu melhor gerenciamento. O que deve ser levado em consideração é o impacto ou relevância do risco, a probabilidade do risco vir a ocorrer e as ações necessárias para o seu gerenciamento.

Esta é a mensuração qualitativa de riscos, onde o nível de risco é definido pela composição de variáveis, a frequência (probabilidade) e impacto financeiro (relevância),

relacionadas aos fatores de risco existentes no processo avaliado. A matriz de riscos é uma ferramenta que pode ser empregada na análise de riscos de processos de várias naturezas.

Nas figuras 9 e 10 estão sumariados os dados que devem ser considerados para a realização da matriz de gerenciamento de riscos:

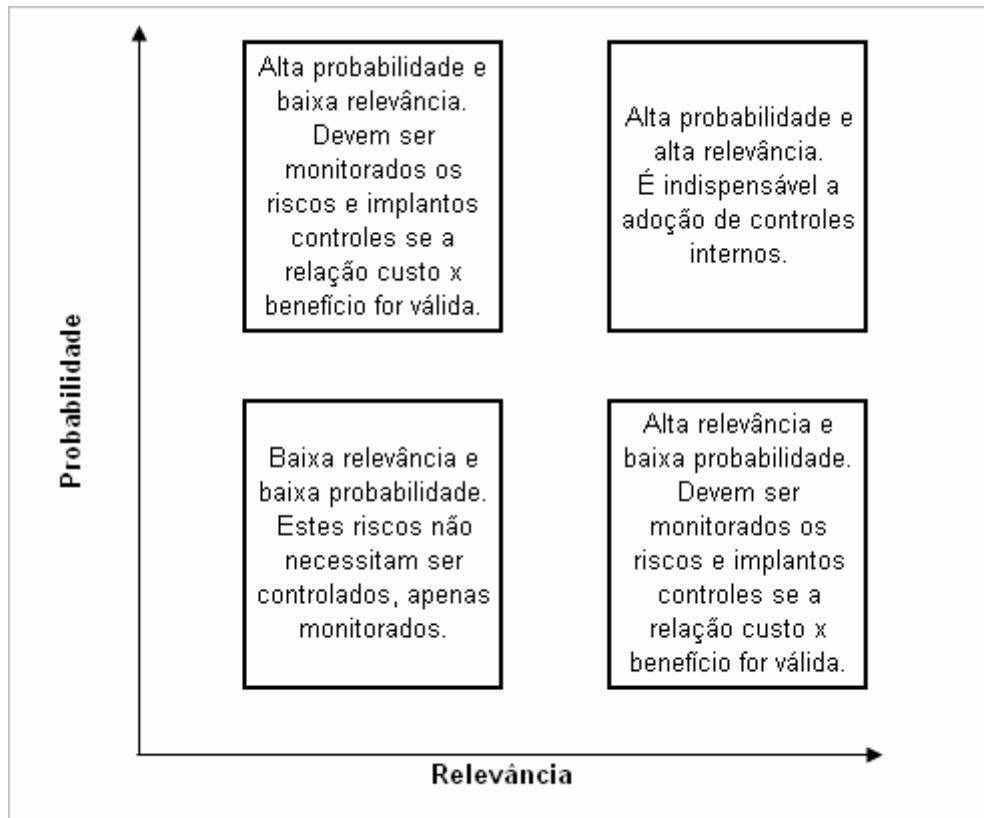


Figura 9: Matriz de relação probabilidade / relevância de análise de riscos
Fonte: Elaborada pela autora.

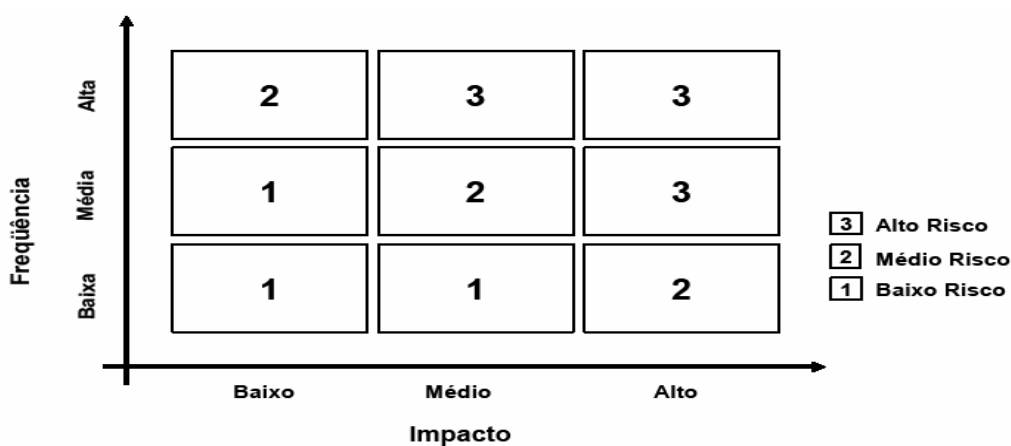


Figura 10: Análise de frequência e impacto do risco
Fonte: Adaptada de CANDIDO (2007, p. 68).

Assim, devem ser levados em consideração a probabilidade de o risco vir a ocorrer e a relevância, ou seja, o impacto do mesmo para a empresa, na decisão a respeito da implantação de controles dos riscos. Um risco com baixo impacto e com baixa probabilidade de ocorrer não merece maior atenção. Já um risco com efeito significativo nas operações da empresa e com alta probabilidade de ocorrer precisa de grande atenção.

De uma maneira geral, pode-se levar em consideração que os riscos situados na parte do risco alto possuem a necessidade de controles mais rígidos, enquanto que os riscos situados na parte do risco baixo possuem um controle adequado. Entretanto, esta leitura não deve ser vista de uma forma genérica e vinculada a todos os riscos, uma vez que o nível de risco obtido com a matriz de risco não está relacionado de uma forma direta à falta ou excesso de controles.

Como exige julgamento da administração, os dados devem ser consistentes e tempestivos, principalmente quando existirem variações de status. O mais importante é que esta análise seja cuidadosa e criteriosa.

Para Cândido (2007, p. 31), “... a gestão de riscos é reconhecida como parte integrante de uma boa administração. É um processo interativo composto por etapas, que, quando realizadas em seqüência, possibilita a melhoria da tomada de decisão”.

Já para Oliveira Junior (2005, p. 165):

A gestão de riscos aplica testes elaborados com base nas informações dos processos identificados no levantamento de informações; os testes são focalizados nos controles que minimizam os riscos relevantes; a finalidade é antecipar e prevenir riscos na origem; e a maior parte do tempo é gasto em levantamento e análise de informações.

A matriz de riscos somente pode ser realizada após a identificação dos riscos envolvidos e que possam vir a impedir o atingimento dos objetivos determinados pela empresa, pois visa a avaliação destes riscos, analisando as ações a serem tomadas para aceitar, reduzir ou transferir estes riscos.

De acordo com Pinto (2002, p. 20):

A garantia fornecida é que a decisão foi tomada após uma cuidadosa análise da informação disponível, o que fornece de maneira clara os possíveis cenários resultantes, tanto de sucesso quanto de insucesso. Enfim, a análise de decisão permite, através de uma análise sistemática e quantitativa, a tomada de decisão de uma maneira mais consciente, ajudando as pessoas a lidarem com decisões difíceis

Desta forma, a matriz de riscos é necessária para a determinação da atenção que deve ser dada aos riscos, diante da relevância e probabilidade do mesmo e seu nível (alto, médio ou baixo), sendo assim um instrumento imprescindível no gerenciamento dos riscos.

3.4 Impactos da Lei Sarbanes-Oxley nos Controles Internos

Os impactos nos Controles Internos são bastante relevantes, visto os requerimentos da Lei SOX neste contexto, principalmente na abrangência da seção 404, quanto ao estabelecimento e manutenção dos Controles Internos das empresas, com a documentação do desenho destes controles e certificação anual atestada pelo Presidente e Diretor Financeiro e parecer dos auditores independentes.

De acordo com uma pesquisa realizada pela empresa de auditoria KPMG e divulgada em 2004, entre 250 empresas brasileiras, 47% já implementaram área para o gerenciamento de riscos. Informação relevante é que em 2002, antes da promulgação da Lei Sarbanes-Oxley, 68% das empresas participantes desta pesquisa nem sequer pensavam em possuir área específica com essa finalidade.

Para o cumprimento dos requisitos da Lei SOX, é necessário que a empresa possua Controles Internos eficazes, para dar maior confiabilidade às informações divulgadas. Assim, após a coleta bibliográfica e documental foram identificados aspectos importantes sobre o processo de implantação da SOX e seus impactos nos Controles Internos, conforme indicado no Quadro 9.

Categorias	Componentes	Relação com a Lei SOX
Ambiente de controle	Princípios éticos	Seções 301, 302 e 404
	Estrutura organizacional	
	Cultura organizacional	
	Sistemas "adequados"	
Gerenciamento de riscos	Mapeamento dos processos	
	Identificação dos riscos	
	Análise dos riscos	
	Ações corretivas	
Atividades de controle	Procedimentos adotados	
	Controles detectivos	
	Controles preventivos	
Informação e comunicação	Disseminação da informação	
	Processo de comunicação	
Monitoramento	Acompanhamento	
	Avaliação dos processos	
	Planos de ação	

Quadro 9: Impactos da SOX no gerenciamento do controle interno baseado na metodologia COSO
Fonte: Elaborado pela autora

Analisando os impactos nos Controles Internos a partir das principais seções da Lei SOX, têm-se como primeiro impacto a exigência da seção 301 de criação do Comitê de Auditoria, responsável pelo fortalecimento dos Controles Internos das empresas e prevenção de fraudes, através de acompanhamento e avaliação do ambiente de controle e identificação, avaliação e análise dos riscos relevantes da empresa.

Para conseguir atingir seus objetivos, o comitê de auditoria necessita de um ambiente propício ao controle, o que envolve toda a organização e provoca uma mudança de cultura organizacional. A integridade das demonstrações contábeis depende da existência de controles nos processos, fazendo com que os registros sejam realizados corretamente e em tempo hábil.

No Brasil, em substituição a este comitê, as empresas foram autorizadas pela SEC (*Securities and Exchange Commission*) a utilizar, alternativamente, o Conselho Fiscal, previsto na legislação societária brasileira, e lhe atribuir as mesmas funções do comitê de auditoria.

Outro impacto relevante refere-se ao atendimento à seção 302, a qual trata da responsabilidade corporativa pelas demonstrações contábeis e financeiras divulgadas, envolvendo o monitoramento dos Controles Internos que garantam essa veracidade. Esta seção determina que Presidentes e Diretores Financeiros (*chief executive officer - CEO e chief*

financial officer - CFO) devem se declarar responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação. Cada arquivo trimestral deve conter a certificação de que eles executaram a avaliação da eficiência e da eficácia desses controles.

Estes executivos envolvidos nesta certificação também devem declarar que divulgaram todas e quaisquer deficiências de controle, deficiências significativas, debilidades materiais e atos de fraude ao comitê de auditoria.

Para analisar os impactos desta seção, identifica-se as exigências existentes no relatório que deve ser preenchido periodicamente pela empresa, informando que o CEO e CFO certificam anualmente e trimestralmente que:

- a) O diretor revisou o relatório;
- b) O relatório não contém nenhuma fraude ou que nenhum fato material foi omitido, de acordo com os conhecimentos;
- c) As informações financeiras expressam corretamente todas as operações da empresa;
- d) O Diretor:
 - é responsável por estabelecer e manter os Controles Internos das demonstrações financeiras;
 - estabelece Controles Internos que indiquem nas empresas riscos materiais;
 - tenha avaliado a efetividade dos Controles Internos;
 - apresente no relatório a conclusão sobre a efetividade dos Controles Internos baseado na avaliação.
- e) Foram informadas para os auditores e para o comitê de auditoria todas as deficiências materiais ou fraquezas de Controles Internos que podem afetar a qualidade das demonstrações financeiras. Assim como a existência de fraude, material ou não, que envolva qualquer colaborador que tenha impacto significativo nos Controles Internos;
- f) Se existem mudanças significativas que afetam os Controles Internos identificadas após a avaliação, estabelecendo neste caso ação corretiva.

Dessa forma, vê-se os inúmeros impactos no gerenciamento dos Controles Internos acarretados pela seção 302, uma vez que são vários os requerimentos e envolvem vários

pontos de monitoramento e certificação, sendo necessário o acompanhamento constante de todos os procedimentos de Controles Internos adotados pela empresa, para que exista a segurança de que não existam deficiências materiais ou significativas e que possam comprometer as informações divulgadas pela empresa.

A seção de maior impacto da Lei SOX e, por consequência, nos Controles Internos, é a 404. Para o atendimento aos requisitos desta seção, a empresa deve realizar uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão dos relatórios financeiros. Outro ponto relevante é que o auditor independente deve emitir um relatório distinto ao parecer das demonstrações financeiras da empresa atestando a certificação da administração sobre a eficácia dos Controles Internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

A avaliação anual dos Controles Internos para a emissão dos relatórios determinada na seção 404 deve:

- a) Afirmar a responsabilidade da administração em implementar e manter uma estrutura adequada de Controles Internos e procedimentos para emissão de relatórios financeiros;
- b) Avaliar e emitir conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos internos para emissão de relatórios financeiros;
- c) Declarar que o auditor independente atestou a avaliação interna realizada pela empresa.

A seção 404 é uma das mais polêmicas da Lei SOX pelas exigências dos seus requisitos. Foi elaborada com o objetivo de trazer maior confiabilidade às demonstrações contábeis através da existência de Controles Internos.

Estudo realizado pela Ernst & Young em 2005, envolvendo 250 empresas apresenta evidências de que a implementação da seção 404 trouxe várias oportunidades para que as empresas melhorassem seus controles relacionados aos relatórios financeiros. Este estudo indica que enquanto algumas empresas ainda procuram melhorar seu resultado em relação à implantação dos requisitos da seção 404, outras aproveitam para aumentar o conhecimento

obtido no desenvolvimento do processo de Controles Internos e ir além dos procedimentos que envolvem os relatórios financeiros, ganhando na gestão da empresa.

Ao exigir que os executivos sejam responsáveis pelos processos operacionais das empresas, a seção 404 pode possibilitar diminuição de custos e melhoria na produtividade, utilizando-se, por exemplo, da atualização de sistemas para trazer maior eficiência operacional e de manuais que descrevem os Controles Internos utilizados nos processos.

São os mecanismos de um Controle Interno bem estruturado que reduzem o risco de as informações, especialmente financeiras, serem apresentadas de forma incorretas (IBGC, 2003). A divulgação das informações envolve a utilização de técnicas adequadas de contabilidade e auditoria, visando que as informações prestadas pela organização sejam fidedignas com a realidade. Esta é a forma dos gestores prestarem contas de suas ações para com quem lhes concedeu a responsabilidade sobre a direção da organização.

A Lei Sarbanes-Oxley tornou Presidentes e Diretores Financeiros explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos Controles Internos sobre relatórios financeiros e divulgações. Assim, a utilização de ferramentas de Controles Internos eficientes possibilita uma melhor administração da empresa, impactando a melhoria da confiança dos *shareholders* e *stakeholders*, objetivo relevante para a criação da Lei SOX.

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

4.1 Caracterização da pesquisa

Segundo Salomon (1990), a metodologia é uma condição necessária, mas não suficiente para a realização científica. Segundo o autor, apesar de não haver produção do conhecimento científico sem método, a aplicação do método científico, por si, não produz conhecimento. Desta forma, a pesquisa compreende um trabalho empreendido metodologicamente, quando surge um problema, para o qual se procura uma solução adequada, de natureza científica.

De acordo com Barros e Souza Lehfel'd (1986, p. 1), a metodologia “... consiste em estudar e avaliar vários métodos possíveis, identificando suas limitações ou não a nível das implicações de suas utilizações”.

Para Castro (1978), o método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um fim dado ou um resultado desejado. Barros e Souza Lehfel'd (1986) mencionam que o método científico apresenta três características que são:

- a) Não explica fatos com base em desejos emocionais e subjetivos do homem;
- b) O fato só é explicado como verdade quando encontra justificativas compatíveis com o procedimento metódico;
- c) Não é suficiente que uma premissa e/ou enunciado seja verdadeiro, mas é necessário que eles sejam verificados e/ou verificados por procedimentos racionais experimentais.

Para Castro (1978, p. 6), “... a ciência é uma tentativa de descrever, interpretar e generalizar sobre uma realidade observada”. A importância representada pela pesquisa empírica, assim como pela necessidade de obter observações válidas, fica clara nesta afirmativa.

Em um nível aplicado, a metodologia examina e avalia as técnicas de pesquisa, assim como a geração ou verificação de novos métodos que permitem a captação e processamento de informações, com a finalidade de resolver problemas de investigação.

De acordo com Andre-Egg (1978), a pesquisa é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento.

Pode-se afirmar então que a pesquisa é, de acordo com Lakatos e Marconi (1991, p. 155), “... um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”.

Para que os objetivos deste trabalho pudessem ser alcançados, a pesquisa realizada pode ser caracterizada como exploratória, de natureza qualitativa, utilizando-se dos procedimentos de pesquisa bibliográfica, documental e com a aplicação do método do estudo de caso.

Para Triviños (1987), os estudos exploratórios podem basear-se em uma hipótese ou teoria que permite ao pesquisador aumentar sua experiência em torno de um determinado problema.

Segundo Oliveira (1997), os estudos exploratórios têm como finalidade a formulação de um problema para efeito de uma pesquisa mais precisa, ou ainda, para a elaboração de hipóteses. Pode ainda, possibilitar ao pesquisador fazer um levantamento provisório do fenômeno que deseja estudar de forma mais detalhada e estruturada posteriormente, além da obtenção de informações acerca de determinado assunto.

Para Mattar (1996), a pesquisa exploratória é empregada particularmente para dotar o pesquisador de maior conhecimento sobre o tema que está sendo tratado ou o problema da pesquisa. É utilizada nos primeiros estágios, quando o investigador deve tomar conhecimento, adquirir familiaridade e compreender melhor os fenômenos. Este tipo de pesquisa também pode ser utilizado como passo inicial de um processo contínuo de pesquisa.

Malhotra (2001) comenta que a pesquisa exploratória pode ser utilizada para:

- Formular um problema ou defini-lo com maior precisão;
- Identificar cursos alternativos de ação;
- Desenvolver hipóteses;
- Isolar variáveis e palavras-chave para exame posterior;
- Obter critérios para desenvolver uma abordagem do problema;
- Estabelecer prioridades para pesquisas posteriores.

Embora os temas envolvidos, qual seja, o de Governança Corporativa e Controle Interno, sejam utilizados há muitos anos, não se verificou a existência de muitos estudos que abordem a inter-relação dos mesmos. Desse modo, este trabalho é caracterizado como estudo exploratório.

A problemática delineada para a presente pesquisa demandou uma abordagem qualitativa tanto no que se refere aos seus objetivos, como em seus procedimentos de coleta de dados e análise de resultados. De acordo com Richardson (1999, p. 90), “a pesquisa qualitativa pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentados pelos entrevistados”.

Segundo Van Maanen (1979), a expressão “pesquisa qualitativa” assume diversos significados, no campo das ciências sociais. Compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significados. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social: trata-se de reduzir a distância entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação.

Segundo Downey e Ireland (1979), os métodos qualitativos têm um papel importante no campo dos estudos organizacionais. Estudos de avaliação do ambiente organizacional são especialmente beneficiados por métodos qualitativos, embora estes não sirvam somente para esta finalidade. Por outro lado, ainda segundo os autores, enfoque qualitativo presta-se menos para questões em que eliminar o viés do observador seja fundamental para a análise do fenômeno.

Segundo Patton (1980), a análise é o processo de ordenação dos dados, organizando-os em padrões, categorias e unidades básicas descritivas; interpretação envolve a atribuição de significado à análise, explicando os padrões encontrados e procurando por relacionamentos entre as dimensões descritivas. Em pesquisas qualitativas, as grandes massas de dados são quebradas em unidades menores e, em seguida, reagrupadas em categorias que se relacionam entre si de forma a ressaltar padrões, temas e conceitos (BRADLEY, 1993).

Segundo Miles e Huberman (1984), a análise dos dados em pesquisas qualitativas consiste em três atividades iterativas e contínuas:

- Redução dos dados - processo contínuo de seleção, simplificação, abstração e transformação dos dados originais provenientes das observações de campo. Na verdade a redução dos dados já se inicia antes da coleta de dados propriamente dita;
- Apresentação dos dados - organização dos dados de tal forma que o pesquisador consiga tomar decisões e tirar conclusões a partir dos dados (textos narrativos, matrizes, gráficos, esquemas etc.);
- Delineamento e verificação da conclusão - identificação de padrões, possíveis explicações, configurações e fluxos de causa e efeito, seguida de verificação, retornando às anotações de campo e à literatura, ou ainda replicando o achado em outro conjunto de dados.

Desta forma, este trabalho é de natureza qualitativa, sendo as categorias de análise descritas adiante, quando abordada a forma de tratamento dos dados.

Quanto aos procedimentos de pesquisa, tem-se que a pesquisa bibliográfica possibilita a análise comparativa de várias posições acerca de um problema, a partir das quais se pode defender um ponto de vista. Além disso, fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, na determinação dos objetivos, na construção de hipóteses, na fundamentação da justificativa da escolha do tema e na elaboração do relatório final e inclui-se nos procedimentos de documentação indireta. Tem por objetivo conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema. (LAKATOS e MARCONI, 1991).

Segundo Lakatos e Marconi (1996), a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema em estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, dentre outros. Abrange até mesmo meios de comunicação orais e audiovisuais. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto.

Esta pesquisa pode ser classificada como bibliográfica porque foram feitos levantamentos de informações através da investigação crítica de idéias e conceitos já escritos e desenvolvidos com base em material publicado em livros, jornais, revistas e redes eletrônicas.

A pesquisa documental assemelha-se à bibliográfica e se aproxima da histórica porque a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser elaborados, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não-fraudados) (LAKATOS; MARCONI, 1996).

Para a pesquisa documental foram obtidas informações na página institucional da Coelce e documentos internos da empresa, assim como documentos de âmbito geral, como legislações, pesquisas e relatórios sobre assuntos relacionados ao tema deste trabalho.

4.2 O estudo de caso como estratégia de pesquisa

O estudo de caso, segundo as pesquisas feitas, tornou-se uma das principais modalidades de análise das ciências sociais. Parte-se da suposição de que se pode obter conhecimento de um fenômeno de forma adequada a partir da exploração de um só caso (Yin, 2001).

Segundo Gil (1991, p. 45), o estudo de caso é

Caracterizado pelo estudo profundo exaustivo e profundo de um ou de poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante os outros detalhamentos considerados.

O conhecimento gerado pelo estudo de caso tem um valor único e singular, ou seja, não pode ser generalizado. O objeto de estudo tem caráter unitário. Segundo Yin (2001), o estudo de caso é o delineamento mais adequado para a investigação de um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto real, em que os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidos.

Yin (2001) declara que, como estratégia da pesquisa, utiliza-se o estudo de caso em muitas situações, dentre elas destaca-se:

1. Política, ciência política e pesquisa em administração pública;
2. Sociologia e psicologia comunitária;
3. Estudos organizacionais e gerenciais;
4. Pesquisa de planejamento regional e municipal, como estudos de plantas, bairros ou instituições públicas;
5. Supervisão de dissertações e teses nas ciências sociais – disciplinas acadêmicas e áreas profissionais como administração empresarial, ciência administrativa e trabalho social.

Continua Yin (2001, p. 21): “... o estudo de caso permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos da vida real”. Para o autor, os estudos de caso não são aplicáveis somente às pesquisas exploratórias, mas podem sê-lo com grande eficácia em estudos descritivos e até mesmo explanatórios.

Yin (2001) estabelece três condições que determinam quando usar cada estratégia. São as seguintes:

1. Tipo de questão de pesquisa proposto;
2. Extensão do controle que o pesquisador tem sobre eventos comportamentais e efetivos;
3. Grau de enfoque em acontecimentos históricos, em oposição aos acontecimentos contemporâneos.

Com base nessas condições, o autor traça um quadro (Quadro 8) que determina qual a estratégia de pesquisa mais adequada para cada conjunto de condições:

ESTRATÉGIA	FORMA DA QUESTÃO DE PESQUISA	EXIGE CONTROLE SOBRE EVENTOS COMPORTAMENTAIS?	FOCALIZA ACONTECIMENTOS CONTEMPORÂNEOS?
Experimento	Como, por que	SIM	SIM
Levantamento	quem, o que, onde, quantos, quando	NÃO	SIM
Análise de arquivos	quem, o que, onde, quantos, quando	NÃO	SIMV/ NÃO
Pesquisa histórica	Como, por que	NÃO	NÃO
Estudo de caso	Como, por que	NÃO	SIM

Quadro 10: Situações relevantes para diferentes estratégias de pesquisa
Fonte: YIN, 2001, p. 24

Portanto, levando em conta os critérios apresentados por Yin (2001), justifica-se a escolha do método de estudo de caso pelos seguintes motivos:

- a) A questão a ser respondida é quais os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa com a implantação da Lei Sarbanes-Oxley.
- b) O conjunto de eventos em estudo é atual e contemporâneo.
- c) O pesquisador não tem controle sobre os diversos tipos de eventos que interagem no fenômeno, tanto no que diz respeito ao ambiente interno quanto externo da organização.

Vale ressaltar que, ainda segundo Yin (2001), as questões do tipo “o que” podem ser derivadas em questões do tipo “quanto”, “quantos” ou “quais”, como acontece no estudo aqui realizado. Segundo o autor:

[...] a primeira e mais importante condição para se diferenciar as várias estratégias de pesquisa é identificar nela o tipo de questão que está sendo apresentada. Em geral, questões do tipo “o que” podem ser tanto exploratórias (em que poderia utilizar qualquer uma das estratégias) ou sobre predominância de algum tipo de dado (em que valorizaria levantamentos ou análises de registros em arquivo) [...] (YIN, 2001, p. 25).

Conforme relatado anteriormente, esta pesquisa tem natureza exploratória. Um trabalho é de natureza exploratória quando envolve levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram (ou tem) experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão. Possui ainda a finalidade básica de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias para a formulação de abordagens posteriores. Dessa forma, este tipo de estudo visa proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador

acerca do assunto, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores (GIL, 1999, p. 43).

Yin (2001, p. 32-33) observa ainda que “... estudo de caso como estratégia de pesquisa compreende um método que abrange tudo - com lógica de planejamento incorporando abordagens específicas à coleta e análise de dados”.

A essência de um estudo de caso consiste em que ele tenta esclarecer uma decisão ou conjunto de decisões, o motivo pelo qual foram tomadas, como foram implementadas e com quais resultados.

4.2.1 Delineamento da pesquisa em estudo de caso

Para Yin (2001), o delineamento da pesquisa deve compreender cinco componentes:

1. As questões de estudo;
2. As proposições de estudo, caso exista alguma;
3. A(s) unidade(s) de análise;
4. A lógica ligando os dados às proposições;
5. O critério para interpretação dos resultados.

Esses critérios são apresentados de forma sucinta a seguir:

1: As questões de estudo:

O foco das questões de pesquisa está baseado nas formas como e por que ocorre o fenômeno em estudo. Conforme relatado anteriormente, a pergunta que norteou essa pesquisa está definida do tipo qual. Em razão disso, adotou-se o estudo de caso como estratégia de pesquisa.

2. As proposições de estudo:

De acordo com Yin (2001), cada proposição de estudo direciona a atenção para algo que deveria ser examinado dentro do escopo do estudo. A proposição geral que norteou esta pesquisa foi analisar quais os impactos percebidos nos Controles Internos e nas Práticas de

Governança Corporativa na Coelce com a implantação da Lei SOX. As demais proposições estão apresentadas na introdução desse trabalho.

3. A(s) unidade(s) de análise:

Segundo Yin (2001, p.44), o critério para se definir uma unidade de análise apropriada para um estudo de caso está diretamente relacionada com a questão do estudo, pois “... para especificar corretamente as questões primárias da pesquisa traria como conseqüência a seleção da unidade apropriada de análise”. Na presente pesquisa, a unidade de análise é a empresa Coelce.

Optou-se por realizar, nessa pesquisa, um estudo de caso único, pois, seguindo os preceitos de Yin (2001), o caso único, com fundamento lógico no caso típico, pode representar um conjunto de empresas do mesmo tipo. Neste caso, a Coelce representa empresas brasileiras, com necessidade de adequação aos padrões internacionais de Governança Corporativa, exigidos pela Lei Sarbanes-Oxley, como tantas outras grandes empresas, com as mesmas necessidades de adequação.

A Coelce atende ao requisito da tipicidade, por se tratar de uma empresa nacional, com controle de um grupo internacional, que tem ações negociadas na bolsa de Nova York, com necessidade de adequação aos princípios de Boa Governança Corporativa e cumprimento da Lei SOX e, por conseqüência, utilização de ferramentas de Controle Interno, requisitos essenciais deste estudo.

Outro fator que direcionou a escolha da Coelce como unidade de pesquisa foi sua concordância em participar da pesquisa e a conseqüente disponibilização de dados tornados de fácil acesso ao pesquisador. Não é muito comum empresas desse porte e desta área de atuação facilitarem o acesso à sua área contábil.

4. A lógica ligando os dados às proposições de estudo:

Yin (2001) afirma que a ligação entre dados e proposições do estudo pode ser efetuada de várias maneiras. O autor salienta ainda que uma abordagem promissora é a idéia

do modelo de correspondência (*pattern-matching*), em que diversas partes da informação do mesmo caso podem ser relacionadas com algumas proposições teóricas.

5. Critério para interpretação dos resultados:

Para Yin (2001) não há, normalmente, uma maneira precisa de estabelecer critérios para interpretação dos resultados. Desta forma, a interpretação dos resultados desta pesquisa foi guiada pelos objetivos que nortearam este estudo.

Ainda na interpretação dos resultados, utilizou-se da análise de conteúdo para o tratamento dos dados, visando identificar o que está sendo abordado a respeito dos temas. Para Bardin (1977 apud VERGARA 2005, p. 16), a análise de conteúdo é:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (várias inferidas) destas mensagens.

4.3 Caracterização do grupo pesquisado

A amostra total é composta por gestores da Coelce, desde a gestão média (composta por chefes de departamentos), incluindo os gerentes e a diretoria executiva e também por participantes do projeto de implantação da Lei Sarbanes-Oxley (e sua manutenção), que não necessariamente são gestores. Assim, a amostra totaliza 40 participantes, sendo 7 diretores executivos, todos participantes do projeto SOX, 17 gerentes, onde 5 participam, 12 da gestão média, onde todos são participantes da gestão dos Controles Internos e 4 sem cargo de gestão, mas que também participam do projeto SOX.

Esses profissionais que participam do projeto SOX são responsáveis pela auto-avaliação dos Controles Internos, a chamada certificação interna, além de atenderem às auditorias interna e externa, visando, com isso, a melhoria dos Controles Internos e atendimento aos requisitos da Lei SOX, através da utilização de ferramentas de controle e adequação dos processos aos menores níveis de risco.

A razão da escolha desse grupo foi o fato de serem estes os colaboradores responsáveis pela gestão da companhia e/ou pela manutenção dos Controles Internos em

conformidade com a Lei SOX, possuindo, portanto, o conhecimento necessário para responderem às perguntas.

Foram aplicados 40 questionários, envolvendo toda a amostra. Os questionários objetivam verificar a percepção dos gestores da empresa sobre o gerenciamento dos Controles Internos. Houve seis abstenções às respostas dos questionários (Apêndice B – Questionário I).

Quanto às entrevistas, foram realizadas em um número de 6, apenas com indivíduos do grupo com participação direta no Projeto SOX desde seu início. Essas pessoas são participantes deste Projeto como usuários responsáveis por um grupo de processos de diversas áreas da empresa. Com isso, foram envolvidas pessoas responsáveis pelos processos da área técnica, área comercial e área contábil, assim como um dos principais responsáveis pela implantação do Projeto, um colaborador da unidade de controle interno e um colaborador da área de relações com investidores.

O objetivo das entrevistas foi o de obter dados para analisar o cenário da empresa nos aspectos dos Controles Internos e boas práticas de governança de “antes” e “depois” da implantação da SOX, possibilitando identificar os impactos ocorridos com a Lei SOX na unidade de análise objeto deste trabalho.

O questionário de adequação às melhores práticas de governança do IBGC, respondido pela área de relações com investidores da empresa e validado pela pesquisa documental, visa analisar a adesão da empresa às boas práticas de Governança Corporativa, sendo respondido um para a situação da empresa até 2002, ou seja, antes da implantação dos requisitos da Lei SOX e outro refletindo as boas práticas atualmente adotadas (Apêndice C – Questionário II).

Para este questionário, utilizou-se como modelo o questionário aplicado no estudo do IBGC (2006), o qual possui 100 perguntas objetivas distribuídas em itens, representando os temas principais do código das melhores práticas de Governança Corporativa do IBGC, quais sejam: Propriedade, Conselho de Administração, Gestão, Auditoria Independente, Conselho Fiscal e Conduta e Conflito de Interesses.

4.4 Coleta de dados

A técnica utilizada para o levantamento dos dados foi a aplicação de questionários e entrevistas.

Optou-se pela aplicação de questionários e entrevistas uma vez que o grupo respondente é distinto, demonstrando visões diferentes sobre os temas estudados. O questionário I foi aplicado à todos os gestores da empresa pesquisada, para avaliar o conhecimento macro dos mesmos sobre o gerenciamento dos Controles Internos, o questionário II foi aplicado junto à área de relações com investidores e as entrevistas foram direcionadas apenas às pessoas que participam diretamente da gestão dos Controles Internos, envolvidas no projeto de implantação da Lei SOX, ou seja, pessoas com visão mais ampla sobre o tema, que vivenciaram o “antes” e o “depois” da SOX na empresa.

De acordo com Lakatos e Markoni (1996), questionário é um instrumento de coleta e dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Além disso, possui vantagens de aplicação coerentes com a realidade desta pesquisa. Segundo as autoras, o questionário:

- Economiza tempo, viagens e obtém grande número de dados;
- Atinge maior número de pessoas simultaneamente;
- Abrange uma área geográfica mais ampla;
- Economiza pessoal, tanto em adestramento quanto em trabalho de campo;
- Obtém respostas mais rápidas e mais precisas;
- Há maior liberdade nas respostas, em razão do anonimato;
- Há mais segurança, pelo fato de as respostas não serem identificadas;
- Há menos risco de distorção, pela não influência do pesquisador (LAKATOS; MARKONI, 1996, p.98)

Pelo fato de seguir um roteiro pré-estabelecido, a técnica da entrevista padronizada, ou questionário, apresenta a vantagem de manter as mesmas questões e a mesma ordem, de forma que as respostas não serão influenciadas diferentemente pelo próprio procedimento. Entretanto sua natureza não permite adequações, quando, por vezes, se apresentam informações não previstas e que enriqueceriam os resultados da pesquisa.

Cada um dos instrumentos de coleta de dados teve um objetivo, conforme indicado abaixo:

- Questionário I – objetivou a obtenção de dados, na visão dos respondentes, a respeito dos controles internos da empresa pesquisada;
- Questionário II – teve como objetivo conhecer as práticas de GC adotadas pela empresa no ano de 2002, ou seja, antes da implantação da SOX e no ano de 2008, ou seja, situação atual;
- Entrevistas – objetivo de conhecer a visão dos entrevistados sobre o “antes” e o “depois” da implantação da SOX na empresa, com relação aos controles internos e às práticas de governança corporativa.

O questionário I é composto por 7 perguntas fechadas e buscou analisar o conhecimento do grupo amostral a respeito do gerenciamento dos Controles Internos realizado pela empresa.

O questionário I foi enviado para o e-mail de cada respondente em 28/11/2007, sendo concluída a devolução com as respostas, considerando as abstenções, em 13/05/2008, tendo sido a maioria dos questionários recebida entre novembro/2007 e fevereiro/2008. As respostas obtidas para esses questionários refletem a opinião dos respondentes no período de aplicação da pesquisa.

Vale ressaltar a aplicação do questionário I a título de pré-teste, para verificar se o mesmo estaria claro para os respondentes. O questionário foi enviado para dois gestores, um que participa diretamente da auto-certificação dos processos SOX e outro que não participa, exatamente para identificar se as perguntas poderiam trazer dúvidas para os participantes, independentemente do seu grau de conhecimento por participação direta no processo.

As perguntas do questionário I aplicado são do tipo fechadas e continham respostas fixas e preestabelecidas. Neste caso, o entrevistado deveria responder aquela que mais se ajustava às suas idéias. Relativamente ao questionário II, as perguntas também são do tipo objetivas, mas possuindo como respostas “sim”, “não” e “não se aplica”, sendo que a maioria destas perguntas considera uma resposta positiva como uma boa prática de GC.

Richardson (1999) alerta para a necessidade de se considerar dois importantes aspectos: (1) alternativa de respostas exaustivas, ou seja, que incluam todas as possibilidades

que se possa esperar e (2) as alternativas devem ser excludentes, ou seja, não devem suscitar dúvidas no entrevistado em relação ao seu significado.

Para suprir eventual lacuna não preenchida pelos questionários I e II para alcance dos objetivos da pesquisa, foi utilizada a entrevista, onde a conversação entre as partes é mais informal, alimentada por perguntas abertas e de sentido genérico, que permitem ao entrevistado maior liberdade de respostas e abrangência.

Segundo Barros e Duarte (2002), de um modo geral, pesquisas de cunho qualitativo exigem a realização de entrevistas, quase sempre longas e semi-estruturadas. Nesses casos, a definição de critérios segundo os quais serão selecionados os sujeitos que vão compor o universo de investigação é algo primordial, pois interfere diretamente na qualidade das informações a partir das quais será possível construir a análise e chegar à compreensão mais ampla do problema delineado.

A descrição e delimitação da população base, ou seja, dos sujeitos a serem entrevistados, assim como o seu grau de representatividade no grupo social em estudo, constituem um problema a ser imediatamente enfrentado, já que se trata do solo sobre o qual grande parte desta pesquisa está assentada.

Para Goode e Hatt (1969, p. 237), a entrevista “consiste no desenvolvimento da precisão, focalização, fidedignidade e validade de certo ato social como a conversação.”

Ruiz (1991, p. 51) ensina que a “... entrevista – consiste no diálogo com o objetivo de colher de determinada fonte, de determinada pessoa ou informante, dados relevantes para a pesquisa em andamento.” Desta forma, o roteiro deve estar bem formulado para permitir melhor aproveitamento da pesquisa, assim como o entrevistado necessita ser criteriosamente selecionado.

A técnica de entrevista utilizada foi a dirigida, onde, segundo Richardson (1999), as perguntas são precisas, pré-formuladas e com uma ordem preestabelecida.

As entrevistas foram realizadas no período de 08 a 12 de setembro/2008 e buscaram coletar informações a respeito dos temas abordados neste trabalho, relativamente à opinião

dos entrevistados a respeito dos impactos ocorridos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa ao longo dos anos, especialmente após a implantação da Lei SOX.

4.5 Tratamento dos dados

Além do levantamento bibliográfico, foram analisadas as respostas dadas aos questionários e entrevistas, assim como a documentação da empresa pesquisada, com a finalidade de verificar quais os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa da empresa na opinião dos participantes da pesquisa com a implantação da Lei SOX, identificando-se assim os elementos de análise do estudo.

A análise de conteúdo é um conjunto de instrumentos metodológicos mais aperfeiçoados para obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) das várias mensagens (BARDIN 1979, apud, RICHARDSON, 1999, p. 223). Segundo Richardson (1999), tem como características a objetividade, sistematização e inferência.

Assim, depois da coleta bibliográfica e documental foram identificados aspectos importantes sobre o processo de implantação da SOX e seus impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa, emergindo as categorias de análise, conforme estão indicadas nos Quadros 8 e 9, apresentados anteriormente neste trabalho.

Nas categorias de análise relacionadas ao tema Governança Corporativa, indicadas no Quadro 8, estão presentes os temas mais relevantes com relação às boas práticas de GC, os quais impactam o nível de adesão às boas práticas de GC da empresa. Estão divididos em blocos, de acordo com os itens macros que envolvem o tema; são eles: propriedade, conselho de administração, gestão, auditoria independente, conselho fiscal e conduta e conflito de interesses, os quais também se fazem necessários para o cumprimento dos requisitos da Lei Sarbanes-Oxley.

As categorias de análise relacionadas ao tema Controles Internos estão indicadas no Quadro 9 e indicam os itens relevantes com relação ao gerenciamento dos Controles Internos, tendo sido utilizados os princípios que regem a metodologia COSO. A divisão dos itens está de acordo com cada um dos temas macro do COSO, sendo: ambiente de controle,

gerenciamento de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. Considerando que a metodologia COSO é a mais utilizada pelas empresas para o cumprimento dos requisitos da Lei SOX, estes tópicos são relevantes nesta análise.

Os dados também foram analisados a partir da observação participante, devido à participação do pesquisador no processo analisado na pesquisa. Segundo Richardson (1999), na observação participante, o observador não é apenas um espectador do fato que está sendo estudado, mas se coloca ou está na posição e no nível dos outros elementos humanos que compõem o fenômeno a ser observado. Dentre suas vantagens cita:

- ✓ Possibilidade de obter informações no momento em que ocorre o fato;
- ✓ Simultaneidade da ocorrência espontânea e presença do observador do acontecimento, independentemente da observação de outrem;
- ✓ É o meio mais direto de se estudar uma ampla variedade de fenômenos.

Os dados do questionário I foram tratados através de planilha Excel, sendo compiladas todas as respostas obtidas em uma única planilha para obtenção dos percentuais de cada item pesquisado, sendo, a partir daí, criados os gráficos representativos das respostas.

As informações obtidas nas entrevistas foram analisadas com a compilação das respostas recebidas e transcrição de frases mais relevantes ou que se repetiram entre os entrevistados.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

As informações apresentadas neste capítulo sobre a Coelce são oriundas de pesquisa documental efetuada em relatórios da administração desde 1997 (período anterior à privatização) até 2007 (último relatório anual divulgado), documentos internos e rede interna de comunicação - *intranet*, além de entrevistas com os gestores da empresa.

São também analisados os dados e resultados da pesquisa efetuada junto aos gestores da instituição, que participam diretamente da gestão dos Controles Internos e estão envolvidos no projeto de implantação da Lei SOX, e do responsável pela área de Relações com Investidores, que conhece com profundidade as boas práticas de Governança Corporativa da empresa.

5.1. A Coelce

Este tópico da pesquisa tem como objetivo caracterizar a empresa pesquisada, fazer um breve histórico de suas atividades e evidenciar a necessidade de adequação às boas práticas de Governança Corporativa, cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley e melhoria de seus Controles Internos.

5.1.1 Breve Histórico

A empresa foi constituída através de escritura pública em 30 de agosto de 1971 e autorizada a operar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal N.º 69.469, de 5 de novembro de 1971. Sua criação foi resultado da unificação das quatro empresas distribuidoras de energia elétrica existentes no Ceará: Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará (Cenorte), Companhia de Eletricidade do Cariri (Celca), Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste (Cerne) e Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza (Conefor).

Em 2 de abril de 1998, através de leilão público realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVRJ), a Companhia foi privatizada. O Consórcio Distriluz Energia Elétrica S.A., formado pela Endesa de Espanha S.A., Enersis S.A., Chilectra S.A., e Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro – CERJ, converteu-se no novo operador da Companhia. No dia 27 de setembro de 1999, a Companhia concluiu um processo de reestruturação societária,

através do qual a Coelce incorporou sua controladora Distriluz Energia Elétrica S.A. O item seguinte (5.1.2) apresenta a composição acionária de empresa.

A Companhia Energética do Ceará – Coelce, é, atualmente, uma sociedade por ações de capital aberto, concessionária do serviço público de energia elétrica, destinada a pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a distribuição de energia elétrica, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Possui sede em Fortaleza (CE) e está presente em todos os 184 municípios do estado do Ceará, que abrigam mais de oito milhões de habitantes, em uma área de 148.825 km².

Terceira maior distribuidora do Nordeste brasileiro em volume comercializado, a Coelce é responsável pelo fornecimento de energia elétrica a mais de 2,7 milhões de clientes, dos quais 2,0 milhões de consumidores residenciais e opera mais de 100 mil quilômetros de linhas de distribuição de energia. Conta com uma equipe de aproximadamente 8 mil colaboradores, incluindo os de empresas parceiras. Essa infra-estrutura permitiu a venda de 7,3 mil GWh de energia em 2007, volume 6,5% superior ao registrado em 2006, e uma receita operacional bruta de R\$ 2,2 bilhões.

O principal produto da Coelce é o serviço de distribuição de energia elétrica para os seus clientes dentro de sua área de concessão, sendo seus principais processos de produção diretamente relacionados com o serviço de distribuição de energia. As especificações desse produto em seus diversos aspectos de continuidade e qualidade no seu fornecimento e preço são regulamentadas por seu órgão regulador (ANEEL) que zela pela qualidade desse serviço que é prestado à população.

A Direção da Coelce é constituída pelo Presidente e diretores e suas respectivas atribuições, conforme as boas práticas de Governança Corporativa, estão estabelecidas no Manual da Organização e no Estatuto Social, disponibilizados na *Intranet*. As ações livremente negociadas (*free float*) representam 41,1% do capital total da Companhia, composto por 48.067.937 ações ordinárias e 29.787.362 ações preferenciais.

5.1.2 Composição Acionária da Coelce

A Companhia, que tem ações negociadas na Bovespa no segmento tradicional desde 1995, é controlada pelo Grupo Endesa, através da Investluz S.A., que detém 56,59% do capital total e 91,66% do capital com direito a voto da Coelce, conforme apresentado nas Figuras 11 e 12, as quais demonstram tanto a composição acionária da Coelce quanto dos seus controladores.

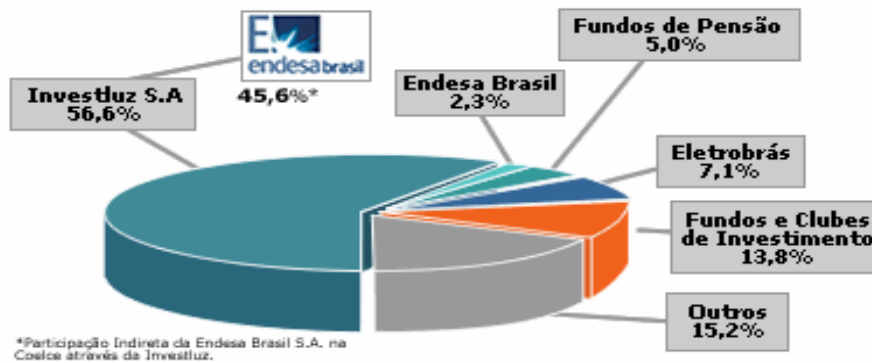


Figura 11: Composição acionária da Coelce
 Fonte: COELCE (2008)

Como pode ser observado na Figura 12, a Coelce é controlada pela Investluz, tendo também como acionistas a Eletrobrás, Fundos de Pensão, Fundos e Clubes de Investimentos, Endesa Brasil e outros acionistas. A Investluz, por sua vez, é controlada pela Endesa Brasil. Dessa forma, a Coelce possui a Endesa Brasil como acionista direto e indireto.

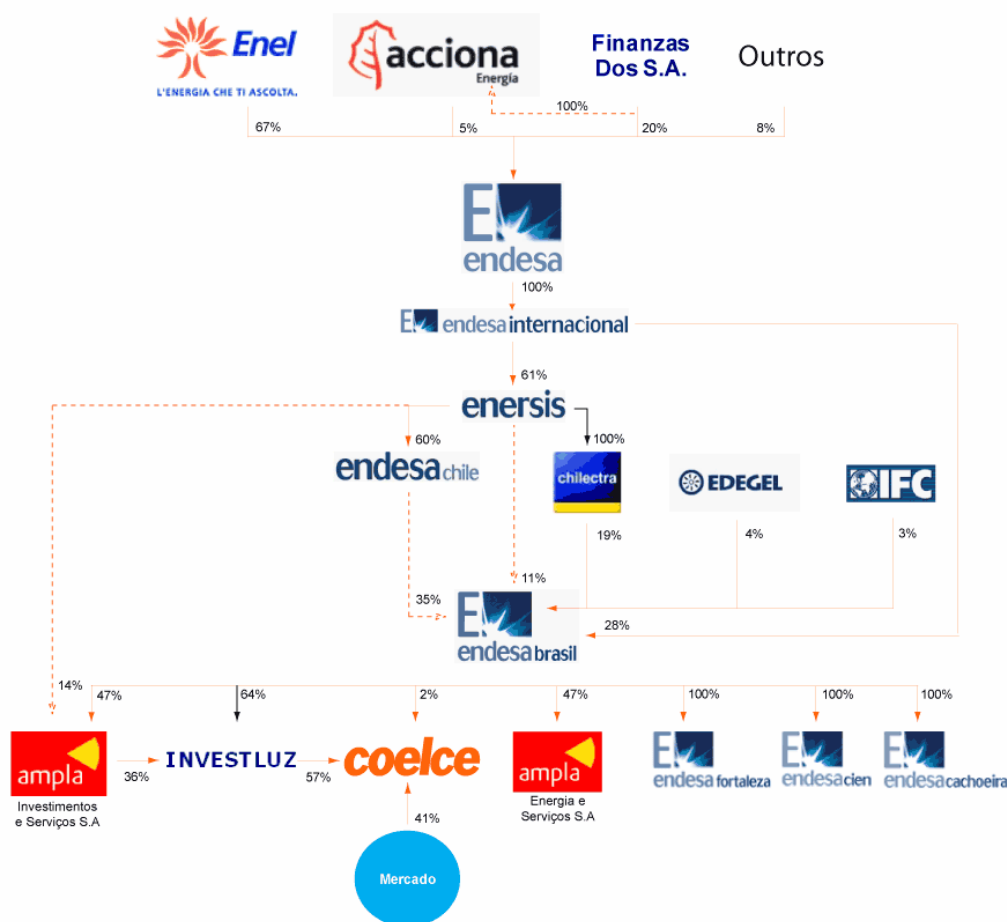


Figura 12: Composição acionária da Coelce e controladores
 Fonte: COELCE (2008)

Na figura 12, observa-se o controle da Endesa Brasil, a qual é controlada pela Endesa Chile e Chilectra, empresas chilenas que têm como acionistas minoritários EDEGEL e IFC. As controladoras chilenas, por sua vez, são controladas pela Enersis, que é controlada pela Endesa Internacional, chegando-se ao controle da Endesa Espanha.

Já a Endesa Espanha é controlada pelas empresas ENEL e Acciona, empresas italiana e espanhola, respectivamente. Dessa forma, a Coelce é controlada pela Endesa Espanha.

5.2. Governança Corporativa na Coelce

A Coelce desde 1996, quando abriu seu capital, adota boas práticas de Governança Corporativa. Em 1998 quando foi adquirida pelo Grupo Endesa, que possui títulos negociados na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), a Coelce adotou os princípios de Governança Corporativa de acordo com as diretrizes repassadas pelo grupo. Embora proativamente já

esteja enquadrada em diversos requisitos para a adesão aos níveis I ou II de Governança Corporativa da Bovespa, a Coelce não está vinculada a nenhum dos níveis. O grupo controlador, Endesa, estuda uma estruturação progressiva para aderir ao Novo Mercado o que deverá se refletir também na adesão da Coelce.

Para tanto, a estrutura de Governança da Companhia já atende a várias boas práticas de Governança Corporativa, conforme observado no referencial teórico deste trabalho, possuindo os seguintes órgãos: assembleia de acionistas, conselho fiscal, auditoria interna, auditoria independente, diretoria executiva e conselho de administração, além de comitê de auditoria diretamente vinculado ao controlador. Também possui nove comitês de gestão de Governança Corporativa, política ambiental, de risco e divulgação e Códigos de Ética empresarial e conduta dos empregados.

A Figura 13 mostra a estrutura de Governança Corporativa na Coelce:

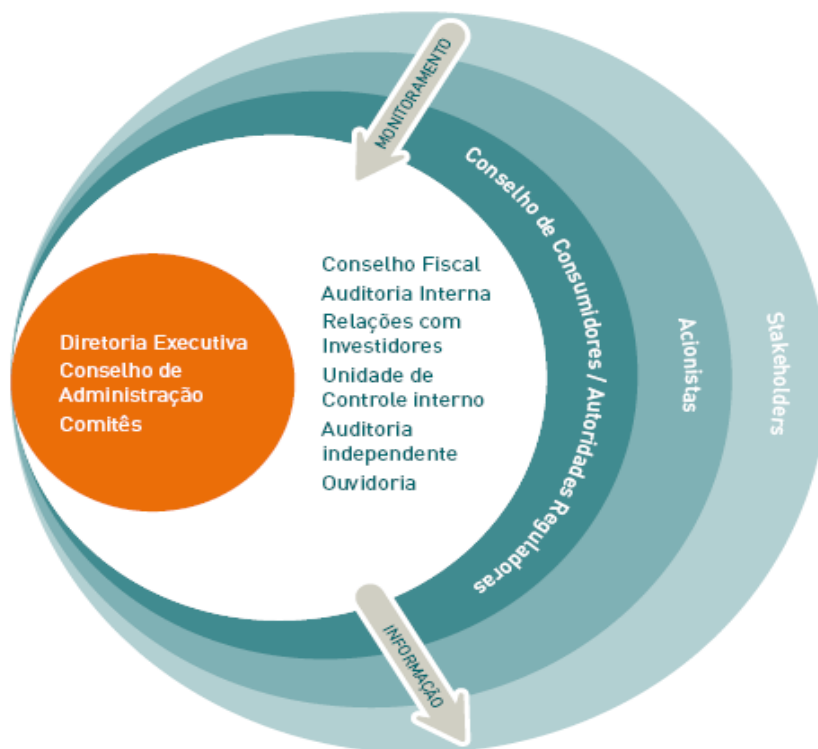


Figura 13: Estrutura de Governança Corporativa da Coelce.
Fonte: COELCE (2008)

De acordo com informações divulgadas na página da Coelce na internet, os comitês de gestão são:

- Comitê de desenvolvimento sustentável - Órgão máximo da Companhia no âmbito do desenvolvimento sustentável. É composto pelo diretor-presidente e pelos seis diretores vice-presidentes. Tem como principais funções: Analisar e aprovar as políticas, estratégias, planos e ações ambientais e de desenvolvimento sustentável; Impulsionar e coordenar as atividades estratégicas entre as diferentes áreas da empresa; Impulsionar as ações do Planejamento Estratégico de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Promover as atuações do Programa Estratégico de Sustentabilidade - PES; Manter as atividades relacionadas à estratégia Empresarial de mudanças climáticas; e Avaliar e manter as atividades de comunicação e apresentação de relatório estratégico nesta área.
- Comitê técnico de sustentabilidade - Composto por 08 (oito) membros de áreas diversas da Empresa e coordenado pelo chefe de Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente. Tem como funções: elaborar e impulsionar o desenvolvimento do Programa Estratégico de Sustentabilidade - PES; estudar e desenvolver novas as ações que agreguem valor; desenvolver planos adequados para cumprir as delegações do Comitê de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; promover a cooperação entre as diferentes áreas da Empresa; remeter ao Comitê de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os planos, programas e ações para sua aprovação.
- Comitê de gestão de riscos financeiros - Criado para auxiliar o cumprimento da Norma de Risco da Companhia, que, por sua vez, visa estabelecer uma política e sistemática adequada no gerenciamento de riscos financeiros, de modo a resguardar a Companhia de possíveis perdas decorrentes de suas transações e operações financeiras ativas e passivas, bem como de falhas e erros nos processos de registro, acompanhamento e avaliação. É composto pelo diretor-presidente, diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores, diretor vice-presidente de planejamento e controle, gerente financeiro (secretário do comitê) e o gerente contábil.
- Comitê Econômico – Seu objetivo é analisar e priorizar a concessão de recursos, coordenando e supervisionando o processo de planejamento orçamentário de gastos e investimentos, em observância aos objetivos da Empresa. É composto pelas

diretorias da companhia, sendo presidido pela Diretoria de Planejamento e Controle de Gestão.

- Comitê de investimentos – Visa analisar e recomendar a realização do Plano Anual de Investimentos.
- Comitê de Gestão da Marca - Deve assessorar a direção na comunicação externa e interna e monitorar os riscos de imagem.
- Comitê Central de Segurança - O objetivo do Comitê Central de Segurança é conduzir o Plano Anual de Segurança no Trabalho, definindo e priorizando ações para a redução efetiva do número de acidentes de trabalho e de acidentes com terceiros.
- Comitê de Segurança da Informação – Tem o objetivo de acompanhar e assegurar o cumprimento da Política de Segurança da Informação que tem como objetivo preservar a integridade e a confidencialidade dos dados e informações da Companhia.
- Comitê de Vendas e Novos Negócios – Seu objetivo é acompanhar o desenvolvimento e a evolução de resultados de novos negócios.

Com a adoção das boas práticas de Governança Corporativa, a Coelce vem criando mecanismos eficientes para garantir que o comportamento dos executivos responsáveis pela gestão da empresa reflita os interesses de seus acionistas. A adoção de tais práticas assume como linhas mestras de conduta a ampla transparência, a prestação de contas e a equidade.

Essa visão se confirma na fala de alguns dos gestores entrevistados:

A privatização trouxe uma nova gestão que visa atender tanto ao interesse público, visto que a concessão não descaracteriza a obrigação do cumprimento do serviço público, mas também ao interesse dos acionistas na excelência dos serviços prestados com a finalidade lucrativa. (Contadora)

Pode-se observar claramente a constante preocupação da Empresa em ter como meta principal a garantia da confiabilidade para os seus acionistas e a sociedade. Podemos comprovar através das pesquisas, como também dos prêmios anualmente conquistados. (Colaborador da Unidade de controle interno)

A troca de empresa pública para empresa privada e sua abertura de capital acarretaram várias mudanças na gestão da empresa, inclusive com a preocupação com os valores de governança, como prestação de contas e transparência. (Colaborador da área de relações com investidores)

As boas práticas de Governança Corporativa adotadas pela Coelce visam promover uma gestão transparente, assegurar um tratamento igualitário a todos os acionistas e fortalecer os canais de interação com a sociedade. Essas diretrizes norteiam a estrutura de Governança e a atuação dos órgãos que a compõem. O funcionamento dessa estrutura é fortalecido pela adoção de colegiados não obrigatórios, participação expressiva de conselheiros independentes (46% dos membros), canais institucionalizados de boa comunicação com os diversos públicos e o seguimento rigoroso de normas de controle.

Ao serem questionados a respeito das mudanças mais importantes na gestão da empresa com a privatização e posterior controle espanhol, alguns entrevistados afirmaram:

A evolução da Empresa, desde sua privatização, é bastante relevante com referência à gestão adotada, proporcionando uma administração transparente e relacionamento ético com seus acionistas e colaboradores (internos e parceiros); como também com a sociedade, onde a responsabilidade social e para com o meio ambiente têm sido priorizadas. (Colaborador da unidade de controle interno)

A gestão dos resultados passou a ser acompanhada através das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, o qual tem a participação da alta e média gerência da Coelce e pessoas estratégicas. Houve redesenho de processos importantes, para melhoria no atendimento dos clientes. Na área técnica foi feito redesenho no Atendimento Emergencial e Projetos e Obras. Também tivemos várias áreas certificadas na ISO 9001 (Técnica e Comercial), ISO 14001 e OSHAS 18001, mostrando a preocupação do Grupo com a melhoria contínua nos processos operacionais, bem como com a segurança e bem estar da força de trabalho e com o meio ambiente, responsabilidade socioambiental. (Responsável pelos processos SOX da diretoria técnica)

Assim, na visão dos entrevistados, os quais estavam presentes na organização antes da privatização e viveram o momento da migração da empresa para o setor privado, as práticas de Governança Corporativa foram aprimoradas, visto a melhoria na transparência e prestação de contas.

Esta expressiva evolução nas boas práticas de Governança Corporativa da Coelce também é percebida quando é realizada a análise dos relatórios anuais publicados entre 1997 – antes da privatização – e 2007, tanto nas informações que são divulgadas pela empresa quanto na forma de divulgá-las. Os relatórios, ao longo dos anos, foram sendo ampliados, demonstrando o crescimento da preocupação com a transparência e a divulgação das

informações da empresa ao mercado, em consonância com os valores de Governança Corporativa: *disclosure* – pela maior transparência na divulgação das informações, *fairness* – pela divulgação de informações com acesso a todos os acionistas e interessados, *accountability* – pela prestação de contas anual divulgada pela administração dentro de seus relatórios anuais e *compliance* – pelo cumprimento das legislações.

Em 1997, antes da privatização, pouco é retratado sobre a gestão em si, sendo acrescidas informações a partir de 1998. Em 2004, no término do projeto de implantação dos requisitos da SOX, é o primeiro momento em que é retratado o tema Governança Corporativa no relatório anual da Coelce, demonstrando o reflexo de toda a mudança cultural ocorrida pós-privatização e durante a implantação dos requisitos necessários para o atendimento à Lei SOX, a qual, conforme já retratado no trabalho, implica em melhorias significativas nas boas práticas de Governança Corporativa.

Na publicação do relatório de 2004, é retratado o aprimoramento da Governança Corporativa e este é relacionado, diretamente, com o projeto de implantação da SOX. Também foi a partir do relatório de 2004 que a empresa começou a publicar seu balanço social.

No relatório anual de 2005, o tema Governança Corporativa ganha ainda mais destaque, possuindo um tópico inteiro para retratar as boas práticas de governança adotadas pela empresa. Segundo o descrito neste relatório, “a companhia adota práticas de Governança Corporativa, com especial atenção a temas importante como direitos do consumidor e dos acionistas, compromisso com a criação de valor e gestão transparente e responsável”.

Seguindo a prioridade adotada em 2005, no relatório anual de 2006, o tema Governança Corporativa continua em destaque, sendo apresentado o funcionamento da estrutura de governança e sendo considerado que:

[...] a companhia adota práticas abrangentes de Governança Corporativa com intuito de promover uma gestão transparente, assegurar tratamento igualitário a todos os acionistas e fortalecer canais de interação com a sociedade. Reforçando seus padrões de governança, a Coelce atende aos requerimentos da Lei Sarbanes-Oxley.

Este texto reforça o crescimento contínuo da adequação da empresa, demonstrando a prioridade dada à melhoria das práticas de governança, utilizando-se dos requerimentos exigidos na Lei SOX. Alguns dos gestores entrevistados também retratam essa visão:

A Governança Corporativa da empresa passou por uma nova fase após a privatização e melhorou ainda mais após a implantação da SOX. Os controles estão mais bem definidos, sendo cumpridos, e o mais importante: a cultura de utilização destes controles se disseminou pela organização. É certo que tudo isso ainda pode melhorar, mas é uma evolução normal de cada processo. (Responsável pelos processos SOX da diretoria comercial)

Muitas mudanças ocorreram, mas as mais fortes envolvem a forma das pessoas trabalharem e buscarem resultados. A ética é bastante disseminada, inclusive com adoção de código de conduta ética. Assim como a cultura de Controles Internos, com acompanhamento das deficiências e certificações periódicas, além do envolvimento da gestão da empresa neste processo. (Colaborador da área de relações com investidores)

Com a análise dos documentos da empresa, pode-se verificar importantes impactos nas práticas de Governança Corporativa após 2003 (ano de implantação da SOX) com relação ao *disclosure*, visto que houve grande melhoria na publicação das informações relacionadas às práticas de GC da empresa, demonstrando a sempre presente preocupação com a adequação à essas práticas.

5.2.1 Análise dos impactos ocorridos nas práticas de Governança Corporativa

Para análise dos impactos ocorridos nas práticas de Governança Corporativa da Coelce após a implantação da SOX foi utilizado o questionário aplicado no estudo do IBGC (2006), conforme Anexo 1, sendo aplicado um questionário para analisar a situação da empresa até 2003 – ano de implantação do Projeto SOX – e outro para a situação atual. Este questionário possui cem perguntas objetivas distribuídas em seis itens, na mesma estrutura do código de melhores práticas do IBGC: Propriedade, Conselho de Administração, Gestão, Auditoria Independente, Conselho Fiscal e Conduta e Conflito de Interesses.

Neste questionário, cada resposta positiva indica uma boa prática de governança e cada resposta negativa significa não adequação à uma boa prática, exceto para as perguntas marcadas em cinza, cuja resposta tem raciocínio inverso, ou seja, resposta negativa significa boa prática de GC e resposta positiva significa falta de adequação à uma boa prática. Também existe a possibilidade de responder indicando que a pergunta não se aplica à realidade da empresa (N/A).

Analisando o item Propriedade, não existiram alterações entre a situação da empresa em 2003 e atualmente, denotando que a evolução da Coelce se deu muito mais fortemente após a privatização, conforme análise dos relatórios anuais retratada neste trabalho, mantendo-se alinhadas suas práticas ao longo do tempo, inclusive com a implantação da SOX, conforme pode ser observado no Quadro 11.

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
A convocação da assembleia geral é feita com no mínimo de 30 dias de antecedência	A empresa não emite apenas ações com direito a Voto
Trata-se de facilitar a presença do maior número de sócios na escolha do local, data e hora das assembleias gerais	A companhia não garante direitos de <i>tag along</i> para as ações ordinárias além dos legalmente exigidos
Os relatórios e outros documentos relativos à pauta são disponibilizados aos acionistas simultaneamente ao edital de convocação para a assembleia	<input type="checkbox"/> estatuto não prevê com clareza as situações nas quais o sócio terá o direito de retirar-se da sociedade
Os votos dissidentes são registrados na ata da reunião, quando requeridos	A empresa não possui uma política de negociação de valores mobiliários incluindo períodos de vedação da negociação de ações por parte de administradores e outras pessoas de posse informações privilegiadas
Existem mecanismos para receber, antes da assembleia, propostas que os sócios tenham interesse de inclui na pauta	<input type="checkbox"/> controle da companhia não é direto (não há existência de pirâmide)
Os votos dos acionistas podem ser proferidos por procuração ou outros canais	<input type="checkbox"/> grupo controlador, considerando acordos de acionistas, possui diretamente mais de 50% das ações votantes
A empresa possui uma política de divulgação de atos ou fatos relevantes	
<input type="checkbox"/> <i>free float</i> é igual ou maior que 25% do total das ações	

Quadro 11: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Propriedade
Fonte: Elaborado pela autora

Segundo análise das respostas obtidas, a empresa possui adequação às melhores práticas de acordo com os critérios do IBGC em 8 aspectos do item Propriedade, destacando-se: o cumprimento do prazo para convocação da assembleia; a disponibilização dos documentos necessários; a facilitação da presença dos acionistas; e a possibilidade de inclusão das propostas para a pauta.

A política de divulgação de fatos relevantes é importante e demonstra a preocupação da companhia com a comunicação ampla a todos os acionistas e ao mercado, demonstrando a transparência existente na gestão. O *free float*, ou seja, as ações disponíveis no mercado para negociação, alcançam 43,41%, número bastante expressivo.

A empresa não está adequada em 13 das boas práticas, relacionadas principalmente à emissão e direitos de ações ordinárias e falta de controle direto, os quais são justificados pela origem do atual controle da companhia, oriundo da privatização das empresas do setor elétrico, não estando destoante da situação do setor em que atua.

No que se refere ao Conselho de Administração, ocorre o mesmo que no item Propriedade, havendo maior evolução nas boas práticas após a privatização e alinhamento nos anos posteriores com a implantação do Projeto SOX. A indicação do nível de adequação às boas práticas relacionadas ao Conselho de Administração está indicada no Quadro 12.

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
As atividades do Conselho de Administração estão normatizadas num regimento interno	O executivo principal não é membro do Conselho
Os cargos de presidente do Conselho e executivo principal (CEO) são ocupados por pessoas distintas	O Conselho de Administração não possui comitês compostos exclusivamente por conselheiros (comitê de auditoria, remuneração, governança, etc)
O Conselho de Administração possui pelo menos 2 conselheiros independentes	A empresa não possui Comitê de Auditoria
Não há executivos que fazem parte do Conselho de Administração	O Conselho de Administração não possui de 5 a 9 membros
Os Conselheiros têm o direito de fazer consultas a profissionais externos (advogados, auditores, especialistas, etc) com recursos pagos pela empresa de forma a obter subsídios em matérias de relevância	O Conselho não é composto em sua maioria por conselheiros independentes (Conforme definição do item 2 do código do IBGC)
Existe uma pessoa designada como secretário (a) do Conselho de Administração, de forma a assessorar o presidente do Conselho	O Conselho não avalia formalmente seu desempenho como órgão
As reuniões ordinárias do Conselho são feitas com frequência não maior do mensal e não menor do que trimestral	O Conselho não avalia formalmente seu desempenho individual dos conselheiros
O Conselho de Administração possui uma programação de pautas a serem discutidas	O mandato do Conselho de Administração não é de um ano e unificado
A documentação relativa às reuniões do Conselho é distribuída com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência	A reeleição de conselheiros não é permitida só após a avaliação formal do seu desempenho
Os diretores não são sistematicamente convidados para participarem das reuniões do Conselho (Os diretores estão sempre presentes nas reuniões do Conselho)	A remuneração dos conselheiros não é estabelecida na mesma base do valor da hora de trabalho do executivo principal (CEO)
A auditoria interna se reporta diretamente ao Comitê de Auditoria ou ao Conselho de Administração	Os conselheiros não recebem algum tipo de remuneração variável (bônus, ações, opções de ações, etc.
O Conselho de Administração fornece aos membros do Conselho Fiscal cópia integral das atas de todas as suas reuniões	A companhia não divulga a forma de remuneração e os benefícios concedidos aos conselheiros e diretores (dinheiro, ações, etc.)
O Conselho de Administração não elege conselheiros suplentes	O Conselho não possui orçamento anual próprio aprovado pelos acionistas
O Conselho exige que a Diretoria identifique os principais riscos aos quais a sociedade está exposta e adote planos para sua mitigação	O Conselho não realiza uma avaliação formal anual do desempenho do executivo principal (CEO)
	O Conselho não possui um plano de sucessão do executivo principal (CEO) atualizado
	Não existe um programa de introdução para novos conselheiros estruturado, incluindo recebimento de documentos corporativos relevantes, apresentação de pessoas-chave da sociedade, visita às unidades operacionais, etc.
	O Conselho de Administração / Comitê de Auditoria não seleciona os auditores independentes e avalia periodicamente seus trabalhos
	O Conselho, ou alguns de seus membros indicados, não se reúnem periodicamente com o Conselho Fiscal a fim de discutir questões de interesse comum

Quadro 12: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Conselho de Administração
Fonte: Elaborado pela autora

Das 43 boas práticas indicadas no questionário do IBGC para o Conselho de Administração, a Coelce está adequada em 14 delas, representando 33%. Se forem retiradas as práticas que não se aplicam à empresa, o nível de adequação é de 44%, conforme Quadro 12. Destaca-se o fato de o presidente do conselho não ser o CEO da empresa, além de não

participar do conselho nenhum membro da diretoria executiva. Os diretores não participam das reuniões do conselho e existem membros independentes e representante dos minoritários.

Um fato que merece destaque é o fato de a empresa não possuir comitê de auditoria diretamente, pois este órgão existe na estrutura do grupo controlador, sendo independente da administração da empresa. Já a auditoria interna, reporta-se diretamente ao conselho de administração.

Dentre as 18 boas práticas não adequadas, destaca-se a quantidade de membros do conselho, que são onze, dois a mais do que o limite máximo constante nas melhores práticas do IBGC. Além disso, o CEO não é membro do conselho. Apesar de possuir membros independentes, estes não são a maioria do conselho nem existe avaliação periódica dos conselhos ou de seus membros.

Analisando as boas práticas de Gestão, observa-se que houve evolução com a implantação dos requerimentos para atendimento à Lei Sarbanes-Oxley, indicado no Quadro 13 em cor de destaque, conforme abaixo:

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
A companhia prepara os relatórios financeiros legalmente exigidos na data requerida	O executivo principal (CEO) não indica os diretores para aprovação pelo Conselho de Administração
O relatório anual possui uma seção específica dedicada às práticas de governança corporativa ou em processo de implementação pela sociedade	O relatório anual não informa a remuneração dos diretores e conselheiros, desagregando, pelo menos, o percentual pago ao Conselho e à diretoria
O Estatuto Social, relatório anual ou algum outro documento corporativo explica o modelo de governança corporativa	A empresa não utiliza métrica de valor adicionado com base em uma medida de lucro econômico para a avaliação de desempenho? (EVA, GVA, etc.)
A companhia usa alguma norma internacional de contabilidade (IASB OU USGAAP)	Os diretores da companhia não podem participar das decisões que abrangem sua própria remuneração
O relatório anual, <i>website</i> ou divulgação pública inclui informações factuais e substanciais sobre transações com parte relacionadas	A remuneração dos executivos não é atrelada a alguma métrica de valor adicionado que leva em conta o custo de oportunidade dos recursos investidos na empresa
O Principal executivo é formalmente responsável pela criação, implementação e avaliação de sistemas de controles internos	
O principal executivo (CEO) é responsável pelo processo de avaliação da Diretoria, devendo informar os resultados ao Conselho de Administração	
A empresa possui um procedimento formal e transparente de elaboração da política na remuneração de seus principais executivos, estruturando-a de forma a vincular-se a resultados	

Quadro 13: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Gestão
Fonte: Elaborado pela autora

A empresa possui 62% de adequação às boas práticas de GC do IBGC no que se refere à Gestão, constando neste item a única prática que sofreu alteração entre 2003, ano do

início da implantação do Projeto SOX, e a situação atual da empresa, que é a existência de seção específica dedicada às práticas de Governança Corporativa no relatório anual, demonstrando a necessidade de divulgação das informações.

Este único impacto nas práticas de Governança Corporativa detectado na análise dos questionários do estudo do IBGC aplicados na situação em 2003 e atualmente demonstra a evolução da necessidade de divulgação das informações por parte da empresa, criando um item completo sobre suas práticas de governança para divulgação ao mercado e interessados em seu relatório anual. Com isso, pode-se perceber a evolução da empresa com o *disclosure* e demais valores de GC.

A preparação dos relatórios financeiros exigidos pela legislação dentro do prazo requerido, a própria seção específica para a divulgação das práticas de GC e a explicação do seu modelo, a utilização de norma internacional de contabilidade (IFRS e US GAAP), a divulgação de transações entre partes relacionadas, a responsabilidade do CEO pelos Controles Internos – conforme determinado pela Lei SOX, a realização de avaliação da diretoria e procedimento de remuneração dos executivos, destacam-se como sendo práticas adotadas de acordo com a indicação do IBGC. As práticas em desacordo estão relacionadas à indicação dos diretores, pelo CEO, para aprovação do conselho e fatores relacionados à remuneração dos mesmos.

Pelas respostas obtidas no questionário, é possível perceber a adequação da Coelce às boas práticas relacionadas à gestão. Segundo a análise documental, essa adequação se deve a melhoria da administração da empresa, que teve início com o processo de privatização, ampliando-se com a implantação dos requerimentos necessários à Lei SOX.

Com relação às boas práticas relacionadas da Auditoria Independente, o Quadro 14 sumariza as informações.

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
A empresa adota a política de rodízio das empresas de auditoria independente, com período máximo de 5 (cinco) anos consecutivos por empresa	Os auditores são contratados por um período pré definido e não existe avaliação formal e documentada efetuada pelo Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração para recontração
A companhia utiliza como auditor independente alguma das empresas líderes globais de auditoria	
O auditor independente não presta outros serviços além dos de auditoria para a empresa	
A empresa teve parecer da Auditoria Independente sem ressalvas nos últimos 5 (cinco) anos	
Não existem executivos da empresa que atuavam anteriormente como auditores da companhia	

Quadro 14: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Auditoria Independente
Fonte: Elaborado pela autora

Neste grupo, a Coelce apresenta 71% de adequação às boas práticas, sendo que, desconsiderando o item que não se aplica à empresa (no caso do auditor independente prestar outros serviços, o Comitê de Auditoria e/ou o Conselho de Administração é ciente de todos os serviços prestados e honorários), a adequação é de 83%. As práticas adotadas se referem à adoção de rodízio da empresa de auditoria, conforme determinado pela legislação; utilização de uma das maiores empresas de auditoria, reconhecida mundialmente e a não prestação de outros serviços diferentes de auditoria por esta empresa; existência de parecer sem ressalva nos últimos 5 anos; e a não existência de executivos que tenham sido, anteriormente, auditores da empresa.

Apenas uma prática está em desacordo, uma vez que existe o rodízio da empresa de auditoria, conforme determinação legal, mas, mesmo não tendo havido recontração da empresa de auditoria, visto um único rodízio ocorrido após a obrigatoriedade, não existe procedimento a respeito da avaliação formal da empresa de auditoria independente e documentada pelo conselho.

Já para as boas práticas relacionadas ao Conselho Fiscal, o Quadro 15 resume a situação de aderência da empresa.

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
A empresa possui um Conselho Fiscal instalado	Os sócios controladores não abrem mão da prerrogativa de eleger a maioria dos membros, permitindo que o último membro seja eleito pelos demais acionistas
O Conselho Fiscal se comunica com representantes da Auditoria Independente e membros da Auditoria Interna	O Conselho Fiscal não possui um regimento interno formalizado (porém que não iniba a liberdade de ação individual dos conselheiros)

Quadro 15: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Conselho Fiscal
Fonte: Elaboração da autora

O nível de aderência às boas práticas é de 50%, existindo o item sobre o Conselho Fiscal realizar reuniões conjuntas com o Comitê de Auditoria que não se aplica à empresa. As práticas adequadas dizem respeito à existência do conselho fiscal e à comunicação entre seus membros e as auditorias interna e independente. A falta de adequação diz respeito a não indicação da maioria de seus membros pelos controladores e a existência formal de regimento interno.

O último item de análise das boas práticas é sobre Conduta e Conflito de Interesses, conforme retratado no Quadro 16.

Principais práticas adotadas pela empresa	Principais práticas não adotadas pela empresa
A empresa possui um código de conduta elaborado pela Diretoria e Aprovado pelo Conselho de Administração	
O Estatuto proíbe empréstimos em favor do controlador e de outras partes e relacionadas	
Não há alguma investigação em curso na CVM a respeito de más práticas de governança	
Não ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos condenações administrativas ou jurídicas de última instância envolvendo tratamento não equitativo de acionistas minoritários	
A companhia não foi condenada pela CVM por qualquer outra violação de regras no mercado de capitais nos últimos 5 (anos) anos	

Quadro 16: Análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce: Conduta e Conflito de Interesses
Fonte: Elaborado pela autora

Conforme se pode observar, a empresa está com 100% de aderência às boas práticas de GC recomendadas no estudo do IBGC, uma vez que, conforme descrito neste trabalho, a Coelce possui código de conduta e a empresa não possui nenhum tipo de investigação em andamento ou condenação.

Com a análise dos questionários do estudo do IBGC, na visão de antes da adequação à Lei SOX e a situação atual, pode-se verificar que o impacto ocorrido também foi verificado quando da análise dos relatórios anuais do período de 1997 a 2007, mostrando que a empresa, além de adotar as boas práticas de Governança Corporativa, também adotou a inclusão de um tópico no relatório anual especificamente para retratar essas práticas aos seus *shareholders* e *stakeholders*.

5.2.2 Considerações finais sobre as práticas de Governança Corporativa

Observando as categorias de análise adotadas para analisar as boas práticas de Governança Corporativa na Coelce, vê-se a existência de poucos impactos com a adoção da Lei SOX, visto que os maiores impactos na GC originaram-se com as mudanças de gestão após a privatização, conforme informação obtida na análise dos relatórios anuais, comentados neste capítulo.

No Quadro 17, apresenta-se o resumo do nível de adequação às boas práticas de Governança Corporativa, categorias de análise desse trabalho, conforme resultados obtidos com a aplicação do questionário II, que retrata as boas práticas preconizadas pelo IBGC.

Observando o Quadro 17, percebe-se um índice de adequação de 42%. Entretanto, excetuando-se as boas práticas que não se aplicam à empresa, a adequação passa para 61%. Com isso, percebe-se a preocupação e prioridade das boas práticas de GC para a empresa, buscando sua melhoria e adequação ao longo de sua gestão privada.

Item do questionário IBGC	Perguntas	Práticas adotadas	Práticas não adotadas	Práticas que não se aplicam	Seções SOX
Propriedade	27	8	13	6	Artigos 501, 804 e 807
Conselho de administração	43	14	18	11	Artigos 301 a 308
Gestão	13	8	5	0	Artigos 401 a 409
Auditoria independente	7	5	1	1	Artigos 101 a 109 e Artigos 201 a 209
Conselho fiscal	5	2	2	1	Artigos 301 a 308
Conduta e conflito de interesses	5	5	0	0	Artigos 406 e 501
Total	100	42	39	19	

Quadro 17: Resumo da análise das práticas de Governança Corporativa da Coelce
Fonte: Elaborado pela autora

Analisando os dados obtidos, em um contexto geral, observa-se que a empresa pesquisada não sofreu impactos relevantes com a implantação da SOX, pois passou pelo processo de privatização e este já alterou bastante sua gestão. Além disso, as práticas de GC não adotadas pela empresa não ferem a SOX, visto que as práticas adotadas atendem aos requerimentos da legislação.

5.3. Controles Internos na Coelce

Antes da implantação da SOX, em 2003, o gerenciamento dos Controles Internos da empresa não era relevante, uma vez que os processos não eram mapeados e não existia definição clara dos riscos e deficiências. Não havia também definição dos responsáveis pelos processos e nem a certificação de seu funcionamento.

Os Controles Internos eram basicamente para cumprir o nível mínimo exigido pela legislação, conforme se percebe na fala dos entrevistados:

Os Controles Internos eram em conformidade ao definido pela legislação, cumprindo as exigências legais de forma a assegurar o controle do patrimônio da empresa. (Contadora)

Somente controles básicos para o andamento dos processos operacionais, mas sem a guarda de documentação de respaldo ou objetivo de cumprimento de gerenciamento dos controles. (Colaborador da área de relações com investidores)

Em análise realizada previamente ao início do Projeto SOX, em todas as empresas dos grupos controladores, foi gerado um documento interno onde foi constatado que as empresas estavam no nível 2 de adequação aos requisitos da SOX, ou seja, insuficiente para cumprimento da SOX, por possuir documentação insuficiente para suportar a certificação e existirem algumas deficiências de controle, conforme Figura 14.

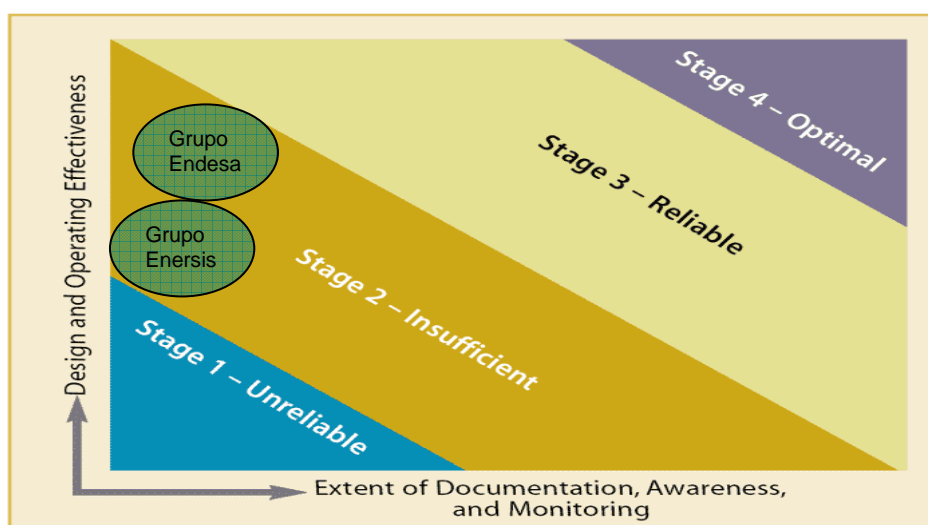


Figura 14: Posição relativa de cumprimento SOX da Enersis e Endesa
Fonte: Documento de Trabalho Enersis (2003)

A implantação do Projeto Sarbanes-Oxley teve início em 2003, simultaneamente, em todas as empresas do Grupo Endesa no mundo. Foram realizadas reuniões no Chile e Espanha para divulgação dos objetivos do projeto e início das atividades para toda a equipe envolvida.

O primeiro trabalho realizado foi a contratação da consultoria de gestão de riscos da empresa *Deloitte Touche Tohmatsu* para apoiar no processo de identificação dos processos. Estes entrariam no escopo do Projeto SOX para a Endesa Espanha, pois as controladas iriam mapear os processos que impactassem as demonstrações financeiras da matriz, objetivo da legislação a ser cumprida. A metodologia utilizada foi a do modelo de controle COSO, já retratado anteriormente neste trabalho.

Após definidos os processos, foram realizadas análises em cada uma das empresas, aí incluída a Coelce, para verificação da materialidade nas demonstrações da própria empresa, visando definir a necessidade de mapeamento dos processos. Com isso, apenas os processos materiais foram mapeados pela empresa.

Anualmente é realizada a revisão do alcance, visando manter sempre atualizados os processos que são necessários, sendo possível tanto a exclusão de um processo quanto o mapeamento de um novo, e sempre verificando a materialidade do mesmo para as demonstrações contábeis. Atualmente existem 71 processos mapeados pela Coelce, os quais envolvem as áreas de contabilidade (13 processos), tecnologia da informação (12 processo), comercial (10 processos), gestão de impostos (6 processos), tesouraria (5 processos), suprimentos e logística (4 processos), recursos humanos (4 processos), gestão da dívida (3 processos), *compliance* (3 processos), jurídica (3 processos), relação com investidores (2 processos), gestão de risco financeiro (2 processos), compras (2 processos), gestão do ativo fixo (1 processo) e técnica (1 processo).

Assim, desde 2003, com a implantação do Projeto SOX, a Coelce realiza análise de todos os seus processos, visando adequação aos requerimentos da Lei SOX e melhoria dos seus Controles Internos. Dessa forma, as atividades de controle existentes são conhecidas e monitoradas, sempre visando o correto funcionamento e a mitigação dos riscos envolvidos, possibilitando mudança na cultura de controle da empresa, impactando o ambiente de controle, um dos componentes de controle do COSO.

Essas melhorias são abordadas pelos entrevistados, conforme afirmação dada por colaborador da unidade de controle interno da empresa: “desde 2002, a empresa vem aprimorando os Controles Internos e os procedimentos de divulgação de informação ao mercado, através da Lei Sarbanes-Oxley.”

As deficiências que são detectadas, sejam na auto-certificação ou na certificação da auditoria, são classificadas de acordo com os critérios definidos pelo PCAOB para cumprimento da Lei SOX e são necessárias para que a empresa acompanhe sua adequação aos requisitos da Lei. O principal desafio para a empresa é definir o que é uma probabilidade remota de ocorrência e definir limites para determinar o que é um impacto significativo ou material para as demonstrações financeiras da sociedade. A detecção de deficiências possibilita a identificação e acompanhamento dos riscos, melhorando o gerenciamento dos riscos, importante componente dentro da metodologia do COSO, adotada pela empresa.

Uma ocorrência provável será considerada possível se uma deficiência de controle resulte em um erro nas demonstrações financeiras. Deve-se ter em conta ao avaliar a probabilidade de ocorrência os seguintes fatores: a causa e frequência de exceções na operação do controle (foram detectados deficiências similares no passado?) e a frequência da transação afetada.

A definição de Deficiências de Controle, Deficiências Significativas e Debilidades Materiais obriga a empresa a estruturar as deficiências baseadas na probabilidade de ocorrência e impacto no processo e nas demonstrações financeiras. Assim, o conceito de materialidade é uma variável chave ao momento de determinar a magnitude do impacto que representa a deficiência nas demonstrações financeiras.

No Quadro 18, são expostos os critérios de classificação das deficiências de controle, tendo a materialidade (limite escolhido) como referência:

Importância ou impacto	Referência a materialidade	Probabilidade de ocorrência	Descrição da deficiência de controle
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Oportunidade de melhora
Imaterial	< 20% da materialidade	Remota e/ou provável	Deficiência não significativa
Razoavelmente material	> 20% até 100% da materialidade	Provável	Deficiência significativa
Material	≥ da materialidade	Provável	Debilidade material

Quadro 18 - Critérios de classificação das deficiências de controle
Fonte: documento de trabalho – Enersis S/A (2003).

Uma deficiência de controle existe quando o desenho ou a operação de um controle não permite a Diretoria ou aos empregados, no funcionamento normal de seus trabalhos, prevenir ou detectar erros oportunamente.

1. Uma deficiência no desenho existe quando:

- a) Falta um controle para atingir ou alcançar os objetivos de controle definidos.
- b) Quando um controle não está adequadamente desenhado, então, apesar de estar operando como foi desenhado, o objetivo do controle não é sempre alcançado.
- c) Quando o controle não indica o que realmente se realiza na prática ou que a atividade de controle se encontra desatualizada (frequência, responsável, etc.).

2. Uma deficiência na operação existe quando um controle adequadamente desenhado não está operando como tal, ou quando a pessoa que executa o controle não possui a autoridade ou competências necessárias para realizar o controle efetivamente.

Uma deficiência não significativa é uma deficiência de controle que resulte em uma probabilidade remota de que um erro nas demonstrações financeiras com impacto significativo ou material não seja detectado ou prevenido.

Uma deficiência significativa é uma deficiência de controle ou uma combinação de deficiências de controle, que afetam adversamente a habilidade da Companhia em iniciar, autorizar, registrar, processar ou reportar dados financeiros confiáveis em concordância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, de maneira tal que seja provável não detectar ou prevenir erros que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras anuais da Companhia.

Uma debilidade material é uma deficiência significativa ou uma combinação destas, que resulte em que um provável erro material nas demonstrações financeiras anuais não seja prevenido ou detectado.

Uma oportunidade de melhora é aquela onde o objetivo de controle está adequadamente coberto pelas atividades de controle existentes, mas existe a possibilidade de melhorar a efetividade do controle ou de uma atividade do processo.

É importante ressaltar que a Diretoria não pode concluir que o Controle Interno da Companhia sobre o reporte financeiro é efetivo se existem uma ou mais debilidades materiais, uma vez que estas impactam o correto funcionamento das atividades de controle, componente chave do modelo COSO. Como se expõe no Quadro 20, a severidade no aumento das deficiências aumenta em proporção direta com respeito ao aumento da probabilidade e magnitude de erros financeiros.

Magnitude do erro		Probabilidade da ocorrência	Tipo de deficiência
Sem impacto significativo	e/ou	Remota e/ou provável	Deficiência não significativa
Com impacto significativo	e	Provável	Deficiência significativa
Com impacto material	e	Provável	Debilidade material

Quadro 19 - Classificação do tipo de deficiência
Fonte: documento de trabalho – Enersis S/A (2003)

Com o objetivo de dar continuidade à adequação à lei SOX e melhoria dos Controles Internos, em 2005 foi criada a Unidade de Controle Interno (UCI), atendendo a requerimento de uma Norma Interna da Endesa Espanha, e sendo um canal de informação e comunicação do fatos relacionados ao modelo de controle interno do Grupo, outro importante componente do modelo COSO. A UCI é responsável por:

- Comunicar às áreas a aprovação das políticas e procedimentos de Controle Interno;
- Manter e atualizar o modelo de Controle Interno relativo à informação de caráter econômico-financeiro;
- Manter atualizada a documentação referente aos procedimentos e controles;
- Definir os circuitos de certificação da avaliação da efetividade dos controles e procedimentos definidos no Modelo de Controle Interno;
- Colaborar com a Unidade de Controle Interno Regional (Chile) na implantação e manutenção do sistema de informação;
- Avaliar os processos determinados no alcance e poderá excluir da documentação da Companhia aqueles processos que considere não significativos, com base em uma análise dos riscos específicos da materialidade patrimonial afetada por estes processos e da importância relativa e risco específico da Companhia;
- Identificar as atividades de controle críticas para garantir o Controle Interno da Informação Econômico-Financeira;

- Consolidar os planos de ação levantados para cada um dos processos documentados pela Companhia;
- Coordenar o processo de Certificação do Modelo de Controle Interno dentro da Companhia (trimestral ou semestral);
- Administrar o software (MIC).

Para realizar as auto-certificações e manter todos os processos atualizados, todas as empresas do Grupo Endesa utilizam o software MIC – Modelo de Controle Interno, um aplicativo baseado em página *Web* onde existe um circuito de assinaturas eletrônicas para a realização da avaliação, validação e certificação de todos os processos SOX e também com algumas funcionalidades disponíveis no sistema SAP R/3.

É também neste *software* que são mantidos atualizados todos os processos mapeados pela empresa, para o devido acompanhamento e monitoramento do modelo de controle interno da empresa, componente do modelo COSO, adotado pela empresa. Quando um processo sofre alteração em sua execução, ou seja, em seu desenho, o mesmo também é alterado na matriz de processo SOX e no software MIC pela UCI, visando a constante atualização dos dados e nova avaliação dos riscos e possíveis deficiências, visando atender a legislação e, portanto, em total consonância com o valor *compliance* de Governança Corporativa.

Quando são detectadas deficiências, seja na auto-certificação das áreas ou na revisão das auditorias interna e externa, são criados planos de ação visando o acompanhamento e correção das deficiências, para que as atividades de controles sejam realizadas sem estas deficiências, visando a correta mitigação dos riscos.

Nota-se, pelas respostas obtidas dos entrevistados transcritas a seguir, que a adoção dos requerimentos para atendimento à Lei SOX não é tão simples e requer mudanças culturais. Entretanto, também ficam claros os benefícios e a concordância com as alterações realizadas. Seguem transcrições de alguns dos entrevistados a respeito da experiência dos mesmos na implantação do Projeto SOX relativamente aos Controles Internos:

Posso opinar com segurança que após a implantação do Projeto SOX, os processos da Empresa foram aprimorados garantindo a cada área o desenvolvimento de suas

atividades através de controles com a finalidade de atingir os objetivos com a eliminação de possíveis riscos. (Colaborador da Unidade de controle interno)

No início foi um pouco complicado para adequar, aceitar as novas orientações, mas tudo ficou ajustado, pois a finalidade foi de reduzir o risco de erros nos procedimentos internos para não haver reflexos no mundo externo. (Contadora)

Particpei da implantação da SOX no processo de Controle e Avanço de Obras, desenhando o processo, Implantação de Planos de Ação e acompanhando as auditorias. (Responsável pelos processos SOX da diretoria técnica)

Particpei da elaboração dos processos relacionados à área comercial (leitura de clientes massivos, faturamento de clientes massivos, leitura de grandes clientes, faturamento de grandes clientes, arrecadação, controle de perdas, controle de furtos e gestão da cobrança), desde a definição do fluxo do processo, adequação dos controles e riscos e mapeamento do processo. Posteriormente passei a ser o usuário chave (validador) destes processos, o que me permitiu acompanhar e validar as provas pertinentes a cada controle e acompanhar os planos de ação para os pontos ainda deficientes. (Responsável pelos processos SOX da diretoria comercial)

Particpei desde o início deste projeto, na definição dos processos piloto e determinação dos processos a serem mapeados e a serem incluídos no escopo da empresa. Assim como na definição dos usuários responsáveis e avaliações dos processos. (Responsável pela implantação do Projeto SOX na Coelce)

Para dar andamento à sua certificação e ter conhecimento amplo sobre a situação dos Controles Internos dos processos, a auditoria interna realiza validações anuais de todos os processos existentes, seguindo metodologia própria do Grupo Endesa, a qual é baseada na metodologia do COSO e emite relatórios a respeito das análises realizadas, contendo sugestões de melhoria e deficiências.

Em relação à auditoria externa, para o cumprimento da SOX, a empresa realiza auditoria dos controles existentes, obtendo suas amostras e realizando suas análises de acordo com práticas mundiais de auditoria, emitindo um parecer a respeito dos Controles Internos da empresa, de acordo com os padrões e requisitos necessários com as determinações da Lei SOX. Os pareceres emitidos pela auditoria externa sempre foram favoráveis ao cumprimento dos requisitos da legislação e de conformidade com os Controles Internos realizados pela empresa.

Para balancear a necessidade de atingimento dos seus objetivos com as oportunidades do mercado e os riscos associados, em 2005 a Coelce desenvolveu normas de riscos. As normas estabelecem, de forma clara e objetiva, as políticas e estratégias operacionais e financeiras destinadas à segurança de seus ativos, colaboradores, comunidades e meio ambiente.

Sob a influência da Lei Sarbanes-Oxley, foram aprimorados os Controles Internos e os procedimentos de divulgação de informação ao mercado, instituídos os comitês, Unidade de Controle Interno e os códigos de Ética Empresarial e Conduta dos Empregados. A Unidade de Controle Interno juntamente com a equipe de líderes dos processos são responsáveis pela divulgação aos colaboradores da Coelce dos procedimentos de controle interno.

Para os entrevistados, foram vários os impactos ocorridos nos Controles Internos com a implantação dos requisitos necessários para o atendimento da Lei SOX:

Após a implantação da SOX, percebe-se o comprometimento de todos os envolvidos na realização dos Controles Internos de forma a garantir a mitigação de riscos e o alcance dos objetivos a serem atingidos. (Colaborador da Unidade de controle interno)

Mudou a confiabilidade nas informações, antes da implantação da SOX não havia segurança nas informações recebidas e atualmente existe o comprometimento e confiança nos informes. (Contadora)

A implantação da Sarbanes-Oxley no Processo *Control de Avance y Cierre de Obras* deixou o processo de Projetos e Obras mais eficientes e homogêneos, pois tínhamos controles diferentes nos diferentes regionais, os quais realizavam o mesmo processo. Facilitou o acompanhamento das auditorias dos órgãos reguladores, auditorias internas e externas, pois como o processo ficou homogêneo e as pastas contendo as informações importantes de cada obra, não têm perda de tempo nem falta de informação de documentação. (Responsável pelos processos SOX da diretoria técnica)

Os controles estão mais rígidos e, por conta da implantação da SOX, foram necessárias melhorias em cada um dos processos, trazendo ganhos na gestão e diminuição nos riscos relacionados a cada processo. Tudo isso gerou um ônus no momento da implantação, visto que foram desenvolvidos vários sistemas para auxílio nesta gestão e houve necessidade de melhoria e modificação de vários processos, mas após a implementação geraram, conforme falado anteriormente, um ganho nos controles de cada um dos processos. (Responsável pelos processos SOX da diretoria comercial)

Após a implantação da SOX, é notória a melhoria nos Controles Internos e nas práticas de governança, visto a necessidade de cumprimento de vários requisitos constantes nas seções desta lei. A própria cultura das pessoas ao realizarem os processos foi alterada. Agora, preocupa-se com a guarda de documentos de respaldo e com transparência e prestação de contas. (Responsável pela implantação do Projeto SOX na Coelce)

Dessa forma, percebem-se várias mudanças na Coelce após a implantação da Lei SOX, impactando também em seus Controles Internos, visando melhoria da gestão e conhecimento e monitoramento das deficiências existentes, assim como gerenciamento dos riscos inerentes aos processos, havendo o comprometimento da Administração no acompanhamento e cumprimento dos Controles Internos estabelecidos.

5.3.1 Análise da visão dos gestores sobre o gerenciamento dos Controles Internos

A análise dos resultados aqui apresentados foi realizada de maneira qualitativa e expressa através de gráficos, que exibem as estatísticas de cada uma das perguntas. As perguntas do questionário para os gestores foram relacionadas ao gerenciamento dos Controles Internos na empresa.

A primeira pergunta teve como objetivo caracterizar o conhecimento de utilização de gerenciamento de Controles Internos na empresa pelos pesquisados.

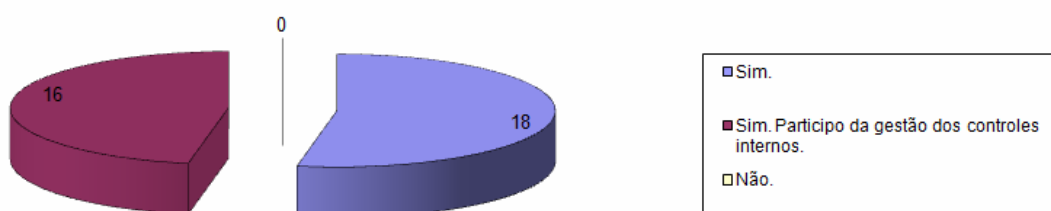


Gráfico 1: Análise do conhecimento do grupo amostral sobre a utilização de gerenciamento de Controle Interno na empresa

Fonte: Elaboração da autora

Pelas respostas obtidas, são fortalecidos os comentários realizados a respeito do grupo amostral, onde se comprova que existem tanto participantes diretos no gerenciamento dos processos SOX, quanto não participantes, pois 18, do total de 34, respondentes têm conhecimento de utilização de gerenciamento de Controles Internos e 16 participam da gestão dos Controles Internos, não sendo obtida nenhuma resposta negativa, conforme mostra o Gráfico 1. Estas respostas também demonstram que o ambiente de controle da empresa, componente do modelo COSO, está adequado, visto que a disseminação da cultura de controle está presente na empresa.

Quando perguntados, na segunda questão, a respeito da existência de área específica para a gestão dos Controles Internos, a resposta foi positiva para 30 respondentes e negativa para 4. Isto indica que a divulgação da unidade de Controle Interno da companhia está clara

para a maioria dos respondentes, sendo que as respostas negativas podem remeter ao grupo de gestores não vinculados diretamente à gestão dos processos SOX, conforme o Gráfico 2.

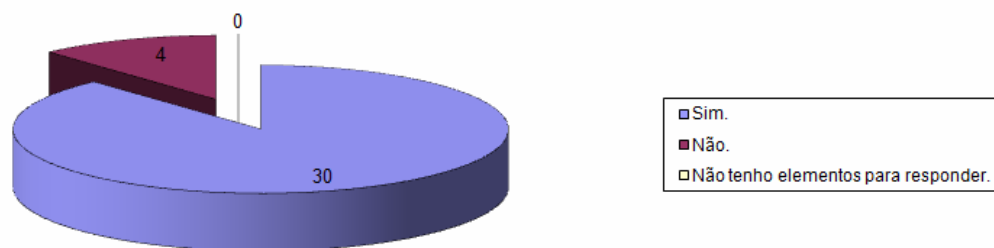


Gráfico 2: Existência de área específica no gerenciamento dos Controles Internos da empresa
Fonte: Elaboração da autora

A terceira pergunta, que admitiu mais de um item como resposta, pretendeu verificar o conhecimento dos gestores sobre as ferramentas de gerenciamento do Controle Interno utilizadas pela empresa, conforme demonstrado no Gráfico 3.

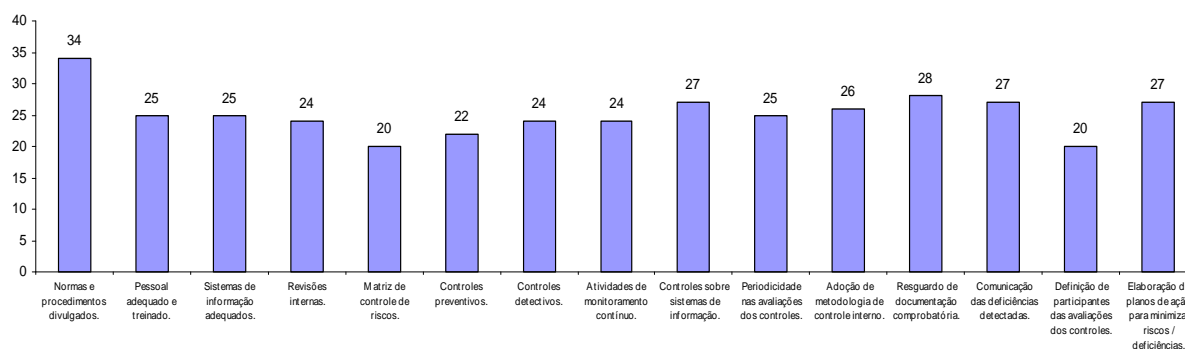


Gráfico 3: Ferramentas de gerenciamentos do Controle Interno na empresa
Fonte: Elaboração da autora

Obteve-se indicação de normas e procedimentos divulgados por todos os 34 respondentes, onde se verifica que a empresa, além de possuir este meio, realiza divulgação apropriada. Para 28 respondentes, a empresa se utiliza de resguardo de documentação comprobatória, o que é importante como validação da execução dos processos e comprovação dos controles, assim como fortalece o componente COSO de atividades de controle, uma vez que as mesmas, além de indicadas no mapeamento dos processos, são demonstradas na documentação de respaldo.

Dentre os respondentes, 27 informaram controles sobre sistema de informação, demonstrando que os sistemas de informática são relevantes dentro do processo de possuir Controles Internos eficazes e também comunicação das deficiências detectadas e elaboração de planos de ação para minimizar riscos / deficiências, indicando o comprometimento com a identificação, informação, acompanhamento e correção das deficiências detectadas.

Adoção de metodologia de Controle Interno foi indicada por 26 respondentes, demonstrando a importância de se ter um método. Já 25 respondentes, ou seja, 74% indicaram a periodicidade na avaliação dos controles, indicando a necessidade de existência de acompanhamento e pessoal adequado e treinado e sistemas de informação adequados.

Já 24 deles, ou seja, 71% citaram as revisões internas e os controles detectivos, indicando a existência de capacitação dos colaboradores e a disponibilidade de ferramentas de informática, assim como a realização de avaliações e utilização de controles. Além de atividades de monitoramento contínuo, corroborando com a periodicidade na avaliação dos controles.

Já 22 respondentes indicaram controles preventivos, caracterizando o objetivo de agir antes do risco estar descoberto. A matriz de controle e a definição de participantes das avaliações dos controles foram indicados por 20 respondentes, demonstrando a importância do mapeamento dos processos e da correta escolha das pessoas que farão parte da gestão dos controles, não sendo indicado nenhum outro item além dos informados no questionário.

Conclui-se pela análise dos dados obtidos que, na opinião do grupo amostral, a empresa se utiliza de gerenciamento de Controles Internos e que os mesmos são do conhecimento dos respondentes, pois foram obtidas mais da metade das indicações em todos os itens. Não foi indicado nenhum outro item além dos informados no questionário.

A quarta pergunta objetivou identificar se existe finalidade específica para a utilização das ferramentas de Controle Interno, sendo possível indicar mais de um item como resposta, conforme demonstrado no Gráfico 4.

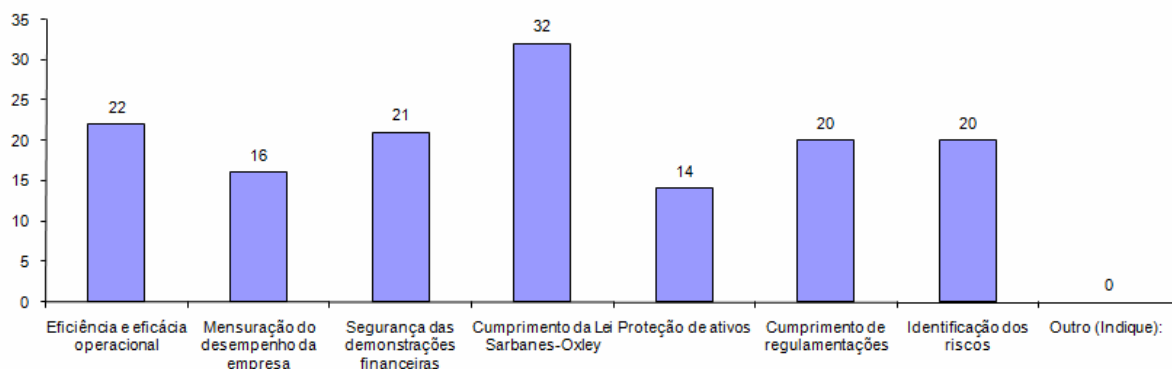


Gráfico 4: Finalidade das ferramentas de Controle Interno.

Fonte: Elaboração da autora

O cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley recebeu 32 respostas, indicando o envolvimento da empresa com a adequação aos requisitos da Lei SOX e a divulgação pela empresa dos seus objetivos, demonstrando impacto no componente COSO de informação e comunicação. A eficiência e eficácia operacional foram indicadas por 22 respondentes do grupo amostral e 21 responderam a segurança das demonstrações financeiras, o que ressalta o compromisso com o retrato fiel da empresa nas demonstrações. O cumprimento de regulamentações e identificação dos riscos foi indicado por 20 respondentes, 16 informaram a mensuração do resultado da empresa e 14 indicaram proteção dos ativos, não sendo indicado nenhum outro item além dos informados no questionário.

Na pergunta 5, questionou-se a existência do Código de Ética na empresa. A totalidade dos respondentes reconhece a existência do Código de Ética na empresa. Na pesquisa realizada, identificou-se que o Código de Ética está disponível para a consulta de todos os colaboradores na intranet e foi entregue uma cópia a todos na ocasião de sua divulgação e lançamento. Este código também está disponível na internet, no *site* da empresa.

A sexta pergunta foi realizada com a utilização de escalas, gradativamente, de 1 a 5 (onde 1 = nenhuma adequação e 5 = adequação total), para indicação do nível atual de adequação da empresa em 4 itens: gerenciamento de riscos, Controles Internos, transparência e ética, demonstrado no Gráfico 5.

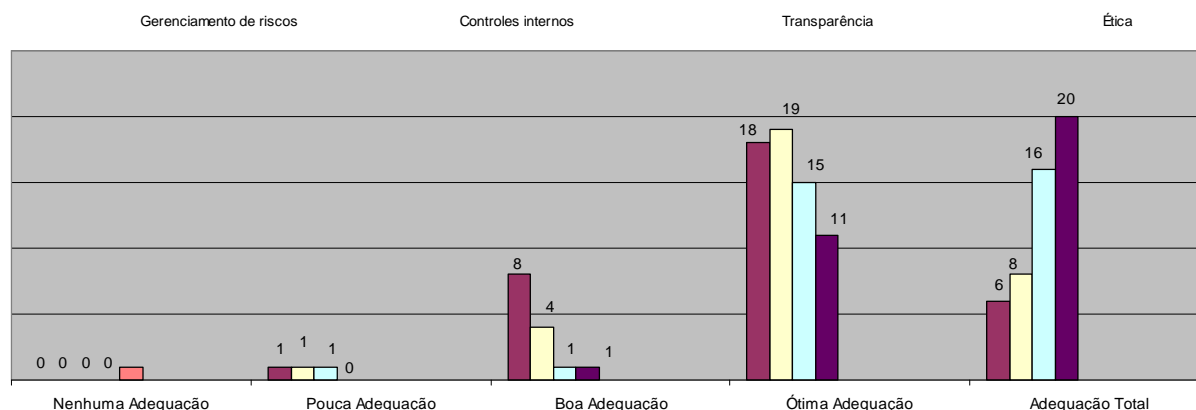


Gráfico 5: Nível de adequação da empresa em relação gerenciamento de riscos, Controles Internos, transparência e ética.

Fonte: Elaboração da autora.

No item gerenciamento de riscos, nenhum dos respondentes indicou a opção de nenhuma adequação, 1 deles informou pouca adequação, 8 indicaram boa adequação, 18 informaram ótima adequação e 6 indicaram adequação total. Pode-se verificar que para 24 dos respondentes a empresa tem ótima ou total adequação em gerenciamento de riscos, impactando positivamente o atendimento da empresa quanto a este componente do modelo COSO.

Em relação a Controles Internos, nenhum dos respondentes indicou nenhuma adequação, 1 deles informou pouca adequação, 4 respondentes indicaram boa adequação, 19 indicaram ótima adequação e 8 indicaram adequação total. Verifica-se que, para 27 respondentes, a empresa está ótima ou totalmente adequada em relação aos Controles Internos.

No item transparência, nenhum dos respondentes indicou nenhuma adequação, 1 informou pouca adequação, 1 indicou boa adequação, 15 indicaram ótima adequação e 16 indicaram adequação total. Pode-se verificar que, para 31 respondentes, a empresa tem um ótimo ou total nível de transparência.

Em relação à Ética, nenhum dos respondentes indicou nenhuma adequação ou pouca adequação, 1 respondente indicou boa adequação, 11 indicaram ótima adequação e 20 indicaram adequação total. Verifica-se, portanto, que, para 31 respondentes, a empresa tem ótimos padrões éticos ou totais.

Com a análise de todos os itens verificados nessa questão, observa-se que a Coelce possui adequação considerada ótima ou total, na visão dos respondentes, quanto aos aspectos gerenciamento de riscos, Controles Internos, transparência e ética, não havendo representatividade para nenhuma ou pouca adequação nestes itens, colaborando com o componente de monitoramento do COSO.

No último item do questionário, os respondentes foram questionados a respeito da utilização de gerenciamento do controle interno e sua contribuição para o cumprimento da Lei SOX. As respostas estão demonstradas no Gráfico 6.

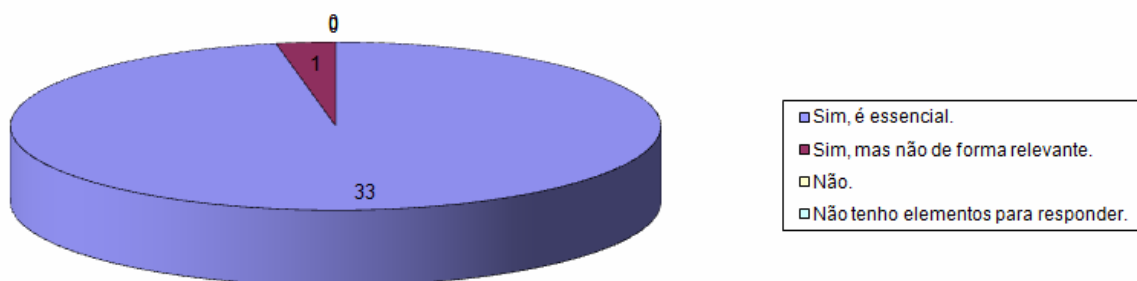


Gráfico 6: Utilização de gerenciamento de controle interno na contribuição do cumprimento da lei SOX.
Fonte: Elaboração da autora.

Foram obtidas 33 respostas classificando como essencial a utilização de gerenciamento dos Controles Internos para o cumprimento da Lei SOX. Um (1) respondente afirmou haver relação, mas não relevante. Não foi obtida nenhuma resposta negativa. Com isso, identifica-se a contribuição do gerenciamento dos Controles Internos para o cumprimento da Lei SOX na Coelce.

Dessa forma, foi possível observar que as ferramentas de Controles Internos são utilizadas pela empresa com a finalidade principal de cumprir com os requisitos da Lei SOX. Também se identifica que existem outros objetivos visados, principalmente os vinculados com a eficiência operacional e fidedignidade das demonstrações financeiras, demonstrando o compromisso com o gerenciamento dos riscos e utilização de Controles Internos.

A análise das respostas do questionário permite concluir que, na visão dos gestores da empresa, existe gerenciamento dos Controles Internos na Coelce e são cumpridos os requisitos da Lei SOX.

5.3.2 Considerações finais sobre gerenciamento dos Controles Internos

De acordo com a pesquisa bibliográfica realizada neste trabalho, percebe-se que os impactos no gerenciamento dos Controles Internos retratados foram também verificados na pesquisa documental realizada na Coelce. As respostas dadas ao questionário I e às entrevistas, além da análise de documentos internos na empresa, indicam vários impactos ocorridos nos Controles Internos da empresa após a implantação da SOX.

As categorias de análise de Controles Internos estão baseadas na estrutura do cubo COSO, uma vez que esta metodologia de gerenciamento de Controles Internos foi a adotada pela Coelce para adequar-se aos requisitos da Lei SOX. Sendo assim, a validação das categorias de análise deste item passa pela própria adequação da empresa à legislação, uma vez que a Coelce não se utilizava da metodologia COSO antes da necessidade de adequação à SOX.

Tanto pelas respostas às perguntas nas entrevistas quanto nos questionários, houve indicações dos impactos ocorridos. O Quadro 20 apresenta um resumo da investigação das categorias de análise:

Categorias	Componentes	Questionário		Entrevistas		Lei SOX
		Pergunta	Resposta	Pergunta	Resposta	
Ambiente de controle	Princípios éticos	Pergunta 5	100% positiva	Pergunta 1	Envolvem as mudanças ocorridas na gestão da empresa que impactam a cultura organizacional, o ambiente de gestão	Seções 301, 302 e 404
	Estrutura organizacional	Pergunta 2	88% positiva			
	Cultura organizacional	Pergunta 1	53% positiva			
	Sistemas "adequados"	Pergunta 3	74% positiva			
Gerenciamento de riscos	Mapeamento dos processos	Pergunta 3	59% positiva	Pergunta 5	Relacionam-se ao envolvimento da empresa com acompanhamento e cumprimento do gerenciamento dos controles internos	
	Identificação dos riscos	Pergunta 3	59% positiva			
	Análise dos riscos	Pergunta 3	71% positiva			
	Ações corretivas	Pergunta 3	79% positiva			
Atividades de controle	Procedimentos adotados	Pergunta 3	100% positiva	Pergunta 6	Envolvem a implantação do Projeto SOX, onde foram mapeados os processos da empresa, dando ênfase às atividades de controle executadas para mitigação dos riscos dos processos	
	Controles detectivos	Pergunta 3	71% positiva			
	Controles preventivos	Pergunta 3	65% positiva			
Informação e comunicação	Disseminação da informação	Pergunta 3	100% positiva	Pergunta 7	De acordo com as respostas, percebe-se o conhecimento dos participantes, ocasionado pela comunicação do andamento do Projeto	
	Processo de comunicação	Pergunta 3	79% positiva			
Monitoramento	Acompanhamento	Pergunta 3	71% positiva	Pergunta 7	Nota-se o envolvimento dos respondentes no desenvolvimento do Projeto SOX, através do acompanhamento das mudanças ocorridas na empresa	
	Avaliação dos processos	Pergunta 3	71% positiva			
	Planos de ação	Pergunta 3	79% positiva			

Quadro 20: Resumo da análise das categorias de análise de Controles Internos

Fonte: Elaborado pela autora

Como indicado no Quadro 20, a adequação da empresa, atualmente, aos requisitos necessários para adoção da metodologia COSO são bastante relevantes, implicando em vários impactos para a empresa, já retratados ao longo desta pesquisa. Uma vez que a utilização desta metodologia somente ocorreu com a necessidade de cumprimento da Lei SOX, todos os itens observados foram impactos, pois, praticamente, não existia adequação aos mesmos nos níveis exigidos pela SOX pela empresa antes da necessidade de atendimento à legislação.

6. CONCLUSÕES

Este capítulo apresenta as conclusões da pesquisa realizada, estabelecendo uma relação entre o referencial teórico estudado, os objetivos definidos, a resposta à questão apresentada na introdução deste trabalho e a unidade de pesquisa analisada.

O objetivo geral foi analisar os impactos nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa com a implantação da Lei Sarbanes-Oxley e o ambiente escolhido para esta análise foi a Companhia Energética do Ceará - Coelce, empresa cujo controlador, Endesa Espanha, possui ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) e, portanto, deve cumprir os requisitos da Lei Sarbanes-Oxley (SOX).

O referencial teórico demonstrou que as práticas de Governança Corporativa apresentaram uma maior atenção e impacto mundialmente, depois das fraudes ocorridas em grandes empresas de capital aberto como a Enron, WorldCom, Global Crossing, Xerox, Adelpis, Health South, e que abalaram a confiança no mercado financeiro dos Estados Unidos.

A resposta americana foi a promulgação da Lei Sarbanes-Oxley no ano de 2002, a qual prevê rígidos processos de Controles Internos com impacto nas demonstrações financeiras, com o objetivo de dar mais confiabilidade das informações divulgadas e, assim, colaborar para a melhoria das práticas de Governança Corporativa através dos seus valores, ao ser um requisito legal (*compliance*), envolver os principais executivos, visando a prestação de contas de forma responsável (*accountability*), divulgação fidedigna das informações (*disclosure*), permitindo maior segurança e confiança aos acionistas, visando a igualdade entre os mesmos (*fairness*).

Apesar de ser uma lei americana, no Brasil as repercussões também foram sentidas, principalmente após a abertura da economia, privatizações e a atuação de empresas brasileiras no mercado internacional e captação de capital em bancos estrangeiros. Com isso, alterações na lei das S.A., a criação do IBGC, o fortalecimento da CVM e os níveis diferenciados da BOVESPA visaram fortalecer e disciplinar as práticas de Governança Corporativa no país.

A pesquisa bibliográfica permitiu concluir que a adoção de boas práticas de Governança Corporativa é uma tendência mundial e requisito primordial para atrair investidores que buscam segurança e rentabilidade nas empresas onde desejam investir, conforme delineado no capítulo 2 deste trabalho, uma vez que suas práticas permitem a melhoria da gestão da empresa e do seu relacionamento com o mercado, *shareholders* e *stakeholders*, através da aplicação de seus quatro valores: *compliance*, *accountability*, *disclosure* e *fairness*.

A pesquisa também demonstrou, no capítulo 3, que ferramentas eficientes de Controles Internos são essenciais para que a empresa tenha um eficaz gerenciamento dos riscos, inerentes ao mundo corporativo, uma vez que são complementares. Os mecanismos de Controle Interno possibilitam o monitoramento desses riscos ao permitir certa segurança na tomada de decisões, através do conhecimento e mitigação dos riscos envolvidos, com a aplicação de ferramentas de gestão de riscos.

A Coelce se utiliza de Controles Internos, visando a mitigação dos riscos, cumprimento da Lei SOX e melhoria das práticas de Governança Corporativa. Para isso, a empresa faz uso de várias ferramentas e procedimentos de Controles Internos, com base no modelo COSO, existindo, inclusive, área específica para o gerenciamento dos Controles Internos, com enfoque na Lei SOX.

A pesquisa bibliográfica realizada, assim como a aplicação dos questionários I e II e das entrevistas realizadas, evidenciam que a implantação dos requerimentos da Lei Sarbanes-Oxley provocaram impactos no gerenciamento dos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa da Coelce.

Os elementos encontrados no modelo COSO para os processos de Controles Internos estão presentes, atualmente, no gerenciamento da empresa e no seu processos de certificação. As melhores práticas de GC evoluíram ao longo do tempo, desde o processo de privatização da empresa, passando pelo período pós-implantação da SOX, estando disseminadas e efetivamente exercidas pela organização.

As respostas dos colaboradores gestores da empresa indicam este evidente crescimento e melhoria das práticas da empresa, através de aumento e disseminação da

cultura de Controles Internos e de práticas de Governança Corporativa na Coelce, valorizando os processos como excelência na gestão da empresa.

Com as respostas obtidas na aplicação dos questionários e entrevistas na pesquisa realizada na Coelce é possível concluir que a empresa conta com gerenciamento de Controles Internos e boas práticas de Governança Corporativa, e que o grau de comprometimento e conhecimento dos colaboradores é alto, constatado através da análise dos resultados apresentada no capítulo 5 deste trabalho.

A Governança Corporativa é importante para a empresa, pelo fato de a mesma ser de capital aberto e possuir grande número de acionistas minoritários, tendo responsabilidade social e sustentabilidade empresarial. Além de possuir vários órgãos indicados nos guias de melhores práticas de Governança Corporativa, a empresa, efetivamente, adota várias práticas, como, por exemplo, gerenciamento dos Controles Internos e adoção de código de conduta ética, além de transparência financeira, remetendo para os valores de Governança Corporativa, conforme respostas obtidas aos questionários.

A validação do pressuposto e as respostas aos objetivos da pesquisa foram obtidas tanto no referencial teórico, onde foi evidenciado como a utilização de ferramentas de Controles Internos e as práticas de Governança Corporativa são impactados pela necessidade de cumprimento da Lei SOX, uma vez que a empresa deve se adequar e passar a ter a identificação e monitoramento dos riscos, buscando a melhoria da gestão da empresa (melhoria de suas práticas de GC, quanto na aplicação dos questionários e entrevistas, onde perguntas indicaram os impactos nos Controles Internos e nas práticas de GC, através das alterações na empresa para a adequação aos requisitos da SOX).

Dessa forma, conclui-se, com a aplicação dos questionários, entrevistas e a pesquisa realizada, que para o cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley se faz necessária a adoção de ferramentas de Controles Internos e que a utilização destas ferramentas contribui para a melhoria das práticas de Governança Corporativa, uma vez que as mesmas relacionam-se com o cumprimento de legislação (*compliance*), restauração da confiança dos investidores nas informações divulgadas pelas empresas pela prestação de contas realizada pelos gestores (*accountability*), demonstrações que informam, fidedignamente, a realidade contábil e financeira (*disclosure*) e a busca pela melhoria na relação entre os acionistas (*fairness*),

identificando-se os impactos da implantação da Lei SOX para os Controles Internos e para as práticas de Governança Corporativa.

Conclui-se também que os impactos sofridos pela Coelce com a implantação da SOX foram mais relevantes no tocante aos Controles Internos, visto que os mesmos eram praticamente inexistentes no formato requisitado pela Lei SOX antes da necessidade de atendimento à mesma. Já com relação às práticas de Governança Corporativa, os impactos trazidos pela SOX foram menos relevantes, visto que grandes mudanças nestas práticas já haviam ocorrido com o processo de privatização da empresa.

Por se tratar de estudo de caso único, os dados obtidos com esta pesquisa não podem ser generalizados. Recomenda-se a ampliação do estudo da relação entre Controles Internos e Governança Corporativa, pois são de temas de relevância para a gestão das empresas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. P. de. **Manual das sociedades comerciais**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

ALMEIDA, A. S. de. **O Executivo de Finanças hoje**. IBEF News, Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo, n. 92, out. 2005.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS. **Consideration of Internal Control in a Financial Statement Audit**. Disponível em: <<http://www.aicpa.org>>, 2003. Acesso em 10 fev. 2008.

ANDER-EGG, E. **Introdução a las técnicas de investigaciones social**: para trabajadores sociales. 7ed. Buenos Aires: Humanitas, 1978.

ANDRADE, A.; ROSSETTI, J. P. **Governança Corporativa**: fundamentos, desenvolvimento e tendências. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ANDRADE, L. P. de. **Governança Corporativa**: estrutura dos conselhos de administração e sua relação com o valor de mercado e com o desempenho das empresas brasileiras de capital aberto. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Lavras, Lavras - Minas Gerais, 2008.

ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro, 6ª ed., SP, Atlas, 2001.

ATKINSON, A. A.; BANKER, R. D.; KAPLAN, R. S. S.; YOUNG, M. **Contabilidade Gerencial**. São Paulo: Atlas, 2000.

ATTIE, W. **Auditoria interna**. São Paulo: Atlas, 1992.

BALBINOTTO NETO, G.; HILLBRECHT, R.; O ROTTA, C. **A Governança Corporativa no mundo**. Artigo publicado no EnAnpad. 2005.

BARALDI, P. **Gerenciamento de Riscos**: a gestão de oportunidades, a avaliação de riscos e a criação de Controles Internos nas decisões empresariais. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BARALDI, P. **Gerenciamento de riscos empresariais**: a gestão de oportunidades, a avaliação de riscos e a criação de Controles Internos nas decisões empresariais. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

BARROS, A. J. P. de.; SOUZA LEHFELD, N. A. de. **Fundamentos de metodologia**: um guia para iniciação científica. São Paulo: McGraw-Hill, 1986.

BARROS, A.; DUARTE, J. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005.

BASTOS, N. T. de.; DUARTE JÚNIOR, A. M.; JORDÃO, M. R.; PINHEIRO, F. A. P. **Gerenciamento de riscos corporativos**: classificação, definição e exemplos, [2006]. Disponível em < <http://www.risktech.com.br/> > Acesso em 15 jun. 2008.

BARCELLOS, M. Conciliação de poderes. **Revista Capital Aberto**. Ano 2, n. 24, ago. 2005.

BECHT, M.; BOLTON, P.; RÖELL, A. **Corporate governance and control**. Princeton University, 2003.

BERGAMINI JÚNIOR, S. Controles Internos como um instrumento de Governança Corporativa. **Revista do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: BNDES**. v. 12, n. 24, dez, p.149-188, 2005.

BERLE, A. A.; MEANS, G. C. **A Moderna Sociedade Anônima e a Propriedade Privada**. Tradução Dinah de Abreu Azevedo. Coleção os Economistas. São Paulo: Editora Abril, 1984.

BORGES T.; DAMI, A. **Governança Corporativa: estrutura de propriedade, desempenho e valor – uma análise de empresas brasileiras**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2006.

BORGES, L. F. X. ; SERRÃO, C. F. B. de. Aspectos de Governança Corporativa moderna no Brasil. **Revista do BNDES**. v. 12, n. 24, p. 111-148,dez. 2005.

BORGERTH, V. M. C. da. **Sox: entendendo a lei Sarbanes-Oxley**. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo. Disponível em <www.bovespa.com.br> Acesso em 3 abr. 2008.

BOYNTON, W. C., JOHNSON, R. N., KELL, W. G. **Auditoria**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CADBURY COMMITTEE. **The report f the committee on financial aspects of corporate governance**. Londres: Cadbury Committee, 1992. Disponível em <<http://www.ibgc.org.br>>. Acesso em 12 abr. 2008

CAETANO, J. R. A Agenda do equilíbrio. Alguns exemplos de que a Governança Corporativa começa a avançar em empresas brasileiras - e o que elas estão ganhando com isso. **Exame**. v. 37, n. 7, p. 70-74, abr. 2003.

CÂNDIDO, J. **Levantamento de risco operacional e avaliação de Controles Internos: contribuição ao estudo de uma metodologia**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Estadual de Santa Catarina - UESC, Florianópolis, 2007.

CANTIDIANO, L. L.; CORRÊA, R. **Governança Corporativa: empresas transparentes na sociedade de capitais**. São Paulo: Lazuli Editora, 2005.

CARVALHO, A. G. de. Governança Corporativa no Brasil em perspectivas. **Revista de administração da USP: RAUSP**. v. 37, n. 3, p. 19-32, jul./set. 2002.

CASTRO, C. M. de. **A prática da pesquisa**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil Ltda., 1978.

CENTER FOR INTERNATIONAL PRIVATE ENTERPRISE. **Confecamaras Corporate Governance**. 2002. Disponível em <<http://www.cipe.org>> Acesso em 19 mar. 2008.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. São Paulo: Mc Graw Hill, 1977.

CICA - CANADIAN INSTITUTE OF CHARTERED ACCOUNTANT. **Criteria of Control Committee of Canadian Institute of Chartered Accountant**. 1994. Disponível em: <<http://mcgill.cc/internalaudit/tools/coco>>. Acesso em 05.04.2008.

CICOGNA, M. P. V. **Governança Corporativa como sinalização: benefícios para o financiamento das empresas do mercado de capitais**. Dissertação [Mestrado em Economia] São Paulo: Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo - USP, 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa**. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>, 2003. Acesso em 11 mar. 2008

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE-CFC. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. Brasília: CFC, 2003. Acesso em 10 jun. 2008.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION - COSO. **International Control: Integrated Framework**. United States, 1992.

D'AVILA, M. Z. O. de.; MARTINS M. A. **Conceitos e técnicas de Controles Internos nas organizações**. São Paulo: Nobel, 2002.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU. **Lei Sarbanes-Oxley - Guia para melhorar a Governança Corporativa através de eficazes Controles Internos**. Disponível em: <<http://www.deloitte.com>>, 2003. Acesso em 01 jun. 2008.

DIAS, S. V. S. dos. **Auditoria de processos organizacionais: teoria, finalidade, metodologia de trabalho e resultados esperados**. São Paulo: Atlas, 2006.

DOWNEY, H. K.; IRELAND. I. D. **Quantitative versus qualitative: the case of environmental assessment in organizational**. **Administrative Science Quarterly**. v. 24, n.4. p. 630-637, dez. 1979.

DUARTE JÚNIOR, A. M. D. **A importância do gerenciamento dos riscos corporativos**. [2006]. Disponível em < <http://www.risktech.com.br/>> Acesso em 15 jun. 2008.

FAGUNDES, C. **Introdução ao risco operacional**. 2004. Disponível em <<http://www.clm>>. Acesso em 12 abr. 2008.

FIGUEREDO, P. G. A. de. **Risk Update – IBC Brasil**, 2006. Disponível em: <<http://www.ibcamericas.com>>. Acesso em 12 fev. 2008.

FRAGOSO, R. Foco nos riscos empresariais. **Deloitte. Mundo Corporativo**. Ano 3, n. 9, 3º trimestre, 2005.

GENDELSKY, V.R.D. **Diferença de preços entre as espécies de ações negociadas na bovespa: influência dos fatores Governança Corporativa, liquidez e política de dividendos**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, RS, 2007.

GOODE, W.J.; HATT, P.K. **Métodos em pesquisa social**; Editora Nacional, São Paulo, 1969.

GOULART, A. M. C. **Evidenciação contábil do risco de mercado por instituições financeiras no Brasil**. Dissertação (Mestrado em controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2003.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GRÜN, R. Convergência das elites e inovações financeiras: a Governança Corporativa no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 20 , n. 58 , p. 67-90, jun. 2005.

IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de Governança Corporativa**. Disponível em <<http://www.ibgc.org.br>>, 2003. Acesso em 15 mar. 2008.

Governança

Corporativa em empresas de controle familiar: casos de destaque no Brasil. São Paulo: Saint Paul Editora, 2006.

ICAEW - INSTITUTE OF CHARTERED ACCOUNTANTS IN ENGLAND AND WALES. **Auditing Standards**. 1999. Disponível em: <<http://www.icaew.co.uk/internalcontrtol>>. Acesso em 03 abr. 2008.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IAIB –AICPA. **Exposição de Normas de Auditoria nº 1**. São Paulo, 1977.

IT GOVERNANCE INSTITUTE. **Cobit 4.1 Executive summary framework**. Disponível em <<http://www.isaca.org/AMTemplate.cfm?Section=Downloads&Template=/Contentmanagement/ContentDisplay.cfm&ContentID=34172>> Acesso em 05.04.2008.

ISACA - Information Systems Audit and Control Foundation. Disponível em <<http://www.isaca.org>> Acesso em 04 abr.2008.

JENSEN, M.; MECKLING, W. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs, and ownership structure. **Journal of Financial Economics**. v. 3, n.4, p.305-306, out.1976.

KPMG. **3ª Pesquisa KPMG sobre Gerenciamento de Riscos e GC**, 2004.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. de. **Fundamentos de metodologia científica**. 3 ed. Ver. e ampl. São Paulo: Atlas, 1991.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. de. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. São Paulo: Atlas, 1996.

LAMEIRA, V. J. de. **Governança Corporativa**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

LOBO, J. Atualidades. Princípios de Governança Corporativa. **Revista de direito mercantil, industrial, econômico e financeiro**. v. 45 , n. 142 , p. 141-154, abr./jun. 2006.

LODI, J. B. **Governança Corporativa: o governo da empresa e o conselho de administração**. São Paulo: Campus, 2000.

LORD & BENOIT. **The Lord & Benoit report: do the benefits of 404 exceed the cost?** 2006. Disponível em: <<http://www.section404.org>>. Acesso em 23 mar. 2008.

MACEDO, F.B., MELLO, G.R., TAVARES FILHO, F. **Adesão ao nível 1 de Governança Corporativa da bovespa e a percepção de risco e retorno das ações pelo mercado**. 6º Congresso USP Controladoria e Contabilidade, 2006. Disponível em < <http://www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos62006/124.pdf>> Acesso em 20 jul. 2008.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. 3 ed. Porto alegre: Bookman, 2001.

MARQUES, M. C. C. da. Aplicação dos princípios da Governança Corporativa ao sector público. **Revista de administração contemporânea: RAC**. v. 11, n. 2, p.11-26, abr. /jun. 2007.

MARSHALL, C. L. **Medindo e Gerenciando Riscos Operacionais em Instituições Financeiras**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1996.

MAZER, L. P. **O impacto do nível de transparência no custo do capital próprio das empresas do IBOVESPA**. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP, Ribeirão Preto, 2007.

MELLO, J. S. F. **O impacto da governança no valor de mercado nas companhias de capital aberto no Brasil: uma reaplicação**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Centro de Pós-graduação e pesquisas em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Belo Horizonte, 2007.

MIGLIAVACCA, P. N. **Controles Internos nas Organizações**. 2ª ed. São Paulo: Edicta, 2004.

MILES M.B.; HUBERMAN A.M. **Qualitative Data Analysis: A Sourcebook of New Methods**. Newbury Park, CA: Sage. 1984.

OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Os princípios da OCDE para o governo das sociedades**. United States: OECD, 2004. Disponível em <<http://www.ibgc.org.br>>. 14 fev. 2008.

OLIVEIRA, S. L. **Tratado de metodologia científica: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses**. São Paulo: Pioneira, 1997.

OLIVEIRA JÚNIOR, F. A. de. Executivos perdem poder de decisão. **Valor Econômico**, mai. 2005.

OLIVEIRA, L. M., PEREZ JÚNIOR, J. H., SILVA, C. A. S. **Controladoria Estratégica**. São Paulo: Atlas, 2002.

MARQUES, M. C. C. da. Aplicação dos princípios da Governança Corporativa ao sector público. **Revista de administração contemporânea: RAC**. v. 11, n. 2, p.11-26, abr. /jun. 2007 .

PATTON, Michael Q. **Qualitative evaluation methods**. Beverly Hills, CA: Sage, 1980. 381p.

PETERS, M. R. S. **Controladoria Internacional Incluindo Sarbanes-Oxley Act**. São Paulo: DVS Editora, 2004.

_____ **Implantando e gerenciando a Lei Sarbanes Oxley: Governança Corporativa agregando valor aos negócios**. São Paulo: Atlas, 2007.

PINTO, I. A. **Estudo da tolerância ao risco: utilizando os indicadores financeiros e operacionais das empresas de petróleo**. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2002.

PROFISSIONAIS ENERSIS/ENDESA. **Clasificación de las deficiencias de Control** – Proyecto SOA. Santiago. 2004.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

RODRIGUES, A. T. L. Governança Corporativa: quando a transparência passa a ser uma exigência global. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. n. 115, p. 18-29, dez. 2003.

ROSMAN, L. A. C. Governança Corporativa. **Revista de Direito Renovar**. n. 31, p. 131-142, jan/abr. 2005.

RUIZ, J. A. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991.

SALMASI, S. V. da. **Governança Corporativa e custo de capital próprio no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2007.

SALOMON, D. V. **Como fazer uma monografia**. 9ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SANCHES, M. V. da. **Sistemas de Controles Internos e de fiscalização em demonstrações contábeis: uma análise crítica de normas específicas**. Dissertação [Mestrado em Ciências Contábeis] – Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2007.

SEC (Security and Exchange Commission). **Final Rule: Management's Reports on**

Internal Control Over Financial Reporting and Certification of Disclosure in Exchange Act Periodic Reports. Washington: SEC, 2003. Disponível em: <<http://www.sec.gov/rules/final/33-8238.htm>>. Acesso em: 13 mar. 2008.

SILVA, A. L. C. da. **Governança Corporativa e sucesso empresarial: melhores práticas para aumentar o valor da firma.** São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVA, E. C. **Governança Corporativa nas Empresas.** São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, A. L. C. da; LEAL, R. P. C. A. **Governança Corporativa: evidências empíricas no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2007.

SILVEIRA, A. M. da. **Governança Corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2002.

SIRQUEIRA, A. D de. **Governança Corporativa e otimização de Portfólio: a relação entre risco e retorno e boas práticas de Governança.** Dissertação [Mestrado em Engenharia de Produção] São Paulo: Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo - USP, 2007.

SIRQUEIRA, A. D de; KALATZIS, A. E. G. **Boas Práticas de Governança Corporativa e Otimização de Portfólio: Uma Análise Comparativa.** ANPEC, 2006. Disponível em <<http://www.anpec.org.br/encontro2006/artigos/A06A062.pdf>> Acesso em 18 ago. 2008.

SOUZA, M. S. de. Governança Corporativa: perspectivas no Brasil. **Adcontar**, v. 5, n. 1, p.56-64, jun. 2004.

SOUZA, T. M. G. de. **Governança Corporativa e o conflito de interesses nas sociedades anônimas.** São Paulo: Atlas, 2005.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

THE KING REPORT. **Critical Analysis & Commentary on Important Investing Issues.** Abr. 2004, disponível em < <http://www.thekingreport.com/>> Acesso em 12 abr. 2008.

TURNBULL. Review of the turnbull guidance on internal control. Disponível em: <<http://www.frc.org.uk/corporate>>. Acesso em 05.04.2008.

US SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. **Sarbanes-Oxley Act of 2002.** Disponível em <<http://www.sec.gov>> Acesso em 9 mar. 2008.

VALADARES, S. M.; LEAL, R. P. C. Ownership and control structure of Brazilian Companies. **Abante**, v. 3, n.1, p. 29-56, out. 1999/abr. 2000.

VAN MAANEN, J. Reclaiming qualitative methods for organizational research: a preface. **Administrative Science Quarterly**, v.24, n.4, Dez. 1979, p.520-37.

VEIGA, L. R. da. **A controladoria como um mecanismo interno de Governança Corporativa:** um estudo envolvendo empresas de países relacionados aos modelos de Governança Corporativa anglo-saxão, alemão e latino-europeu. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis - Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Rio Grande do Sul, 2006.

VENTURA, L. C. **Governança Corporativa:** seis anos de notícias. São Paulo: Saint Paul, 2005.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 8^a ed. São Paulo: Atlas, 2007.

YIN, R.K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE A: AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA PESQUISADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLADORIA

Of. Nº 150/08

Em: 03.07.08

Assunto: Carta de Apresentação

Ilm.º Sr.º

Abel Alves Rochinha

Companhia Energética do Ceará - COELCE

Prezado Senhor,

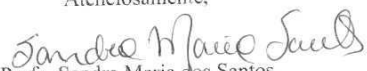
A Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) da UFC oferece o curso de Mestrado Profissional em Controladoria (MPC), recomendado pela Capes, o órgão do Ministério da Educação que regulamenta a pós-graduação stricto sensu.

Para concluir seus mestrados nossos alunos precisam elaborar suas dissertações, que consiste em um trabalho com base em pesquisa. Em geral há necessidade de obtenção de informações junto às empresas públicas e/ou privadas. A viabilização destas pesquisas depende, em grande medida, da possibilidade de acesso às empresas. Sem a colaboração estratégica da liderança empresarial e pública, não é possível termos uma visão real e prática do mundo dos negócios e da competitividade das referidas organizações em termos de sua inserção regional e global.

Deste modo, solicitamos sua assistência na concessão e viabilização do acesso da aluna **KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA**, para realizar a pesquisa intitulada "Os Impactos nos Controles Internos nas Práticas de Governança Corporativa de uma Empresa Concessionária de Energia Elétrica com a Implantação da Lei Sarbanes-Oxley", sob a orientação da professora doutora Márcia Martins Mendes de Luca. De acordo com sua anuência e dentro dos horários convenientes a referida mestrandia irá fazer sua coleta de dados na empresa, o que significa que a pesquisadora poderá contactar com diferentes pessoas em sua organização. Obviamente que estes contatos deverão ser do seu conhecimento. Em tempo, ressaltamos nosso compromisso com a sigilidade das informações colhidas e afirmamos que se trata de trabalho de natureza eminentemente acadêmica. Ressaltamos, ainda, que informações sigilosas como: faturamento, receitas, lucros, prejuízos, custos e despesas não serão divulgados no trabalho.

Diante do exposto, caso esteja de acordo, solicitamos que V. Sa. assine este documento de modo a formalizar a pesquisa. Por favor, sinta-se à vontade para nos contactar no telefone fornecido abaixo. Caso haja ou surja alguma dúvida em relação a qualquer aspecto deste trabalho. Antecipadamente, agradecemos a atenção e o tempo a nós dedicados.

Atenciosamente,


Prof. Sandra Maria dos Santos

Coordenadora do Mestrado Profissional em Controladoria

De acordo:



Assinatura


Abel Alves Rochinha
DIRETOR PRESIDENTE
coelce

Fones: 33667816 / 3253.1740

APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO I DA PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE - FEAAC
MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLADORIA
Mestranda: KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA
QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

Observações

- Este questionário tem como objetivo coletar informações sobre a lei Sarbanes-Oxley e seus impactos nos Controles Internos e nas práticas de governança corporativa na Coelce com a implantação da Lei SOX.
- As respostas de cada pesquisado serão tratadas confidencialmente. Em nenhuma hipótese serão identificados no trabalho de dissertação, mantendo-se absoluto sigilo das respostas individuais.
 - Pedimos a gentileza de responder ao questionário, devolvendo para Karla Carioca no Departamento de Contabilidade Corporativa, se possível, no prazo de 15 dias.
 - Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Karla Carioca no e-mail karla@coelce.com.br, inclusive para o envio do arquivo deste questionário.

I - Identificação

(este item visa comprovar a fidedignidade dos dados coletados).

Empresa: _____
Responsável pela informação: _____
Função/cargo do responsável pela informação: _____
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Local e data: _____
Assinatura: _____

II - Perguntas

1- Você tem conhecimento de utilização de gerenciamento de controle interno na empresa?

- Sim.
 Sim. Participo da gestão dos controles internos.
 Não.

2- Existe área específica para gerenciar os controle internos na empresa?

- Sim.
 Não.
 Não tenho elementos para responder.

3- Indique quais ferramentas de gerenciamento do controle interno utilizados pela empresa. (Admite mais de um item como resposta)

- Normas e procedimentos divulgados.
 Pessoal adequado e treinado.
 Sistemas de informação adequados.
 Revisões internas.
 Matriz de controle de riscos.
 Controles preventivos.
 Controles detectivos.
 Atividades de monitoramento contínuo.
 Periodicidade nas avaliações dos controles.
 Adoção de metodologia de controle interno.
 Resguardo de documentação comprobatória.
 Comunicação das deficiências detectadas.
 Definição de participantes das avaliações dos controles.
 Elaboração de planos de ação para minimizar riscos / deficiências.
 Outro (Indique): _____

4- A utilização de gerenciamento de controle interno na empresa tem alguma finalidade específica? (Admite mais de um item)

- Eficiência e eficácia operacional
 Mensuração do desempenho da empresa
 Segurança das demonstrações financeiras
 Cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley
 Proteção de ativos
 Cumprimento de regulamentações
 Identificação dos riscos
 Outro (Indique): _____

5- A empresa possui código de ética?

- Sim.
 Não.
 Está sendo elaborado.
 Não tenho elementos para responder.

6- Considerando uma escala de 1 a 5, onde 1 = nenhuma adequação e 5 = adequação total, indique o nível atual de adequação da empresa com relação aos itens abaixo:

- Gerenciamento de riscos.
 Controles internos.
 Transparência.
 Ética.

7- A utilização de gerenciamento de controle interno na empresa contribui para o cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley?

- Sim, é essencial.
 Sim, mas não de forma relevante.
 Não.
 Não tenho elementos para responder.

APÊNDICE C: ROTEIRO DE ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE - FEAAC

MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLADORIA

Mestranda: KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Observações

Esta entrevista tem como objetivo coletar informações sobre a implantação da lei sarbanes-oxley e seus impactos sobre as práticas de Governança Corporativa e gerenciamento dos Controles Internos, para fundamentar dissertação de mestrado que busca identificar quais os impactos da implantação da lei sarbanes-oxley nos Controles Internos e nas práticas de Governança Corporativa na Coelce.

As respostas de cada entrevistado serão tratadas confidencialmente. Em nenhuma hipótese serão identificados no trabalho de dissertação, mantendo-se absoluto sigilo das respostas individuais.

Identificação do entrevistado

(este item visa comprovar a fidedignidade dos dados coletados)

Entrevistado:

Função/cargo do entrevistado:

Telefone para contato:

E-mail:

Local e data:

Perguntas

- 1- Analisando a evolução da Coelce com o processo de privatização e mudança de controle para uma empresa espanhola, quais as mudanças mais relevantes ocorridas na gestão da empresa?
- 2- Como eram as práticas de Governança Corporativa antes da privatização?
- 3- E os Controles Internos?
- 4- Ocorreu algum impacto nas práticas de Governança Corporativa com a privatização e entrada da Endesa Espanha?
- 5- E nos Controles Internos?
- 6- Qual sua experiência na implantação do Projeto SOX?

- 7- Fazendo uma comparação entre a Coelce antes da implantação da SOX e depois, o que mudou? (Principalmente nos aspectos de Governança Corporativa e controle interno)

- 8- Você considera a Coelce uma empresa mais transparente, com gestão ética, gerenciamento de Controles Internos e com prestação de contas após os processos que a empresa passou?

ANEXO 1: QUESTIONÁRIO II DA PESQUISA

Instruções:

1. O questionário é baseado no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, visando avaliar a aderência da empresa às melhores práticas de governança.
2. O questionário é composto por 100 perguntas binárias e objetivas.
3. Caso a pergunta não se aplique à empresa, deve ser assinalada a opção NA.
4. Caso a empresa deseje fazer comentários sobre determinada resposta, favor preencher a cédula “comentários” relativa a pergunta em questão.
5. O questionário pode ser utilizado pela empresa como uma ferramenta de auto avaliação em relação à melhores práticas de Governança Corporativa.
6. As respostas positivas correspondem a uma boa prática de Governança Corporativa, com exceção das questões com fundo cinza e em itálico, cujo raciocínio e o inverso.

Capítulo	Tema	≠	Pergunta	Sim	Não	NA
Propriedade	1. Conceito uma ação – um voto	1	A empresa emite apenas ações com direito a Voto?			
		2	Caso a empresa possua ações preferenciais, elas possuem direito a voto em questões relevantes, tais como fusões, cisões, aquisições de ativos relevantes, aprovação de contratos com companhias do mesmo grupo, etc?			
	2. Acordo entre sócios	3	Caso a empresa possua acordos de acionistas, ele está disponível para todos os acionistas?			
		4	<i>Caso a empresa possua acordo de acionistas, ele vincula ou restringe o direito de voto de quaisquer conselheiros</i>			
		5	<i>Caso a empresa possua acorde de acionistas, ele prevê indicação de quaisquer diretores da sociedade?</i>			
	3. Assembléia Geral	6	A convocação da assembléia geral é feita com n mínimo de 30 dias de antecedência?			
		7	Trata-se de facilitar a presença do maior número de sócios na escolha do local, data e hora das assembléias gerais?			
		8	Os relatórios e outros documentos relativos à pauta são disponibilizados aos acionistas simultaneamente ao edital de convocação para a assembléia?			
		9	Os votos dissidentes são registrados na ata da reunião, quando requeridos?			
		10	O estatuto prevê que assuntos não incluídos na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os sócios?			
		11	Existem mecanismos para receber, antes da assembléia, propostas que os sócios tenham interesse de inclui na pauta?			
		12	Os votos dos acionistas podem ser proferidos por procuração ou outros canais?			
	4. Aquisição de Controle	13	A companhia garante direitos de tag along para as ações ordinárias além dos legalmente exigidos?			
		14	A companhia garante direitos de tag along para ações preferenciais?			
Propriedade	5. Condições de saída de sócios	15	O estatuto prevê com clareza as situações nas quais o sócio terá o direito de retirar-se da sociedade?			
		16	A retirada de algum sócio da sociedade obedece a critérios de valor econômico?			
	6. Uso de informação privilegiada (<i>insider information</i>)	17	A empresa possui uma política de divulgação de atos ou fatos relevantes?			
		18	A empresa possui uma política de negociação de valores mobiliários incluindo períodos de vedação da negociação de ações por parte de administradores e outras pessoas de posse informações privilegiadas?			

	7. Arbitragem	19	A empresa utiliza alguma câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários?			
	8. Conselho de Família	20	A empresa possui um conselho de família?			
		21	As atividades do conselho de família são formalizadas em algum documento?			
		22	Existe uma separação clara de papéis entre conselho de família e conselho de administração?			
	9. Estrutura de propriedade e controle	23	O controle da companhia é direto? (não há existência de pirâmide?)			
		24	O grupo controlador, considerando acordos de acionistas, possui diretamente menos de 50% das ações votantes?			
		25	A porcentagem de ações não votantes é menor do 20% do total do capital?			
26		O percentual das ações com direito a voto do grupo controlador é igual ou menor que o mesmo possui sobre o total de ações da empresa?				
27		O free float é igual ou maior que 25% do total das ações				
Conselho de Administração	1. Regimento interno do Conselho	28	As atividades do Conselho de Administração estão normatizadas num regimento interno?			
		29	Caso exista um Conselho interno do CA, ele dispõe sobre a solução de situações de conflitos de interesse?			
	2. Presidente do Conselho e executivo principal (CEO)	30	Os cargos de presidente do Conselho e executivo principal (CEO) são ocupados por pessoas distintas?			
		31	O executivo principal é membro do Conselho?			
		32	Caso o CEO faça parte do Conselho, existe a prática de os conselheiros se reunirem periodicamente sem a presença de executivos da empresa?			
	3. Comitês do Conselho	33	O Conselho de Administração possui comitês compostos exclusivamente por conselheiros? (comitê de auditoria, remuneração, governança, etc)			
		34	Os comitês possuem regimentos internos especificando suas atribuições e <i>modus operandi</i> ?			
		35	Os comitês são coordenados por conselheiros independentes?			
		36	<i>Os executivos da empresa fazem parte de algum comitê?</i>			
	4. Comitês de Auditoria	37	A empresa possui Comitê de Auditoria?			
		38	O comitê de auditoria é composto exclusivamente por conselheiros não executivos?			
		39	O comitê de auditoria é composto exclusivamente por conselheiros independentes?			
		40	Ao menos um membro do Comitê de Auditoria possui notório conhecimento na área de finanças e contabilidade?			
		41	O comitê de Auditoria reúne-se regularmente com o Conselho Fiscal, executivo principal (CEO) e demais diretores?			
		42	O comitê de Auditoria reúne-se regularmente com a auditoria interna e auditoria independente?			
		43	O comitê de Auditoria avalia a qualidade das informações oriundas de controladas, coligadas e terceiros que causem impacto nas demonstrações financeiras da investidora?			
5. Número de Membros	44	O Conselho de Administração possui 5 a 9 membros?				
6. Conselheiros Independentes	45	O Conselho é composto em sua maioria por conselheiros independentes? (Conforme definição do item 2 do código do IBGC?)				
	46	O Conselho de Administração possui pelo menos 2 conselheiros independentes?				

Conselho de Administração		47	<i>Além do presidente, há executivos que fazem parte do Conselho de Administração?</i>			
	7. Avaliação do Conselho e do conselheiro	48	O Conselho avalia formalmente seu desempenho como órgão?			
		49	O Conselho avalia formalmente seu desempenho individual dos conselheiros?			
	8. Prazo de mandato	50	O mandato do Conselho de Administração é de um ano e unificado?			
		51	A reeleição de conselheiros só é permitida após a avaliação formal do seu desempenho?			
	9. Remuneração	52	A remuneração dos conselheiros é estabelecida na mesma base do valor da hora de trabalho do executivo principal (CEO)?			
		53	Os conselheiros recebem algum tipo de remuneração variável (bônus, ações, opções de ações, etc.)?			
		54	A companhia divulga a forma de remuneração e os benefícios concedidos aos conselheiros e diretores (dinheiro, ações, etc.)?			
	10. Orçamento do Conselho e consultas externas	55	O Conselho possui orçamento anual próprio aprovado pelos acionistas?			
		56	Os Conselheiros têm o direito de fazer consultas a profissionais externos (advogados, auditores, especialistas, etc) com recursos pagos pela empresa de forma a obter subsídios em matérias de relevância?			
	11. Avaliação da Diretoria Executiva	57	O Conselho realiza uma avaliação formal anual do desempenho do executivo principal (CEO)?			
	12. Planejamento da Sucessão	58	O Conselho possui um plano de sucessão do executivo principal (CEO) atualizado?			
	13. Introdução de novos conselheiros	59	Existe um programa de introdução para novos conselheiros estruturado, incluindo recebimento de documentos corporativos relevantes, apresentação de pessoas-chave da sociedade, visita às unidades operacionais, etc.?			
	14. Secretaria do Conselho de Administração	60	Existe uma pessoa designada como secretário (a) do Conselho de Administração, de forma a assessorar o presidente do Conselho?			
	15. Funcionamento das reuniões do Conselho	61	As reuniões ordinárias do Conselho são feitas com frequência não maior do mensal e não menor do que trimestral?			
		62	O Conselho de Administração possui uma programação de pautas a serem discutidas?			
		63	A documentação relativa às reuniões do Conselho é distribuída com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência?			
		64	<i>Os diretores são sistematicamente convidados para participarem das reuniões do Conselho? (Os diretores estão sempre presentes nas reuniões do Conselho?)</i>			
	16. Auditoria independente	65	O Conselho de Administração / Comitê de Auditoria seleciona os auditores independentes e avalia periodicamente seus trabalhos?			
	17. Auditoria interna	66	A auditoria interna se reporta diretamente ao Comitê de Auditoria ou ao Conselho de Administração?			
18. Conselho Fiscal	67	O Conselho, ou alguns de seus membros indicados, reúne-se periodicamente com o Conselho Fiscal a fim de discutir questões de interesse comum?				
	68	O Conselho de Administração fornece aos membros do Conselho Fiscal cópia integral das atas de todas as suas reuniões?				
19. Conselheiros suplentes	69	<i>O Conselho de Administração elege conselheiros suplentes?</i>				
20. Gerenciamento de	70	O Conselho exige que a Diretoria identifique os				

	riscos		principais riscos aos quais a sociedade está exposta e adote planos para sua mitigação?			
Gestão	1. Indicação dos diretores	71	O executivo principal (CEO) indica os diretores para aprovação pelo Conselho de Administração?			
	2. Transparência (Disclosure)	72	A companhia prepara os relatórios financeiros legalmente exigidos na data requerida?			
		73	O relatório anual possui uma seção específica dedicada às práticas de Governança Corporativa ou em processo de implementação pela sociedade?			
		74	O Estatuto Social, relatório anual ou algum outro documento corporativo explica o modelo de Governança Corporativa			
		75	O relatório anual informa a remuneração dos diretores e conselheiros, desagregando, pelo menos, o percentual pago ao Conselho e à diretoria?			
		76	A companhia usa alguma norma internacional de contabilidade (IASB OU USGAAP)			
		77	O relatório anual, <i>website</i> ou divulgação pública inclui informações factuais e substanciais sobre transações com parte relacionadas?			
	3. Controles Internos	78	O Principal executivo é formalmente responsável pela criação, implementação e avaliação de sistemas de Controles Internos?			
	4. Avaliação do executivo principal (CEO) e da Diretoria	79	O principal executivo (CEO) é responsável pelo processo de avaliação da Diretoria, devendo informar os resultados ao Conselho de Administração?			
		80	A empresa utiliza métrica de valor adicionado com base em uma medida de lucro econômico para a avaliação de desempenho? (EVA, GVA, etc.)?			
	5. Remuneração	81	A empresa possui um procedimento formal e transparente de elaboração da política na remuneração de seus principais executivos, estruturando-a de forma a vincular-se a resultados?			
82		Os diretores da companhia podem participar das decisões que abrangem sua própria remuneração?				
83		A remuneração dos executivos é atrelada a alguma métrica de valor adicionado que leva em conta o custo de oportunidade dos recursos investidos na empresa?				
Auditoria Independente	1. Contratação e independência	84	Os auditores são contratados por um período pré definido e só podem ser recontratados após avaliação formal e documentada efetuada pelo Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração?			
		85	A empresa adota a política de rodízio das empresas de auditoria independente, com período máximo de (cinco) anos consecutivos por empresa?			
		86	A companhia utiliza como auditor independente alguma das empresas líderes globais de auditoria?			
Auditoria Independente	2. Serviços extra auditoria	87	<i>O auditor independente presta outros serviços além dos de auditoria para a empresa?</i>			
		88	Caso o auditor independente preste outros serviços, o Comitê de Auditoria e/ou o Conselho de Administração é ciente de todos os serviços prestados e honorários?			
	3. Recomendações do Auditor Independente	89	A empresa teve parecer da Auditoria Independente sem ressalvas nos últimos 5 (cinco) anos?			
	4. Normas profissionais de independência	90	<i>Existem executivos da empresa que atuavam anteriormente como auditores da companhia?</i>			

Conselho Fiscal	1. Conselho fiscal	91	A empresa possui um Conselho Fiscal instalado?			
	2. Composição	92	Os sócios controladores abrem mão da prerrogativa de eleger a maioria dos membros, permitindo que o último membro seja eleito pelos demais acionistas?			
	3. Agenda de Trabalho	93	O Conselho Fiscal possui um regimento interno formalizado (porém que não iniba a liberdade de ação individual dos conselheiros)?			
	4. Relacionamento com o Comitê de Auditoria	94	O Conselho Fiscal realiza reuniões conjuntas com o Comitê de Auditoria?			
	5. Relacionamento com Auditores Independentes e Auditoria Interna	95	O Conselho Fiscal se comunica com representantes da Auditoria Independente e membros da Auditoria Interna?			
Conduta e Conflito de Interesse	1. Código de Conduta	96	A empresa possui um código de conduta elaborado pela Diretoria e Aprovado pelo Conselho de Administração?			
	2. Conflito de interesses	97	O Estatuto proíbe empréstimos em favor do controlador e de outras partes e relacionadas?			
		98	<i>Há alguma investigação em curso na CVM a respeito de más práticas de governança?</i>			
		99	<i>Ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos condenações administrativas ou jurídicas de última instância envolvendo tratamento não equitativo de acionistas minoritários?</i>			
		100	<i>A companhia foi condenada pela CVM por qualquer outra violação de regras no mercado de capitais nos últimos 5 (anos) anos?</i>			

ANEXO 2: LEI SARBANES-OXLEY



The Sarbanes-Oxley Act of 2002

Public Law 107–204
107th Congress

An Act

To protect investors by improving the accuracy and reliability of corporate disclosures made pursuant to the securities laws, and for other purposes.

July 30, 2002
[H.R. 3763]

Be it enacted by the Senate and House of Representatives of the United States of America in Congress assembled,

SECTION 1. SHORT TITLE; TABLE OF CONTENTS.

2. **SHORT TITLE.**—This Act may be cited as the “Sarbanes- Oxley Act of 2002”.

3. **TABLE OF CONTENTS.**—The table of contents for this Act is as follows:

- Sec. 1. Short title; table of contents.
- Sec. 2. Definitions.
- Sec. 3. Commission rules and enforcement.

TITLE I—PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD

- Sec. 101. Establishment; administrative provisions.
- Sec. 102. Registration with the Board.
- Sec. 103. Auditing, quality control, and independence standards and rules.
- Sec. 104. Inspections of registered public accounting firms.
- Sec. 105. Investigations and disciplinary proceedings.
- Sec. 106. Foreign public accounting firms.
- Sec. 107. Commission oversight of the Board.
- Sec. 108. Accounting standards.
- Sec. 109. Funding.

TITLE II—AUDITOR INDEPENDENCE

- Sec. 201. Services outside the scope of practice of auditors.
- Sec. 202. Preapproval requirements.
- Sec. 203. Audit partner rotation.
- Sec. 204. Auditor reports to audit committees.
- Sec. 205. Conforming amendments.
- Sec. 206. Conflicts of interest.
- Sec. 207. Study of mandatory rotation of registered public accounting firms.
- Sec. 208. Commission authority.
- Sec. 209. Considerations by appropriate State regulatory authorities.

TITLE III—CORPORATE RESPONSIBILITY

- Sec. 301. Public company audit committees.
- Sec. 302. Corporate responsibility for financial reports.
- Sec. 303. Improper influence on conduct of audits.
- Sec. 304. Forfeiture of certain bonuses and profits.
- Sec. 305. Officer and director bars and penalties.
- Sec. 306. Insider trades during pension fund blackout periods.
- Sec. 307. Rules of professional responsibility for attorneys.
- Sec. 308. Fair funds for investors.

TITLE IV—ENHANCED FINANCIAL DISCLOSURES

- Sec. 401. Disclosures in periodic reports.
- Sec. 402. Enhanced conflict of interest provisions.
- Sec. 403. Disclosures of transactions involving management and principal stockholders.

Sarbanes-Oxley
Act of 2002.
Corporate
responsibility.
15 USC 7201
note.

Sec. 404. Management assessment of internal controls. Sec. 405. Exemption.
 Sec. 406. Code of ethics for senior financial officers. Sec. 407. Disclosure of audit committee financial expert. Sec. 408. Enhanced review of periodic disclosures by issuers. Sec. 409. Real time issuer disclosures.

TITLE V—ANALYST CONFLICTS OF INTEREST

Sec. 501. Treatment of securities analysts by registered securities associations and national securities exchanges.

TITLE VI—COMMISSION RESOURCES AND AUTHORITY

Sec. 601. Authorization of appropriations.
 Sec. 602. Appearance and practice before the Commission. Sec. 603. Federal court authority to impose penny stock bars.
 Sec. 604. Qualifications of associated persons of brokers and dealers.

TITLE VII—STUDIES AND REPORTS

Sec. 701. GAO study and report regarding consolidation of public accounting firms. Sec. 702. Commission study and report regarding credit rating agencies.
 Sec. 703. Study and report on violators and violations. Sec. 704. Study of enforcement actions.
 Sec. 705. Study of investment banks.

TITLE VIII—CORPORATE AND CRIMINAL FRAUD ACCOUNTABILITY

Sec. 801. Short title.
 Sec. 802. Criminal penalties for altering documents.
 Sec. 803. Debts nondischargeable if incurred in violation of securities fraud laws. Sec. 804. Statute of limitations for securities fraud.
 Sec. 805. Review of Federal Sentencing Guidelines for obstruction of justice and extensive criminal fraud.
 Sec. 806. Protection for employees of publicly traded companies who provide evidence of fraud.
 Sec. 807. Criminal penalties for defrauding shareholders of publicly traded companies.

TITLE IX—WHITE-COLLAR CRIME PENALTY ENHANCEMENTS

Sec. 901. Short title.
 Sec. 902. Attempts and conspiracies to commit criminal fraud offenses.
 Sec. 903. Criminal penalties for mail and wire fraud.
 Sec. 904. Criminal penalties for violations of the Employee Retirement Income Security Act of 1974.
 Sec. 905. Amendment to sentencing guidelines relating to certain white-collar offenses.
 Sec. 906. Corporate responsibility for financial reports.

TITLE X—CORPORATE TAX RETURNS

Sec. 1001. Sense of the Senate regarding the signing of corporate tax returns by chief executive officers.

TITLE XI—CORPORATE FRAUD AND ACCOUNTABILITY

Sec. 1101. Short title.
 Sec. 1102. Tampering with a record or otherwise impeding an official proceeding.
 Sec. 1103. Temporary freeze authority for the Securities and Exchange Commission.
 Sec. 1104. Amendment to the Federal Sentencing Guidelines.
 Sec. 1105. Authority of the Commission to prohibit persons from serving as officers or directors.
 Sec. 1106. Increased criminal penalties under Securities Exchange Act of 1934.

15 USC 7201.

SEC. 2. DEFINITIONS.

(a) IN GENERAL.—In this Act, the following definitions shall apply:

(1) APPROPRIATE STATE REGULATORY AUTHORITY.—The term “appropriate State regulatory authority” means the State agency or other authority responsible for the licensure or other regulation of the practice of accounting in the State or States

having jurisdiction over a registered public accounting firm or associated person thereof, with respect to the matter in question.

É AUDIT.—The term “audit” means an examination of the financial statements of any issuer by an independent public accounting firm in accordance with the rules of the Board or the Commission (or, for the period preceding the adoption of applicable rules of the Board under section 103, in accordance with then-applicable generally accepted auditing and related standards for such purposes), for the purpose of expressing an opinion on such statements.

É AUDIT COMMITTEE.—The term “audit committee” means—

a committee (or equivalent body) established by and amongst the board of directors of an issuer for the purpose of overseeing the accounting and financial reporting processes of the issuer and audits of the financial statements of the issuer; and

if no such committee exists with respect to an issuer, the entire board of directors of the issuer.

É AUDIT REPORT.—The term “audit report” means a document or other record—

prepared following an audit performed for purposes of compliance by an issuer with the requirements of the securities laws; and

in which a public accounting firm either—

sets forth the opinion of that firm regarding a financial statement, report, or other document; or asserts that no such opinion can be expressed.

É BOARD.—The term “Board” means the Public Company Accounting Oversight Board established under section 101.

É COMMISSION.—The term “Commission” means the Securities and Exchange Commission.

É ISSUER.—The term “issuer” means an issuer (as defined in section 3 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c)), the securities of which are registered under section 12 of that Act (15 U.S.C. 78l), or that is required to file reports under section 15(d) (15 U.S.C. 78o(d)), or that files or has filed a registration statement that has not yet become effective under the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77a et seq.), and that it has not withdrawn.

É NON-AUDIT SERVICES.—The term “non-audit services” means any professional services provided to an issuer by a registered public accounting firm, other than those provided to an issuer in connection with an audit or a review of the financial statements of an issuer.

É PERSON ASSOCIATED WITH A PUBLIC ACCOUNTING FIRM.—

IN GENERAL.—The terms “person associated with a public accounting firm” (or with a “registered public accounting firm”) and “associated person of a public accounting firm” (or of a “registered public accounting firm”) mean any individual proprietor, partner, shareholder, principal, accountant, or other professional employee of a public accounting firm, or any other independent contractor or entity that, in connection with the preparation or issuance of any audit report—

(i) shares in the profits of, or receives compensation in any other form from, that firm; or

(ii) participates as agent or otherwise on behalf of such accounting firm in any activity of that firm.

(B) EXEMPTION AUTHORITY.—The Board may, by rule, exempt persons engaged only in ministerial tasks from the definition in subparagraph (A), to the extent that the Board determines that any such exemption is consistent with the purposes of this Act, the public interest, or the protection of investors.

(10) PROFESSIONAL STANDARDS.—The term “professional standards” means—

(A) accounting principles that are—

(i) established by the standard setting body described in section 19(b) of the Securities Act of 1933, as amended by this Act, or prescribed by the Commission under section 19(a) of that Act (15 U.S.C. 17a(s)) or section 13(b) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a(m)); and

(ii) relevant to audit reports for particular issuers, or dealt with in the quality control system of a particular registered public accounting firm; and

(B) auditing standards, standards for attestation engagements, quality control policies and procedures, ethical and competency standards, and independence standards (including rules implementing title II) that the Board or the Commission determines—

(i) relate to the preparation or issuance of audit reports for issuers; and

(ii) are established or adopted by the Board under section 103(a), or are promulgated as rules of the Commission.

(11) PUBLIC ACCOUNTING FIRM.—The term “public accounting firm” means—

(A) a proprietorship, partnership, incorporated association, corporation, limited liability company, limited liability partnership, or other legal entity that is engaged in the practice of public accounting or preparing or issuing audit reports; and

(B) to the extent so designated by the rules of the Board, any associated person of any entity described in subparagraph (A).

(12) REGISTERED PUBLIC ACCOUNTING FIRM.—The term “registered public accounting firm” means a public accounting firm registered with the Board in accordance with this Act.

(13) RULES OF THE BOARD.—The term “rules of the Board” means the bylaws and rules of the Board (as submitted to, and approved, modified, or amended by the Commission, in accordance with section 107), and those stated policies, practices, and interpretations of the Board that the Commission, by rule, may deem to be rules of the Board, as necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors.

(14) SECURITY.—The term “security” has the same meaning as in section 3(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)).

(15) SECURITIES LAWS.—The term “securities laws” means the provisions of law referred to in section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)(47)), as amended by this Act, and includes the rules, regulations, and orders issued by the Commission thereunder.

(16) STATE.—The term “State” means any State of the United States, the District of Columbia, Puerto Rico, the Virgin Islands, or any other territory or possession of the United States.

(b) CONFORMING AMENDMENT.—Section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)(47)) is amended by inserting “the Sarbanes-Oxley Act of 2002,” before “the Public”.

SEC. 3. COMMISSION RULES AND ENFORCEMENT.

15 USC 7202.

(a) REGULATORY ACTION.—The Commission shall promulgate such rules and regulations, as may be necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors, and in furtherance of this Act.

(b) ENFORCEMENT.—

(1) IN GENERAL.—A violation by any person of this Act, any rule or regulation of the Commission issued under this Act, or any rule of the Board shall be treated for all purposes in the same manner as a violation of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a et seq.) or the rules and regulations issued thereunder, consistent with the provisions of this Act, and any such person shall be subject to the same penalties, and to the same extent, as for a violation of that Act or such rules or regulations.

(2) INVESTIGATIONS, INJUNCTIONS, AND PROSECUTION OF OFFENSES.—Section 21 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u) is amended—

(A) in subsection (a)(1), by inserting “the rules of the Public Company Accounting Oversight Board, of which such person is a registered public accounting firm or a person associated with such a firm,” after “is a participant,”;

(B) in subsection (d)(1), by inserting “the rules of the Public Company Accounting Oversight Board, of which such person is a registered public accounting firm or a person associated with such a firm,” after “is a participant,”;

(C) in subsection (e), by inserting “the rules of the Public Company Accounting Oversight Board, of which such person is a registered public accounting firm or a person associated with such a firm,” after “is a participant,”; and

(D) in subsection (f), by inserting “or the Public Company Accounting Oversight Board” after “self-regulatory organization” each place that term appears.

(3) CEASE-AND-DESIST PROCEEDINGS.—Section 21C(c)(2) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u-3(c)(2)) is amended by inserting “registered public accounting firm (as defined in section 2 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002),” after “government securities dealer,”.

(4) ENFORCEMENT BY FEDERAL BANKING AGENCIES.—Section 12(i) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78l(i)) is amended by—

(A) striking “sections 12,” each place it appears and inserting “sections 10A(m), 12,”; and

(B) striking “and 16,” each place it appears and inserting “and 16 of this Act, and sections 302, 303, 304, 306, 401(b), 404, 406, and 407 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002,”.

(c) EFFECT ON COMMISSION AUTHORITY.—Nothing in this Act or the rules of the Board shall be construed to impair or limit—

(1) the authority of the Commission to regulate the accounting profession, accounting firms, or persons associated with such firms for purposes of enforcement of the securities laws;

(2) the authority of the Commission to set standards for accounting or auditing practices or auditor independence, derived from other provisions of the securities laws or the rules or regulations thereunder, for purposes of the preparation and issuance of any audit report, or otherwise under applicable law; or

(3) the ability of the Commission to take, on the initiative of the Commission, legal, administrative, or disciplinary action against any registered public accounting firm or any associated person thereof.

TITLE I—PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD

15 USC 7211.

SEC. 101. ESTABLISHMENT; ADMINISTRATIVE PROVISIONS.

(a) ESTABLISHMENT OF BOARD.—There is established the Public Company Accounting Oversight Board, to oversee the audit of public companies that are subject to the securities laws, and related matters, in order to protect the interests of investors and further the public interest in the preparation of informative, accurate, and independent audit reports for companies the securities of which are sold to, and held by and for, public investors. The Board shall be a body corporate, operate as a nonprofit corporation, and have succession until dissolved by an Act of Congress.

(b) STATUS.—The Board shall not be an agency or establishment of the United States Government, and, except as otherwise provided in this Act, shall be subject to, and have all the powers conferred upon a nonprofit corporation by, the District of Columbia Nonprofit Corporation Act. No member or person employed by, or agent for, the Board shall be deemed to be an officer or employee of or agent for the Federal Government by reason of such service.

(c) DUTIES OF THE BOARD.—The Board shall, subject to action by the Commission under section 107, and once a determination is made by the Commission under subsection (d) of this section—

(1) register public accounting firms that prepare audit reports for issuers, in accordance with section 102;

(2) establish or adopt, or both, by rule, auditing, quality control, ethics, independence, and other standards relating to the preparation of audit reports for issuers, in accordance with section 103;

(3) conduct inspections of registered public accounting firms, in accordance with section 104 and the rules of the Board;

(4) conduct investigations and disciplinary proceedings concerning, and impose appropriate sanctions where justified upon,

registered public accounting firms and associated persons of such firms, in accordance with section 105;

(5) perform such other duties or functions as the Board (or the Commission, by rule or order) determines are necessary or appropriate to promote high professional standards among, and improve the quality of audit services offered by, registered public accounting firms and associated persons thereof, or otherwise to carry out this Act, in order to protect investors, or to further the public interest;

(6) enforce compliance with this Act, the rules of the Board, professional standards, and the securities laws relating to the preparation and issuance of audit reports and the obligations and liabilities of accountants with respect thereto, by registered public accounting firms and associated persons thereof; and

(7) set the budget and manage the operations of the Board and the staff of the Board.

(d) COMMISSION DETERMINATION.—The members of the Board shall take such action (including hiring of staff, proposal of rules, and adoption of initial and transitional auditing and other professional standards) as may be necessary or appropriate to enable the Commission to determine, not later than 270 days after the date of enactment of this Act, that the Board is so organized and has the capacity to carry out the requirements of this title, and to enforce compliance with this title by registered public accounting firms and associated persons thereof. The Commission shall be responsible, prior to the appointment of the Board, for the planning for the establishment and administrative transition to the Board's operation.

(e) BOARD MEMBERSHIP.—

(1) COMPOSITION.—The Board shall have 5 members, appointed from among prominent individuals of integrity and reputation who have a demonstrated commitment to the interests of investors and the public, and an understanding of the responsibilities for and nature of the financial disclosures required of issuers under the securities laws and the obligations of accountants with respect to the preparation and issuance of audit reports with respect to such disclosures.

(2) LIMITATION.—Two members, and only 2 members, of the Board shall be or have been certified public accountants pursuant to the laws of 1 or more States, provided that, if 1 of those 2 members is the chairperson, he or she may not have been a practicing certified public accountant for at least 5 years prior to his or her appointment to the Board.

(3) FULL-TIME INDEPENDENT SERVICE.—Each member of the Board shall serve on a full-time basis, and may not, concurrent with service on the Board, be employed by any other person or engage in any other professional or business activity. No member of the Board may share in any of the profits of, or receive payments from, a public accounting firm (or any other person, as determined by rule of the Commission), other than fixed continuing payments, subject to such conditions as the Commission may impose, under standard arrangements for the retirement of members of public accounting firms.

(4) APPOINTMENT OF BOARD MEMBERS.—

(A) INITIAL BOARD.—Not later than 90 days after the Deadline date of enactment of this Act, the Commission, after consultation with the Chairman of the Board of Governors

of the Federal Reserve System and the Secretary of the Treasury, shall appoint the chairperson and other initial members of the Board, and shall designate a term of service for each.

(B) VACANCIES.—A vacancy on the Board shall not affect the powers of the Board, but shall be filled in the same manner as provided for appointments under this section.

(5) TERM OF SERVICE.—

(A) IN GENERAL.—The term of service of each Board member shall be 5 years, and until a successor is appointed, except that—

(i) the terms of office of the initial Board members (other than the chairperson) shall expire in annual increments, 1 on each of the first 4 anniversaries of the initial date of appointment; and

(ii) any Board member appointed to fill a vacancy occurring before the expiration of the term for which the predecessor was appointed shall be appointed only for the remainder of that term.

(B) TERM LIMITATION.—No person may serve as a member of the Board, or as chairperson of the Board, for more than 2 terms, whether or not such terms of service are consecutive.

(6) REMOVAL FROM OFFICE.—A member of the Board may be removed by the Commission from office, in accordance with section 107(d)(3), for good cause shown before the expiration of the term of that member.

(f) POWERS OF THE BOARD.—In addition to any authority granted to the Board otherwise in this Act, the Board shall have the power, subject to section 107—

(1) to sue and be sued, complain and defend, in its corporate name and through its own counsel, with the approval of the Commission, in any Federal, State, or other court;

(2) to conduct its operations and maintain offices, and to exercise all other rights and powers authorized by this Act, in any State, without regard to any qualification, licensing, or other provision of law in effect in such State (or a political subdivision thereof);

(3) to lease, purchase, accept gifts or donations of or otherwise acquire, improve, use, sell, exchange, or convey, all of or an interest in any property, wherever situated;

(4) to appoint such employees, accountants, attorneys, and other agents as may be necessary or appropriate, and to determine their qualifications, define their duties, and fix their salaries or other compensation (at a level that is comparable to private sector self-regulatory, accounting, technical, supervisory, or other staff or management positions);

(5) to allocate, assess, and collect accounting support fees established pursuant to section 109, for the Board, and other fees and charges imposed under this title; and

(6) to enter into contracts, execute instruments, incur liabilities, and do any and all other acts and things necessary, appropriate, or incidental to the conduct of its operations and the exercise of its obligations, rights, and powers imposed or granted by this title.

Contracts.

(g) **RULES OF THE BOARD.**—The rules of the Board shall, subject to the approval of the Commission—

(1) provide for the operation and administration of the Board, the exercise of its authority, and the performance of its responsibilities under this Act;

(2) permit, as the Board determines necessary or appropriate, delegation by the Board of any of its functions to an individual member or employee of the Board, or to a division of the Board, including functions with respect to hearing, determining, ordering, certifying, reporting, or otherwise acting as to any matter, except that—

(A) the Board shall retain a discretionary right to review any action pursuant to any such delegated function, upon its own motion;

(B) a person shall be entitled to a review by the Board with respect to any matter so delegated, and the decision of the Board upon such review shall be deemed to be the action of the Board for all purposes (including appeal or review thereof); and

(C) if the right to exercise a review described in subparagraph (A) is declined, or if no such review is sought within the time stated in the rules of the Board, then the action taken by the holder of such delegation shall for all purposes, including appeal or review thereof, be deemed to be the action of the Board;

(3) establish ethics rules and standards of conduct for Board members and staff, including a bar on practice before the Board (and the Commission, with respect to Board-related matters) of 1 year for former members of the Board, and appropriate periods (not to exceed 1 year) for former staff of the Board; and

(4) provide as otherwise required by this Act.

(h) **ANNUAL REPORT TO THE COMMISSION.**—The Board shall submit an annual report (including its audited financial statements) to the Commission, and the Commission shall transmit a copy of that report to the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate, and the Committee on Financial Services of the House of Representatives, not later than 30 days after the date of receipt of that report by the Commission.

SEC. 102. REGISTRATION WITH THE BOARD.

15 USC 7212.

(a) **MANDATORY REGISTRATION.**—Beginning 180 days after the date of the determination of the Commission under section 101(d), it shall be unlawful for any person that is not a registered public accounting firm to prepare or issue, or to participate in the preparation or issuance of, any audit report with respect to any issuer.

(b) **APPLICATIONS FOR REGISTRATION.**—

(1) **FORM OF APPLICATION.**—A public accounting firm shall use such form as the Board may prescribe, by rule, to apply for registration under this section.

(2) **CONTENTS OF APPLICATIONS.**—Each public accounting firm shall submit, as part of its application for registration, in such detail as the Board shall specify—

(A) the names of all issuers for which the firm prepared or issued audit reports during the immediately preceding calendar year, and for which the firm expects to prepare or issue audit reports during the current calendar year;

(B) the annual fees received by the firm from each such issuer for audit services, other accounting services, and non-audit services, respectively;

(C) such other current financial information for the most recently completed fiscal year of the firm as the Board may reasonably request;

(D) a statement of the quality control policies of the firm for its accounting and auditing practices;

(E) a list of all accountants associated with the firm who participate in or contribute to the preparation of audit reports, stating the license or certification number of each such person, as well as the State license numbers of the firm itself;

(F) information relating to criminal, civil, or administrative actions or disciplinary proceedings pending against the firm or any associated person of the firm in connection with any audit report;

(G) copies of any periodic or annual disclosure filed by an issuer with the Commission during the immediately preceding calendar year which discloses accounting disagreements between such issuer and the firm in connection with an audit report furnished or prepared by the firm for such issuer; and

(H) such other information as the rules of the Board or the Commission shall specify as necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors.

(3) CONSENTS.—Each application for registration under this subsection shall include—

(A) a consent executed by the public accounting firm to cooperation in and compliance with any request for testimony or the production of documents made by the Board in the furtherance of its authority and responsibilities under this title (and an agreement to secure and enforce similar consents from each of the associated persons of the public accounting firm as a condition of their continued employment by or other association with such firm); and

(B) a statement that such firm understands and agrees that cooperation and compliance, as described in the consent required by subparagraph (A), and the securing and enforcement of such consents from its associated persons, in accordance with the rules of the Board, shall be a condition to the continuing effectiveness of the registration of the firm with the Board.

(c) ACTION ON APPLICATIONS.—

Deadline.

(1) TIMING.—The Board shall approve a completed application for registration not later than 45 days after the date of receipt of the application, in accordance with the rules of the Board, unless the Board, prior to such date, issues a written notice of disapproval to, or requests more information from, the prospective registrant.

(2) TREATMENT.—A written notice of disapproval of a completed application under paragraph (1) for registration shall be treated as a disciplinary sanction for purposes of sections 105(d) and 107(c).

(d) PERIODIC REPORTS.—Each registered public accounting firm shall submit an annual report to the Board, and may be required

to report more frequently, as necessary to update the information contained in its application for registration under this section, and to provide to the Board such additional information as the Board or the Commission may specify, in accordance with subsection (b)(2).

(e) **PUBLIC AVAILABILITY.**—Registration applications and annual reports required by this subsection, or such portions of such applications or reports as may be designated under rules of the Board, shall be made available for public inspection, subject to rules of the Board or the Commission, and to applicable laws relating to the confidentiality of proprietary, personal, or other information contained in such applications or reports, provided that, in all events, the Board shall protect from public disclosure information reasonably identified by the subject accounting firm as proprietary information.

(f) **REGISTRATION AND ANNUAL FEES.**—The Board shall assess and collect a registration fee and an annual fee from each registered public accounting firm, in amounts that are sufficient to recover the costs of processing and reviewing applications and annual reports.

SEC. 103. AUDITING, QUALITY CONTROL, AND INDEPENDENCE STANDARDS AND RULES. 15 USC 7213.

(a) **AUDITING, QUALITY CONTROL, AND ETHICS STANDARDS.**—

(1) **IN GENERAL.**—The Board shall, by rule, establish, including, to the extent it determines appropriate, through adoption of standards proposed by 1 or more professional groups of accountants designated pursuant to paragraph (3)(A) or advisory groups convened pursuant to paragraph (4), and amend or otherwise modify or alter, such auditing and related attestation standards, such quality control standards, and such ethics standards to be used by registered public accounting firms in the preparation and issuance of audit reports, as required by this Act or the rules of the Commission, or as may be necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors.

(2) **RULE REQUIREMENTS.**—In carrying out paragraph (1), the Board—

(A) shall include in the auditing standards that it adopts, requirements that each registered public accounting firm shall—

(i) prepare, and maintain for a period of not less than 7 years, audit work papers, and other information related to any audit report, in sufficient detail to support the conclusions reached in such report;

(ii) provide a concurring or second partner review and approval of such audit report (and other related information), and concurring approval in its issuance, by a qualified person (as prescribed by the Board) associated with the public accounting firm, other than the person in charge of the audit, or by an independent reviewer (as prescribed by the Board); and

(iii) describe in each audit report the scope of the auditor's testing of the internal control structure and procedures of the issuer, required by section 404(b), and present (in such report or in a separate report)—

(I) the findings of the auditor from such testing;

(II) an evaluation of whether such internal control structure and procedures—

(aa) include maintenance of records that in reasonable detail accurately and fairly reflect the transactions and dispositions of the assets of the issuer;

(bb) provide reasonable assurance that transactions are recorded as necessary to permit preparation of financial statements in accordance with generally accepted accounting principles, and that receipts and expenditures of the issuer are being made only in accordance with authorizations of management and directors of the issuer; and

(III) a description, at a minimum, of material weaknesses in such internal controls, and of any material noncompliance found on the basis of such testing.

(B) shall include, in the quality control standards that it adopts with respect to the issuance of audit reports, requirements for every registered public accounting firm relating to—

(i) monitoring of professional ethics and independence from issuers on behalf of which the firm issues audit reports;

(ii) consultation within such firm on accounting and auditing questions;

(iii) supervision of audit work;

(iv) hiring, professional development, and advancement of personnel;

(v) the acceptance and continuation of engagements;

(vi) internal inspection; and

(vii) such other requirements as the Board may prescribe, subject to subsection (a)(1).

(3) AUTHORITY TO ADOPT OTHER STANDARDS.—

(A) IN GENERAL.—In carrying out this subsection, the Board—

(i) may adopt as its rules, subject to the terms of section 107, any portion of any statement of auditing standards or other professional standards that the Board determines satisfy the requirements of paragraph (1), and that were proposed by 1 or more professional groups of accountants that shall be designated or recognized by the Board, by rule, for such purpose, pursuant to this paragraph or 1 or more advisory groups convened pursuant to paragraph (4); and

(ii) notwithstanding clause (i), shall retain full authority to modify, supplement, revise, or subsequently amend, modify, or repeal, in whole or in part, any portion of any statement described in clause (i).

(B) INITIAL AND TRANSITIONAL STANDARDS.—The Board shall adopt standards described in subparagraph (A)(i) as initial or transitional standards, to the extent the Board determines necessary, prior to a determination of the

Commission under section 101(d), and such standards shall be separately approved by the Commission at the time of that determination, without regard to the procedures required by section 107 that otherwise would apply to the approval of rules of the Board.

(4) **ADVISORY GROUPS.**—The Board shall convene, or authorize its staff to convene, such expert advisory groups as may be appropriate, which may include practicing accountants and other experts, as well as representatives of other interested groups, subject to such rules as the Board may prescribe to prevent conflicts of interest, to make recommendations concerning the content (including proposed drafts) of auditing, quality control, ethics, independence, or other standards required to be established under this section.

(b) **INDEPENDENCE STANDARDS AND RULES.**—The Board shall establish such rules as may be necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors, to implement, or as authorized under, title II of this Act.

(c) **COOPERATION WITH DESIGNATED PROFESSIONAL GROUPS OF ACCOUNTANTS AND ADVISORY GROUPS.**—

(1) **IN GENERAL.**—The Board shall cooperate on an ongoing basis with professional groups of accountants designated under subsection (a)(3)(A) and advisory groups convened under subsection (a)(4) in the examination of the need for changes in any standards subject to its authority under subsection (a), recommend issues for inclusion on the agendas of such designated professional groups of accountants or advisory groups, and take such other steps as it deems appropriate to increase the effectiveness of the standard setting process.

(2) **BOARD RESPONSES.**—The Board shall respond in a timely fashion to requests from designated professional groups of accountants and advisory groups referred to in paragraph (1) for any changes in standards over which the Board has authority.

(d) **EVALUATION OF STANDARD SETTING PROCESS.**—The Board shall include in the annual report required by section 101(h) the results of its standard setting responsibilities during the period to which the report relates, including a discussion of the work of the Board with any designated professional groups of accountants and advisory groups described in paragraphs (3)(A) and (4) of subsection (a), and its pending issues agenda for future standard setting projects.

SEC. 104. INSPECTIONS OF REGISTERED PUBLIC ACCOUNTING FIRMS. 15 USC 7214.

(a) **IN GENERAL.**—The Board shall conduct a continuing program of inspections to assess the degree of compliance of each registered public accounting firm and associated persons of that firm with this Act, the rules of the Board, the rules of the Commission, or professional standards, in connection with its performance of audits, issuance of audit reports, and related matters involving issuers.

(b) **INSPECTION FREQUENCY.**—

(1) **IN GENERAL.**—Subject to paragraph (2), inspections required by this section shall be conducted—

(A) annually with respect to each registered public accounting firm that regularly provides audit reports for more than 100 issuers; and

(B) not less frequently than once every 3 years with respect to each registered public accounting firm that regularly provides audit reports for 100 or fewer issuers.

(2) ADJUSTMENTS TO SCHEDULES.—The Board may, by rule, adjust the inspection schedules set under paragraph (1) if the Board finds that different inspection schedules are consistent with the purposes of this Act, the public interest, and the protection of investors. The Board may conduct special inspections at the request of the Commission or upon its own motion.

(c) PROCEDURES.—The Board shall, in each inspection under this section, and in accordance with its rules for such inspections—

(1) identify any act or practice or omission to act by the registered public accounting firm, or by any associated person thereof, revealed by such inspection that may be in violation of this Act, the rules of the Board, the rules of the Commission, the firm's own quality control policies, or professional standards;

(2) report any such act, practice, or omission, if appropriate, to the Commission and each appropriate State regulatory authority; and

(3) begin a formal investigation or take disciplinary action, if appropriate, with respect to any such violation, in accordance with this Act and the rules of the Board.

(d) CONDUCT OF INSPECTIONS.—In conducting an inspection of a registered public accounting firm under this section, the Board shall—

(1) inspect and review selected audit and review engagements of the firm (which may include audit engagements that are the subject of ongoing litigation or other controversy between the firm and 1 or more third parties), performed at various offices and by various associated persons of the firm, as selected by the Board;

(2) evaluate the sufficiency of the quality control system of the firm, and the manner of the documentation and communication of that system by the firm; and

(3) perform such other testing of the audit, supervisory, and quality control procedures of the firm as are necessary or appropriate in light of the purpose of the inspection and the responsibilities of the Board.

(e) RECORD RETENTION.—The rules of the Board may require the retention by registered public accounting firms for inspection purposes of records whose retention is not otherwise required by section 103 or the rules issued thereunder.

(f) PROCEDURES FOR REVIEW.—The rules of the Board shall provide a procedure for the review of and response to a draft inspection report by the registered public accounting firm under inspection. The Board shall take such action with respect to such response as it considers appropriate (including revising the draft report or continuing or supplementing its inspection activities before issuing a final report), but the text of any such response, appropriately redacted to protect information reasonably identified by the accounting firm as confidential, shall be attached to and made part of the inspection report.

(g) REPORT.—A written report of the findings of the Board for each inspection under this section, subject to subsection (h), shall be—

(1) transmitted, in appropriate detail, to the Commission and each appropriate State regulatory authority, accompanied by any letter or comments by the Board or the inspector, and any letter of response from the registered public accounting firm; and

(2) made available in appropriate detail to the public (subject to section 105(b)(5)(A), and to the protection of such confidential and proprietary information as the Board may determine to be appropriate, or as may be required by law), except that no portions of the inspection report that deal with criticisms of or potential defects in the quality control systems of the firm under inspection shall be made public if those criticisms or defects are addressed by the firm, to the satisfaction of the Board, not later than 12 months after the date of the inspection report.

(h) INTERIM COMMISSION REVIEW.—

(1) REVIEWABLE MATTERS.—A registered public accounting firm may seek review by the Commission, pursuant to such rules as the Commission shall promulgate, if the firm—

(A) has provided the Board with a response, pursuant to rules issued by the Board under subsection (f), to the substance of particular items in a draft inspection report, and disagrees with the assessments contained in any final report prepared by the Board following such response; or

(B) disagrees with the determination of the Board that criticisms or defects identified in an inspection report have not been addressed to the satisfaction of the Board within 12 months of the date of the inspection report, for purposes of subsection (g)(2).

(2) TREATMENT OF REVIEW.—Any decision of the Commission with respect to a review under paragraph (1) shall not be reviewable under section 25 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78y), or deemed to be “final agency action” for purposes of section 704 of title 5, United States Code.

(3) TIMING.—Review under paragraph (1) may be sought during the 30-day period following the date of the event giving rise to the review under subparagraph (A) or (B) of paragraph (1).

SEC. 105. INVESTIGATIONS AND DISCIPLINARY PROCEEDINGS.

15 USC 7215.

(a) IN GENERAL.—The Board shall establish, by rule, subject to the requirements of this section, fair procedures for the investigation and disciplining of registered public accounting firms and associated persons of such firms.

(b) INVESTIGATIONS.—

(1) AUTHORITY.—In accordance with the rules of the Board, the Board may conduct an investigation of any act or practice, or omission to act, by a registered public accounting firm, any associated person of such firm, or both, that may violate any provision of this Act, the rules of the Board, the provisions of the securities laws relating to the preparation and issuance of audit reports and the obligations and liabilities of accountants with respect thereto, including the rules of the Commission issued under this Act, or professional standards, regardless of how the act, practice, or omission is brought to the attention of the Board.

(2) TESTIMONY AND DOCUMENT PRODUCTION.—In addition to such other actions as the Board determines to be necessary or appropriate, the rules of the Board may—

(A) require the testimony of the firm or of any person associated with a registered public accounting firm, with respect to any matter that the Board considers relevant or material to an investigation;

(B) require the production of audit work papers and any other document or information in the possession of a registered public accounting firm or any associated person thereof, wherever domiciled, that the Board considers relevant or material to the investigation, and may inspect the books and records of such firm or associated person to verify the accuracy of any documents or information supplied;

(C) request the testimony of, and production of any document in the possession of, any other person, including any client of a registered public accounting firm that the Board considers relevant or material to an investigation under this section, with appropriate notice, subject to the needs of the investigation, as permitted under the rules of the Board; and

(D) provide for procedures to seek issuance by the Commission, in a manner established by the Commission, of a subpoena to require the testimony of, and production of any document in the possession of, any person, including any client of a registered public accounting firm, that the Board considers relevant or material to an investigation under this section.

(3) NONCOOPERATION WITH INVESTIGATIONS.—

(A) IN GENERAL.—If a registered public accounting firm or any associated person thereof refuses to testify, produce documents, or otherwise cooperate with the Board in connection with an investigation under this section, the Board may—

(i) suspend or bar such person from being associated with a registered public accounting firm, or require the registered public accounting firm to end such association;

(ii) suspend or revoke the registration of the public accounting firm; and

(iii) invoke such other lesser sanctions as the Board considers appropriate, and as specified by rule of the Board.

(B) PROCEDURE.—Any action taken by the Board under this paragraph shall be subject to the terms of section 107(c).

(4) COORDINATION AND REFERRAL OF INVESTIGATIONS.—

(A) COORDINATION.—The Board shall notify the Commission of any pending Board investigation involving a potential violation of the securities laws, and thereafter coordinate its work with the work of the Commission's Division of Enforcement, as necessary to protect an ongoing Commission investigation.

(B) REFERRAL.—The Board may refer an investigation under this section—

(i) to the Commission;

Notification.

(ii) to any other Federal functional regulator (as defined in section 509 of the Gramm-Leach-Bliley Act (15 U.S.C. 6809)), in the case of an investigation that concerns an audit report for an institution that is subject to the jurisdiction of such regulator; and

(iii) at the direction of the Commission, to—

(I) the Attorney General of the United States;

(II) the attorney general of 1 or more States; and

(III) the appropriate State regulatory authority.

(5) USE OF DOCUMENTS.—

(A) CONFIDENTIALITY.—Except as provided in subparagraph (B), all documents and information prepared or received by or specifically for the Board, and deliberations of the Board and its employees and agents, in connection with an inspection under section 104 or with an investigation under this section, shall be confidential and privileged as an evidentiary matter (and shall not be subject to civil discovery or other legal process) in any proceeding in any Federal or State court or administrative agency, and shall be exempt from disclosure, in the hands of an agency or establishment of the Federal Government, under the Freedom of Information Act (5 U.S.C. 552a), or otherwise, unless and until presented in connection with a public proceeding or released in accordance with subsection (c).

(B) AVAILABILITY TO GOVERNMENT AGENCIES.—Without the loss of its status as confidential and privileged in the hands of the Board, all information referred to in subparagraph (A) may—

(i) be made available to the Commission; and

(ii) in the discretion of the Board, when determined by the Board to be necessary to accomplish the purposes of this Act or to protect investors, be made available to—

(I) the Attorney General of the United States;

(II) the appropriate Federal functional regulator (as defined in section 509 of the Gramm-Leach-Bliley Act (15 U.S.C. 6809)), other than the Commission, with respect to an audit report for an institution subject to the jurisdiction of such regulator;

(III) State attorneys general in connection with any criminal investigation; and

(IV) any appropriate State regulatory authority,

each of which shall maintain such information as confidential and privileged.

(6) IMMUNITY.—Any employee of the Board engaged in carrying out an investigation under this Act shall be immune from any civil liability arising out of such investigation in the same manner and to the same extent as an employee of the Federal Government in similar circumstances.

(c) DISCIPLINARY PROCEDURES.—

(1) NOTIFICATION; RECORDKEEPING.—The rules of the Board shall provide that in any proceeding by the Board to determine

whether a registered public accounting firm, or an associated person thereof, should be disciplined, the Board shall—

(A) bring specific charges with respect to the firm or associated person;

(B) notify such firm or associated person of, and provide to the firm or associated person an opportunity to defend against, such charges; and

(C) keep a record of the proceedings.

(2) PUBLIC HEARINGS.—Hearings under this section shall not be public, unless otherwise ordered by the Board for good cause shown, with the consent of the parties to such hearing.

(3) SUPPORTING STATEMENT.—A determination by the Board to impose a sanction under this subsection shall be supported by a statement setting forth—

(A) each act or practice in which the registered public accounting firm, or associated person, has engaged (or omitted to engage), or that forms a basis for all or a part of such sanction;

(B) the specific provision of this Act, the securities laws, the rules of the Board, or professional standards which the Board determines has been violated; and

(C) the sanction imposed, including a justification for that sanction.

(4) SANCTIONS.—If the Board finds, based on all of the facts and circumstances, that a registered public accounting firm or associated person thereof has engaged in any act or practice, or omitted to act, in violation of this Act, the rules of the Board, the provisions of the securities laws relating to the preparation and issuance of audit reports and the obligations and liabilities of accountants with respect thereto, including the rules of the Commission issued under this Act, or professional standards, the Board may impose such disciplinary or remedial sanctions as it determines appropriate, subject to applicable limitations under paragraph (5), including—

(A) temporary suspension or permanent revocation of registration under this title;

(B) temporary or permanent suspension or bar of a person from further association with any registered public accounting firm;

(C) temporary or permanent limitation on the activities, functions, or operations of such firm or person (other than in connection with required additional professional education or training);

(D) a civil money penalty for each such violation, in an amount equal to—

(i) not more than \$100,000 for a natural person or \$2,000,000 for any other person; and

(ii) in any case to which paragraph (5) applies, not more than \$750,000 for a natural person or \$15,000,000 for any other person;

(E) censure;

(F) required additional professional education or training; or

(G) any other appropriate sanction provided for in the rules of the Board.

(5) INTENTIONAL OR OTHER KNOWING CONDUCT.—The sanctions and penalties described in subparagraphs (A) through (C) and (D)(ii) of paragraph (4) shall only apply to—

(A) intentional or knowing conduct, including reckless conduct, that results in violation of the applicable statutory, regulatory, or professional standard; or

(B) repeated instances of negligent conduct, each resulting in a violation of the applicable statutory, regulatory, or professional standard.

(7) FAILURE TO SUPERVISE.—

(A) IN GENERAL.—The Board may impose sanctions under this section on a registered accounting firm or upon the supervisory personnel of such firm, if the Board finds that—

(i) the firm has failed reasonably to supervise an associated person, either as required by the rules of the Board relating to auditing or quality control standards, or otherwise, with a view to preventing violations of this Act, the rules of the Board, the provisions of the securities laws relating to the preparation and issuance of audit reports and the obligations and liabilities of accountants with respect thereto, including the rules of the Commission under this Act, or professional standards; and

(ii) such associated person commits a violation of this Act, or any of such rules, laws, or standards.

(B) RULE OF CONSTRUCTION.—No associated person of a registered public accounting firm shall be deemed to have failed reasonably to supervise any other person for purposes of subparagraph (A), if—

(i) there have been established in and for that firm procedures, and a system for applying such procedures, that comply with applicable rules of the Board and that would reasonably be expected to prevent and detect any such violation by such associated person; and

(ii) such person has reasonably discharged the duties and obligations incumbent upon that person by reason of such procedures and system, and had no reasonable cause to believe that such procedures and system were not being complied with.

(8) EFFECT OF SUSPENSION.—

(A) ASSOCIATION WITH A PUBLIC ACCOUNTING FIRM.—

It shall be unlawful for any person that is suspended or barred from being associated with a registered public accounting firm under this subsection willfully to become or remain associated with any registered public accounting firm, or for any registered public accounting firm that knew, or, in the exercise of reasonable care should have known, of the suspension or bar, to permit such an association, without the consent of the Board or the Commission.

(B) ASSOCIATION WITH AN ISSUER.—It shall be unlawful for any person that is suspended or barred from being associated with an issuer under this subsection willfully to become or remain associated with any issuer in an accountancy or a financial management capacity, and for any issuer that knew, or in the exercise of reasonable

care should have known, of such suspension or bar, to permit such an association, without the consent of the Board or the Commission.

(d) REPORTING OF SANCTIONS.—

(1) RECIPIENTS.—If the Board imposes a disciplinary sanction, in accordance with this section, the Board shall report the sanction to—

(A) the Commission;

(B) any appropriate State regulatory authority or any foreign accountancy licensing board with which such firm or person is licensed or certified; and

(C) the public (once any stay on the imposition of such sanction has been lifted).

(2) CONTENTS.—The information reported under paragraph (1) shall include—

(A) the name of the sanctioned person;

(B) a description of the sanction and the basis for its imposition; and

(C) such other information as the Board deems appropriate.

(e) STAY OF SANCTIONS.—

(1) IN GENERAL.—Application to the Commission for review, or the institution by the Commission of review, of any disciplinary action of the Board shall operate as a stay of any such disciplinary action, unless and until the Commission orders (summarily or after notice and opportunity for hearing on the question of a stay, which hearing may consist solely of the submission of affidavits or presentation of oral arguments) that no such stay shall continue to operate.

(2) EXPEDITED PROCEDURES.—The Commission shall establish for appropriate cases an expedited procedure for consideration and determination of the question of the duration of a stay pending review of any disciplinary action of the Board under this subsection.

SEC. 106. FOREIGN PUBLIC ACCOUNTING FIRMS.

(a) APPLICABILITY TO CERTAIN FOREIGN FIRMS.—

(1) IN GENERAL.—Any foreign public accounting firm that prepares or furnishes an audit report with respect to any issuer, shall be subject to this Act and the rules of the Board and the Commission issued under this Act, in the same manner and to the same extent as a public accounting firm that is organized and operates under the laws of the United States or any State, except that registration pursuant to section 102 shall not by itself provide a basis for subjecting such a foreign public accounting firm to the jurisdiction of the Federal or State courts, other than with respect to controversies between such firms and the Board.

(2) BOARD AUTHORITY.—The Board may, by rule, determine that a foreign public accounting firm (or a class of such firms) that does not issue audit reports nonetheless plays such a substantial role in the preparation and furnishing of such reports for particular issuers, that it is necessary or appropriate, in light of the purposes of this Act and in the public interest or for the protection of investors, that such firm (or class of firms) should be treated as a public accounting firm

(or firms) for purposes of registration under, and oversight by the Board in accordance with, this title.

(b) PRODUCTION OF AUDIT WORKPAPERS.—

(1) CONSENT BY FOREIGN FIRMS.—If a foreign public accounting firm issues an opinion or otherwise performs material services upon which a registered public accounting firm relies in issuing all or part of any audit report or any opinion contained in an audit report, that foreign public accounting firm shall be deemed to have consented—

(A) to produce its audit workpapers for the Board or the Commission in connection with any investigation by either body with respect to that audit report; and

(B) to be subject to the jurisdiction of the courts of the United States for purposes of enforcement of any request for production of such workpapers.

(2) CONSENT BY DOMESTIC FIRMS.—A registered public accounting firm that relies upon the opinion of a foreign public accounting firm, as described in paragraph (1), shall be deemed—

(A) to have consented to supplying the audit workpapers of that foreign public accounting firm in response to a request for production by the Board or the Commission; and

(B) to have secured the agreement of that foreign public accounting firm to such production, as a condition of its reliance on the opinion of that foreign public accounting firm.

(c) EXEMPTION AUTHORITY.—The Commission, and the Board, subject to the approval of the Commission, may, by rule, regulation, or order, and as the Commission (or Board) determines necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors, either unconditionally or upon specified terms and conditions exempt any foreign public accounting firm, or any class of such firms, from any provision of this Act or the rules of the Board or the Commission issued under this Act.

(d) DEFINITION.—In this section, the term “foreign public accounting firm” means a public accounting firm that is organized and operates under the laws of a foreign government or political subdivision thereof.

SEC. 107. COMMISSION OVERSIGHT OF THE BOARD.

15 USC 7217.

(a) GENERAL OVERSIGHT RESPONSIBILITY.—The Commission shall have oversight and enforcement authority over the Board, as provided in this Act. The provisions of section 17(a)(1) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78q(a)(1)), and of section 17(b)(1) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78q(b)(1)) shall apply to the Board as fully as if the Board were a “registered securities association” for purposes of those sections 17(a)(1) and 17(b)(1).

(b) RULES OF THE BOARD.—

(1) DEFINITION.—In this section, the term “proposed rule” means any proposed rule of the Board, and any modification of any such rule.

(2) PRIOR APPROVAL REQUIRED.—No rule of the Board shall become effective without prior approval of the Commission in accordance with this section, other than as provided in section 103(a)(3)(B) with respect to initial or transitional standards.

(3) APPROVAL CRITERIA.—The Commission shall approve a proposed rule, if it finds that the rule is consistent with the requirements of this Act and the securities laws, or is necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors.

(4) PROPOSED RULE PROCEDURES.—The provisions of paragraphs (1) through (3) of section 19(b) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78s(b)) shall govern the proposed rules of the Board, as fully as if the Board were a “registered securities association” for purposes of that section 19(b), except that, for purposes of this paragraph—

(A) the phrase “consistent with the requirements of this title and the rules and regulations thereunder applicable to such organization” in section 19(b)(2) of that Act shall be deemed to read “consistent with the requirements of title I of the Sarbanes-Oxley Act of 2002, and the rules and regulations issued thereunder applicable to such organization, or as necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors”; and

(B) the phrase “otherwise in furtherance of the purposes of this title” in section 19(b)(3)(C) of that Act shall be deemed to read “otherwise in furtherance of the purposes of title I of the Sarbanes-Oxley Act of 2002”.

(5) COMMISSION AUTHORITY TO AMEND RULES OF THE BOARD.—The provisions of section 19(c) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78s(c)) shall govern the abrogation, deletion, or addition to portions of the rules of the Board by the Commission as fully as if the Board were a “registered securities association” for purposes of that section 19(c), except that the phrase “to conform its rules to the requirements of this title and the rules and regulations thereunder applicable to such organization, or otherwise in furtherance of the purposes of this title” in section 19(c) of that Act shall, for purposes of this paragraph, be deemed to read “to assure the fair administration of the Public Company Accounting Oversight Board, conform the rules promulgated by that Board to the requirements of title I of the Sarbanes-Oxley Act of 2002, or otherwise further the purposes of that Act, the securities laws, and the rules and regulations thereunder applicable to that Board”.

(c) COMMISSION REVIEW OF DISCIPLINARY ACTION TAKEN BY THE BOARD.—

(1) NOTICE OF SANCTION.—The Board shall promptly file notice with the Commission of any final sanction on any registered public accounting firm or on any associated person thereof, in such form and containing such information as the Commission, by rule, may prescribe.

(2) REVIEW OF SANCTIONS.—The provisions of sections 19(d)(2) and 19(e)(1) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78s (d)(2) and (e)(1)) shall govern the review by the Commission of final disciplinary sanctions imposed by the Board (including sanctions imposed under section 105(b)(3) of this Act for noncooperation in an investigation of the Board), as fully as if the Board were a self-regulatory organization and the Commission were the appropriate regulatory agency for such organization for purposes of those sections 19(d)(2) and 19(e)(1), except that, for purposes of this paragraph—

(A) section 105(e) of this Act (rather than that section 19(d)(2)) shall govern the extent to which application for, or institution by the Commission on its own motion of, review of any disciplinary action of the Board operates as a stay of such action;

(B) references in that section 19(e)(1) to “members” of such an organization shall be deemed to be references to registered public accounting firms;

(C) the phrase “consistent with the purposes of this title” in that section 19(e)(1) shall be deemed to read “consistent with the purposes of this title and title I of the Sarbanes-Oxley Act of 2002”;

(D) references to rules of the Municipal Securities Rule-making Board in that section 19(e)(1) shall not apply; and

(E) the reference to section 19(e)(2) of the Securities Exchange Act of 1934 shall refer instead to section 107(c)(3) of this Act.

(3) COMMISSION MODIFICATION AUTHORITY.—The Commission may enhance, modify, cancel, reduce, or require the remission of a sanction imposed by the Board upon a registered public accounting firm or associated person thereof, if the Commission, having due regard for the public interest and the protection of investors, finds, after a proceeding in accordance with this subsection, that the sanction—

(A) is not necessary or appropriate in furtherance of this Act or the securities laws; or

(B) is excessive, oppressive, inadequate, or otherwise not appropriate to the finding or the basis on which the sanction was imposed.

(d) CENSURE OF THE BOARD; OTHER SANCTIONS.—

(1) RESCISSION OF BOARD AUTHORITY.—The Commission, by rule, consistent with the public interest, the protection of investors, and the other purposes of this Act and the securities laws, may relieve the Board of any responsibility to enforce compliance with any provision of this Act, the securities laws, the rules of the Board, or professional standards.

(2) CENSURE OF THE BOARD; LIMITATIONS.—The Commission may, by order, as it determines necessary or appropriate in the public interest, for the protection of investors, or otherwise in furtherance of the purposes of this Act or the securities laws, censure or impose limitations upon the activities, functions, and operations of the Board, if the Commission finds, on the record, after notice and opportunity for a hearing, that the Board—

(A) has violated or is unable to comply with any provision of this Act, the rules of the Board, or the securities laws; or

(B) without reasonable justification or excuse, has failed to enforce compliance with any such provision or rule, or any professional standard by a registered public accounting firm or an associated person thereof.

(3) CENSURE OF BOARD MEMBERS; REMOVAL FROM OFFICE.—

The Commission may, as necessary or appropriate in the public interest, for the protection of investors, or otherwise in furtherance of the purposes of this Act or the securities laws, remove

from office or censure any member of the Board, if the Commission finds, on the record, after notice and opportunity for a hearing, that such member—

(A) has willfully violated any provision of this Act, the rules of the Board, or the securities laws;

(B) has willfully abused the authority of that member;
or

(C) without reasonable justification or excuse, has failed to enforce compliance with any such provision or rule, or any professional standard by any registered public accounting firm or any associated person thereof.

15 USC 7218.

SEC. 108. ACCOUNTING STANDARDS.

(a) AMENDMENT TO SECURITIES ACT OF 1933.—Section 19 of the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77s) is amended—

(1) by redesignating subsections (b) and (c) as subsections (c) and (d), respectively; and

(2) by inserting after subsection (a) the following:

“(b) RECOGNITION OF ACCOUNTING STANDARDS.—

“(1) IN GENERAL.—In carrying out its authority under subsection (a) and under section 13(b) of the Securities Exchange Act of 1934, the Commission may recognize, as ‘generally accepted’ for purposes of the securities laws, any accounting principles established by a standard setting body—

“(A) that—

“(i) is organized as a private entity;

“(ii) has, for administrative and operational purposes, a board of trustees (or equivalent body) serving in the public interest, the majority of whom are not, concurrent with their service on such board, and have not been during the 2-year period preceding such service, associated persons of any registered public accounting firm;

“(iii) is funded as provided in section 109 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002;

“(iv) has adopted procedures to ensure prompt consideration, by majority vote of its members, of changes to accounting principles necessary to reflect emerging accounting issues and changing business practices; and

“(v) considers, in adopting accounting principles, the need to keep standards current in order to reflect changes in the business environment, the extent to which international convergence on high quality accounting standards is necessary or appropriate in the public interest and for the protection of investors; and

“(B) that the Commission determines has the capacity to assist the Commission in fulfilling the requirements of subsection (a) and section 13(b) of the Securities Exchange Act of 1934, because, at a minimum, the standard setting body is capable of improving the accuracy and effectiveness of financial reporting and the protection of investors under the securities laws.

“(2) ANNUAL REPORT.—A standard setting body described in paragraph (1) shall submit an annual report to the Commission and the public, containing audited financial statements of that standard setting body.”

(b) COMMISSION AUTHORITY.—The Commission shall promulgate such rules and regulations to carry out section 19(b) of the Securities Act of 1933, as added by this section, as it deems necessary or appropriate in the public interest or for the protection of investors.

(c) NO EFFECT ON COMMISSION POWERS.—Nothing in this Act, including this section and the amendment made by this section, shall be construed to impair or limit the authority of the Commission to establish accounting principles or standards for purposes of enforcement of the securities laws.

(d) STUDY AND REPORT ON ADOPTING PRINCIPLES-BASED ACCOUNTING.—

(1) STUDY.—

(A) IN GENERAL.—The Commission shall conduct a study on the adoption by the United States financial reporting system of a principles-based accounting system.

(B) STUDY TOPICS.—The study required by subparagraph (A) shall include an examination of—

(i) the extent to which principles-based accounting and financial reporting exists in the United States;

(ii) the length of time required for change from a rules-based to a principles-based financial reporting system;

(iii) the feasibility of and proposed methods by which a principles-based system may be implemented; and

(iv) a thorough economic analysis of the implementation of a principles-based system.

(2) REPORT.—Not later than 1 year after the date of enactment of this Act, the Commission shall submit a report on the results of the study required by paragraph (1) to the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate and the Committee on Financial Services of the House of Representatives.

SEC. 109. FUNDING.

15 USC 7219.

(a) IN GENERAL.—The Board, and the standard setting body designated pursuant to section 19(b) of the Securities Act of 1933, as amended by section 108, shall be funded as provided in this section.

(b) ANNUAL BUDGETS.—The Board and the standard setting body referred to in subsection (a) shall each establish a budget for each fiscal year, which shall be reviewed and approved according to their respective internal procedures not less than 1 month prior to the commencement of the fiscal year to which the budget pertains (or at the beginning of the Board’s first fiscal year, which may be a short fiscal year). The budget of the Board shall be subject to approval by the Commission. The budget for the first fiscal year of the Board shall be prepared and approved promptly following the appointment of the initial five Board members, to permit action by the Board of the organizational tasks contemplated by section 101(d).

(c) SOURCES AND USES OF FUNDS.—

(1) RECOVERABLE BUDGET EXPENSES.—The budget of the Board (reduced by any registration or annual fees received under section 102(e) for the year preceding the year for which the budget is being computed), and all of the budget of the standard setting body referred to in subsection (a), for each fiscal year of each of those 2 entities, shall be payable from annual accounting support fees, in accordance with subsections (d) and (e). Accounting support fees and other receipts of the Board and of such standard-setting body shall not be considered public monies of the United States.

(2) FUNDS GENERATED FROM THE COLLECTION OF MONETARY PENALTIES.—Subject to the availability in advance in an appropriations Act, and notwithstanding subsection (i), all funds collected by the Board as a result of the assessment of monetary penalties shall be used to fund a merit scholarship program for undergraduate and graduate students enrolled in accredited accounting degree programs, which program is to be administered by the Board or by an entity or agent identified by the Board.

(d) ANNUAL ACCOUNTING SUPPORT FEE FOR THE BOARD.—

(1) ESTABLISHMENT OF FEE.—The Board shall establish, with the approval of the Commission, a reasonable annual accounting support fee (or a formula for the computation thereof), as may be necessary or appropriate to establish and maintain the Board. Such fee may also cover costs incurred in the Board's first fiscal year (which may be a short fiscal year), or may be levied separately with respect to such short fiscal year.

(2) ASSESSMENTS.—The rules of the Board under paragraph (1) shall provide for the equitable allocation, assessment, and collection by the Board (or an agent appointed by the Board) of the fee established under paragraph (1), among issuers, in accordance with subsection (g), allowing for differentiation among classes of issuers, as appropriate.

(e) ANNUAL ACCOUNTING SUPPORT FEE FOR STANDARD SETTING BODY.—The annual accounting support fee for the standard setting body referred to in subsection (a)—

(1) shall be allocated in accordance with subsection (g), and assessed and collected against each issuer, on behalf of the standard setting body, by 1 or more appropriate designated collection agents, as may be necessary or appropriate to pay for the budget and provide for the expenses of that standard setting body, and to provide for an independent, stable source of funding for such body, subject to review by the Commission; and

(2) may differentiate among different classes of issuers.

(f) LIMITATION ON FEE.—The amount of fees collected under this section for a fiscal year on behalf of the Board or the standards setting body, as the case may be, shall not exceed the recoverable budget expenses of the Board or body, respectively (which may include operating, capital, and accrued items), referred to in subsection (c)(1).

(g) ALLOCATION OF ACCOUNTING SUPPORT FEES AMONG ISSUERS.—Any amount due from issuers (or a particular class of issuers) under this section to fund the budget of the Board or the standard setting body referred to in subsection (a) shall be allocated among and payable by each issuer (or each issuer in

a particular class, as applicable) in an amount equal to the total of such amount, multiplied by a fraction—

(1) the numerator of which is the average monthly equity market capitalization of the issuer for the 12-month period immediately preceding the beginning of the fiscal year to which such budget relates; and

(2) the denominator of which is the average monthly equity market capitalization of all such issuers for such 12-month period.

(h) CONFORMING AMENDMENTS.—Section 13(b)(2) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m(b)(2)) is amended—

(1) in subparagraph (A), by striking “and” at the end; and

(2) in subparagraph (B), by striking the period at the end and inserting the following: “; and

“(C) notwithstanding any other provision of law, pay the allocable share of such issuer of a reasonable annual accounting support fee or fees, determined in accordance with section 109 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002.”.

(i) RULE OF CONSTRUCTION.—Nothing in this section shall be construed to render either the Board, the standard setting body referred to in subsection (a), or both, subject to procedures in Congress to authorize or appropriate public funds, or to prevent such organization from utilizing additional sources of revenue for its activities, such as earnings from publication sales, provided that each additional source of revenue shall not jeopardize, in the judgment of the Commission, the actual and perceived independence of such organization.

(j) START-UP EXPENSES OF THE BOARD.—From the unexpended balances of the appropriations to the Commission for fiscal year 2003, the Secretary of the Treasury is authorized to advance to the Board not to exceed the amount necessary to cover the expenses of the Board during its first fiscal year (which may be a short fiscal year).

TITLE II—AUDITOR INDEPENDENCE

SEC. 201. SERVICES OUTSIDE THE SCOPE OF PRACTICE OF AUDITORS.

(a) PROHIBITED ACTIVITIES.—Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1) is amended by adding at the end the following:

“(g) PROHIBITED ACTIVITIES.—Except as provided in subsection (h), it shall be unlawful for a registered public accounting firm (and any associated person of that firm, to the extent determined appropriate by the Commission) that performs for any issuer any audit required by this title or the rules of the Commission under this title or, beginning 180 days after the date of commencement of the operations of the Public Company Accounting Oversight Board established under section 101 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002 (in this section referred to as the ‘Board’), the rules of the Board, to provide to that issuer, contemporaneously with the audit, any non-audit service, including—

“(1) bookkeeping or other services related to the accounting records or financial statements of the audit client;

“(2) financial information systems design and implementation;

“(3) appraisal or valuation services, fairness opinions, or contribution-in-kind reports;

“(4) actuarial services;

“(5) internal audit outsourcing services;

“(6) management functions or human resources;

“(7) broker or dealer, investment adviser, or investment banking services;

“(8) legal services and expert services unrelated to the audit; and

“(9) any other service that the Board determines, by regulation, is impermissible.

“(h) PREAPPROVAL REQUIRED FOR NON-AUDIT SERVICES.—A registered public accounting firm may engage in any non-audit service, including tax services, that is not described in any of paragraphs (1) through (9) of subsection (g) for an audit client, only if the activity is approved in advance by the audit committee of the issuer, in accordance with subsection (i).”

15 USC 7231.

(b) EXEMPTION AUTHORITY.—The Board may, on a case by case basis, exempt any person, issuer, public accounting firm, or transaction from the prohibition on the provision of services under section 10A(g) of the Securities Exchange Act of 1934 (as added by this section), to the extent that such exemption is necessary or appropriate in the public interest and is consistent with the protection of investors, and subject to review by the Commission in the same manner as for rules of the Board under section 107.

SEC. 202. PREAPPROVAL REQUIREMENTS.

Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(i) PREAPPROVAL REQUIREMENTS.—

“(1) IN GENERAL.—

“(A) AUDIT COMMITTEE ACTION.—All auditing services (which may entail providing comfort letters in connection with securities underwritings or statutory audits required for insurance companies for purposes of State law) and non-audit services, other than as provided in subparagraph (B), provided to an issuer by the auditor of the issuer shall be preapproved by the audit committee of the issuer.

“(B) DE MINIMUS EXCEPTION.—The preapproval requirement under subparagraph (A) is waived with respect to the provision of non-audit services for an issuer, if—

“(i) the aggregate amount of all such non-audit services provided to the issuer constitutes not more than 5 percent of the total amount of revenues paid by the issuer to its auditor during the fiscal year in which the nonaudit services are provided;

“(ii) such services were not recognized by the issuer at the time of the engagement to be non-audit services; and

“(iii) such services are promptly brought to the attention of the audit committee of the issuer and approved prior to the completion of the audit by the audit committee or by 1 or more members of the audit committee who are members of the board of directors to whom authority to grant such approvals has been delegated by the audit committee.

“(2) DISCLOSURE TO INVESTORS.—Approval by an audit committee of an issuer under this subsection of a non-audit service to be performed by the auditor of the issuer shall be disclosed to investors in periodic reports required by section 13(a).

“(3) DELEGATION AUTHORITY.—The audit committee of an issuer may delegate to 1 or more designated members of the audit committee who are independent directors of the board of directors, the authority to grant preapprovals required by this subsection. The decisions of any member to whom authority is delegated under this paragraph to preapprove an activity under this subsection shall be presented to the full audit committee at each of its scheduled meetings.

“(4) APPROVAL OF AUDIT SERVICES FOR OTHER PURPOSES.—
In carrying out its duties under subsection (m)(2), if the audit committee of an issuer approves an audit service within the scope of the engagement of the auditor, such audit service shall be deemed to have been preapproved for purposes of this subsection.”.

SEC. 203. AUDIT PARTNER ROTATION.

Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(j) AUDIT PARTNER ROTATION.—It shall be unlawful for a registered public accounting firm to provide audit services to an issuer if the lead (or coordinating) audit partner (having primary responsibility for the audit), or the audit partner responsible for reviewing the audit, has performed audit services for that issuer in each of the 5 previous fiscal years of that issuer.”.

SEC. 204. AUDITOR REPORTS TO AUDIT COMMITTEES.

Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(k) REPORTS TO AUDIT COMMITTEES.—Each registered public accounting firm that performs for any issuer any audit required by this title shall timely report to the audit committee of the issuer—

“(1) all critical accounting policies and practices to be used; “(2) all alternative treatments of financial information within generally accepted accounting principles that have been discussed with management officials of the issuer, ramifications of the use of such alternative disclosures and treatments, and the treatment preferred by the registered public accounting firm; and

“(3) other material written communications between the registered public accounting firm and the management of the issuer, such as any management letter or schedule of unadjusted differences.”.

SEC. 205. CONFORMING AMENDMENTS.

(a) DEFINITIONS.—Section 3(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)) is amended by adding at the end the following:

“(58) AUDIT COMMITTEE.—The term ‘audit committee’ means—

“(A) a committee (or equivalent body) established by and amongst the board of directors of an issuer for the

purpose of overseeing the accounting and financial reporting processes of the issuer and audits of the financial statements of the issuer; and

“(B) if no such committee exists with respect to an issuer, the entire board of directors of the issuer.

“(59) REGISTERED PUBLIC ACCOUNTING FIRM.—The term ‘registered public accounting firm’ has the same meaning as in section 2 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002.”.

(b) AUDITOR REQUIREMENTS.—Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1) is amended—

(1) by striking “an independent public accountant” each place that term appears and inserting “a registered public accounting firm”;

(2) by striking “the independent public accountant” each place that term appears and inserting “the registered public accounting firm”;

(3) in subsection (c), by striking “No independent public accountant” and inserting “No registered public accounting firm”; and

(4) in subsection (b)—

(A) by striking “the accountant” each place that term appears and inserting “the firm”;

(B) by striking “such accountant” each place that term appears and inserting “such firm”; and

(C) in paragraph (4), by striking “the accountant’s report” and inserting “the report of the firm”.

(c) OTHER REFERENCES.—The Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a et seq.) is amended—

(1) in section 12(b)(1) (15 U.S.C. 78l(b)(1)), by striking “independent public accountants” each place that term appears and inserting “a registered public accounting firm”; and

(2) in subsections (e) and (i) of section 17 (15 U.S.C. 78q), by striking “an independent public accountant” each place that term appears and inserting “a registered public accounting firm”.

(d) CONFORMING AMENDMENT.—Section 10A(f) of the Securities

Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78k(f)) is amended—

(1) by striking “DEFINITION” and inserting “DEFINITIONS”; and

(2) by adding at the end the following: “As used in this section, the term ‘issuer’ means an issuer (as defined in section 3), the securities of which are registered under section 12, or that is required to file reports pursuant to section 15(d), or that files or has filed a registration statement that has not yet become effective under the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77a et seq.), and that it has not withdrawn.”.

SEC. 206. CONFLICTS OF INTEREST.

Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(1) CONFLICTS OF INTEREST.—It shall be unlawful for a registered public accounting firm to perform for an issuer any audit service required by this title, if a chief executive officer, controller, chief financial officer, chief accounting officer, or any person serving in an equivalent position for the issuer, was employed by that registered independent public accounting firm and participated in

any capacity in the audit of that issuer during the 1-year period preceding the date of the initiation of the audit.”.

SEC. 207. STUDY OF MANDATORY ROTATION OF REGISTERED PUBLIC ACCOUNTING FIRMS.

15 USC 7232.

(a) **STUDY AND REVIEW REQUIRED.**—The Comptroller General of the United States shall conduct a study and review of the potential effects of requiring the mandatory rotation of registered public accounting firms.

(b) **REPORT REQUIRED.**—Not later than 1 year after the date of enactment of this Act, the Comptroller General shall submit a report to the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate and the Committee on Financial Services of the House of Representatives on the results of the study and review required by this section.

(c) **DEFINITION.**—For purposes of this section, the term “mandatory rotation” refers to the imposition of a limit on the period of years in which a particular registered public accounting firm may be the auditor of record for a particular issuer.

SEC. 208. COMMISSION AUTHORITY.

15 USC 7233.

(a) **COMMISSION REGULATIONS.**—Not later than 180 days after the date of enactment of this Act, the Commission shall issue final regulations to carry out each of subsections (g) through (l) of section 10A of the Securities Exchange Act of 1934, as added by this title.

(b) **AUDITOR INDEPENDENCE.**—It shall be unlawful for any registered public accounting firm (or an associated person thereof, as applicable) to prepare or issue any audit report with respect to any issuer, if the firm or associated person engages in any activity with respect to that issuer prohibited by any of subsections (g) through (l) of section 10A of the Securities Exchange Act of 1934, as added by this title, or any rule or regulation of the Commission or of the Board issued thereunder.

SEC. 209. CONSIDERATIONS BY APPROPRIATE STATE REGULATORY AUTHORITIES.

15 USC 7234.

In supervising nonregistered public accounting firms and their associated persons, appropriate State regulatory authorities should make an independent determination of the proper standards applicable, particularly taking into consideration the size and nature of the business of the accounting firms they supervise and the size and nature of the business of the clients of those firms. The standards applied by the Board under this Act should not be presumed to be applicable for purposes of this section for small and medium sized nonregistered public accounting firms.

TITLE III—CORPORATE RESPONSIBILITY

SEC. 301. PUBLIC COMPANY AUDIT COMMITTEES.

Section 10A of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78f) is amended by adding at the end the following:

15 USC 78j-1.

“(m) **STANDARDS RELATING TO AUDIT COMMITTEES.**—
“(1) **COMMISSION RULES.**—

Deadline.

“(A) IN GENERAL.—Effective not later than 270 days after the date of enactment of this subsection, the Commission shall, by rule, direct the national securities exchanges and national securities associations to prohibit the listing of any security of an issuer that is not in compliance with the requirements of any portion of paragraphs (2) through (6).

“(B) OPPORTUNITY TO CURE DEFECTS.—The rules of the Commission under subparagraph (A) shall provide for appropriate procedures for an issuer to have an opportunity to cure any defects that would be the basis for a prohibition under subparagraph (A), before the imposition of such prohibition.

“(2) RESPONSIBILITIES RELATING TO REGISTERED PUBLIC ACCOUNTING FIRMS.—The audit committee of each issuer, in its capacity as a committee of the board of directors, shall be directly responsible for the appointment, compensation, and oversight of the work of any registered public accounting firm employed by that issuer (including resolution of disagreements between management and the auditor regarding financial reporting) for the purpose of preparing or issuing an audit report or related work, and each such registered public accounting firm shall report directly to the audit committee.

“(3) INDEPENDENCE.—

“(A) IN GENERAL.—Each member of the audit committee of the issuer shall be a member of the board of directors of the issuer, and shall otherwise be independent.

“(B) CRITERIA.—In order to be considered to be independent for purposes of this paragraph, a member of an audit committee of an issuer may not, other than in his or her capacity as a member of the audit committee, the board of directors, or any other board committee—

“(i) accept any consulting, advisory, or other compensatory fee from the issuer; or

“(ii) be an affiliated person of the issuer or any subsidiary thereof.

“(C) EXEMPTION AUTHORITY.—The Commission may exempt from the requirements of subparagraph (B) a particular relationship with respect to audit committee members, as the Commission determines appropriate in light of the circumstances.

“(4) COMPLAINTS.—Each audit committee shall establish procedures for—

“(A) the receipt, retention, and treatment of complaints received by the issuer regarding accounting, internal accounting controls, or auditing matters; and

“(B) the confidential, anonymous submission by employees of the issuer of concerns regarding questionable accounting or auditing matters.

“(5) AUTHORITY TO ENGAGE ADVISERS.—Each audit committee shall have the authority to engage independent counsel and other advisers, as it determines necessary to carry out its duties.

“(6) FUNDING.—Each issuer shall provide for appropriate funding, as determined by the audit committee, in its capacity as a committee of the board of directors, for payment of compensation—

“(A) to the registered public accounting firm employed by the issuer for the purpose of rendering or issuing an audit report; and

“(B) to any advisers employed by the audit committee under paragraph (5).”.

SEC. 302. CORPORATE RESPONSIBILITY FOR FINANCIAL REPORTS.

15 USC 7241.

(a) REGULATIONS REQUIRED.—The Commission shall, by rule, require, for each company filing periodic reports under section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m, 78o(d)), that the principal executive officer or officers and the principal financial officer or officers, or persons performing similar functions, certify in each annual or quarterly report filed or submitted under either such section of such Act that—

(1) the signing officer has reviewed the report;

(2) based on the officer’s knowledge, the report does not contain any untrue statement of a material fact or omit to state a material fact necessary in order to make the statements made, in light of the circumstances under which such statements were made, not misleading;

(3) based on such officer’s knowledge, the financial statements, and other financial information included in the report, fairly present in all material respects the financial condition and results of operations of the issuer as of, and for, the periods presented in the report;

(4) the signing officers—

(A) are responsible for establishing and maintaining internal controls;

(B) have designed such internal controls to ensure that material information relating to the issuer and its consolidated subsidiaries is made known to such officers by others within those entities, particularly during the period in which the periodic reports are being prepared;

(C) have evaluated the effectiveness of the issuer’s internal controls as of a date within 90 days prior to the report; and

(D) have presented in the report their conclusions about the effectiveness of their internal controls based on their evaluation as of that date;

(5) the signing officers have disclosed to the issuer’s auditors and the audit committee of the board of directors (or persons fulfilling the equivalent function)—

(A) all significant deficiencies in the design or operation of internal controls which could adversely affect the issuer’s ability to record, process, summarize, and report financial data and have identified for the issuer’s auditors any material weaknesses in internal controls; and

(B) any fraud, whether or not material, that involves management or other employees who have a significant role in the issuer’s internal controls; and

(6) the signing officers have indicated in the report whether or not there were significant changes in internal controls or in other factors that could significantly affect internal controls subsequent to the date of their evaluation, including any corrective actions with regard to significant deficiencies and material weaknesses.

(b) FOREIGN REINCORPORATIONS HAVE NO EFFECT.—Nothing in this section 302 shall be interpreted or applied in any way to allow any issuer to lessen the legal force of the statement required under this section 302, by an issuer having reincorporated or having engaged in any other transaction that resulted in the transfer of the corporate domicile or offices of the issuer from inside the United States to outside of the United States.

(c) DEADLINE.—The rules required by subsection (a) shall be effective not later than 30 days after the date of enactment of this Act.

15 USC 7242. **SEC. 303. IMPROPER INFLUENCE ON CONDUCT OF AUDITS.**

(a) RULES TO PROHIBIT.—It shall be unlawful, in contravention of such rules or regulations as the Commission shall prescribe as necessary and appropriate in the public interest or for the protection of investors, for any officer or director of an issuer, or any other person acting under the direction thereof, to take any action to fraudulently influence, coerce, manipulate, or mislead any independent public or certified accountant engaged in the performance of an audit of the financial statements of that issuer for the purpose of rendering such financial statements materially misleading.

(b) ENFORCEMENT.—In any civil proceeding, the Commission shall have exclusive authority to enforce this section and any rule or regulation issued under this section.

(c) NO PREEMPTION OF OTHER LAW.—The provisions of subsection (a) shall be in addition to, and shall not supersede or preempt, any other provision of law or any rule or regulation issued thereunder.

(d) DEADLINE FOR RULEMAKING.—The Commission shall—

(1) propose the rules or regulations required by this section, not later than 90 days after the date of enactment of this Act; and

(2) issue final rules or regulations required by this section, not later than 270 days after that date of enactment.

15 USC 7243.

SEC. 304. FORFEITURE OF CERTAIN BONUSES AND PROFITS.

(a) ADDITIONAL COMPENSATION PRIOR TO NONCOMPLIANCE WITH COMMISSION FINANCIAL REPORTING REQUIREMENTS.—If an issuer is required to prepare an accounting restatement due to the material noncompliance of the issuer, as a result of misconduct, with any financial reporting requirement under the securities laws, the chief executive officer and chief financial officer of the issuer shall reimburse the issuer for—

(1) any bonus or other incentive-based or equity-based compensation received by that person from the issuer during the 12-month period following the first public issuance or filing with the Commission (whichever first occurs) of the financial document embodying such financial reporting requirement; and

(2) any profits realized from the sale of securities of the issuer during that 12-month period.

(b) COMMISSION EXEMPTION AUTHORITY.—The Commission may exempt any person from the application of subsection (a), as it deems necessary and appropriate.

SEC. 305. OFFICER AND DIRECTOR BARS AND PENALTIES.

(a) UNFITNESS STANDARD.—

(1) SECURITIES EXCHANGE ACT OF 1934.—Section 21(d)(2) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u(d)(2)) is amended by striking “substantial unfitness” and inserting “unfitness”.

(2) SECURITIES ACT OF 1933.—Section 20(e) of the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77t(e)) is amended by striking “substantial unfitness” and inserting “unfitness”.

(b) EQUITABLE RELIEF.—Section 21(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u(d)) is amended by adding at the end the following:

“(5) EQUITABLE RELIEF.—In any action or proceeding brought or instituted by the Commission under any provision of the securities laws, the Commission may seek, and any Federal court may grant, any equitable relief that may be appropriate or necessary for the benefit of investors.”.

SEC. 306. INSIDER TRADES DURING PENSION FUND BLACKOUT PERIODS.

15 USC 7244.

(a) PROHIBITION OF INSIDER TRADING DURING PENSION FUND BLACKOUT PERIODS.—

(1) IN GENERAL.—Except to the extent otherwise provided by rule of the Commission pursuant to paragraph (3), it shall be unlawful for any director or executive officer of an issuer of any equity security (other than an exempted security), directly or indirectly, to purchase, sell, or otherwise acquire or transfer any equity security of the issuer (other than an exempted security) during any blackout period with respect to such equity security if such director or officer acquires such equity security in connection with his or her service or employment as a director or executive officer.

(2) REMEDY.—

(A) IN GENERAL.—Any profit realized by a director or executive officer referred to in paragraph (1) from any purchase, sale, or other acquisition or transfer in violation of this subsection shall inure to and be recoverable by the issuer, irrespective of any intention on the part of such director or executive officer in entering into the transaction.

(B) ACTIONS TO RECOVER PROFITS.—An action to recover profits in accordance with this subsection may be instituted at law or in equity in any court of competent jurisdiction by the issuer, or by the owner of any security of the issuer in the name and in behalf of the issuer if the issuer fails or refuses to bring such action within 60 days after the date of request, or fails diligently to prosecute the action thereafter, except that no such suit shall be brought more than 2 years after the date on which such profit was realized.

(3) RULEMAKING AUTHORIZED.—The Commission shall, in consultation with the Secretary of Labor, issue rules to clarify the application of this subsection and to prevent evasion thereof. Such rules shall provide for the application of the requirements of paragraph (1) with respect to entities treated as a single employer with respect to an issuer under section 414(b), (c), (m), or (o) of the Internal Revenue Code of 1986 to the extent necessary to clarify the application of such requirements and to prevent evasion thereof. Such rules may also provide for

appropriate exceptions from the requirements of this subsection, including exceptions for purchases pursuant to an automatic dividend reinvestment program or purchases or sales made pursuant to an advance election.

(4) **BLACKOUT PERIOD.**—For purposes of this subsection, the term “blackout period”, with respect to the equity securities of any issuer—

(A) means any period of more than 3 consecutive business days during which the ability of not fewer than 50 percent of the participants or beneficiaries under all individual account plans maintained by the issuer to purchase, sell, or otherwise acquire or transfer an interest in any equity of such issuer held in such an individual account plan is temporarily suspended by the issuer or by a fiduciary of the plan; and

(B) does not include, under regulations which shall be prescribed by the Commission—

(i) a regularly scheduled period in which the participants and beneficiaries may not purchase, sell, or otherwise acquire or transfer an interest in any equity of such issuer, if such period is—

(I) incorporated into the individual account plan; and

(II) timely disclosed to employees before becoming participants under the individual account plan or as a subsequent amendment to the plan; or

(ii) any suspension described in subparagraph (A) that is imposed solely in connection with persons becoming participants or beneficiaries, or ceasing to be participants or beneficiaries, in an individual account plan by reason of a corporate merger, acquisition, divestiture, or similar transaction involving the plan or plan sponsor.

(5) **INDIVIDUAL ACCOUNT PLAN.**—For purposes of this subsection, the term “individual account plan” has the meaning provided in section 3(34) of the Employee Retirement Income Security Act of 1974 (29 U.S.C. 1002(34)), except that such term shall not include a one-participant retirement plan (within the meaning of section 101(i)(8)(B) of such Act (29 U.S.C. 1021(i)(8)(B))).

(6) **NOTICE TO DIRECTORS, EXECUTIVE OFFICERS, AND THE COMMISSION.**—In any case in which a director or executive officer is subject to the requirements of this subsection in connection with a blackout period (as defined in paragraph (4)) with respect to any equity securities, the issuer of such equity securities shall timely notify such director or officer and the Securities and Exchange Commission of such blackout period.

(b) **NOTICE REQUIREMENTS TO PARTICIPANTS AND BENEFICIARIES UNDER ERISA.**—

(1) **IN GENERAL.**—Section 101 of the Employee Retirement Income Security Act of 1974 (29 U.S.C. 1021) is amended by redesignating the second subsection (h) as subsection (j), and by inserting after the first subsection (h) the following new subsection:

“(i) NOTICE OF BLACKOUT PERIODS TO PARTICIPANT OR BENEFICIARY UNDER INDIVIDUAL ACCOUNT PLAN.—

“(1) DUTIES OF PLAN ADMINISTRATOR.—In advance of the commencement of any blackout period with respect to an individual account plan, the plan administrator shall notify the plan participants and beneficiaries who are affected by such action in accordance with this subsection.

“(2) NOTICE REQUIREMENTS.—

“(A) IN GENERAL.—The notices described in paragraph (1) shall be written in a manner calculated to be understood by the average plan participant and shall include—

- “(i) the reasons for the blackout period,
- “(ii) an identification of the investments and other rights affected,
- “(iii) the expected beginning date and length of the blackout period,
- “(iv) in the case of investments affected, a statement that the participant or beneficiary should evaluate the appropriateness of their current investment decisions in light of their inability to direct or diversify assets credited to their accounts during the blackout period, and

“(v) such other matters as the Secretary may require by regulation.

“(B) NOTICE TO PARTICIPANTS AND BENEFICIARIES.—

Except as otherwise provided in this subsection, notices described in paragraph (1) shall be furnished to all participants and beneficiaries under the plan to whom the blackout period applies at least 30 days in advance of the blackout period.

“(C) EXCEPTION TO 30-DAY NOTICE REQUIREMENT.—In any case in which—

“(i) a deferral of the blackout period would violate the requirements of subparagraph (A) or (B) of section 404(a)(1), and a fiduciary of the plan reasonably so determines in writing, or

“(ii) the inability to provide the 30-day advance notice is due to events that were unforeseeable or circumstances beyond the reasonable control of the plan administrator, and a fiduciary of the plan reasonably so determines in writing,

subparagraph (B) shall not apply, and the notice shall be furnished to all participants and beneficiaries under the plan to whom the blackout period applies as soon as reasonably possible under the circumstances unless such a notice in advance of the termination of the blackout period is impracticable.

“(D) WRITTEN NOTICE.—The notice required to be provided under this subsection shall be in writing, except that such notice may be in electronic or other form to the extent that such form is reasonably accessible to the recipient.

“(E) NOTICE TO ISSUERS OF EMPLOYER SECURITIES SUBJECT TO BLACKOUT PERIOD.—In the case of any blackout period in connection with an individual account plan, the plan administrator shall provide timely notice of such

blackout period to the issuer of any employer securities subject to such blackout period.

“(3) EXCEPTION FOR BLACKOUT PERIODS WITH LIMITED APPLICABILITY.—In any case in which the blackout period applies only to 1 or more participants or beneficiaries in connection with a merger, acquisition, divestiture, or similar transaction involving the plan or plan sponsor and occurs solely in connection with becoming or ceasing to be a participant or beneficiary under the plan by reason of such merger, acquisition, divestiture, or transaction, the requirement of this subsection that the notice be provided to all participants and beneficiaries shall be treated as met if the notice required under paragraph (1) is provided to such participants or beneficiaries to whom the blackout period applies as soon as reasonably practicable.

“(4) CHANGES IN LENGTH OF BLACKOUT PERIOD.—If, following the furnishing of the notice pursuant to this subsection, there is a change in the beginning date or length of the blackout period (specified in such notice pursuant to paragraph (2)(A)(iii)), the administrator shall provide affected participants and beneficiaries notice of the change as soon as reasonably practicable. In relation to the extended blackout period, such notice shall meet the requirements of paragraph (2)(D) and shall specify any material change in the matters referred to in clauses (i) through (v) of paragraph (2)(A).

“(5) REGULATORY EXCEPTIONS.—The Secretary may provide by regulation for additional exceptions to the requirements of this subsection which the Secretary determines are in the interests of participants and beneficiaries.

“(6) GUIDANCE AND MODEL NOTICES.—The Secretary shall issue guidance and model notices which meet the requirements of this subsection.

“(7) BLACKOUT PERIOD.—For purposes of this subsection—

“(A) IN GENERAL.—The term ‘blackout period’ means, in connection with an individual account plan, any period for which any ability of participants or beneficiaries under the plan, which is otherwise available under the terms of such plan, to direct or diversify assets credited to their accounts, to obtain loans from the plan, or to obtain distributions from the plan is temporarily suspended, limited, or restricted, if such suspension, limitation, or restriction is for any period of more than 3 consecutive business days. “(B) EXCLUSIONS.—The term ‘blackout period’ does not

include a suspension, limitation, or restriction—

“(i) which occurs by reason of the application of the securities laws (as defined in section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934),

“(ii) which is a change to the plan which provides for a regularly scheduled suspension, limitation, or restriction which is disclosed to participants or beneficiaries through any summary of material modifications, any materials describing specific investment alternatives under the plan, or any changes thereto, or

“(iii) which applies only to 1 or more individuals, each of whom is the participant, an alternate payee

(as defined in section 206(d)(3)(K)), or any other beneficiary pursuant to a qualified domestic relations order (as defined in section 206(d)(3)(B)(i)).

“(8) INDIVIDUAL ACCOUNT PLAN.—

“(A) IN GENERAL.—For purposes of this subsection, the term ‘individual account plan’ shall have the meaning provided such term in section 3(34), except that such term shall not include a one-participant retirement plan.

“(B) ONE-PARTICIPANT RETIREMENT PLAN.—For purposes of subparagraph (A), the term ‘one-participant retirement plan’ means a retirement plan that—

“(i) on the first day of the plan year—

“(I) covered only the employer (and the employer’s spouse) and the employer owned the entire business (whether or not incorporated), or “(II) covered only one or more partners (and their spouses) in a business partnership (including partners in an S or C corporation (as defined in section 1361(a) of the Internal Revenue Code of

1986)),

“(ii) meets the minimum coverage requirements of section 410(b) of the Internal Revenue Code of 1986 (as in effect on the date of the enactment of this paragraph) without being combined with any other plan of the business that covers the employees of the business,

“(iii) does not provide benefits to anyone except the employer (and the employer’s spouse) or the partners (and their spouses),

“(iv) does not cover a business that is a member of an affiliated service group, a controlled group of corporations, or a group of businesses under common control, and

“(v) does not cover a business that leases employees.”.

(2) ISSUANCE OF INITIAL GUIDANCE AND MODEL NOTICE.— Deadlines.

The Secretary of Labor shall issue initial guidance and a model notice pursuant to section 101(i)(6) of the Employee Retirement Income Security Act of 1974 (as added by this subsection) not later than January 1, 2003. Not later than 75 days after Regulations. the date of the enactment of this Act, the Secretary shall promulgate interim final rules necessary to carry out the amendments made by this subsection.

(3) CIVIL PENALTIES FOR FAILURE TO PROVIDE NOTICE.—

Section 502 of such Act (29 U.S.C. 1132) is amended—

(A) in subsection (a)(6), by striking “(5), or (6)” and inserting “(5), (6), or (7)”;

(B) by redesignating paragraph (7) of subsection (c) as paragraph (8); and

(C) by inserting after paragraph (6) of subsection (c) the following new paragraph:

“(7) The Secretary may assess a civil penalty against a plan administrator of up to \$100 a day from the date of the plan administrator’s failure or refusal to provide notice to participants and beneficiaries in accordance with section 101(i). For purposes of this paragraph, each violation with respect to any single participant or beneficiary shall be treated as a separate violation.”.

(3) **PLAN AMENDMENTS.**—If any amendment made by this subsection requires an amendment to any plan, such plan amendment shall not be required to be made before the first plan year beginning on or after the effective date of this section, if—

(A) during the period after such amendment made by this subsection takes effect and before such first plan year, the plan is operated in good faith compliance with the requirements of such amendment made by this subsection, and

(B) such plan amendment applies retroactively to the period after such amendment made by this subsection takes effect and before such first plan year.

(c) **EFFECTIVE DATE.**—The provisions of this section (including the amendments made thereby) shall take effect 180 days after the date of the enactment of this Act. Good faith compliance with the requirements of such provisions in advance of the issuance of applicable regulations thereunder shall be treated as compliance with such provisions.

15 USC 7245. **SEC. 307. RULES OF PROFESSIONAL RESPONSIBILITY FOR ATTORNEYS.**

Deadline.

Not later than 180 days after the date of enactment of this Act, the Commission shall issue rules, in the public interest and for the protection of investors, setting forth minimum standards of professional conduct for attorneys appearing and practicing before the Commission in any way in the representation of issuers, including a rule—

(1) requiring an attorney to report evidence of a material violation of securities law or breach of fiduciary duty or similar violation by the company or any agent thereof, to the chief legal counsel or the chief executive officer of the company (or the equivalent thereof); and

(2) if the counsel or officer does not appropriately respond to the evidence (adopting, as necessary, appropriate remedial measures or sanctions with respect to the violation), requiring the attorney to report the evidence to the audit committee of the board of directors of the issuer or to another committee of the board of directors comprised solely of directors not employed directly or indirectly by the issuer, or to the board of directors.

15 USC 7246.

SEC. 308. FAIR FUNDS FOR INVESTORS.

(a) **CIVIL PENALTIES ADDED TO DISGORGEMENT FUNDS FOR THE RELIEF OF VICTIMS.**—If in any judicial or administrative action brought by the Commission under the securities laws (as such term is defined in section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)(47)) the Commission obtains an order requiring disgorgement against any person for a violation of such laws or the rules or regulations thereunder, or such person agrees in settlement of any such action to such disgorgement, and the Commission also obtains pursuant to such laws a civil penalty against such person, the amount of such civil penalty shall, on the motion or at the direction of the Commission, be added to and become part of the disgorgement fund for the benefit of the victims of such violation.

(b) **ACCEPTANCE OF ADDITIONAL DONATIONS.**—The Commission is authorized to accept, hold, administer, and utilize gifts, bequests and devises of property, both real and personal, to the United

States for a disgorgement fund described in subsection (a). Such gifts, bequests, and devises of money and proceeds from sales of other property received as gifts, bequests, or devises shall be deposited in the disgorgement fund and shall be available for allocation in accordance with subsection (a).

(c) STUDY REQUIRED.—

(1) SUBJECT OF STUDY.—The Commission shall review and analyze—

(A) enforcement actions by the Commission over the five years preceding the date of the enactment of this Act that have included proceedings to obtain civil penalties or disgorgements to identify areas where such proceedings may be utilized to efficiently, effectively, and fairly provide restitution for injured investors; and

(B) other methods to more efficiently, effectively, and fairly provide restitution to injured investors, including methods to improve the collection rates for civil penalties and disgorgements.

(2) REPORT REQUIRED.—The Commission shall report its Deadline.

findings to the Committee on Financial Services of the House of Representatives and the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate within 180 days after of the date of the enactment of this Act, and shall use such findings to revise its rules and regulations as necessary. The report shall include a discussion of regulatory or legislative actions that are recommended or that may be necessary to address concerns identified in the study.

(d) CONFORMING AMENDMENTS.—Each of the following provisions is amended by inserting “, except as otherwise provided in section 308 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002” after “Treasury of the United States”:

(1) Section 21(d)(3)(C)(i) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u(d)(3)(C)(i)).

(2) Section 21A(d)(1) of such Act (15 U.S.C. 78u-1(d)(1)).

(3) Section 20(d)(3)(A) of the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77t(d)(3)(A)).

(4) Section 42(e)(3)(A) of the Investment Company Act of 1940 (15 U.S.C. 80a-41(e)(3)(A)).

(5) Section 209(e)(3)(A) of the Investment Advisers Act of 1940 (15 U.S.C. 80b-9(e)(3)(A)).

(e) DEFINITION.—As used in this section, the term “disgorgement fund” means a fund established in any administrative or judicial proceeding described in subsection (a).

TITLE IV—ENHANCED FINANCIAL DISCLOSURES

SEC. 401. DISCLOSURES IN PERIODIC REPORTS.

15 USC 7261.

(a) DISCLOSURES REQUIRED.—Section 13 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m) is amended by adding at the end the following:

“(i) ACCURACY OF FINANCIAL REPORTS.—Each financial report that contains financial statements, and that is required to be prepared in accordance with (or reconciled to) generally accepted accounting principles under this title and filed with the Commission shall reflect all material correcting adjustments that have been

identified by a registered public accounting firm in accordance with generally accepted accounting principles and the rules and regulations of the Commission.

Deadline.
Regulations.

“(j) OFF-BALANCE SHEET TRANSACTIONS.—Not later than 180 days after the date of enactment of the Sarbanes-Oxley Act of 2002, the Commission shall issue final rules providing that each annual and quarterly financial report required to be filed with the Commission shall disclose all material off-balance sheet transactions, arrangements, obligations (including contingent obligations), and other relationships of the issuer with unconsolidated entities or other persons, that may have a material current or future effect on financial condition, changes in financial condition, results of operations, liquidity, capital expenditures, capital resources, or significant components of revenues or expenses.”.

Deadline.

(b) COMMISSION RULES ON PRO FORMA FIGURES.—Not later than 180 days after the date of enactment of the Sarbanes-Oxley Act of 2002, the Commission shall issue final rules providing that pro forma financial information included in any periodic or other report filed with the Commission pursuant to the securities laws, or in any public disclosure or press or other release, shall be presented in a manner that—

(1) does not contain an untrue statement of a material fact or omit to state a material fact necessary in order to make the pro forma financial information, in light of the circumstances under which it is presented, not misleading; and

(2) reconciles it with the financial condition and results of operations of the issuer under generally accepted accounting principles.

(c) STUDY AND REPORT ON SPECIAL PURPOSE ENTITIES.—

Deadline.

(1) STUDY REQUIRED.—The Commission shall, not later than 1 year after the effective date of adoption of off-balance sheet disclosure rules required by section 13(j) of the Securities Exchange Act of 1934, as added by this section, complete a study of filings by issuers and their disclosures to determine—

(A) the extent of off-balance sheet transactions, including assets, liabilities, leases, losses, and the use of special purpose entities; and

(B) whether generally accepted accounting rules result in financial statements of issuers reflecting the economics of such off-balance sheet transactions to investors in a transparent fashion.

Deadline.

(2) REPORT AND RECOMMENDATIONS.—Not later than 6 months after the date of completion of the study required by paragraph (1), the Commission shall submit a report to the President, the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate, and the Committee on Financial Services of the House of Representatives, setting forth—

(A) the amount or an estimate of the amount of off-balance sheet transactions, including assets, liabilities, leases, and losses of, and the use of special purpose entities by, issuers filing periodic reports pursuant to section 13 or 15 of the Securities Exchange Act of 1934;

(B) the extent to which special purpose entities are used to facilitate off-balance sheet transactions;

(C) whether generally accepted accounting principles or the rules of the Commission result in financial statements of issuers reflecting the economics of such transactions to investors in a transparent fashion;

(D) whether generally accepted accounting principles specifically result in the consolidation of special purpose entities sponsored by an issuer in cases in which the issuer has the majority of the risks and rewards of the special purpose entity; and

(E) any recommendations of the Commission for improving the transparency and quality of reporting off-balance sheet transactions in the financial statements and disclosures required to be filed by an issuer with the Commission.

SEC. 402. ENHANCED CONFLICT OF INTEREST PROVISIONS.

(a) PROHIBITION ON PERSONAL LOANS TO EXECUTIVES.—Section 13 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(k) PROHIBITION ON PERSONAL LOANS TO EXECUTIVES.—

“(1) IN GENERAL.—It shall be unlawful for any issuer (as defined in section 2 of the Sarbanes-Oxley Act of 2002), directly or indirectly, including through any subsidiary, to extend or maintain credit, to arrange for the extension of credit, or to renew an extension of credit, in the form of a personal loan to or for any director or executive officer (or equivalent thereof) of that issuer. An extension of credit maintained by the issuer on the date of enactment of this subsection shall not be subject to the provisions of this subsection, provided that there is no material modification to any term of any such extension of credit or any renewal of any such extension of credit on or after that date of enactment.

“(2) LIMITATION.—Paragraph (1) does not preclude any home improvement and manufactured home loans (as that term is defined in section 5 of the Home Owners’ Loan Act (12 U.S.C. 1464)), consumer credit (as defined in section 103 of the Truth in Lending Act (15 U.S.C. 1602)), or any extension of credit under an open end credit plan (as defined in section 103 of the Truth in Lending Act (15 U.S.C. 1602)), or a charge card (as defined in section 127(c)(4)(e) of the Truth in Lending Act (15 U.S.C. 1637(c)(4)(e))), or any extension of credit by a broker or dealer registered under section 15 of this title to an employee of that broker or dealer to buy, trade, or carry securities, that is permitted under rules or regulations of the Board of Governors of the Federal Reserve System pursuant to section 7 of this title (other than an extension of credit that would be used to purchase the stock of that issuer), that is—

“(A) made or provided in the ordinary course of the consumer credit business of such issuer;

“(B) of a type that is generally made available by such issuer to the public; and

“(C) made by such issuer on market terms, or terms that are no more favorable than those offered by the issuer to the general public for such extensions of credit.

“(3) RULE OF CONSTRUCTION FOR CERTAIN LOANS.—Paragraph (1) does not apply to any loan made or maintained

by an insured depository institution (as defined in section 3 of the Federal Deposit Insurance Act (12 U.S.C. 1813)), if the loan is subject to the insider lending restrictions of section 22(h) of the Federal Reserve Act (12 U.S.C. 375b).”.

SEC. 403. DISCLOSURES OF TRANSACTIONS INVOLVING MANAGEMENT AND PRINCIPAL STOCKHOLDERS.

(a) AMENDMENT.—Section 16 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78p) is amended by striking the heading of such section and subsection (a) and inserting the following:

“SEC. 16. DIRECTORS, OFFICERS, AND PRINCIPAL STOCKHOLDERS.

“(a) DISCLOSURES REQUIRED.—

“(1) DIRECTORS, OFFICERS, AND PRINCIPAL STOCKHOLDERS REQUIRED TO FILE.—Every person who is directly or indirectly the beneficial owner of more than 10 percent of any class of any equity security (other than an exempted security) which is registered pursuant to section 12, or who is a director or an officer of the issuer of such security, shall file the statements required by this subsection with the Commission (and, if such security is registered on a national securities exchange, also with the exchange).

“(2) TIME OF FILING.—The statements required by this subsection shall be filed—

“(A) at the time of the registration of such security on a national securities exchange or by the effective date of a registration statement filed pursuant to section 12(g);

“(B) within 10 days after he or she becomes such beneficial owner, director, or officer;

“(C) if there has been a change in such ownership, or if such person shall have purchased or sold a security-based swap agreement (as defined in section 206(b) of the Gramm-Leach-Bliley Act (15 U.S.C. 78c note)) involving such equity security, before the end of the second business day following the day on which the subject transaction has been executed, or at such other time as the Commission shall establish, by rule, in any case in which the Commission determines that such 2-day period is not feasible.

“(3) CONTENTS OF STATEMENTS.—A statement filed—

“(A) under subparagraph (A) or (B) of paragraph (2) shall contain a statement of the amount of all equity securities of such issuer of which the filing person is the beneficial owner; and

“(B) under subparagraph (C) of such paragraph shall indicate ownership by the filing person at the date of filing, any such changes in such ownership, and such purchases and sales of the security-based swap agreements as have occurred since the most recent such filing under such subparagraph.

“(4) ELECTRONIC FILING AND AVAILABILITY.—Beginning not later than 1 year after the date of enactment of the Sarbanes-Oxley Act of 2002—

“(A) a statement filed under subparagraph (C) of paragraph (2) shall be filed electronically;

“(B) the Commission shall provide each such statement on a publicly accessible Internet site not later than the end of the business day following that filing; and

Deadline.

Deadline.

“(C) the issuer (if the issuer maintains a corporate website) shall provide that statement on that corporate website, not later than the end of the business day following that filing.”.

(b) EFFECTIVE DATE.—The amendment made by this section shall be effective 30 days after the date of the enactment of this Act.

SEC. 404. MANAGEMENT ASSESSMENT OF INTERNAL CONTROLS.

15 USC 7262.

(a) RULES REQUIRED.—The Commission shall prescribe rules requiring each annual report required by section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m or 78o(d)) to contain an internal control report, which shall—

(1) state the responsibility of management for establishing and maintaining an adequate internal control structure and procedures for financial reporting; and

(2) contain an assessment, as of the end of the most recent fiscal year of the issuer, of the effectiveness of the internal control structure and procedures of the issuer for financial reporting.

(b) INTERNAL CONTROL EVALUATION AND REPORTING.—With respect to the internal control assessment required by subsection (a), each registered public accounting firm that prepares or issues the audit report for the issuer shall attest to, and report on, the assessment made by the management of the issuer. An attestation made under this subsection shall be made in accordance with standards for attestation engagements issued or adopted by the Board. Any such attestation shall not be the subject of a separate engagement.

SEC. 405. EXEMPTION.

15 USC 7263.

Nothing in section 401, 402, or 404, the amendments made by those sections, or the rules of the Commission under those sections shall apply to any investment company registered under section 8 of the Investment Company Act of 1940 (15 U.S.C. 80a- 8).

SEC. 406. CODE OF ETHICS FOR SENIOR FINANCIAL OFFICERS.

15 USC 7264.

(a) CODE OF ETHICS DISCLOSURE.—The Commission shall issue rules to require each issuer, together with periodic reports required pursuant to section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934, to disclose whether or not, and if not, the reason therefor, such issuer has adopted a code of ethics for senior financial officers, applicable to its principal financial officer and comptroller or principal accounting officer, or persons performing similar functions.

(b) CHANGES IN CODES OF ETHICS.—The Commission shall revise its regulations concerning matters requiring prompt disclosure on Form 8-K (or any successor thereto) to require the immediate disclosure, by means of the filing of such form, dissemination by the Internet or by other electronic means, by any issuer of any change in or waiver of the code of ethics for senior financial officers.

(c) DEFINITION.—In this section, the term “code of ethics” means such standards as are reasonably necessary to promote—

(1) honest and ethical conduct, including the ethical handling of actual or apparent conflicts of interest between personal and professional relationships;

(2) full, fair, accurate, timely, and understandable disclosure in the periodic reports required to be filed by the issuer; and

(3) compliance with applicable governmental rules and regulations.

(d) DEADLINE FOR RULEMAKING.—The Commission shall—

(1) propose rules to implement this section, not later than 90 days after the date of enactment of this Act; and

(2) issue final rules to implement this section, not later than 180 days after that date of enactment.

15 USC 7265. **SEC. 407. DISCLOSURE OF AUDIT COMMITTEE FINANCIAL EXPERT.**

(a) RULES DEFINING “FINANCIAL EXPERT”.—The Commission shall issue rules, as necessary or appropriate in the public interest and consistent with the protection of investors, to require each issuer, together with periodic reports required pursuant to sections 13(a) and 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934, to disclose whether or not, and if not, the reasons therefor, the audit committee of that issuer is comprised of at least 1 member who is a financial expert, as such term is defined by the Commission.

(b) CONSIDERATIONS.—In defining the term “financial expert” for purposes of subsection (a), the Commission shall consider whether a person has, through education and experience as a public accountant or auditor or a principal financial officer, comptroller, or principal accounting officer of an issuer, or from a position involving the performance of similar functions—

(1) an understanding of generally accepted accounting principles and financial statements;

(2) experience in—

(A) the preparation or auditing of financial statements of generally comparable issuers; and

(B) the application of such principles in connection with the accounting for estimates, accruals, and reserves;

(3) experience with internal accounting controls; and

(4) an understanding of audit committee functions.

(c) DEADLINE FOR RULEMAKING.—The Commission shall—

(1) propose rules to implement this section, not later than 91 days after the date of enactment of this Act; and

(2) issue final rules to implement this section, not later than 180 days after that date of enactment.

15 USC 7266.

SEC. 408. ENHANCED REVIEW OF PERIODIC DISCLOSURES BY ISSUERS.

(a) REGULAR AND SYSTEMATIC REVIEW.—The Commission shall review disclosures made by issuers reporting under section 13(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (including reports filed on Form 10-K), and which have a class of securities listed on a national securities exchange or traded on an automated quotation facility of a national securities association, on a regular and systematic basis for the protection of investors. Such review shall include a review of an issuer’s financial statement.

(b) REVIEW CRITERIA.—For purposes of scheduling the reviews required by subsection (a), the Commission shall consider, among other factors—

(1) issuers that have issued material restatements of financial results;

(2) issuers that experience significant volatility in their stock price as compared to other issuers;

(3) issuers with the largest market capitalization;

(4) emerging companies with disparities in price to earning ratios;

(5) issuers whose operations significantly affect any material sector of the economy; and

(6) any other factors that the Commission may consider relevant.

(c) **MINIMUM REVIEW PERIOD.**—In no event shall an issuer required to file reports under section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 be reviewed under this section less frequently than once every 3 years.

SEC. 409. REAL TIME ISSUER DISCLOSURES.

Section 13 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(l) **REAL TIME ISSUER DISCLOSURES.**—Each issuer reporting under section 13(a) or 15(d) shall disclose to the public on a rapid and current basis such additional information concerning material changes in the financial condition or operations of the issuer, in plain English, which may include trend and qualitative information and graphic presentations, as the Commission determines, by rule, is necessary or useful for the protection of investors and in the public interest.”.

TITLE V—ANALYST CONFLICTS OF INTEREST

SEC. 501. TREATMENT OF SECURITIES ANALYSTS BY REGISTERED SECURITIES ASSOCIATIONS AND NATIONAL SECURITIES EXCHANGES.

(a) **RULES REGARDING SECURITIES ANALYSTS.**—The Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a et seq.) is amended by inserting after section 15C the following new section:

“SEC. 15D. SECURITIES ANALYSTS AND RESEARCH REPORTS.

15 USC 78o-6.

“(a) **ANALYST PROTECTIONS.**—The Commission, or upon the authorization and direction of the Commission, a registered securities association or national securities exchange, shall have adopted, not later than 1 year after the date of enactment of this section, rules reasonably designed to address conflicts of interest that can arise when securities analysts recommend equity securities in research reports and public appearances, in order to improve the objectivity of research and provide investors with more useful and reliable information, including rules designed—

Deadline.

“(1) to foster greater public confidence in securities research, and to protect the objectivity and independence of securities analysts, by—

“(A) restricting the prepublication clearance or approval of research reports by persons employed by the broker or dealer who are engaged in investment banking activities, or persons not directly responsible for investment research, other than legal or compliance staff;

“(B) limiting the supervision and compensatory evaluation of securities analysts to officials employed by the broker or dealer who are not engaged in investment banking activities; and

“(C) requiring that a broker or dealer and persons employed by a broker or dealer who are involved with investment banking activities may not, directly or indirectly, retaliate against or threaten to retaliate against any securities analyst employed by that broker or dealer or its affiliates as a result of an adverse, negative, or otherwise unfavorable research report that may adversely affect the present or prospective investment banking relationship of the broker or dealer with the issuer that is the subject of the research report, except that such rules may not limit the authority of a broker or dealer to discipline a securities analyst for causes other than such research report in accordance with the policies and procedures of the firm;

“(2) to define periods during which brokers or dealers who have participated, or are to participate, in a public offering of securities as underwriters or dealers should not publish or otherwise distribute research reports relating to such securities or to the issuer of such securities;

“(3) to establish structural and institutional safeguards within registered brokers or dealers to assure that securities analysts are separated by appropriate informational partitions within the firm from the review, pressure, or oversight of those whose involvement in investment banking activities might potentially bias their judgment or supervision; and

“(4) to address such other issues as the Commission, or such association or exchange, determines appropriate.

“(b) DISCLOSURE.—The Commission, or upon the authorization and direction of the Commission, a registered securities association or national securities exchange, shall have adopted, not later than 1 year after the date of enactment of this section, rules reasonably designed to require each securities analyst to disclose in public appearances, and each registered broker or dealer to disclose in each research report, as applicable, conflicts of interest that are known or should have been known by the securities analyst or the broker or dealer, to exist at the time of the appearance or the date of distribution of the report, including—

“(1) the extent to which the securities analyst has debt or equity investments in the issuer that is the subject of the appearance or research report;

“(2) whether any compensation has been received by the registered broker or dealer, or any affiliate thereof, including the securities analyst, from the issuer that is the subject of the appearance or research report, subject to such exemptions as the Commission may determine appropriate and necessary to prevent disclosure by virtue of this paragraph of material non-public information regarding specific potential future investment banking transactions of such issuer, as is appropriate in the public interest and consistent with the protection of investors;

“(3) whether an issuer, the securities of which are recommended in the appearance or research report, currently is, or during the 1-year period preceding the date of the appearance or date of distribution of the report has been, a client of the registered broker or dealer, and if so, stating the types of services provided to the issuer;

“(4) whether the securities analyst received compensation with respect to a research report, based upon (among any other factors) the investment banking revenues (either generally or specifically earned from the issuer being analyzed) of the registered broker or dealer; and

“(5) such other disclosures of conflicts of interest that are material to investors, research analysts, or the broker or dealer as the Commission, or such association or exchange, determines appropriate.

“(c) DEFINITIONS.—In this section—

“(1) the term ‘securities analyst’ means any associated person of a registered broker or dealer that is principally responsible for, and any associated person who reports directly or indirectly to a securities analyst in connection with, the preparation of the substance of a research report, whether or not any such person has the job title of ‘securities analyst’; and

“(2) the term ‘research report’ means a written or electronic communication that includes an analysis of equity securities of individual companies or industries, and that provides information reasonably sufficient upon which to base an investment decision.”.

(b) ENFORCEMENT.—Section 21B(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u-2(a)) is amended by inserting “15D,” before “15B”.

(c) COMMISSION AUTHORITY.—The Commission may promulgate and amend its regulations, or direct a registered securities association or national securities exchange to promulgate and amend its rules, to carry out section 15D of the Securities Exchange Act of 1934, as added by this section, as is necessary for the protection of investors and in the public interest.

15 USC 78o-6
note.

TITLE VI—COMMISSION RESOURCES AND AUTHORITY

SEC. 601. AUTHORIZATION OF APPROPRIATIONS.

Section 35 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78kk) is amended to read as follows:

“SEC. 35. AUTHORIZATION OF APPROPRIATIONS.

“In addition to any other funds authorized to be appropriated to the Commission, there are authorized to be appropriated to carry out the functions, powers, and duties of the Commission, \$776,000,000 for fiscal year 2003, of which—

“(1) \$102,700,000 shall be available to fund additional compensation, including salaries and benefits, as authorized in the Investor and Capital Markets Fee Relief Act (Public Law 107-123; 115 Stat. 2390 et seq.);

“(2) \$108,400,000 shall be available for information technology, security enhancements, and recovery and mitigation activities in light of the terrorist attacks of September 11, 2001; and

“(3) \$98,000,000 shall be available to add not fewer than an additional 200 qualified professionals to provide enhanced oversight of auditors and audit services required by the Federal securities laws, and to improve Commission investigative and

disciplinary efforts with respect to such auditors and services, as well as for additional professional support staff necessary to strengthen the programs of the Commission involving Full Disclosure and Prevention and Suppression of Fraud, risk management, industry technology review, compliance, inspections, examinations, market regulation, and investment management.”.

SEC. 602. APPEARANCE AND PRACTICE BEFORE THE COMMISSION.

The Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a et seq.) is amended by inserting after section 4B the following:

15 USC 78d-3.

“SEC. 4C. APPEARANCE AND PRACTICE BEFORE THE COMMISSION.

“(a) **AUTHORITY TO CENSURE.**—The Commission may censure any person, or deny, temporarily or permanently, to any person the privilege of appearing or practicing before the Commission in any way, if that person is found by the Commission, after notice and opportunity for hearing in the matter—

“(1) not to possess the requisite qualifications to represent others;

“(2) to be lacking in character or integrity, or to have engaged in unethical or improper professional conduct; or

“(3) to have willfully violated, or willfully aided and abetted the violation of, any provision of the securities laws or the rules and regulations issued thereunder.

“(b) **DEFINITION.**—With respect to any registered public accounting firm or associated person, for purposes of this section, the term ‘improper professional conduct’ means—

“(1) intentional or knowing conduct, including reckless conduct, that results in a violation of applicable professional standards; and

“(2) negligent conduct in the form of—

“(A) a single instance of highly unreasonable conduct that results in a violation of applicable professional standards in circumstances in which the registered public accounting firm or associated person knows, or should know, that heightened scrutiny is warranted; or

“(B) repeated instances of unreasonable conduct, each resulting in a violation of applicable professional standards, that indicate a lack of competence to practice before the Commission.”.

SEC. 603. FEDERAL COURT AUTHORITY TO IMPOSE PENNY STOCK BARS.

(a) **SECURITIES EXCHANGE ACT OF 1934.**—Section 21(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u(d)), as amended by this Act, is amended by adding at the end the following:

“(6) **AUTHORITY OF A COURT TO PROHIBIT PERSONS FROM PARTICIPATING IN AN OFFERING OF PENNY STOCK.**—

“(A) **IN GENERAL.**—In any proceeding under paragraph (1) against any person participating in, or, at the time of the alleged misconduct who was participating in, an offering of penny stock, the court may prohibit that person from participating in an offering of penny stock, conditionally or unconditionally, and permanently or for such period of time as the court shall determine.

“(B) **DEFINITION.**—For purposes of this paragraph, the term ‘person participating in an offering of penny stock’ includes

any person engaging in activities with a broker, dealer, or issuer for purposes of issuing, trading, or inducing or attempting to induce the purchase or sale of, any penny stock. The Commission may, by rule or regulation, define such term to include other activities, and may, by rule, regulation, or order, exempt any person or class of persons, in whole or in part, conditionally or unconditionally, from inclusion in such term.”

(b) SECURITIES ACT OF 1933.—Section 20 of the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77t) is amended by adding at the end the following:

“(g) AUTHORITY OF A COURT TO PROHIBIT PERSONS FROM PARTICIPATING IN AN OFFERING OF PENNY STOCK.—

“(1) IN GENERAL.—In any proceeding under subsection (a) against any person participating in, or, at the time of the alleged misconduct, who was participating in, an offering of penny stock, the court may prohibit that person from participating in an offering of penny stock, conditionally or unconditionally, and permanently or for such period of time as the court shall determine.

“(2) DEFINITION.—For purposes of this subsection, the term ‘person participating in an offering of penny stock’ includes any person engaging in activities with a broker, dealer, or issuer for purposes of issuing, trading, or inducing or attempting to induce the purchase or sale of, any penny stock. The Commission may, by rule or regulation, define such term to include other activities, and may, by rule, regulation, or order, exempt any person or class of persons, in whole or in part, conditionally or unconditionally, from inclusion in such term.”

SEC. 604. QUALIFICATIONS OF ASSOCIATED PERSONS OF BROKERS AND DEALERS.

(a) BROKERS AND DEALERS.—Section 15(b)(4) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78o) is amended—

(1) by striking subparagraph (F) and inserting the following:

“(F) is subject to any order of the Commission barring or suspending the right of the person to be associated with a broker or dealer;” and

(2) in subparagraph (G), by striking the period at the end and inserting the following: “; or

“(H) is subject to any final order of a State securities commission (or any agency or officer performing like functions), State authority that supervises or examines banks, savings associations, or credit unions, State insurance commission (or any agency or office performing like functions), an appropriate Federal banking agency (as defined in section 3 of the Federal Deposit Insurance Act (12 U.S.C. 1813(q))), or the National Credit Union Administration, that—

“(i) bars such person from association with an entity regulated by such commission, authority, agency, or officer, or from engaging in the business of securities, insurance, banking, savings association activities, or credit union activities; or

“(ii) constitutes a final order based on violations of any laws or regulations that prohibit fraudulent, manipulative, or deceptive conduct.”.

(b) INVESTMENT ADVISERS.—Section 203(e) of the Investment Advisers Act of 1940 (15 U.S.C. 80b-3(e)) is amended—

(1) by striking paragraph (7) and inserting the following: “(7) is subject to any order of the Commission barring or suspending the right of the person to be associated with an investment adviser;”;

(2) in paragraph (8), by striking the period at the end and inserting “; or”; and

(3) by adding at the end the following:

“(9) is subject to any final order of a State securities commission (or any agency or officer performing like functions), State authority that supervises or examines banks, savings associations, or credit unions, State insurance commission (or any agency or office performing like functions), an appropriate Federal banking agency (as defined in section 3 of the Federal Deposit Insurance Act (12 U.S.C. 1813(q))), or the National Credit Union Administration, that—

“(A) bars such person from association with an entity regulated by such commission, authority, agency, or officer, or from engaging in the business of securities, insurance, banking, savings association activities, or credit union activities; or

“(B) constitutes a final order based on violations of any laws or regulations that prohibit fraudulent, manipulative, or deceptive conduct.”.

(c) CONFORMING AMENDMENTS.—

(1) SECURITIES EXCHANGE ACT OF 1934.—The Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78a et seq.) is amended—

(A) in section 3(a)(39)(F) (15 U.S.C. 78c(a)(39)(F))—

(i) by striking “or (G)” and inserting “(H), or (G)”; and

(ii) by inserting “, or is subject to an order or finding,” before “enumerated”;

(B) in each of section 15(b)(6)(A)(i) (15 U.S.C. 78o(b)(6)(A)(i)), paragraphs (2) and (4) of section 15B(c) (15 U.S.C. 78o-4(c)), and subparagraphs (A) and (C) of section 15C(c)(1) (15 U.S.C. 78o-5(c)(1))—

(i) by striking “or (G)” each place that term appears and inserting “(H), or (G)”; and

(ii) by striking “or omission” each place that term appears, and inserting “, or is subject to an order or finding,”; and

(C) in each of paragraphs (3)(A) and (4)(C) of section 17A(c) (15 U.S.C. 78q-1(c))—

(i) by striking “or (G)” each place that term appears and inserting “(H), or (G)”; and

(ii) by inserting “, or is subject to an order or finding,” before “enumerated” each place that term appears.

(2) INVESTMENT ADVISERS ACT OF 1940.—Section 203(f) of the Investment Advisers Act of 1940 (15 U.S.C. 80b-3(f)) is amended—

(A) by striking “or (8)” and inserting “(8), or (9)”; and

(B) by inserting “or (3)” after “paragraph (2)”.

TITLE VII—STUDIES AND REPORTS**SEC. 701. GAO STUDY AND REPORT REGARDING CONSOLIDATION OF PUBLIC ACCOUNTING FIRMS.**15 USC 7201
note.

(a) **STUDY REQUIRED.**—The Comptroller General of the United States shall conduct a study—

(1) to identify—

(A) the factors that have led to the consolidation of public accounting firms since 1989 and the consequent reduction in the number of firms capable of providing audit services to large national and multi-national business organizations that are subject to the securities laws;

(B) the present and future impact of the condition described in subparagraph (A) on capital formation and securities markets, both domestic and international; and

(C) solutions to any problems identified under subparagraph (B), including ways to increase competition and the number of firms capable of providing audit services to large national and multinational business organizations that are subject to the securities laws;

(2) of the problems, if any, faced by business organizations that have resulted from limited competition among public accounting firms, including—

(A) higher costs;

(B) lower quality of services;

(C) impairment of auditor independence; or

(D) lack of choice; and

(3) whether and to what extent Federal or State regulations impede competition among public accounting firms.

(b) **CONSULTATION.**—In planning and conducting the study under this section, the Comptroller General shall consult with—

(1) the Commission;

(2) the regulatory agencies that perform functions similar to the Commission within the other member countries of the Group of Seven Industrialized Nations;

(3) the Department of Justice; and

(4) any other public or private sector organization that the Comptroller General considers appropriate.

(c) **REPORT REQUIRED.**—Not later than 1 year after the date of enactment of this Act, the Comptroller General shall submit a report on the results of the study required by this section to the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate and the Committee on Financial Services of the House of Representatives.

SEC. 702. COMMISSION STUDY AND REPORT REGARDING CREDIT RATING AGENCIES.

(a) **STUDY REQUIRED.**—

(1) **IN GENERAL.**—The Commission shall conduct a study of the role and function of credit rating agencies in the operation of the securities market.

(2) **AREAS OF CONSIDERATION.**—The study required by this subsection shall examine—

(A) the role of credit rating agencies in the evaluation of issuers of securities;

(B) the importance of that role to investors and the functioning of the securities markets;

(C) any impediments to the accurate appraisal by credit rating agencies of the financial resources and risks of issuers of securities;

(D) any barriers to entry into the business of acting as a credit rating agency, and any measures needed to remove such barriers;

(E) any measures which may be required to improve the dissemination of information concerning such resources and risks when credit rating agencies announce credit ratings; and

(F) any conflicts of interest in the operation of credit rating agencies and measures to prevent such conflicts or ameliorate the consequences of such conflicts.

Deadline.

(b) **REPORT REQUIRED.**—The Commission shall submit a report on the study required by subsection (a) to the President, the Committee on Financial Services of the House of Representatives, and the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate not later than 180 days after the date of enactment of this Act.

SEC. 703. STUDY AND REPORT ON VIOLATORS AND VIOLATIONS.

(a) **STUDY.**—The Commission shall conduct a study to determine, based upon information for the period from January 1, 1998, to December 31, 2001—

(1) the number of securities professionals, defined as public accountants, public accounting firms, investment bankers, investment advisers, brokers, dealers, attorneys, and other securities professionals practicing before the Commission—

(A) who have been found to have aided and abetted a violation of the Federal securities laws, including rules or regulations promulgated thereunder (collectively referred to in this section as “Federal securities laws”), but who have not been sanctioned, disciplined, or otherwise penalized as a primary violator in any administrative action or civil proceeding, including in any settlement of such an action or proceeding (referred to in this section as “aiders and abettors”); and

(B) who have been found to have been primary violators of the Federal securities laws;

(2) a description of the Federal securities laws violations committed by aiders and abettors and by primary violators, including—

(A) the specific provision of the Federal securities laws violated;

(B) the specific sanctions and penalties imposed upon such aiders and abettors and primary violators, including the amount of any monetary penalties assessed upon and collected from such persons;

(C) the occurrence of multiple violations by the same person or persons, either as an aider or abettor or as a primary violator; and

(D) whether, as to each such violator, disciplinary sanctions have been imposed, including any censure, suspension, temporary bar, or permanent bar to practice before the Commission; and

(3) the amount of disgorgement, restitution, or any other fines or payments that the Commission has assessed upon and collected from, aiders and abettors and from primary violators.

(b) REPORT.—A report based upon the study conducted pursuant to subsection (a) shall be submitted to the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate, and the Committee on Financial Services of the House of Representatives not later than 6 months after the date of enactment of this Act.

SEC. 704. STUDY OF ENFORCEMENT ACTIONS.

(a) STUDY REQUIRED.—The Commission shall review and analyze all enforcement actions by the Commission involving violations of reporting requirements imposed under the securities laws, and restatements of financial statements, over the 5-year period preceding the date of enactment of this Act, to identify areas of reporting that are most susceptible to fraud, inappropriate manipulation, or inappropriate earnings management, such as revenue recognition and the accounting treatment of off-balance sheet special purpose entities.

(b) REPORT REQUIRED.—The Commission shall report its findings to the Committee on Financial Services of the House of Representatives and the Committee on Banking, Housing, and Urban Affairs of the Senate, not later than 180 days after the date of enactment of this Act, and shall use such findings to revise its rules and regulations, as necessary. The report shall include a discussion of regulatory or legislative steps that are recommended or that may be necessary to address concerns identified in the study.

SEC. 705. STUDY OF INVESTMENT BANKS.

(a) GAO STUDY.—The Comptroller General of the United States shall conduct a study on whether investment banks and financial advisers assisted public companies in manipulating their earnings and obfuscating their true financial condition. The study should address the role of investment banks and financial advisers—

(1) in the collapse of the Enron Corporation, including with respect to the design and implementation of derivatives transactions, transactions involving special purpose vehicles, and other financial arrangements that may have had the effect of altering the company's reported financial statements in ways that obscured the true financial picture of the company;

(2) in the failure of Global Crossing, including with respect to transactions involving swaps of fiberoptic cable capacity, in the designing transactions that may have had the effect of altering the company's reported financial statements in ways that obscured the true financial picture of the company; and

(3) generally, in creating and marketing transactions which may have been designed solely to enable companies to manipulate revenue streams, obtain loans, or move liabilities off balance sheets without altering the economic and business risks faced by the companies or any other mechanism to obscure a company's financial picture.

(b) REPORT.—The Comptroller General shall report to Congress not later than 180 days after the date of enactment of this Act on the results of the study required by this section. The report shall include a discussion of regulatory or legislative steps that

are recommended or that may be necessary to address concerns identified in the study.

Corporate and Criminal Fraud Accountability Act of 2002.

18 USC 1501 note.

TITLE VIII—CORPORATE AND CRIMINAL FRAUD ACCOUNTABILITY

SEC. 801. SHORT TITLE.

This title may be cited as the “Corporate and Criminal Fraud Accountability Act of 2002”.

SEC. 802. CRIMINAL PENALTIES FOR ALTERING DOCUMENTS.

(a) IN GENERAL.—Chapter 73 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following:

“§ 1519. Destruction, alteration, or falsification of records in Federal investigations and bankruptcy

“Whoever knowingly alters, destroys, mutilates, conceals, covers up, falsifies, or makes a false entry in any record, document, or tangible object with the intent to impede, obstruct, or influence the investigation or proper administration of any matter within the jurisdiction of any department or agency of the United States or any case filed under title 11, or in relation to or contemplation of any such matter or case, shall be fined under this title, imprisoned not more than 20 years, or both.

“§ 1520. Destruction of corporate audit records

“(a)(1) Any accountant who conducts an audit of an issuer of securities to which section 10A(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1(a)) applies, shall maintain all audit or review workpapers for a period of 5 years from the end of the fiscal period in which the audit or review was concluded.

Regulations.

“(2) The Securities and Exchange Commission shall promulgate, within 180 days, after adequate notice and an opportunity for comment, such rules and regulations, as are reasonably necessary, relating to the retention of relevant records such as workpapers, documents that form the basis of an audit or review, memoranda, correspondence, communications, other documents, and records (including electronic records) which are created, sent, or received in connection with an audit or review and contain conclusions, opinions, analyses, or financial data relating to such an audit or review, which is conducted by any accountant who conducts an audit of an issuer of securities to which section 10A(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78j-1(a)) applies. The Commission may, from time to time, amend or supplement the rules and regulations that it is required to promulgate under this section, after adequate notice and an opportunity for comment, in order to ensure that such rules and regulations adequately comport with the purposes of this section.

“(b) Whoever knowingly and willfully violates subsection (a)(1), or any rule or regulation promulgated by the Securities and Exchange Commission under subsection (a)(2), shall be fined under this title, imprisoned not more than 10 years, or both.

“(c) Nothing in this section shall be deemed to diminish or relieve any person of any other duty or obligation imposed by Federal or State law or regulation to maintain, or refrain from destroying, any document.”.

(b) CLERICAL AMENDMENT.—The table of sections at the beginning of chapter 73 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following new items:

“1519. Destruction, alteration, or falsification of records in Federal investigations and bankruptcy.

“1520. Destruction of corporate audit records.”.

SEC. 803. DEBTS NONDISCHARGEABLE IF INCURRED IN VIOLATION OF SECURITIES FRAUD LAWS.

Section 523(a) of title 11, United States Code, is amended—

(1) in paragraph (17), by striking “or” after the semicolon;

(2) in paragraph (18), by striking the period at the end and inserting “; or”; and

(3) by adding at the end, the following:

“(19) that—“(A)

is for—

“(i) the violation of any of the Federal securities laws (as that term is defined in section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934), any of the State securities laws, or any regulation or order issued under such Federal or State securities laws; or

“(ii) common law fraud, deceit, or manipulation in connection with the purchase or sale of any security; and

“(B) results from—

“(i) any judgment, order, consent order, or decree entered in any Federal or State judicial or administrative proceeding;

“(ii) any settlement agreement entered into by the debtor; or

“(iii) any court or administrative order for any damages, fine, penalty, citation, restitutionary payment, disgorgement payment, attorney fee, cost, or other payment owed by the debtor.”.

SEC. 804. STATUTE OF LIMITATIONS FOR SECURITIES FRAUD.

(a) IN GENERAL.—Section 1658 of title 28, United States Code, is amended—

(1) by inserting “(a)” before “Except”; and

(2) by adding at the end the following:

“(b) Notwithstanding subsection (a), a private right of action that involves a claim of fraud, deceit, manipulation, or contrivance in contravention of a regulatory requirement concerning the securities laws, as defined in section 3(a)(47) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78c(a)(47)), may be brought not later than the earlier of—

“(1) 2 years after the discovery of the facts constituting the violation; or

“(2) 5 years after such violation.”.

(b) EFFECTIVE DATE.—The limitations period provided by section 1658(b) of title 28, United States Code, as added by this section, shall apply to all proceedings addressed by this section that are commenced on or after the date of enactment of this Act.

28 USC 1658
note.

(c) NO CREATION OF ACTIONS.—Nothing in this section shall create a new, private right of action.

28 USC 1658
note.

28 USC 994 note. **SEC. 805. REVIEW OF FEDERAL SENTENCING GUIDELINES FOR OBSTRUCTION OF JUSTICE AND EXTENSIVE CRIMINAL FRAUD.**

(a) **ENHANCEMENT OF FRAUD AND OBSTRUCTION OF JUSTICE SENTENCES.**—Pursuant to section 994 of title 28, United States Code, and in accordance with this section, the United States Sentencing Commission shall review and amend, as appropriate, the Federal Sentencing Guidelines and related policy statements to ensure that—

(1) the base offense level and existing enhancements contained in United States Sentencing Guideline 2J1.2 relating to obstruction of justice are sufficient to deter and punish that activity;

(2) the enhancements and specific offense characteristics relating to obstruction of justice are adequate in cases where—

(A) the destruction, alteration, or fabrication of evidence involves—

(i) a large amount of evidence, a large number of participants, or is otherwise extensive;

(ii) the selection of evidence that is particularly probative or essential to the investigation; or

(iii) more than minimal planning; or

(B) the offense involved abuse of a special skill or a position of trust;

(3) the guideline offense levels and enhancements for violations of section 1519 or 1520 of title 18, United States Code, as added by this title, are sufficient to deter and punish that activity;

(4) a specific offense characteristic enhancing sentencing is provided under United States Sentencing Guideline 2B1.1 (as in effect on the date of enactment of this Act) for a fraud offense that endangers the solvency or financial security of a substantial number of victims; and

(5) the guidelines that apply to organizations in United States Sentencing Guidelines, chapter 8, are sufficient to deter and punish organizational criminal misconduct.

(b) **EMERGENCY AUTHORITY AND DEADLINE FOR COMMISSION**

ACTION.—The United States Sentencing Commission is requested to promulgate the guidelines or amendments provided for under this section as soon as practicable, and in any event not later than 180 days after the date of enactment of this Act, in accordance with the procedures set forth in section 219(a) of the Sentencing Reform Act of 1987, as though the authority under that Act had not expired.

SEC. 806. PROTECTION FOR EMPLOYEES OF PUBLICLY TRADED COMPANIES WHO PROVIDE EVIDENCE OF FRAUD.

(a) **IN GENERAL.**—Chapter 73 of title 18, United States Code, is amended by inserting after section 1514 the following:

“§ 1514A. Civil action to protect against retaliation in fraud cases

“(a) WHISTLEBLOWER PROTECTION FOR EMPLOYEES OF PUBLICLY TRADED COMPANIES.—No company with a class of securities registered under section 12 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78l), or that is required to file reports under section 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78o(d)),

or any officer, employee, contractor, subcontractor, or agent of such company, may discharge, demote, suspend, threaten, harass, or in any other manner discriminate against an employee in the terms and conditions of employment because of any lawful act done by the employee—

“(1) to provide information, cause information to be provided, or otherwise assist in an investigation regarding any conduct which the employee reasonably believes constitutes a violation of section 1341, 1343, 1344, or 1348, any rule or regulation of the Securities and Exchange Commission, or any provision of Federal law relating to fraud against shareholders, when the information or assistance is provided to or the investigation is conducted by—

“(A) a Federal regulatory or law enforcement agency;

“(B) any Member of Congress or any committee of Congress; or

“(C) a person with supervisory authority over the employee (or such other person working for the employer who has the authority to investigate, discover, or terminate misconduct); or

“(2) to file, cause to be filed, testify, participate in, or otherwise assist in a proceeding filed or about to be filed (with any knowledge of the employer) relating to an alleged violation of section 1341, 1343, 1344, or 1348, any rule or regulation of the Securities and Exchange Commission, or any provision of Federal law relating to fraud against shareholders.

“(b) ENFORCEMENT ACTION.—

“(1) IN GENERAL.—A person who alleges discharge or other discrimination by any person in violation of subsection (a) may seek relief under subsection (c), by—

“(A) filing a complaint with the Secretary of Labor;

or

“(B) if the Secretary has not issued a final decision within 180 days of the filing of the complaint and there is no showing that such delay is due to the bad faith of the claimant, bringing an action at law or equity for de novo review in the appropriate district court of the United States, which shall have jurisdiction over such an action without regard to the amount in controversy.

“(2) PROCEDURE.—

“(A) IN GENERAL.—An action under paragraph (1)(A) shall be governed under the rules and procedures set forth in section 42121(b) of title 49, United States Code.

“(B) EXCEPTION.—Notification made under section 42121(b)(1) of title 49, United States Code, shall be made to the person named in the complaint and to the employer.

“(C) BURDENS OF PROOF.—An action brought under paragraph (1)(B) shall be governed by the legal burdens of proof set forth in section 42121(b) of title 49, United States Code.

“(D) STATUTE OF LIMITATIONS.—An action under paragraph (1) shall be commenced not later than 90 days after the date on which the violation occurs. Deadline.

“(c) REMEDIES.—

“(1) IN GENERAL.—An employee prevailing in any action under subsection (b)(1) shall be entitled to all relief necessary to make the employee whole.

“(2) COMPENSATORY DAMAGES.—Relief for any action under paragraph (1) shall include—

“(A) reinstatement with the same seniority status that the employee would have had, but for the discrimination;

“(B) the amount of back pay, with interest; and “(C) compensation for any special damages sustained as a result of the discrimination, including litigation costs, expert witness fees, and reasonable attorney fees.

“(d) RIGHTS RETAINED BY EMPLOYEE.—Nothing in this section shall be deemed to diminish the rights, privileges, or remedies of any employee under any Federal or State law, or under any collective bargaining agreement.”.

(b) CLERICAL AMENDMENT.—The table of sections at the beginning of chapter 73 of title 18, United States Code, is amended by inserting after the item relating to section 1514 the following new item:

“1514A. Civil action to protect against retaliation in fraud cases.”.

SEC. 807. CRIMINAL PENALTIES FOR DEFRAUDING SHAREHOLDERS OF PUBLICLY TRADED COMPANIES.

(a) IN GENERAL.—Chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following:

“§ 1348. Securities fraud

“Whoever knowingly executes, or attempts to execute, a scheme or artifice—

“(1) to defraud any person in connection with any security of an issuer with a class of securities registered under section 12 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78l) or that is required to file reports under section 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78o(d)); or

“(2) to obtain, by means of false or fraudulent pretenses, representations, or promises, any money or property in connection with the purchase or sale of any security of an issuer with a class of securities registered under section 12 of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78l) or that is required to file reports under section 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78o(d));

shall be fined under this title, or imprisoned not more than 25 years, or both.”.

(b) CLERICAL AMENDMENT.—The table of sections at the beginning of chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following new item:

“1348. Securities fraud.”.

**TITLE IX—WHITE-COLLAR CRIME
PENALTY ENHANCEMENTS**

White-Collar
Crime Penalty
Enhancement
Act of 2002.

18 USC 1341
note.

SEC. 901. SHORT TITLE.

This title may be cited as the “White-Collar Crime Penalty Enhancement Act of 2002”.

SEC. 902. ATTEMPTS AND CONSPIRACIES TO COMMIT CRIMINAL FRAUD OFFENSES.

(a) **IN GENERAL.**—Chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by inserting after section 1348 as added by this Act the following:

“§ 1349. Attempt and conspiracy

“Any person who attempts or conspires to commit any offense under this chapter shall be subject to the same penalties as those prescribed for the offense, the commission of which was the object of the attempt or conspiracy.

(b) **CLERICAL AMENDMENT.**—The table of sections at the beginning of chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following new item:

“1349. Attempt and conspiracy.”

SEC. 903. CRIMINAL PENALTIES FOR MAIL AND WIRE FRAUD.

(a) **MAIL FRAUD.**—Section 1341 of title 18, United States Code, is amended by striking “five” and inserting “20”.

(b) **WIRE FRAUD.**—Section 1343 of title 18, United States Code, is amended by striking “five” and inserting “20”.

SEC. 904. CRIMINAL PENALTIES FOR VIOLATIONS OF THE EMPLOYEE RETIREMENT INCOME SECURITY ACT OF 1974.

Section 501 of the Employee Retirement Income Security Act of 1974 (29 U.S.C. 1131) is amended—

- (1) by striking “\$5,000” and inserting “\$100,000”;
- (2) by striking “one year” and inserting “10 years”; and
- (3) by striking “\$100,000” and inserting “\$500,000”.

SEC. 905. AMENDMENT TO SENTENCING GUIDELINES RELATING TO CERTAIN WHITE-COLLAR OFFENSES. 28 USC 994 note.

(a) **DIRECTIVE TO THE UNITED STATES SENTENCING COMMISSION.**—Pursuant to its authority under section 994(p) of title 18, United States Code, and in accordance with this section, the United States Sentencing Commission shall review and, as appropriate, amend the Federal Sentencing Guidelines and related policy statements to implement the provisions of this Act.

(b) **REQUIREMENTS.**—In carrying out this section, the Sentencing Commission shall—

- (1) ensure that the sentencing guidelines and policy statements reflect the serious nature of the offenses and the penalties set forth in this Act, the growing incidence of serious fraud offenses which are identified above, and the need to modify the sentencing guidelines and policy statements to deter, prevent, and punish such offenses;
- (2) consider the extent to which the guidelines and policy statements adequately address whether the guideline offense levels and enhancements for violations of the sections amended by this Act are sufficient to deter and punish such offenses, and specifically, are adequate in view of the statutory increases in penalties contained in this Act;
- (3) assure reasonable consistency with other relevant directives and sentencing guidelines;
- (4) account for any additional aggravating or mitigating circumstances that might justify exceptions to the generally applicable sentencing ranges;

(5) make any necessary conforming changes to the sentencing guidelines; and

(6) assure that the guidelines adequately meet the purposes of sentencing, as set forth in section 3553(a)(2) of title 18, United States Code.

(c) **EMERGENCY AUTHORITY AND DEADLINE FOR COMMISSION ACTION.**—The United States Sentencing Commission is requested to promulgate the guidelines or amendments provided for under this section as soon as practicable, and in any event not later than 180 days after the date of enactment of this Act, in accordance with the procedures set forth in section 219(a) of the Sentencing Reform Act of 1987, as though the authority under that Act had not expired.

SEC. 906. CORPORATE RESPONSIBILITY FOR FINANCIAL REPORTS.

(a) **IN GENERAL.**—Chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by inserting after section 1349, as created by this Act, the following:

“§ 1350. Failure of corporate officers to certify financial reports

(a) **CERTIFICATION OF PERIODIC FINANCIAL REPORTS.**—Each periodic report containing financial statements filed by an issuer with the Securities Exchange Commission pursuant to section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m(a) or 78o(d)) shall be accompanied by a written statement by the chief executive officer and chief financial officer (or equivalent thereof) of the issuer.

“(b) **CONTENT.**—The statement required under subsection (a) shall certify that the periodic report containing the financial statements fully complies with the requirements of section 13(a) or 15(d) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78m or 78o(d)) and that information contained in the periodic report fairly presents, in all material respects, the financial condition and results of operations of the issuer.

“(c) **CRIMINAL PENALTIES.**—Whoever—

“(1) certifies any statement as set forth in subsections (a) and (b) of this section knowing that the periodic report accompanying the statement does not comport with all the requirements set forth in this section shall be fined not more than \$1,000,000 or imprisoned not more than 10 years, or both; or

“(2) willfully certifies any statement as set forth in subsections (a) and (b) of this section knowing that the periodic report accompanying the statement does not comport with all the requirements set forth in this section shall be fined not more than \$5,000,000, or imprisoned not more than 20 years, or both.”.

(b) **CLERICAL AMENDMENT.**—The table of sections at the beginning of chapter 63 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following:

“1350. Failure of corporate officers to certify financial reports.”.

TITLE X—CORPORATE TAX RETURNS

SEC. 1001. SENSE OF THE SENATE REGARDING THE SIGNING OF CORPORATE TAX RETURNS BY CHIEF EXECUTIVE OFFICERS.

It is the sense of the Senate that the Federal income tax return of a corporation should be signed by the chief executive officer of such corporation.

TITLE XI—CORPORATE FRAUD ACCOUNTABILITY

Corporate Fraud
Accountability
Act of 2002.

SEC. 1101. SHORT TITLE.

This title may be cited as the “Corporate Fraud Accountability Act of 2002”.

15 USC 78a note.

SEC. 1102. TAMPERING WITH A RECORD OR OTHERWISE IMPEDING AN OFFICIAL PROCEEDING.

Section 1512 of title 18, United States Code, is amended—

(1) by redesignating subsections (c) through (i) as subsections (d) through (j), respectively; and

(2) by inserting after subsection (b) the following new subsection:

“(c) Whoever corruptly—

“(1) alters, destroys, mutilates, or conceals a record, document, or other object, or attempts to do so, with the intent to impair the object’s integrity or availability for use in an official proceeding; or

“(2) otherwise obstructs, influences, or impedes any official proceeding, or attempts to do so,

shall be fined under this title or imprisoned not more than 20 years, or both.”.

SEC. 1103. TEMPORARY FREEZE AUTHORITY FOR THE SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION.

(a) IN GENERAL.—Section 21C(c) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u-3(c)) is amended by adding at the end the following:

“(3) TEMPORARY FREEZE.—

“(A) IN GENERAL.—

“(i) ISSUANCE OF TEMPORARY ORDER.—Whenever, during the course of a lawful investigation involving possible violations of the Federal securities laws by an issuer of publicly traded securities or any of its directors, officers, partners, controlling persons, agents, or employees, it shall appear to the Commission that it is likely that the issuer will make extraordinary payments (whether compensation or otherwise) to any of the foregoing persons, the Commission may petition a Federal district court for a temporary order requiring the issuer to escrow, subject to court supervision, those payments in an interest-bearing account for 45 days.

“(ii) STANDARD.—A temporary order shall be entered under clause (i), only after notice and opportunity for a hearing, unless the court determines that

notice and hearing prior to entry of the order would be impracticable or contrary to the public interest.

“(iii) EFFECTIVE PERIOD.—A temporary order issued under clause (i) shall—

“(I) become effective immediately;

“(II) be served upon the parties subject to it;

and

“(III) unless set aside, limited or suspended by a court of competent jurisdiction, shall remain effective and enforceable for 45 days.

“(iv) EXTENSIONS AUTHORIZED.—The effective period of an order under this subparagraph may be extended by the court upon good cause shown for not longer than 45 additional days, provided that the combined period of the order shall not exceed 90 days.

“(B) PROCESS ON DETERMINATION OF VIOLATIONS.—

“(i) VIOLATIONS CHARGED.—If the issuer or other person described in subparagraph (A) is charged with any violation of the Federal securities laws before the expiration of the effective period of a temporary order under subparagraph (A) (including any applicable extension period), the order shall remain in effect, subject to court approval, until the conclusion of any legal proceedings related thereto, and the affected issuer or other person, shall have the right to petition the court for review of the order.

“(ii) VIOLATIONS NOT CHARGED.—If the issuer or other person described in subparagraph (A) is not charged with any violation of the Federal securities laws before the expiration of the effective period of a temporary order under subparagraph (A) (including any applicable extension period), the escrow shall terminate at the expiration of the 45-day effective period (or the expiration of any extension period, as applicable), and the disputed payments (with accrued interest) shall be returned to the issuer or other affected person.”.

(b) TECHNICAL AMENDMENT.—Section 21C(c)(2) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u-3(c)(2)) is amended by striking “This” and inserting “paragraph (1)”.

28 USC 994 note.

SEC. 1104. AMENDMENT TO THE FEDERAL SENTENCING GUIDELINES.

(a) REQUEST FOR IMMEDIATE CONSIDERATION BY THE UNITED STATES SENTENCING COMMISSION.—Pursuant to its authority under section 994(p) of title 28, United States Code, and in accordance with this section, the United States Sentencing Commission is requested to—

(1) promptly review the sentencing guidelines applicable to securities and accounting fraud and related offenses;

(2) expeditiously consider the promulgation of new sentencing guidelines or amendments to existing sentencing guidelines to provide an enhancement for officers or directors of publicly traded corporations who commit fraud and related offenses; and

(3) submit to Congress an explanation of actions taken by the Sentencing Commission pursuant to paragraph (2) and

any additional policy recommendations the Sentencing Commission may have for combating offenses described in paragraph (1).

(b) **CONSIDERATIONS IN REVIEW.**—In carrying out this section, the Sentencing Commission is requested to—

(1) ensure that the sentencing guidelines and policy statements reflect the serious nature of securities, pension, and accounting fraud and the need for aggressive and appropriate law enforcement action to prevent such offenses;

(2) assure reasonable consistency with other relevant directives and with other guidelines;

(3) account for any aggravating or mitigating circumstances that might justify exceptions, including circumstances for which the sentencing guidelines currently provide sentencing enhancements;

(4) ensure that guideline offense levels and enhancements for an obstruction of justice offense are adequate in cases where documents or other physical evidence are actually destroyed or fabricated;

(5) ensure that the guideline offense levels and enhancements under United States Sentencing Guideline 2B1.1 (as in effect on the date of enactment of this Act) are sufficient for a fraud offense when the number of victims adversely involved is significantly greater than 50;

(6) make any necessary conforming changes to the sentencing guidelines; and

(7) assure that the guidelines adequately meet the purposes of sentencing as set forth in section 3553 (a)(2) of title 18, United States Code.

(c) **EMERGENCY AUTHORITY AND DEADLINE FOR COMMISSION ACTION.**—The United States Sentencing Commission is requested to promulgate the guidelines or amendments provided for under this section as soon as practicable, and in any event not later than the 180 days after the date of enactment of this Act, in accordance with the procedures set forth in section 21(a) of the Sentencing Reform Act of 1987, as though the authority under that Act had not expired.

SEC. 1105. AUTHORITY OF THE COMMISSION TO PROHIBIT PERSONS FROM SERVING AS OFFICERS OR DIRECTORS.

(a) **SECURITIES EXCHANGE ACT OF 1934.**—Section 21C of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78u-3) is amended by adding at the end the following:

“(f) **AUTHORITY OF THE COMMISSION TO PROHIBIT PERSONS FROM SERVING AS OFFICERS OR DIRECTORS.**—In any cease-and-desist proceeding under subsection (a), the Commission may issue an order to prohibit, conditionally or unconditionally, and permanently or for such period of time as it shall determine, any person who has violated section 10(b) or the rules or regulations thereunder, from acting as an officer or director of any issuer that has a class of securities registered pursuant to section 12, or that is required to file reports pursuant to section 15(d), if the conduct of that person demonstrates unfitness to serve as an officer or director of any such issuer.”

(b) **SECURITIES ACT OF 1933.**—Section 8A of the Securities Act of 1933 (15 U.S.C. 77h-1) is amended by adding at the end of the following:

“(f) AUTHORITY OF THE COMMISSION TO PROHIBIT PERSONS FROM SERVING AS OFFICERS OR DIRECTORS.—In any cease-and-desist proceeding under subsection (a), the Commission may issue an order to prohibit, conditionally or unconditionally, and permanently or for such period of time as it shall determine, any person who has violated section 17(a)(1) or the rules or regulations thereunder, from acting as an officer or director of any issuer that has a class of securities registered pursuant to section 12 of the Securities Exchange Act of 1934, or that is required to file reports pursuant to section 15(d) of that Act, if the conduct of that person demonstrates unfitness to serve as an officer or director of any such issuer.”.

SEC. 1106. INCREASED CRIMINAL PENALTIES UNDER SECURITIES EXCHANGE ACT OF 1934.

Section 32(a) of the Securities Exchange Act of 1934 (15 U.S.C. 78ff(a)) is amended—

(1) by striking “\$1,000,000, or imprisoned not more than 10 years” and inserting “\$5,000,000, or imprisoned not more than 20 years”; and

(2) by striking “\$2,500,000” and inserting “\$25,000,000”.

SEC. 1107. RETALIATION AGAINST INFORMANTS.

(a) IN GENERAL.—Section 1513 of title 18, United States Code, is amended by adding at the end the following:

“(e) Whoever knowingly, with the intent to retaliate, takes any action harmful to any person, including interference with the lawful employment or livelihood of any person, for providing to a law enforcement officer any truthful information relating to the commission or possible commission of any Federal offense, shall be fined under this title or imprisoned not more than 10 years, or both.”.

Penalties.

Approved July 30, 2002.

LEGISLATIVE HISTORY—H.R. 3763 (S. 2673):

HOUSE REPORTS: Nos. 107-414 (Comm. on Financial Services) and 107-610 (Comm. of Conference).

SENATE REPORTS: No. 107-205 accompanying S. 2673 (Comm. on Banking, Housing, and Urban Affairs).

CONGRESSIONAL RECORD, Vol. 148 (2002):

Apr. 24, considered and passed House.

July 15, considered and passed Senate, amended, in lieu of S. 2673. July 25,

House and Senate agreed to conference report.

WEEKLY COMPILATION OF PRESIDENTIAL DOCUMENTS, Vol. 38 (2002): July 30, Presidential remarks and statement.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)